

# DIARIO OFFICIAL



ESTADO Sr. Senador Adolpho Gordo.  
Splendid Hotel.  
Praia do Flamengo ns. 202-208.

10

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1922

## SUMMARIO

- SECRETARIA DE ESTADO:
- Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
  - Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Contabilidade.
  - Noticiario — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1922

- Henrique Kanitz. — Este ministerio não pôde dar a certidão pedida pelos motivos já declarados anteriormente.
- Anna Marinho. — Tratando-se de um requerimento, assignado a rogo da requerente, é necessario que tenha elle a assignatura de duas testemunhas, com as firmas devidamente reconhecidas, conforme exige a lei, afim de poder ser devidamente despachado.

Expediente do dia 14 de dezembro de 1922

Ao Ministerio da Agricultura:

- N. 357 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe o incluso artigo do *Sémaphore* de Marselha, remetido pelo Sr. Roberto Mesquita, nosso consul naquelle porto. Refere-se esse artigo aos methodos que devem seguir os exportadores francezes para desenvolver o seu commercio no Brasil.
- N. 358 — O nosso ministro em Copenhague, em officio de 30 de setembro ultimo, communica ter sido naquelle paiz declarado dependente de licença do Ministerio do Commercio a importação de sapatos, charutos e cigarritos (os cigarros estão excluidos) devendo os interessados, sob pena de multa, se dirigirem directamente ao Governo Real

para a obtenção de tal licença. Incluso envio a V. Ex um exemplar da lei a que se refere o alludido officio.

N. 359 — O nosso consul em Southampton, Sr. Oscar Corrêa, enviou-me o officio, que lhe remetto incluso, por cópia, relativamente a experiencias feitas para a utilidade da borracha no fabrico do papel e expostas em conferencia, realizada perante escolhido auditorio pelo Sr. Frederick Kaye, que é considerado uma autoridade na materia.

O assumpto é, realmente, de palpitante actualidade, principalmente para nós, e para elle peço sua esclarecida attenção, para que lhe seja dada a maior divulgação possivel, já tendo o ministerio a meu cargo delle dado conhecimento ás associações commerciaes dos Estados interessados e a outras instituições commerciaes.

N. 360 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe a publicação junta, enviada pela nossa embaixada em Roma, em que se contém um projecto de lei relativo á tabella das propriedades commerciaes, com o parecer das commissões da Camara e do Senado sobre o alludido projecto.

N. 361 — Afim de satisfazer a um pedido do engenheiro chimico-industrial Dr. Martinio Protini, o nosso consulado em Berlim solicita, com urgencia, algumas amostras de carvão mineral nacional para serem analysadas nos importantes laboratorios da Siemens & Halske por chimicos de grande competencia em collaboração com o citado engenheiro brasileiro.

Escusado será encarecer o valor desse pedido, para o qual peço-lhe a maior urgencia, dada a importancia do assumpto.

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser satisfeito o pedido do consulado em Berlim.

N. 362 — Em resposta ao aviso de seu antecessor, sob n. 5.740, de 13 de novembro ultimo, communico a V. Ex. que mandei transmitir ao consul Carlos Miranda da Silveira Lobo os agradecimentos desse ministerio pelo cabal desempenho que deu á incumbencia de effectuar o pagamento das despesas feitas pelo Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, em commissão na Europa.

N. 363 — Passo ás mãos de V. Ex. cópia do trabalho «L'industrie des viandes congelées au Brésil», lido na

sessão plenaria do Congresso do Frio ha pouco realizado em Paris, pelo Dr. Castilho Marcondes, delegado do nosso paiz, e escripto pelo Sr. Alipio Dutra, auxiliar do addido commercial do Brasil em França e para o qual peço sua esclarecida attenção.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 194 — Em nota dirigida a este ministerio pede a Embaixada Americana que a companhia daquella nacionalidade «United States and Brasil Steamship Line», cujos vapores costumam tocar nos portos de Pernambuco, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, seja dispensada do pagamento de contribuição de taxa de caridade, de que trata o capitulo 15, art. 607, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, visto já ter a referida empresa contractado com uma instituição particular o tratamento dos seus embarcados enfermos.

Rogo a V. Ex. a bondade de providenciar afim de ser satisfeito esse pedido.

N. 195 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex., afim de satisfazer a um pedido da «Dock and Harbour Authority», feito por intermedio do nosso consul geral em Londres, a lista de nomes por extenso das principaes autoridades nos portos e docas da Bahia, Aracajú, Ceará, Paranaguá, Pernambuco, Porto Alegre, Maceió, Manaus, Maranhão, Pará, Parahyba e Imbetiba.

Nos mesmos termos ao Ministerio da Marinha, aviso n. 40.

N. 196 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Fazenda e transmite-lhe o incluso recorte do *Journal du Commerce*, de Paris, dalli enviado pelo auxiliar do nosso addido commercial e que publica interessantes informações relativas ao commercio exterior da França durante os nove primeiros mezes do anno corrente.

N. 197 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda, e remette-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel*, de Paris, dalli remetido pelo nosso addido commercial, em que está publicado um parecer parlamentar relativo ao accôrdo commercial firmado entre a França e a Suissa a 7 de agosto de 1921.

N. 198 — Respondendo ao aviso desse ministerio, n. 246, de 16 de outubro ultimo, communico-lhe que já transmiti ao consul geral em Liverpool a imposição da multa de 200\$ applicada por esse ministerio ao funcionario do respectivo Consulado Geral que legiti-



sou a factura consular n. 5.702, de 24 de junho de 1921, destinada ao porto de Recife.

Pego a V. Ex. que, em casos identicos, seja sempre declarado o nome do funcionario faltoso, afim de facilitar o expediente por parte deste ministerio.

N. 199 — A Embaixada de Sua Magestade o Rei da Italia, em nota dirigida a este ministerio, solicitou os meus bons officios junto a V. Ex. para que torne extensiva ao porto de Santos e aos demais portos brasileiros a isenção de pagamento da chamada taxa de caridade, para a companhia de navegação italiana "Lloyd Sabbando", isenção de que essa empresa já goza no Rio de Janeiro.

Pego a V. Ex. o obsequio de mandar expedir as necessarias ordens no sentido de ser attendido esse pedido da Embaixada Italiana.

N. 202 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. uma cópia e uma tradução do officio dirigido pela Federação das Industrias Britannicas á Embaixada do Brasil em Londres, que declara ser o assumpto da attribuição do consul geral que, por sua vez, m'o transmitiu, pedindo providencias para que determinados productos sejam retirados da nossa lista de "inflammaveis".

Pego-lhe uma decisão sobre o caso.

— Ao Ministerio da Viação:

N. 54 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. acompanhada do respectivo recorte do jornal *The Times*, a inclusa cópia do officio do Consulado do Brasil em Southampton, n. 87, de 13 de setembro ultimo, sobre a solução da questão de augmento de tarifas da Estrada de Ferro Leopoldina.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 45 — Em resposta ao aviso desse ministerio, de 10 de novembro findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o interessado fez entrega a este ministerio de um cheque de 103 francos suissos para indemnização das despesas feitas com a inspecção do sorteado militar Ottulo Machado de Oliveira, tendo sido o mesmo cheque remetido ao consul geral em Zurich.

N. 46 — o ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Guerra e transmite-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel* em que está publicado um relatório comparando os recursos de aeronautica e transportes aereos da França e da Allemanha, publicação esta remetida de Paris pelo auxiliar do nosso addido commercial.

N. 47 — Tendo o coronel reformado do Exército Francisco Castilho Jacques, allegado falta de recursos, solicitado ao Consulado Geral em Lisboa uma passagem de primeira classe até esta Capital, devendo ser descontado do soldo, a que tem direito, a importância da referida passagem, rogo a V. Ex. a fineza de informar se este ministerio póde attender ao pedido do coronel Castilho Jacques e se V. Ex. autoriza o desconto proposto na respectiva folha de pagamento.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 39 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Marinha e transmite-lhe o incluso relatório da administração dos portos e pharoes do Egypto, enviado de Alexandria pelo nosso consulado naquella cidade e do qual consta o movimento marítimo durante o anno de 1921.

N. 41 — A pedido da Legação da Polonia e de accordo com os artigos n. 104 do Tratado de Versailles e n. 169 da Convenção firmada entre a Polonia e a

Cidade-Livre de Dantzig, solicito de V. Ex. a expedição das necessarias providencias ás autoridades sob sua jurisdicção, afim de que só sejam recebidos como validos quaesquer documentos relativos aos vapores de propriedade da referida Cidade de Dantzig quando, no estrangeiro, forem legalizados pelas autoridades polacas ou, na falta dessas, pelas autoridades competentes dos paizes em que os mesmos documentos devam ser verificados.

No Brasil, com excepção do porto do Rio de Janeiro, onde existe autoridade polaca, compete ás autoridades brasileiras verificar ou legalizar os documentos relativos a navegação das referidas embarcações.

Para maior clareza do assumpto, incluo o "memorial" que sobre o mesmo recebeu este ministerio, da Legação Polaca.

Nos mesmos termos aos Ministerios da Viação, aviso n. 55; A' Fazenda, aviso n. 201 e á Justiça, aviso n. 72.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 70 — A Empresa Raymond & Whitcomb Comp., de Nova York, solicitou do Consulado Geral do Brasil naquella cidade, fossem dispensados da apresentação dos passaportes e do attestado de vaccina, os excursionistas, que se destinam ao Brasil e outros paizes americanos, a bordo de navios daquella empresa. Esses viajantes pernoitarão a bordo, só descendo á terra para visitar a Exposição Internacional e outros pontos desta cidade e o Estado de S. Paulo.

Não só a referida empresa mas também a denominada "Thomas Cook and Sons", costume organizar, durante o inverno europeu, excursões para os paizes deste hemispherio que lhes despertam maior interesse, como a que está em via de organização, para o começo do anno entrante, composta de medicos americanos. Os membros dessa expedição medica, ficarão também a bordo durante o tempo destinado á permanencia em nosso paiz, tendo igualmente solicitado ao nosso consulado em Nova York, semelhantes isenções ás pretendidas, pelas empresa Raymond & Whitcomb Comp., para os seus excursionistas.

Como V. Ex. verá, trata-se de um caso excepcional em que se ajustam razões de ordem internacional e conveniencia para o paiz, em abriremos uma excepção ás disposições preventivas e repressivas estatuidas mui sabiamente pelo Regulamento do Departamento Nacional de Saude Pública, e ao regimen mandado observar nos consulados, attendendo ao que representou esse ministerio, com relação ao attestado de vaccina de passageiros.

Essa excepção encontra ainda sua justificativa no facto de ficarem salvaguardados todos os demais dispositivos daquelle regulamento, quanto ao Serviço Sanitário dos Portos, pois os navios, pertencentes ás empresas mencionadas, o que pleiteiam é apenas a "dispensa da apresentação de passaportes e attestados de vaccina, para os excursionistas á chegada nos portos brasileiros."

O nosso consul geral em Nova York faz as melhores referencias á idoneidade dessas empresas, declarando mesmo já haverem ellas obtido de outros governos americanos a dispensa dessas exigencias regulamentares.

Solicitando com todo o interesse, de V. Ex. uma solução para este assumpto, afim de me habilitar a responder a constantes pedidos do Consulado Geral em Nova York, cujo officio junto lhe envio por cópia.

— Ao Governo do Estado de S. Paulo: N. 64 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por titulo de 20 de novembro proximo findo, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Clarence H. Doughty para vice-consul dos Estados Unidos da America nessa Capital. Rogando a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Doughty naquelle caracter.

— A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 11 — Faltando ao Instituto Governamental de Aferição em Berlim os decretos e regulamentos publicados no Brasil, relativamente á aferição de medidas, do anno de 1914 para cá, a Legação da Allemanha solicita a intervenção desta Secretaria de Estado junto á V. Ex., no sentido de ser encetada entre as repartições competentes dos dous paizes troca directa e constante dos respectivos impressos.

— Tenho a honra de aguardar breve resposta de V. Ex.

— A' Embaixada Americana:

N. 17 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em resposta a nota dessa embaixada, n. 803, de 31 de outubro ultimo, que já solicitei do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que a United States and Brasil Steamship Line fique dispensada do pagamento da taxa, chamada de caridade, nos portos brasileiros, em que costumam tocar os vapores dessa companhia.

N. 18 — Em resposta á nota dessa embaixada n. 808, de 11 de novembro proximo findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por titulo de 20 do mesmo mez, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Clarence H. Doughty para vice-consul do seu paiz em S. Paulo.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e, bem assim, a carta-patente, que acompanhou a nota supra-citada.

— A' Embaixada Britannica:

N. 69 — Accuso recebimento da nota n. 211, de 14 de novembro findo, e na qual V. Ex. mais uma vez solicitava informações relativas ás leis reguladoras no Brasil da immigração de chinezes, japonezes e individuos de raças de outras cores.

Em resposta, tenho a informar a V. Ex. de que a nossa legislação, ao que communica a Directoria do Serviço do Povoamento não contém restricção alguma, relativamente á immigrants chinezes e japonezes, que gosam de iguaes direitos que outros imigrantes, havendo apenas o Governo procurado restringir a immigração de individuos de raça negra.

— A' Embaixada de Italia:

N. 20 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa embaixada, n. 1.446/98, de 24 de outubro ultimo, e, em resposta, communico a V. Ex. que já solicitei do Sr. ministro dos Negocios da Fazenda as providencias necessarias para que á companhia italiana de navegação "Lloyd Sabbando" seja concedida a isenção de pagamento, no porto de Santos, da chamada taxa de caridade, isenção de que essa empresa já goza no Rio de Janeiro.

— A' Embaixada Argentina:

N. 15 — Em resposta á consulta verbal feita por essa embaixada ao gabinete do meu antecessor, junto á presente dois quadros demonstrativos, sendo um da exportação de café para a Republica Argentina e outro da importação da farinha de trigo nos annos de 1912/21.

Quanto aos direitos, a que está sujeita a farinha de trigo importada, gosam os Estados Unidos da America o abatimento de 30 %, pagando a procedente dos demais paizes 25 réis por kilo.



## — A' Legação da Polónia:

N. 10 — O Ministerio das Relações Exteriores tomando em consideração o pedido da Legação da Polónia, que lhe foi transmittido em "memorial" de 17 de outubro ultimo, communicou á mesma legação que solicitou das autoridades brasileiras as necessarias providencias no sentido de procederem, com relação aos navios de propriedade da cidade de Dantzig, de accordo com os arts. n. 104 do Tratado de Versailles e n. 169 da convenção assignada entre a Polónia e aquella cidade livre.

## — A' Legação da Allemanha:

N. 20 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. ter esta Secretaria de Estado transmittido á Prefeitura do Districto Federal a solicitação apresentada na nota n. 1.151/22, de 27 de julho passado, em que V. Ex. propõe a troca de publicações especiaes entre o Instituto de Aferição de Berlim — Charlottenburgo, e a repartição equivalente nesta Capital. Logo que este ministerio receba a resposta da Prefeitura se apressará em communicar a essa legação.

## — A' Embaixada em Washington:

N. 30 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio dessa embaixada n. 64, de 2 de novembro ultimo, com o qual V. Ex. remetteu a este ministerio a carta-patente de nomeação do Sr. E. Temple Robinson para vice-consul interino em Norfolk e bem assim os respectivos autographos.

A nomeação do Sr. Robinson teve a approvação deste ministerio e os respectivos titulos foram encaminhados á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para o pagamento do devido imposto de sellos e opporunamente serão encaminhados a essa embaixada para os effeitos do exequatur, pedindo-lhe dar disso sciencia ao Consulado em Norfolk.

## — A' Legação em Berna:

N. 12 — Em resposta ao officio numero 1, de 20 de janeiro do anno corrente, com o qual remetteu V. Ex. uma proposta de colonização apresentada pelo Sr. F. B. Beck, communico ter o Ministerio da Agricultura informado que a Directoria do Povoamento, de que dependem taes serviços, não vende ou concede terras a empresas ou a particulares que se proponham a estabelecer a colonização do nosso paiz.

## — A' Legação em Madrid:

N. 19 — O Consulado Geral em Nova York remetteu a este ministerio um passaporte concedido pelo consul da Hespanha em Constantinopla ao cidadão brasileiro Bernardo Goldstein.

Como não existe accordo nesse sentido entre o nosso paiz e a Hespanha e não temos conhecimento official de que o governo dessa nação tenha tomado a si a protecção dos brasileiros e de seus interesses na Turquia, rogo a V. Ex. providenciar junto á autoridade hespanhola competente para que cesse essa irregularidade, a qual trará consequentes abusos, declarando-se brasileiros naturalizados individuos de outras nacionalidades, capazes de comprometter a honra do Brasil.

No nosso paiz, como em todos, em geral, a concessão do passaporte individual é da attribuição dos consules de cada nacional e só na falta delles, pôde o interessado recorrer ás autoridades do paiz.

Assim, ao Sr. Bernardo Goldstein só cabia solicitar do governo turco um do-

cumento, completamente visado, permittindo sahir do territorio ottomano, afim de se apresentar ao Consulado brasileiro mais proximo onde receberia um passaporte legal, não podendo, como fez, dirigir-se a Nova York, quando o seu destino deveria ser o Brasil.

## — Ao Consulado Geral em Valparaizo:

N. 8 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares cumprimenta o vice-consul encarregado do Consulado Geral em Valparaizo e tem a honra de lhe remetter os documentos annexos, que deixaram de acompanhar os despachos ns. 3 e 4 deste ministerio, e, outrossim, de lhe solicitar uma outra via, devidamente assignada, do officio n. 8 desse Consulado Geral, expedido sem assignatura.

N. 9 — Em officios que dirigiu a este ministerio, sob ns. 38 e 39, de 7 de outubro ultimo, solicita o vice-consul em Concepcion a remessa de varias publicações contendo a nossa legislação diplomatica e consular vigente e remette os respectivos autographos, devidamente sellados, consultando ao mesmo tempo esta Secretaria de Estado sobre a obrigatoriedade de estender a referida remessa a outras repartições do Governo.

Como V. S. sabe, o districto vice-consular de Concepcion está jurisdicionado a esse Consulado Geral, sendo, pois, irregular a correspondencia directa de vice-consul com esta Secretaria de Estado.

Rogo, pois, a V. S. queira sciencificar o Sr. Bastien Serieux da irregularidade que commetteu, dar-lhe as instruções que solicitou sobre a remessa de autographos e fazer-lhe entrega dos seguintes volumes annexos: Nova Consolidação Consular, de 6 de agosto de 1913; Nova Consolidação Diplomatica, da mesma data; Regulamento de 11 de fevereiro de 1920, Guia dos Vice-Consulados Honorarios do Brasil e Formulário Consular Brasileiro.

## — Ao Consulado Geral em Londres:

N. 18 — Em solução ao officio desse Consulado Geral n. 33, de 10 de junho do corrente anno, remetto a V. S. o incluso cheque de £ 16-17-6, importancia da despesa feita com a publicação de editaes para a construção de um matagouro modelo, nesta Capital, e que lhe é remittido pela Prefeitura do Districto Federal.

## — Ao Consulado geral em Liverpool:

N. 15 — O ministro da Fazenda, em aviso n. 246, de 16 de outubro ultimo, communicou a este ministerio ter resolvido impôr ao funcionario desse consulado geral, que legalizou a factura consular n. 5.702, de 21 de junho ultimo, constante de 58 volumes destinados ao porto do Recife e consignados a Wilson, Sons & Comp. a multa de 200\$, estabelecida no art. 27, § 7º do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, por infracção do art. 8º, § 4º do mesmo decreto.

Não estando do referido aviso o nome do funcionario infractor, peço a V. S. o obsequio de fazel-o sciente dessa multa e communicar a esta secretaria de Estado a data do recolhimento da mesma para se dar sciencia áquelle ministerio.

## — Ao consulado geral em Bordéas:

N. 10 — Foi recebido o telegramma que V. S. dirigiu a esta secretaria de Estado, em 9 do corrente mez, consul-

tando, se as cargas já manifestadas no vapor *Lutetia* poderiam ser transportadas pelo *Massilia*, da mesma companhia, em virtude de avarias soffidas pelo primeiro delles.

Em resposta foi-lhe dirigido o seguinte telegramma que fica por este configurado:

«Companhia pôde baldear carga *Lutetia* para *Massilia* devendo ella fazer declaração accidente havido cada uma das vias manifestos. Nada mais poderá incluir nelles devendo levantar novo manifesto para outras cargas tomar *Massilia* além constantes manifesto *Lutetia*. Nada constando na Nova Consolidação Consular, nem na Nova Consolidação das Leis das Alfandegas sobre o assumpto, a resposta foi submettida á inspectoría da alfandega desta cidade, que a approvou.

## — Ao consulado em Zurich:

N. 9 — Em resposta ao officio desse consulado, n. 38, de 15 de junho ultimo, incluso remetto a V. S. um cheque de 103 francos suissos, correspondente á despesa effectuada com o sorteado militar Ottulo Machado de Oliveira, afim de serem indemnizados os cofres publicos.

## — Ao consulado em Southampton:

N. 9 — Accuso recebimento de officio n. 93, de 28 de setembro passado com o qual houve por bem V. S. enviar uma relação das instituições commerciaes dessa cidade. Quanto á offerta do secretario da Camara de Commercio, de remetter, a titulo de permuta, o boletim official desse associação, communico-lhe a accettazione da proposta, em troca do boletim deste ministerio.

## — Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 59 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio recebeu respectivamente, das embaixadas em Lisboa e Paris os telegrammas do seguinte teor:

«Ministerio Estrangeiros acaba comunicar registrados Lisboa quatro casos peste bubonica durante novembro findo sendo dous fataes.»

«Governo francez communica ter-se verificado um caso de peste em Oran, a 16 de novembro ultimo.»

N. 60 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que este ministerio recebeu um officio do consulado em Kobe, communicando que houve diversos casos de peste na cidade de Osaka, cuja distancia de Kobe é de cerca de vinte milhas ou sejam menos de uma hora de caminho de ferro regular, e que até o dia 14 de julho ultimo o numero de obitos elevava-se a oito dentre os nove pestosos.

## — A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 344 — Em resposta ao seu officio de 11 de outubro ultimo, rogo a V. S. a fineza de providenciar no sentido de ser entregue ao Sr. Carlos de Castro, despachante deste ministerio, o espolio do marinheiro Ricardo Florenco Jacques que está depositado no armazem n. 16 do Cães do Porto, afim de que este ministerio lhe dê o conveniente destino. Agradeço-lhe a gentileza de sua communicação.

N. 346 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares cumprimenta o Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande e, satisfazendo o pedido constante de seu telegramma de 24 de novembro ultimo, tem a honra de lhe remetter os inclusos quadros consulares, de maio do corrente anno, ultimos publicados.



N. 351 — Este ministerio recebeu a 9 do corrente o seguinte telegramma do Consulado Geral em Bordeos:

"Vapor *Lutetia* foi obrigado regressar este porto por avaria. Peço informar se *Massilia* mesma companhia poderá seguir com manifestos carga despachados *Lutetia*. Rogo urgente resposta."

Sendo urgente o assumpto, como dizia o vice-Consul encarregado do Consulado Geral, no final do referido telegramma, foi-lhe incontinentemente dada a respectiva resposta, e, como nada constava sobre o caso na Nova Consolidação Consular, nem na Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, essa resposta, que foi a seguinte, só foi telegraphada, depois de lida pelo telephone e approvada por essa inspectoría, e assim redigida:

"Companhia pôde baldear carga *Lutetia* a *Massilia* devendo ella fazer declaração accidente havido cada uma das vias manifestos. Nada mais poderá incluir nelles devendo levantar novo manifesto para outras cargas tomar *Massilia* além constantes manifesto *Lutetia*."

Sendo um caso que se poderá repetir, e que é omisso, consulte a V. Ex. se pôde este ministerio expedir circular ao Corpo Consular dando essas instrucções para quando occorrer geralmente casos identicos com quaesquer outros navios e se essa providencia se refere apenas a paquetes de uma mesma companhia ou de companhias diversas.

Agradeço anticipadamente uma prompta resposta.

— A' delegacia do Thesouro em Londres:

N. 58 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para o pagamento do devido imposto do sello, a carta-patente de nomeação do Sr. E. F. Robinson para vice-consul interino em Norfolk e bem assim o respectivo titulo de approvação.

Rogo a V. Ex. se sirva de remetter opportunamente os referidos titulos á embaixada do Brasil em Washington, para os efeitos do *exequatur*.

— A' Estatística Commercial:

N. 21 Rogo a V. Ex. pr. videnciar no sentido de ser remittido, com a possível brevidade, a este ministerio um mappa do movimento commercial entre o Brasil a Dinamarca, por artigos de cada paiz, referente aos ultimos cinco annos, inclusive o corrente.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 412 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas cópias relativas ao 3º Congresso Economico effectuado na cidade de Braga, em maio do corrente anno, informações essas enviadas a esta directoria geral pelo nosso consul naquella cidade portugueza.

N. 413 — O nosso consul em Southampton, Sr. Oscar Corrêa, enviou a este ministerio o officio, que lhe remetto incluso por cópia, relativamente a experiencias feitas para a utilização da borracha no fabrico de papel e expostas em conferencia realizada pelo Sr. Frederick Kaye, que é considerado uma autoridade na materia.

Para elle peço muito especialmente sua attenção, esperando que V. S. lhe dê a mais ampla divulgação.

Nos mesmos termos as Associações Commerciaes em Belém (n. 414); Maranhão (n. 415); a Liga do Commercio do Rio de Janeiro (n. 348); Camara do Commercio Internacional (n. 25); e So-

cidade Nacional de Agricultura (numero 349).

Anexo que acompanha os officios supra mencionados:

Consulado do Brasil em Southampton — N. 84:

Sr. ministro — Subordinada ao titulo de «Rubber Latex in Papermaking», isto é, «O latex na fabricação do papel», fez ha dias o Sr. Frederick Kaye perante escolhido auditorio uma conferencia no Instituto for Rubber Industry que, por ser de papitante actualidade, vae aqui commentada com as possíveis minucias afim de que aos interessados, no Brasil, seja propiciado conhece-as nas suas linhas geraes.

Considerado autoridade na materia, cujos segredos conhece como poucos relata o conferencista já ter a experiencia demonstrado que todas as fibras, sejam estas vegetaes, animaes e mesmo o asbesto, podem ser utilizadas na fabricação do papel a que se aduere o latex da borracha.

«The Papermills» diz elle textualmente «have made paper containing rubber latex to give the finest qualities of cotton and linen papers such as vellum and ledger paper for banks, & C.º Various grades of tissue have been made and are being further experimented upon.»

Alguns fabricantes que se especializaram no preparo do papel de borracha recebem a meude encomendas que se accumulam porque, infelizmente, a desejada expansão da nova industria é cercada pela carencia da materia prima. E' de esperar-se, porém que os grandes embarques que os plantadores do Oriente encaminham agora para o Reino Unido sejam applicados em boa parte na manufactura do artigo pelo processo sob revista.

O Sr. Frederick Kaye esclarece, outrosim, que a impermeabilidade do papel mediante o emprego do latex tem, para a agricultura, significancia de tal tomo. Basta dizer a titulo de esclarecimento que o sólo protegido por uma cobertura do dito papel impermeavel fica um ou dous grãos mais aquecido do que a area onde a humidade se evapora em completa liberdade. Ninguem ignora, sem duvida, a influencia que tal elemento exerce, nos climas frios sobre a boa marcha das actividades da lavoura.

Nas ilhas Hawaii já se produz um papel de qualidade inferior, feito aliás do bagaço da canna, que, impermeabilizado por meio de um banho de pixe ou quaesquer substancias betuminosas, tem provado ser um factor de primeira ordem a concorrer, vantajosamente, não só para o maior rendimento dos cannaviaes mas tambem para a melhoria das condições de cultura do abacaxi. Usam-no, localmente, para cobrir as novas mudas de canna de assucar, cujo crescimento se opera, dest'arte, livre dos ataques de insectos daninhos.

O emprego de semelhante cobertura, entretanto, offerece amplos horizontes para a investigação scientifica essencial á divulgação dos phenomenos que estimulam o crescimento das plantas nesse jogo de collaboração entre a terra e o papel de que se trata.

Ha um enunciado obviamente, um aspecto que se não deve perder de vista: terá porventura, o ingenho humano descoberto mais uma utilidade na borracha abrindo assim novas perspectivas tão risonhas para o seu consumo? O facto é que, se não encerrar conclusões positivas, o trabalho do alludido especialista serve, pelo menos, de optimo ponto de partida para quem, de entre os mil-

tos brasileiros que estudam o problema, queira enfrentar-o com o interesse que a nova ordem de cousas aconseha.

Reitero a V. Ex., Sr. ministro, os protestos da minha respeitosa consideração. — Oscar Corrêa.

— Ao Sr. consul em Galatz, Oscar Corrêa:

N. 345 — Tenho a honra de remetter-lhe a sua carta patente de nomeação para consul em Galatz, devendo V. S. por não ter o Brasil representante diplomatico na Rumania, solicitar directamente do respectivo governo o seu *exequatur*, conforme autoriza o art. 57 da consolidação consular vigente.

— Ao Sr. consul em Alexandria, Carlos Lobo:

N. 350 — Levo ao conhecimento de V. S. que este Ministerio recebeu do da Agricultura, Industria e Commercio um aviso, datado de 15 de novembro findo, no qual o respectivo ministro de Estado agradece a V. S. os serviços prestados como consul do Brasil em Berlim, effectuando o pagamento das despesas feitas pelo Dr. Mario Saraiwa, director do Instituto de Chymica, em commissão na Europa por conta do credito distribuido por aquelle ministerio, incumbencia essa de que V. S. se desobrigou cabalmente.

Transmitto-lhe com grande prazer essa communicação.

— Ao Sr. Leo Stoinaker:

N. 347 — Estou de posse da carta que V. S. dirigiu a este ministerio em data de 31 de julho ultimo, solicitando a sua nomeação para o cargo de vice-consul do Brasil em Tampa, Florida.

Em resposta, tenho a honra de communicar a V. S. que este ministerio não pode satisfazer o seu pedido uma vez que a iniciativa da criação de vice-consulados e da competence dos consulados e, no caso presente, do Consulado em Nova Orleans ao qual V. S. poderá se dirigir para aquelle fim.

— Ao Sr. A. de Sampaio:

N. 198 — Respondendo ao aviso desse ministerio n. 246, de 16 de outubro ultimo, communico-lhe que já transmitti ao consul geral em Liverpool a imposição da multa de 20%, applicada por esse ministerio ao funcionario do respectivo consulado geral que legalizou a factura consular numero 702, de 24 de julho de 1921, destinada ao porto de Recife.

Peço a V. Ex. que, em casos identicos, seja sempre declarado o nome do funcionario faltoso afim de facilitar o expediente por parte deste ministerio.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura  
Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1922

Sr. director presidente do Tribunal do Jury:

Remettó-vos, para os fins convenientes, a lista dos funcionarios do Museu Nacional antes para o serviço desse tribunal, nos termos da legislação vigente (officio n. 1.165).



**Sr. director de Meteorologia:**

De ordem do Sr. ministro, peço-vos immediatas providencias junto ás estações meteorologicas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, afim de que telegraphicamente, informem ao Instituto Biologico de Defesa Agricola todas as nuvens relativas ao apparecimento de passagem de nuvem de generos *Schistocerca paranensis*, que ora se encontra em territorio argentino, dando a direcção de onde vierem e em que direcção levantarão o vôo, si a nuvem é grande ou pequena e a que altura mais ou menos voam (officio n. 1.166).

**Dia 12**

**Sr. Dr. Affonso Bandeira de Mello:**  
Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo D. A. 2.348, de 1921, relativamente á regulamentação das horas do trabalho agricola (officio n. 1.167).

**Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:**  
Inclusos vos remetto, de ordem do Sr. ministro, os processos D. A. 2.527, de 1921, e D. A. 4.451, de 1920 (officio n. 1.169).

**Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:**

Em resposta ao vosso officio n. 470, de 1 de setembro transacto, cabe-me informar-vos, de accordo com o que neste sentido communicou a Superintendencia do Serviço do Algodão, que para o pagamento dos transportes e passagens que correm por conta da delegacia regional daquela superintendencia, no Estado do Maranhão, fóra distribuido o necessario credito, não tendo sido por esse motivo empenhada nenhuma importancia na escripturação da mesma superintendencia (officio n. 1.170).

**Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:**

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por cópia, o requerimento em que Frederico Lobão, residente em Cesar Souza, S. Paulo, solicita lagartas e mudas de amoreira, afim de iniciar uma criação de bicho da seda (officio numero 1.171).

**Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:**

Afim de que o encaminheis ao lente da cadeira a que interessar, para examinar e dar parecer, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, junto vos remetto o relatório D. A. 3.104-922, firmado pelo engenheiro agronomo Gastão de Almeida Santos, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 5 de novembro do corrente anno, se encontra na Alemanha, em aperfeçoamento de estudos (officio n. 1.172).

**Dia 13**

**Sr. director geral dos Telegraphos:**  
Em referencia ao vosso officio n. 2.212, de 19 de setembro ultimo, cumpro o dever de agradecer a gentileza da communicação no mesmo contida (officio numero 1.173).

**Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia, Villa de S. Francisco:**

Accusando o recebimento do vosso officio n. 759, de 14 de setembro ultimo, relativo á solemidade da comemoração da data de 7 de setembro, cumpro agradecer-vos a respectiva communicação que foi transmittida ao Sr. ministro (officio n. 1.174).

**Dia 15**

**Sr. director do Serviço de Povoamento:**

Em solução ao objecto constante do vosso officio n. 5.963, de 7 do corrente, manda o Sr. ministro declarar-vos que autoriza a criação de uma escola primaria no nucleo colonial Monção, já emancipado, mas que convém ser aproveitado no cargo de professor um funcionario addido (officio n. 1.175).

**Sr. director da Imprensa Nacional:**  
Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria geral dous exemplares do *Diario Official*, edições de 11 de fevereiro e 30 de novembro de 1922 (officio n. 1.176).

**Sr. presidente do Tribunal do Jury:**

Transmitto-vos, para os devidos effectos a relação inclusa dos funcionarios da Superintendencia do Serviço de Sementeiras e Observatorio Nacional que podem figurar na lista dos jurados (officios n. 1.178).

**Dia 16**

**Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:**

Communico-vos, para os devidos effectos, em resposta ao vosso officio numero 1.705, de 11 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar inspecionar as culturas de trigo no Estado do Rio Grande do Sul e verificar as variedades mais resistentes á ferrugem para o effecto de serem reservadas as sementes dessas especies para distribuição aos lavradores no anno proximo (officio n. 1.179).

**Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:**

Afim de que vos manifesteis a respeito do assumpto, junto vos remetto o processo D. A. 1.567-922 (officio numero 1.180).

**Superintendencia do Serviço de Algodão:**

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 3.368-922, firmada pelo alumno Christovão Dantas que, nos termos do decreto n. 15.744, de 6 de novembro de 1922, se encontra na America do Norte, em aperfeçoamento de estudos (officio n. 1.181).

**Directoria Geral de Contabilidade**

**Primeira secção**

**Expediente de 9 de novembro de 1922**

**Sr. director da Despesa Publica:**

Communico-vos que, por portaria de 31 do mez proximo passado, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo dessa directoria geral, Antonio Ruas de Souza (officio numero 5.688).

Em additamento ao meu officio numero 5.438, de 27 de outubro ultimo, em que solicitei providencias no sentido de ser paga a folha na importancia de 3:951\$840, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de junho a agosto do corrente anno, os trabalhadores ruraes do Campo de Experimentação, em Deodoro, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, declaro-vos que a referida quan-

tia deverá ser entregue ao chefe do Serviço de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes do alludido instituto, Dr. Arsène Puttemans (officio numero 5.683).

Solicito-vos providencias afim de que seja paga ao chefe da secção de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dr. Arsène Puttemans, a inclusa folha, na importancia total de réis 1:210\$333, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de setembro ultimo, os trabalhadores ruraes do Campo de Experimentação, em Deodoro, daquelle instituto, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio numero 5.684).

**Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:**

Havendo os funcionarios da Inspectoria Agricola do 11º Districto, reclamado, por intermedio da Direcção do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, a falta de pagamento das gratificações, estabelecidas pelo art. 150 da lei organica vigente, peço-vos informações que habilitem esta directoria geral a providenciar sobre a effectividade de tal pagamento (officio numero 5.695).

**Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:**

Afim de que providencieis no sentido de ser empenhada a despesa respectiva em data posterior ao decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, junto vos remetto a conta da Companhia Expresso Federal, na importancia de 42\$10º e encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 1.714, de 13 de julho de 1922 (officio n. 5.668).

Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 1.90, de 10 de agosto ultimo, em que o artilheiro de 1ª classe desse serviço no Estado do Rio Grande do Sul, Archimedes Cabral Godolphim, pede que lhe sejam concedidas tres passagens, em 1ª classe, de Cruz Alta para Porto Alegre, para pessoas de sua familia, preferiu o seguinte despacho: — Deferido, fazendo-se o necessario desconto (officio n. 5.694).

Havendo divergencia entre a folha supplementar de diarias, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de 96\$, encaminhada com o vosso officio n. 2.259, de 2 de outubro findo, e a 2ª via da folha de pagamento, dessa directoria, referente ao mesmo mez, onde se declara que o funcionario Carlos E. de Avellar Brandão compareceu ao serviço todo o mez, peço-vos informar sobre a divergencia apontada (officio n. 5.690).

**Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:**

Restituindo as contas na importancia de 6:954\$892, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 4.584, de 16 de setembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem visadas as contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e as da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas importancias de 864\$600 e 115\$714, ser devidamente sellada a conta de A. Dantas de Queiroz, na importancia de 3:000\$, corrigindo na relação a importancia relativa á conta da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 145\$500 (officio n. 5.662).



Transmittindo o incluso requerimento em que Arnaldo Miranda, porteiro desse serviço, pede pagamento de auxílio para aluguel de casa que deixou de receber desde maio de 1921, peço informéis sobre o direito que assiste á pretensão do requerente (officio n. 5.691).

Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 4.598 de 26 de outubro ultimo, em que solicitaes autorização para adquirir á firma Ingersoll-Rand C., material sobressalente para sondas, até a importancia de 25:000\$, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo" (aviso n. 5.689).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 442, de 4 de setembro ultimo, em que solicitaes autorização para adquirir, á Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, 3.000 vidros brancos e 1.000 garrafas de meio litro, pela importancia de réis 2:300\$, resolveu autorizar a acquisição, desde que o saldo da consignação propria comporte a respectiva despeza (officio n. 5.687).

— Sr. João Luderitz, encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communicando que o Sr. ministro, tendo presente a tabella de preços máximos organizada pelo engenheiro Licínio A. Schreiner, encarregado da administração das obras do novo edificio da Escola de Aprendizes Artifices do Rio Grande do Norte e encaminhada com o vosso officio n. 77, de 2 de outubro ultimo, resolveu approvar a tabella em questão (officio n. 5.686).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios:

Transmittindo o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal do Amazonas com o officio n. 2, de 23 de janeiro proximo passado, em que figura como credor da importancia de 22:320\$, Joaquim Gregoriano de Andrade, de vencimentos a que se julga com direito no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1920, na qualidade de ajudante, addido, do inspector desse serviço, peço informéis sobre a data em que o requerente entrou em exercicio das funções do seu cargo (officio n. 5.685).

— Sr. superintendente do Serviço de Exportação e Beneficiamento de Cereaes:

Para que se possa providenciar sobre o pagamento das contas de Alves Magalhães & Comp., na importancia de réis 1:600\$ e que foram encaminhadas com o vosso officio n. 303, de 24 de agosto ultimo, torna-se necessario que esta directoria seja informada sobre a capacidade das caixas de sulphureto de carbono que deram logar ás mesmas contas (officio n. 5.670).

*Dia 14 de novembro de 1922*

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de diarias a que fez jus nos meses de agosto, e setembro do corrente anno, o director, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, por ter estado em commissão no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de Rs. 1:355\$542 (aviso n. 5.768).

As folhas de diarias a que fizeram jus, nos meses de julho e agosto ultimos, diversos funcionarios da inspectoría agricola do 13º districto, por ser-

viços prestados fóra da séde, na importancia total de 1:533\$000 (aviso numero 5.767).

A conta do Sr. Antonio Leal, relacionada, na importancia total de Rs. 19:465\$000 (aviso n. 5.765).

As contas de Henrique Braga & Comp. uma, Bifano & Comp. uma, e Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, uma, constantes das inclusas relações nas importanciaes, respectivamente, de 7:038\$000, 8:500\$000 e 11\$810 (aviso n. 5.764).

As contas de Manoel Baptista de Almeida uma, 610\$000, Firmino Fontes & Irmãos, tres, 1:805\$000 (aviso n. 5.763).

As contas da viuva Silva & Filhos, relacionadas, na importancia total de 3:410\$400 (aviso n. 5.762).

A conta de Bento Gomes Franco, na importancia de 14:504\$000, da qual será feito o desconto de 10 % de accordo com a folha, proveniente de obras executadas em proveito da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.760).

As contas de Firmino Fontes & Irmãos uma, Directoria Geral dos Correios uma, Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro quatro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro uma, S. Paulo Railway Company uma, Companhia Nacional de Navegação Costeira uma, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro uma, Brazilianisch Elektricitats Gesellschaft, uma constantes da inclusa relação, nas importanciaes respectivamente de 926\$700, 65560, 26\$601, 19\$700, 54\$700, 116\$200, 360\$000 e 510\$000, provenientes de fornecimentos, transportes e passagens concedidos em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no corrente anno (aviso n. 5.759).

A conta da The Leopoldina Railway Comp., Ltd., relacionada, na importancia de 50\$130, proveniente de transportes e passagens concedidos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no corrente anno (aviso n. 5.758).

A conta da Paul Christoph Co., na importancia de 9:106\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso numero 5.757).

As contas de Villas Boas & Companhia (duas), Henrique Braga & Companhia (duas), A. Placido Marques & Comp. (uma), J. G. Pereira & Companhia (uma), Soares Dias & Companhia (uma) e Luiz Macedo & Companhia (uma), nas importanciaes, respectivamente, de 860\$, 418\$, 127\$200, 55\$, 32\$ e 20\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno, (aviso n. 5.756).

As folhas de differenças de vencimentos a que fizeram jus, nos meses de junho e julho ultimos, Edgard Roquette Pinto 440\$ e Julio Cesar Digo 440\$, respectivamente, professor-substituto da secção de anthropologia e ethnographia e professor-substituto da Secção de Botanica do Museu Nacional, por terem substituído os chefes das referidas secções (aviso n. 5.771).

As contas da Estrada de Ferro Santa Catharina (duas), Viação Fereira do Rio Grande do Sul (uma), Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (cinco), e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro,

(cinco) nas importanciaes, respectivamente, de 24\$400, 2:435\$400, 170\$300 e 9:337\$210, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, (aviso n. 5.770).

Solicitando providencias no sentido de ser distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte o credito na importancia total de 3:520\$ para attender ao pagamento de differença de vencimentos a que fizeram jus, no periodo de 7 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, o escripturario, o porteiro-almojarife e o servente, por substituições regulamentares, da Escola de Aprendizes Artifices naquelle Estado, de accordo com a inclusa demonstração, (aviso n. 5.774).

Solicitando providencias no sentido de que:

— Pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Geraes, e por intermedio das Collectorias Federaes de Passo Fundo, Cruzeiro, Christina e Bananal, naquelles Estados, sejam pagas as folhas de auxilios a que fizeram jus os criadores Fraustino Rodrigues da Silva, Pedro Vieira Fortes, Eduardo Dias Ferraz e Antonio Mauricio Arnaud, por terem construido banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação, no corrente anno, á razão de 500\$ cada um, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso n. 5.775).

Pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, e por intermedio das Collectorias Federaes de Queluz, Alegrete, Pomba, naquelles Estados, sejam pagas as folhas de auxilios a que fizeram jus os criadores: F. Thomaz & Comp., Alfredo Gonçalves Borges, Vasco Alves Nunes Pereira, Felisbino Maciel, Amadeu Bicca de Medeiros e Manoel Dias de Carvalho, por terem construido banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação, no corrente anno, á razão de 500\$ cada um, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso n. 5.776).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos o incluso aviso numero 5.769, de 14 do corrente mez, relativo ao pagamento de diversas contas, na importancia de 573:900\$, aos representantes de governos estrangeiros, provenientes de acquisição, pelo Governo Brasileiro, de animaes reproductores que figuraram na Exposição Internacional de Gado, realizada nesta Capital, afim de que, mediante a necessaria escripturação, seja o Banco do Brasil indemnizado da importancia acima referida (aviso n. 5.772).

Sendo insufficiente a dotação da 6ª consignação «Para custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.»—Titulo Material da verba 3ª—Serviço de Povoamento—art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, para occorrer ás despezas com as installações necessarias a diversos Patronatos, alimentação e assistencia aos menores a elles recolhidos, bem assim com a renovação do enxoval para os mesmos, rogo vos digneis de providenciar afim de que a referida consignação seja supprida com o credito de 190:000\$, retirados da 3ª consignação «Transportes no interior, etc.», da mesma verba, sendo essa importancia distribuida pelas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional abaixo mencionadas: Parahyba, 20:000\$; Pernambuco, 20:000\$; Minas Geraes,



120:000\$; S. Paulo, 10:000\$ e Santa Catharina, 20 000\$ (aviso n. 5 773).

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 2:685\$ de que é credor Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, proveniente de indemnização de despesas feitas pelo mesmo funcionario com a recepção e hospedagem de criadores, fazendeiros e outras pessoas no referido Posto, no anno proximo passado (aviso n. 5 761).

Solicitando providencias a fim de que sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados indicados nas inclusas tabellas, os creditos relativos a «Pessoal» e «Material», por conta dos creditos «em ser» da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral — do art. 98 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 5.766).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 250\$, de que é credor Reynaldo Gaetner, encarregado da Estação Meteorologica de Curitiba, encaminhado por equívoco a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o officio n. 16, de 3 de julho de 1917, visto tratar-se de divida que incide no disposto do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899 (aviso n. 5.750).

Attendendo á solicitação contida em vosso aviso n. 150, de 23 de outubro ultimo, incluso vos transmitto o processo de gratificações additionaes a que tem direito Izidoro Ernesto da Silva Prego, mestre de officinas da Escola de Aprendiçes Artífices do Pará, que deixou de acompanhar o meu aviso n. 5.250, de 18 tambem de outubro ultimo (aviso n. 5.751).

Restituindo o processo devolvido com o aviso n. 175 de 2 de dezembro de 1919, em que figura como credor da importancia de 2:070\$, de diarias a que fez jus, no periodo de 15 de março a 17 de dezembro de 1915, Bento Martins Pereira de Leões, ex-diarista da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amapá, devido ao facto de haver o Tribunal de Contas recusado registro á despesa sob o fundamento de ter sido a divida reconhecida em importancia menor que a devida, peço vossa interferencia no sentido de ser solicitado ao Tribunal de Contas reconsideração do despacho proferido, em vista das novas informações existentes no processo (aviso numero 5.752).

#### Dia 23

Sr. director do Serviço de Povoamento: Havendo o Sr. ministro determinado, em despacho exarado no processo originado pelo vosso officio n. 5.238 de 16 de outubro proximo passado, referente á mudança da sede do Centro Agrícola de Alcantara para o municipio de Pinheiro, no Estado do Maranhão, que fossem prestadas informações sobre os recursos necessarios á realização da referida mudança, peço habiliteis esta directoria geral com os esclarecimentos necessarios acerca do quantum a que poderá atingir a referida mudança e outros quaesquer elementos que vos occorrer a respeito (officio n. 5.920).

— Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, dous volumes, marca M. A. pesando bruto 109 kilos, vindos da Estação de Palmyra, conforme a carta de aviso dessa estrada, sob n. 119, correndo as respectivas despesas por conta desta Secretaria de Estado (officio n. 5.919).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, uma caixa contendo pedaços de madeira, pesando bruto 72 kilos, marca letreiro, vinda da Estação de Barrinha, conforme a carta de aviso dessa estrada, sob n. 80, correndo as respectivas despesas por conta desta Secretaria de Estado (officio n. 5.918).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias a fim de que sejam pagas as inclusas folhas, na importancia total de 6.525\$, referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos meses de setembro e outubro ultimos, o pessoal assalariado empregado na conservação e reparação da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.915).

Solicito vossas providencias a fim de que sejam pagas as inclusas folhas, na importancia total de 578.387, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, nos meses de agosto a outubro do corrente anno, José Luiz Fernandes (23 \$) e Altamir de Moura (348.387), auxiliares diaristas da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.916).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser paga ao director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Dr. Fausto Ferraz Filho, a folha relativa á quota de subvenção que compete, no 4.º e ultimo trimestre do corrente anno, áquella escola, de accordo com a clausula 2.ª do termo de additamento de 22 de outubro de 1920, ao contracto assignado com este ministerio a 25 de julho de 1919, para manutenção do Patronato Agrícola Campos Salles (officio n. 5.913).

Solicitando no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional, o credito na importancia total de 15:600\$, para attender, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento das gratificações que competem aos seguintes contratados:

Arthur Cardozo Avres Hollanda, Benjamin Vieira Cortes, Anna de Queiroz Ferreira, Maria de Lourdes Moreira de Mesquita, Bia da Fonseca e Mathildes Ferreira, á razão de 600\$ os dous primeiros e 350\$ os ultimos, mensalmente (aviso n. 5.912).

#### Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser feito o adeantamento da quantia de 5:500\$ ao director de secção desta Secretaria de Estado, Oldemar do Amaral Murinho, de que prestará contas opportunamente, para attender, no corrente anno, ás despesas de expediente, asseio, condução do pessoal do meu gabinete e outras de prompto pagamento (aviso n. 5.940).

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.216 de 3 do corrente, que opportunamente, foi realizada na sub-consignação «3, — Obras de installação, etc», titulo Material da verba 6.ª do orçamento deste Ministerio, a deducção da importancia de 1:500\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, foi solicitada pelo aviso n. 4.514 de 18 de setembro ultimo (officio n. 5.921).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo sido nomeado, por portaria do Sr. ministro da Justiça, de 17 de agosto ultimo, para exercer o cargo de auxiliar da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro o conservador, addido, do Laboratorio Chimico do Jardim Botânico, Augusto Jannos, solicito vossas providencias no sentido de ser incorporada aos actuaes vencimentos de 275\$ do referido funcionario, de accordo com o art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a importancia mensal de 25\$, visto serem de 300\$ os vencimentos do cargo que exercia o alludido serventuario (officio n. 5.941).

Solicitando providencias a fim de que sejam pagas:

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de outubro ultimo, o telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Hildebrando de Albuquerque Silva Santo, em serviço de troca de signaes horarios na Directoria do Observatorio Nacional (officio n. 5.922);

A folha, na importancia total de 151.741, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de outubro ultimo, o carpinteiro da Directoria de Meteorologia, Primo Flores, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.933);

A folha, na importancia total de 203.425, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de outubro ultimo, o mecanico extranumerario da Directoria de Meteorologia, diarista, Roberto Simon, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.935).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 843 de 7 de outubro ultimo, que o material a cujo pagamento se destinava o saque telegraphico do valor de \$, requisitado pelo aviso n. 2.034 de 6 de maio do anno proximo findo, já foi recebido pela Directoria Geral de Estatística deste ministerio.

Communico-vos, outrossim, que, na escripturação desta Directoria Geral, foi feita rectificação do empenho de despesa com o mesmo saque, de accordo com a indicação contida no vosso citado officio (officio numero 5.924).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 307 de 20 de abril do corrente anno, reiterado pelos de ns. 792 e 854, de 25 de setembro e 9 de outubro ultimos, que ainda não foi recolhido o material a cujo pagamento se destinava o saque telegraphico no valor de 40:000\$, requisitado pelo aviso n. 352 de 25 de fevereiro ultimo (officio n. 5.923).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 792, de 25 de setembro ultimo, que esta directoria geral já respondeu aos officios ns. 480 e 481 de 15 de julho ultimo, pelos officios ns. 5.081 e 5.309 de 6 e 19 de outubro proximo findo, providenciando nesta data sobre a resposta aos de ns. 307, 317 e 320, de 20, 25 e 29 de abril e 618, de 29 de julho do corrente anno (officio n. 5.925).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 317, de 25 de abril ultimo, reiterado pelo de n. 792, de 25 de setembro do corrente anno, que, segundo acaba de informar a Superintendencia do Algodão deste ministerio, já foi recebido o material a cujo pagamento se destinava a ordem telegraphica no valor de 25:000\$ papel, requisitada pelo aviso n. 1.523, de 30 de março ultimo (officio n. 5.926).

Em resposta ao vosso officio n. 618, de 29 de julho do corrente anno, reiterado pelo de n. 792, de 25 de setembro do corrente anno, communico-vos que ainda não foi recebido o material a cujo pagamento se destinava



ordem telegraphica do valor de 25.000\$, papel, requirida pelo aviso n. 1.562, de 29 de março ultimo (officio n. 5.927).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 2.104, de 6 de setembro ultimo junto vos remetto a conta de Villas Boas & Comp., na importancia total de 16.050\$, que deixou de acompanhar o meu officio n. 4.232, de 14 de agosto do corrente anno (officio n. 5.928).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.590, de 10 de agosto do anno proximo passado, que encaminhou cópia da carta do ex-auxiliar desse Serviço, Carlos Salles Pupo, pedindo providencias com relação ao pagamento de vencimentos relativos aos mezes de outubro a dezembro, que o alludido pagamento foi processado por exercicios findos e o respectivo processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 3.007, de 6 de julho de 1921 (officio n. 5.929).

Havendo João Ribeiro Ferreira, criador inscripto, requerido pagamento de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação denominada «S. Lourenço», sita no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro, incluso vos transmitto o alludido processo, para inicio do processo de pagamento (officio numero 5.930).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á exposiçao constante do officio do engenheiro desse Serviço, n. 389, de 24 de outubro ultimo, resolveu approvar as despesas feitas por aquelle funcionario, nas importancias, respectivamente, de 3:935\$, 56\$ e 1:481\$880, relativas aos trabalhos extraordinarios executados pelas firmas Castro Miranda & Coelho, Gabriel M. Fernandes e Nelson & Dias, nas archibancadas, pavilhão para 60 bovinos e Seccao de Avicultura da Exposiçao de Gado do Centenario (officio n. 5.931).

— Sr. director da Repartiçao Geral dos Telegraphos:

Em referencia ao vosso officio n. 3.052, de 3 de novembro do anno passado, communicando que foram dadas ordens no sentido de ser facultado o uso official do telegrapho a diversos funcionarios deste ministerio, peço vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada sobre a procedencia dos actos que requisitaram franquia para os Srs. Feliciano Vieira e Thomaz Collares, respectivamente, 2º vice-presidente e 1º secretario da Associação de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul (officio ns 6.936).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Restituo-vos a inclusa conta e respectivo pedido referentes ao fornecimento de lenha feito em maio ultimo a este estabelecimento por D. Hortencia Pinto Vieira, afim de que, no referido pedido, seja devidamente assignada e datada a declaração de deducção da despesa (officio n. 5.937).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.335 de 7 do corrente, que o Sr. ministro resolveu arbitrar em favor de pagamentos a ajuda de custo do ex-auxiliar desse Serviço Luiz M. da Silva, por meio de comissao para os Estados de Paranyba e Ceará, cumprindo-se a competente folha para o respectivo pagamento (aviso numero 5.939).

— Sr. Dr. João Luderitz, encarregado da remodelaçao do Ensino Profissional Technico:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o ante-projecto do novo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte a que se referiu o vosso officio de 11 do corrente, e a proposta de ajustes de applicar a importancia de 15:000\$ nas despesas com as fundaçoes do novo predio do edificio central da mesma Escola (aviso n. 5.938).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas, da Fabrica de Vidros e Chystaes do Brasil (duas), Manoel Soares Ramalho (uma), Paiva & Comp., (uma), Companhia Ferroviaria Este Brasileiro (uma), Companhia de Navegao «Lloyd Brasileiro» (quatro), Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas) e Companhia Cantareira e Viagao Fluminense (uma), estando relacionadas apenas as duas da Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e tres da Companhia de Navegao «Lloyd Brasileiro», nas importancias respectivamente, de 3:000\$, 600\$, 1:780\$, réis 58\$400, 3:466\$600, 188\$146 e 2\$, provenientes de fornecimentos, passagens e transportes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeccao e Fomento Agricolas, no corrente anno (aviso n. 5.947).

Dia 27

Sr. director da Despesa Publica:

Solicitando providencias afim de que que sejam pagas:

As inclusas folhas, na importancia total de 1:739\$, referentes ao augmento de remuneracao a que tem direito, no mez de outubro ultimo, o pessoal mensalista e o diarista da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.957);

A folha, na importancia total de réis 756\$, referente ao augmento de remuneracao a que tem direito, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno. Alfredo da Silva Candiota 420\$ e Bento da Motta 336\$, respectivamente, auxiliar extranumerario e carpinteiro do Observatorio Nacional, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 5.958).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia aos vossos officios numeros 4.611 e 4.612 de 2 de outubro ultimo, que encaminharam as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal extranumerario e da comissao de estudos de captacao e forcas hydraulicas desse serviço, relativas ao mez de setembro ultimo, declaro-vos que, não tendo havido distribuicao dos creditos necessarios ao Thesouro Nacional por conta das respectivas consignacoes, torna-se necessario, para effectividade dos pagamentos, que sejam encaminhadas a esta Directoria Geral as primeiras vias das mesmas folhas, afim de que, mediante requisicao do Sr. ministro da Fazenda, sejam os mesmos pagamentos effectuados (officio n. 5.960).

— Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited:

Peço providencias no sentido de ser retirado do Ameicia Hotel, residencia do

Sr. Dr. Cactano Ernesto da Fonseca Costa, ex-secretario deste ministerio, o aparelho telephonico alli collocado por conta deste ministerio (officio numero 5.961).

— Sr. director da Repartiçao Geral dos Telegraphos:

Peço-vos digneis de providenciar em de que sejam instalados aparelhos telephonicos officiaes nas residencias do Sr. Drs. Miguel Calmon da Pia e Almeida, ministro da Agricultura, á rua S. Clemente n. 234 e de seu secretario, Sr. Dr. Paymundo de Araujo Castro, á rua Barroo n. 11, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 5.962).

— Sr. Emilio Schenk, professor de apicultura, contracto deste ministerio:

Tenho resolvido designar-vos para fazer a inspeccao dos apiarios existentes no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo cursos para apicultores, propagando o consumo do mel nos mercados e indicando os melhores meios para o seu aconchionamento, visando a valorizacao desse producto sob o ponto de vista hygienico e economico, de accordo com a clausula III do contracto de 6 de dezembro de 1921, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 5.966).

— Sr. director-gerente da Companhia Nacional de Navegao Costeira:

Requisito-vos, por conta deste ministerio, uma passagem de ida, de 1ª classe, deste porto ad de Porto Alegre, com direito o transporte de bagagem, ao Sr. professor de apicultura, contractado, deste ministerio, Emilio Schenk, que vae ao Estado do Rio Grande do Sul, em objecto de serviço publico (officio n. 5.965).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de Villas Boas & Comp. (uma), Oscar Taves & Comp. (uma), Firmino Fontes & Irmãos (tres), Moreira Barbosa & Comp. (cinco), Directoria Geral dos Correios (uma), The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited (uma) e Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 2.700\$, 5.070\$, 1:703\$500, 11:790\$, 15\$00, 99\$45) e 518\$513, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno (aviso numero 5.952);

A conta de Jovino Vieira, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de inspeccao e Fomento Agricolas, no corrente anno (aviso numero 5.953);

As contas da Directoria Geral dos Correios (uma), Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas), The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd. (uma), Lito-Typographia Fluminense (duas), A. Placido Marques & Comp. (quatro) e Luiz Macêdo & Comp. (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente de 42\$560, 130\$472, 23\$561, 4:085\$100, 1:827\$ e 95\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia, no corrente anno (aviso n. 5.954);

As contas de Ingersoll-Rond Comp. (duas), Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (duas), Estrada de Ferro Sorocabana (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 1:613\$, 605\$700 e 446\$100, provenientes de fornecimentos e passagens concedidas em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno (aviso n. 5.955);

As contas da Estrada de Ferro Sorocabana (uma) e Companhia Estrada de Ferro



S. Paulo-Rio Grande (uma), nas importancias, respectivamente, de 125\$100 e 213\$500, provenientes de transportes e passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno (aviso n. 5.956).

**Dia 28**

**Ao Sr. ministro da Fazenda:**

Solicitando providencias no sentido de ser:

Paga ao Sr. Alpheu Roméro, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a inclusa folha de auxilio para a publicação do «Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico» daquelle instituto e relativo ao periodo de janeiro a outubro do corrente anno, á razão de 500\$ mensaes (aviso n. 5.985).

Distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 15.000\$, para attender ao pagamento de gratificações que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao consultor-técnico, contratado, Dr. Achile Spladore, á razão de 2.500\$ mensaes, de accordo com a clausula do contracto assignado com este ministerio a 22 de abril ultimo (aviso numero 5.967);

Distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 2.090\$322, para attender, no periodo de 13 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento de gratificações que competem ao auxiliar, contratado, do Museu Nacional, Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho, á razão de 800\$ mensaes (aviso n. 5.968);

Havendo a Directoria do Serviço de Povoamento comunicado a este ministerio que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná não tem podido attender, por falta de numerario, aos pedidos de adiantamentos mensaes feitos pelos administradores dos diversos nucleos colonias, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, o que prejudica grandemente a marcha dos serviços, peço as vossas providencias no sentido de ser a alludida delegacia fiscal habilitada com o numerario necessario para attender aos referidos adiantamentos (aviso n. 5.969).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, independentemente de apresentação do conhecimento respectivo, uma caixa contendo um interruptor photographico, pesando bruto 8k,165, marca Ictreiro — Observatorio Nacional — Rio de Janeiro, vinda de Liverpool pelo vapor *Swinburne*, consignada ao Dr. Morize, Observatorio Nacional, repartição deste ministerio, e peço vos dignes de mandar que a mesma seja entregue ao encarregado de despacho desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio numero 5.970).

— Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias afim de que seja paga a inclusa folha, na importancia de 210\$, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de outubro ultimo, o inspector regional da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, diarista, Octavio da Silveira Mello, de accordo com art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.428.914\$309 para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, de credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto do corrente anno (officio n. 5.984).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao chefe de secção de Seleção de Plantas Immunes e Resistentes do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dr. Arsene Putterman, a importancia de 1:236\$900, para attender ao pagamento da inclusa folha referente ao augmento da remuneração a que tem direito, no mez de outubro do corrente anno, os trabalhadores ruraes do Campo de Experimentação daquelle instituto, em Deodoro, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno,

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438.914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, de credito aberto pelo decreto n. 15.632, de 25 de agosto ultimo (officio n. 5.983).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao 1º official desta Directoria Geral, Alvaro Figueiredo, a importancia total de 2.049\$, para attender ao pagamento das inclusas folhas referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno, o pessoal assalariado do Jardim Botânico, encarregado da conservação da reserva florestal do Itatiaya, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

A despesa deverá ser classificada na quota de 2.438.914\$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, de credito aberto pelo decreto numero 15.632, de 25 de agosto do corrente anno (officio n. 5.982).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao director do Campo de Sementes de Deodoro, do Serviço de Sementeiras, Dr. Luiz de Moura Brasil, a importancia de 2.047\$037, para attender ao pagamento da inclusa folha referente ao augmento da remuneração a que tem direito, no mez de outubro ultimo, o pessoal assalariado daquelle campo, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.981).

Solicito vossas providencias afim de que seja paga a inclusa folha, na importancia total de 14:744\$282, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de outubro do corrente anno, o pessoal assalariado do Jardim Botânico, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.980).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao 1º official desta Directoria Geral, Alvaro Figueiredo, a importancia total de 9:000\$513, para attender ao pagamento das inclusas folhas referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno, o pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.979).

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao 1º official desta Directoria Geral, Alvaro Figueiredo, a importancia total de 15:529\$182, para attender ao pagamento das inclusas folhas referentes ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de junho a setembro do corrente anno, o pessoal assalariado do Campo de Sementes de Rezendé, do Serviço de Sementeiras, de accordo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo (officio n. 5.978).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactínicos de Br. Bacena:

Em additamento ao meu officio n. 5.373, de 24 de outubro proximo findo, communi-

co-vos que a despesa proveniente da aquisição de terras que se fornecem necessarias para a conclusão das installações dessa escola, deverá correr por conta da sub-consignação «5 — Para conclusão das installações, etc.», — Consignação «III — Escolas, etc.», — Titulo material, da verba 14º (officio numero 5.975).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 2.488, de 28 de outubro ultimo, em que solicitaes a devolução dos documentos de sanidade do gado argentino adquirido pelo nosso Governo, junto vos restituo os alludidos documentos (officio n. 5.972).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto mandando tirar o *film* de propaganda do recenseamento, a que se referiu o vosso officio n. 4.343 de 1 do corrente dessa directoria geral, requisitando, outrossim, ao Ministerio da Fazenda o pagamento da conta do Sr. Antonio Leal, encaminhado com o supracitado officio (officio n. 5.976).

— Sr. director do Museu Nacional:

Restituo-vos as inclusas contas, encaminhadas com o vosso officio n. 744, de 21 de setembro ultimo, afim de ser rectificada a respectiva classificação, de accordo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno (officio n. 5.973).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Transmittindo-vos de novo a inclusa contra Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, afim de que essa repartição providencie sobre o inicio do respectivo processo, de claro, em resposta ao vosso officio numero 1.916, de 5 de setembro ultimo, que compete a essa superintendencia pedir a referida estrada mais duas vias da mesma conta (officio n. 5.974).

## NOTICIARIO

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Em geral instavel com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas, agravando-se ao correr do dia.

Temperatura — Noite ainda quente; entrará em declinio accentuado de dia. Ventos — Predominarão os do quadrante sul sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo — Em geral instavel com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas, agravando-se ao correr do dia, salvo a leste que de bom passar a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente; entrará em declinio accentuado de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 18 — Chuvoso.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 17) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi em geral bom com chuvas e trovoadas passageiras hontem a tardinha. Entre 17 e 18 horas, por espaço de 15 minutos, cahiu no centro da cidade forte ventania do nordeste, attingindo a rajada maxima 18 metros por segundo. A temperatura foi estavel a noite, conservando-se elevada de dia.



a maxima verificou-se ás 13h.55m. com 35°0 e a minima ás 6h.05m. com 22°3. Os ventos foram normaes, cahindo a briza ás 13h.55m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17) — Zona norte: Tempo instavel em Alagoas e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Recife e Pão de Assucar e choviscou em Fernando de Noronha. Choveu hontem em Barreiros e Escada. Zona centro — Tempo em geral bom. A temperatura declinou em Minas e Matto Grosso e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu hontem em diversos pontos desta zona. Zona sul — Tempo bom. A temperatura declinou no Rio Grande do Sul e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Paranaguá e Blumenau. Choveu, trovejou e relampejou em muitos pontos desta zona.

Maiores temperaturas — 37°0 em Pão de Assucar e 36°0 em Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17 — 37m|m8 em Santa Maria e 34m|m5 em Monte Alegre.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em parte de Pernambuco, Estado do Rio e Santa Catharina; vagas: em S. Paulo; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grajahu, Sobral, Quixeramobim, Quixadá, Iguatú, Natal, Goyanna, Nazareth e Pesqueira.

Dados aerologicos — (No Districto Federal, ás 12h.30m) — Corrente de SSE até 150 m. com velocidade maxima de 2m.5, passando em seguida a WNW até 2.630 m. com velocidade maxima de 8m.8, altura em que o balão se rompeu a distancia horizontal de 5.500 metros.

Em Mendes (Estado do Rio. 7 horas) — Corrente NE até 170 m. com velocidade maxima de 1m.6, passando a N. até 510 m. com velocidade maxima de 3m.7, NW até 1.020 m. com velocidade maxima de 9m.4, onde o balão desapareceu em Cumulos a distancia horizontal de 2.850 metros.

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Guerra

#### Primeira Região Militar

##### CLASSE DE 1900 E 1901

#### Edital de convocação de sorteados

O capitão Alexandre Paulo Temporal presidente da Junta de Alistamento do 17° Districto Militar (Eugenho Novo).

Faz saber que devem se apresentar á sede desta junta á rua Diamantina estação de Riachuelo, edificio da Agencia da Prefeitura, até o dia 1 de janeiro vindouro, afim de serem novamente submetidos á inspecção de saúde, os sorteados das classes de 1900 e 1901, que foram licenciados por tempo determinado, e constam da relação abaixo.

Os que o não fizeram serão daquella data em diante considerados insubmissos, sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na porta da sede da junta e publicado no *Diário Official*, Decimo setimo Districto de Alistamento Militar, Eugenho Novo, 15

de dezembro de 1922. — *Alexandre Paul Temporal*, capitão presidente. — *Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas*, representante da Prefeitura.

Relação dos sorteados temporariamente e que deverão se apresentar a esta junta até o dia 1 de janeiro de 1923:

Numero do sorteio — Nome e residencia — Filiação

- 132. Aloides Pires, rua 24 de Maio numero 257, filho de Feliciano Guilherme Pires.
- 54. Alfreco Viegas Carvalho, rua Ceará n. 24, filho de José Viegas de Carvalho.
- 279. Alvaro Fontes, rua 24 de Maio numero 153, filho de José P. Thomé.
- 281. Annibah Ferreira Sobroza, rua Intendente Goulart n. 152, filho de Antonio Ferreira da Silva Sobroza.
- 139. Aretz Luiz Martins, rua Anna Nery n. 342, antigo 354, filho de João Luiz Martins.
- 39. Ary de Carvalho Nazareth, rua Souto Carvalho n. 15, filho de Georgino de Carvalho Nazareth.
- 386. Augusto Americo Costino, rua Barão de Cotegipe n. 166, filho de Eugenio Costino.
- 199. Euclio Belart, rua Pedro Alvares Cabral n. 34, filho de Theodoro Ernesto Belart.
- 396. Euclides Alves Queiroz, rua 24 de Maio n. 190, filho de C. José de Queiroz.
- 34. Francisco de Araujo Pinheiro, rua Dr. Garnier n. 14, filho de João de Araujo Pinheiro.
- 66. Francisco Manoel da Costa, rua Engenho Novo n. 122, filho de Antonio Manoel da Costa.
- 212. Henrique de Barros Santos Mello, rua Souto Carvalho n. 11 A, filho Henrique Santos Mello.
- 443. Horacio Hernandez de Souza, rua Miguel Angelo n. 575, filho de Hernandez de Souza.
- 274. Joaquim Magalhães Couto, rua Dr. Garnier n. 149, filho de Francisco de Magalhães Couto.
- 300. Miguel Fonseca da Cunha e Silva, rua Figueira, filho de Antonio Cunha e Silva.
- 266. Nicolau Rodrigues Salles, rua Matheus Silva n. 89, filho de Nicolau Rodrigues Salles.
- 337. Odail Teixeira Campos, rua Engenho Novo n. 65, casa 4, filho de Severiano Teixeira Campos.
- 252. Omar da Camara Oliveira Reis, rua do Ouro n. 26, filho de Luiz da Silva Reis.
- 381. Ramiro Nastario Ramos, rua Mayer n. 115, filho de José Nastario.
- 357. Romão Pinheiro Corrêa, rua Sachet n. 27, 5° andar, filho de Luiz Antonio Corrêa.
- 264. Thomaz Murat, rua S. Francisco Xavier n. 167, filho de Luiz Murat.
- 66. Tiberio Alberto, rua Magalhães Castro n. 10, filho de Antonio Pereira irmão.
- 341. Waldido Innocencio Ferreira da Silva, rua 24 de Maio n. 8, filho de Alfredo Innocencio Ferreira da Silva.

#### Primeira Região Militar

### PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

#### NONO MUNICIPIO — GAVEA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900 e licenciados temporariamente

José Valentim de Aguiar, capitão da 2ª linha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9° municipio (Gavea): Faz saber que os sorteados da classe de 1900, licenciados temporariamente, constantes da relação abaixo, devem comparecer, de accordo com o art. 107 do R/S/M, á sede desta junta, sita á rua do Jardim Botânico n. 153 (Agencia da Prefeitura) até 1 de janeiro proximo futuro, afim de serem encaminhados á 1ª Circumscricção de Recrutamento no Quartel General.

Os que deixarem de se apresentar até aquella data serão declarados insubmissos e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta desta junta.

Nono municipio de alistamento da Gavea, 15 de dezembro de 1922. — *José Valentim de Aguiar*, capitão, presidente.

- 14. 116. Angenor Ribeiro, empregado da Limpeza Publica, rua do Pão n. 42.
- 25. 128. Antonio dos Reis Saldanha, empregado de Laboratorio, rua Maria Angeli a n. 32, c/4.
- 58. 155. Elias Gallagher Filho operario tecelão, lista da Fabrica Carioca.
- 137. 112. Manoel Rodrigues, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
- 171. 137. Oswaldo de Mendonça Cavalcante, e. preado no commercio, rua Real Grandeza n. 80, c/8.
- 183. 87. Raul Gomes de Sá, operario tecelão, rua Visconde de Cavallias n. 88.
- 186. 95. Renato Delgado, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
- 183. 107. Samuel da Silva Gomes, operario tecelão, lista da Fabrica Corcovado.
- 127. 27. Waldemar, filho de Alfredo da Silva Barbosa, Registro Civil.

Junta de Alistamento do 9° Municipio (Gavea), 15 de dezembro de 1922. — *José Valentim de Aguiar*, capitão presidente.

#### Directoria de Saude da Guerra

### ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHYLAXIA

#### POLICLINICA MILITAR

#### Edital de concurrencia

De ordem do Sr. general Dr. Director de Saude da Guerra, fago publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concurrencia desta estação, receberá propostas no dia 26 deste mez corrente, ás 13 horas, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, para fornecimento, durante o proximo anno, de mil novecentos e vinte e tres (1923), dos artigos cujos pregos maximos constam da relação transcripta no final do presente edital é necessarios ao consu-



mo do serviço das ambulancias do posto medico.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverao inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director da mesma estacao, ate as 14 horas do dia 21, a rua Moncorvo Filho n. 34.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão resultidos depois da abertura da proposta.

3.ª Os contractantes deverão apresentar documentos que proveam:

- a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;
b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor, ter caticionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda ou letta ao portador, para garantia do contracto, caução essa que revertirá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo Diario Official.

4.ª Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dous dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

5.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4.ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

6.ª A differença dos preços dos artigos comprados fora do contracto no caso previsto na condição anterior (5.ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta, applicadas sobre o valor de ser processada, ou caução do contracto,

no caso de não haver conta a processar.

7.ª O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula (5.ª) por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interpeação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferéncia a do negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª Não serão accetias propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites fixados no presente edital.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências do Ministerio da Guerra e as contidas no artigo 54 da lei n. 2.224, de 13 de dezembro de 1909.

14.ª A repartição se reserva o direito de não accetiar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não accetiação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concorrentes.

15.ª Não serão accetios, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

16.ª O concorrente accetio que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos (art. 15 das instruções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no boletim da D. S. G. de 1 de setembro de 1920).

17.ª As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua provavel previsão.

18.ª De accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, de 11 do corrente mez, terão preferéncia os pneumáticos e camaras de ar de fabrico nacional.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital

Table listing various items and their prices: Camaras de ar 815x105, uma 81\$000; Camaras de ar 820x120, uma 37\$000; Camaras de ar 880x120, uma 40\$000; Camaras de ar 920x120, uma 41\$000; Camaras de ar 895x135, uma 43\$000; Camaras de ar 30x3, uma 21\$000; Camaras de ar 30x3-1/2, uma 24\$000; Camaras de ar 32x4, uma 31\$000; Camaras de ar 32x4-1/2, uma 40\$000; Pneu Extra-Fort 820x120, um 250\$000; Pneu Extra-Fort 880x120, um 270\$000; Pneu Extra-Fort 920x120, um 280\$000; Pneu Extra-Fort 895x135, um 307\$000; Pneu Extra-Fort 30x3, um 115\$000; Pneu Extra-Fort 30x3-1/2, um 150\$000; Pneu Extra-Fort 32x4, um 200\$000; Pneu Extra-Fort 32x4-1/2, um 280\$000; Agua-raz (Prats), lata de 17 kilos, kilo 6\$500.

Table listing various items and their prices: Estopa alvejada de primeira, kilo 3\$600; Graxa patente, Automobile Graxa, kilo 2\$000; Gazolina em caixa de duas latas de 18 litros, caixa 36\$000; Massa "tinta" "patens", branca, lata 7\$500; Oleo de machina "Red Texas", em quartola, kilo 1\$600; Oleo "Ursa Texas", em quartola, kilo 2\$200; Petroleo em latas de 17 litros, lata 17\$000; Velas "Bosch", uma 8\$000; Velas "Champions", uma 6\$000; Verniz "Patton", galão de 3 kilos, galão 35\$000.

Estação de Assisténcia e Prophylaxia, 14 de dezembro de 1922. — Dr. Getulio Florentino dos Santos, major medico-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, o Sr. Joaquim Rodrigues Martins, proprietario do predio n. 4, da rua Botafogo, a vir pagar, dentro de 15 dias, na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a multa de cincoenta mil réis (50\$000), que lhe foi applicada em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, a intimação para installar hydrometro no imóvel acima referido, sob pena de incorrer em outros artigos do regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de dezembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino a proprietaria do predio n. 15 da rua Thereza Christina, D. Francisca de Paula Garcia, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, na Thesouraria desta Repartição, á rua Riachuelo 287, a multa que lhe foi imposta em virtude de receber agua, abusivamente, da penna concedida para o predio n. 16 da rua Parão de Ladario. Outro sim, aviso a referida proprietaria que, si não for cumprida, no devido tempo, a presente intimação, incorrerá em novas penalidades previstas em lei.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERÉNCIA

Concurrência n. 19

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência publica n. 19 para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5.ª Divisão em 1923, convocada para amanhã, 30 do corrente, ás 13 horas, conformo o edital de 8 do mesmo mez, fica transferida para o dia 29 de dezembro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.



# SOCIEDADES ANONYMAS

## Companhia Serrarias Ponte Velha—Itaúnas

Sociedade anonyma com sede nesta cidade

### ESCRITURA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO

Sabam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e dois, aos dezasete dias do mez de julho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados :

1) Trajano Saboia Viriato de Medeiros, cidadão brasileiro, maior, casado, industrial, domiciliado nesta Cidade, com outorga de sua mulher, D. Olympia Carvalho de Oliveira Medeiros, representada neste acto por seu bastante procurador Octavio Barbosa Carneiro, brasileiro, maior, casado, engenheiro residente nesta cidade, conforme os poderes da procuração lavrada nestas notas no Livro 394 a fls. 49;

2) Trajano de Medeiros & Comp., sociedade commercial em commandita por accões, estabelecida nesta cidade com o escritório á rua de S. José n. 76, representado neste acto por seu socio gerente Trajano Saboia Viriato de Medeiros;

3) Vicente Saboia de Albuquerque, brasileiro, maior, casado, capitalista residente nesta cidade;

4) Dr. Armando Torres de Carvalho, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente nesta cidade;

5) Siroiano Godofredo Teixeira Mendes, brasileiro, maior, casado, industrial, residente nesta cidade;

6) Octavio Barbosa Carneiro, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente nesta cidade;

7) Tobias Corrêa do Amaral, brasileiro, maior, casado, engenheiro residente nesta cidade;

8) Louis B. Clarkson, cidadão inglez, maior, casado, engenheiro, residente em Ponte Velha, municipio de Theophilo Ottoni do Estado de Minas Geraes;

9) Mario Gravenstein Borges, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente em Ponte Velha, municipio de Theophilo Ottoni do Estado de Minas Geraes;

10) Irineu Vieira de Aguiar, brasileiro, maior, casado, operario, residente em Ponte Velha, municipio de Theophilo Ottoni do Estado de Minas Geraes;

11) Paul Favier, cidadão belga, maior, casado, engenheiro, residente nesta cidade;

12) Alberto Perham, cidadão inglez, maior, solteiro, engenheiro, residente nesta cidade;

13) Alfredo Barbosa Carneiro, brasileiro, maior, solteiro, operario, residente nesta cidade;

14) Virgilio Serapião, brasileiro, maior, casado, operario, residente nesta cidade;

15) José da Costa Lima, portuguez, maior, casado, operario residente nesta cidade; estando o Dr. Tobias Corrêa do Amaral, Luiz B. Clarkson, Mario Gravenstein Borges, Irineu Vieira de Aguiar e Paul Favier representados por Octavio Barbosa Carneiro, nos termos dos instrumentos de procuração de quinze de maio de mil novecentos e vinte e dois, que se acham registrados nesta data no livro competente deste cartorio; as presentes pessoas conhecidas de mim tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que tambem conheço do que don'te, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivalo

E na presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito:

Que haviam convencionado como convencionado tem, formar entre si uma sociedade anonyma sob a denominação de «Companhia Serrarias Ponte Velha—Itaúnas», para exploração e exportação de madeira serrada e outros productos florestaes, a qual se regerá pelos estatutos que seguem:

ESTATUTOS DA COMPANHIA SERRARIAS PONTE VELHA—ITAUNAS

Art. 1.º O objecto da companhia é promover a exploração das matias de sua propriedade no Estado de Minas e as concedidas em continuação pelo Estado do Espirito Santo, por meio da Serraria de Ponte Velha á margem direita do Rio Mucury e outras que vier a estabelecer na região do alto Itaúnas desse Estado. Anexo ás Serrarias a companhia creará as secções de caixoteria, fabricação de casas de madeira e outras em que melhor possa aproveitar os productos florestaes, e poderá estabelecer industrias subsidiarias que interessem á valorização de suas propriedades e concessão.

§ 1.º Para realização do seu objecto a companhia toma a seu cargo:

a) a exploração da grande serraria montada pelos Srs. Trajano de Medeiros & Comp., á margem direita do rio Mucury no local denominado Ponte Velha, cerca de 8 kilometros abaixo da Estação de Presidente Bueno, da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com todas as suas bemfeitorias e dependencias, inclusive a estrada de

ferro de bitola de 1 metro que vem de Presidente Bueno á Serraria e dahi se estende pela mata até entrar no Estado do Espirito Santo, bem como que será espezializado no furo dos peritos e carregados da avaliação dos bens a serem incorporados na companhia;

b) as terras adquiridas do Estado de Minas por terceiras pessoas que as transmittiram devidamente ao Sr. engenheiro Trajano S. V. de Medeiros, tendo a area de 13.686 hectares coberta de esplendidas matias e tendo diversas bemfeitorias;

c) a concessão de matias para exploração de madeira feita pelo Estado do Espirito Santo na zona do alto Itaúnas confrontante com as alluditas terras, com o prazo de 25 (vinte e cinco) annos e direito á prorogação, abrangendo uma area de cerca de 1.0 mil hectares de ricas e grandiosas florestas.

§ 2.º Os bens de que tratam as letras a e b do § 1.º são transferidos á companhia com todas as suas bemfeitorias, serviços, construcções, machinismos e aparelhos, materias diversos, bens semoventes e outros quaesquer aquiridos para montagem do serviço e sua exploração, e bem assim a concessão de que trata a letra c, de accordo com a autorização nella contida, com todos os seus direitos, vantagens e obrigações.

§ 3.º Além da exploração dessas propriedades e da concessão com a realização do programma integral nella traçado, a companhia não terá adquirir, instalar e explorar, segundo o indicarem as circunstancias e convier aos seus interesses, outras quaesquer propriedades e industrias pertinentes ao seu objecto, crear a en-cias e succursaes e nomear representantes com os poderes necessarios no paiz e no estrangeiro.

Art. 2.º A companhia se constitui sob a fôrma de sociedade anonyma, sob a denominação de «Companhia Serrarias Ponte Velha—Itaúnas», com sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia é de trinta (30) annos, a contar da data de sua constituição definitiva, podendo esse prazo ser prorogado por deliberação da assembléa geral. O anno social será contado de 1.º de abril de cada anno civil até 31 de março seguinte, abrangendo o primeiro anno o periodo que vae até o fim de março de 1923.

Art. 4.º O capital da companhia é de quatro mil contos de réis (4.000.000\$00), constituído da fôrma seguinte:

a) Valor da Serraria Ponte Velha, construída á margem direita do rio Mucury, com todas suas bemfeitorias e dependencias, stock e bens semoventes, comprehendida a estrada de ferro da estação de Presidente Bueno á Serraria, e continuada pela floresta até entrar no Barreiro, na zona da concessão florestal do Estado do Espirito Santo, com o desenvolvimento de 16 kilometros e o respectivo material rodante e o fixo para seu prolongamento.....	2.400.000\$000
b) Valor das terras cobertas de florestas concedidas pelo Estado de Minas a terceiras pessoas na extensão de 13.686 hectares e respectivas bemfeitorias, cujos direitos são transferidos á companhia pelo seu procurador e cessionario, o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros.....	25.000\$000
c) Valor da concessão do Estado do Espirito Santo, feita por escriptura publica de 30 de dezembro de 1921, para exploração da zona florestal do alto Itaúnas, desde a fronteira com o Estado de Minas até a conflúencia dos rios Itaúnas e Itaúninhas (braços sul e norte do mesmo rio), abrangendo uma area de cerca de 100 mil hectares de florestas, com todas as suas vantagens e obrigação que será transferida devidamente á companhia.....	1.000.000\$000
d) Subscrito em dinheiro.....	350.000\$000
<b>Total.....</b>	<b>4.000.000\$000</b>

§ 1.º Do capital subscrito em dinheiro serão desde logo realizados dez por cento (10 %) e no fim de trinta (30) dias mais trinta por cento (30 %) para inicio da exploração da Serraria de Ponte Velha.

O restante será realizado em prestações iguaes de vinte por cento (20 %) cada uma, a juizo da Administração, por meio de chamadas de capital com quinze (15) dias de aviso prévio, guardado o intervallo minimo de trinta (30) dias de uma a outra.

§ 2.º O capital será dividido em 20.000 accões de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, no ninativas, podendo ser convertidas ao portador, uma vez que o respectivo capital seja integralizado e si assim convier ao legitimo possuidor.

Art. 5.º Cabido em comisso, independente de interpeilação judicial, as accões cu as entradas não forem effectuadas dentro de um anno, contado da terminação dos prazos determinados nos avisos de chamada.

Estes avisos serão publicados no *Diario Official* e em dous diarios dos de maior circulação desta Capital



§ 1.º Será levado ao fundo de reserva o capital realizado das acções criadas em commisso.

§ 2.º As acções ementas e a com a isso poderão ser resmittidas.

§ 3.º As quotas de acções e o atrazo vencerão juros de dez por cento (10 %) ao anno em favor da companhia.

Art. 6.º No caso de augmento de capital, os actuaes accionistas terão preferencia para a subscrição das novas acções, na proporção do numero de acções que estão possuirem.

Art. 7.º Os lucros líquidos verificados annualmente serão distribuidos da seguinte fórma:

D 2 por cento, no minimo, para o fundo de reserva, podendo continuar, ou não, esta contribuição, a juizo da assemblea geral, depois de atingir o fundo 50 % do capital social;

Dez por cento para o fundo de reconstituição e amortização do custo do material (edificios, installações e machinismos), podendo essa porcentagem ser utilizada no melhoramento ou augmento das installações e na criação de novas.

O estante poderá ser distribuido como dividendo, sem prejuizo de qualquer deliberação da assemblea geral, que determinará a porcentagem a que a seu juizo deva ser distribuida a directoria e seus auxiliares, na proporção por ella determinada, bem como as quotas que devam ser reservadas para o seguro dos haveres sociais ou ser levadas seja a lucros suspensos, seja a constituição de fundos para a caixa de pensão aos operarios retirados do serviço por invalidez ou velhice e contra accionistas de trabalho.

Art. 8.º As assembleas geraes serão formadas pelos accionistas que estive e se inscribto como taes no livro competente da companhia sendo as suas acções nominativas, e, quando ao todo, pelos que as houverem depositado no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião.

Parágrafo unico. As deliberações serão sempre tomadas por maioria de cada grupo de dez acções dando direito a um só voto, mas os accionistas que possuirem menor numero de acção poderão outorgar poderes a outros para com as acções destes formarem-se ou completarem-se grupos de dez acções.

Art. 9.º

As assembleas geraes ordinarias, que se reunirão no segundo trimestre de cada anno civil, serão convocadas nos termos da lei. As extraordinarias não serão convocadas em duas folhas diarias desta capital com cinco dias de antecedencia, declarando-se nos annuncios o objecto da reunião.

§ 1.º No caso de segunda e terceira convocação, por falta de numero legal, bastará o prazo de cinco dias para nova reunião, seja a assemblea ordinaria ou extraordinaria.

§ 2.º Na terceira convocação poderá a assemblea deliberar com qualquer numero que exceda de tres, não incluindo os directores e os membros em exercicio do conselho fiscal.

Art. 10.º

A companhia será administrada por tres directores eleitos pela assemblea e al. que lhes fixará a remuneração. Aos mesmos caberá a nomeação dos lugares de gerentes, agentes e chefes de serviços e fixar os seus ordenallos, sendo o pessoal subalterno nomeado por proposta do director sob cujas ordens terá de trabalhar.

Art. 11.º

Para exercer o lugar de director é preciso caucionar com acções da companhia, as quaes serão inalienaveis, enquanto não forem approvadas pela assemblea geral as contas do anno em que tiver exercido o mandato.

Art. 12.º

A administração da companhia se distribuirá nos cargos de presidente, director commercial e director tecnico, tendo a seu cargo respectivamente a direcção dos serviços geraes, a dos serviços commerciaes e a dos serviços technicos. A assemblea competente eleger em cada anno um director a partir do segundo anno, na ordem acima, isto é, no fim do segundo anno elegerá o presidente, no fim do 3.º anno o director commercial e no fim do 4.º o director tecnico, reproduzindo-se na mesma ordem as eleições no 5.º, 6.º e 7.º annos seguintes, de modo que o mandato normal de cada director será de tres annos. Para a primeira directoria escolhida pela assemblea o presidente terá, entretanto, o periodo de dous annos somente, ao passo que o director tecnico terá o de quatro annos. Os directores poderão ser reeleitos pela assemblea geral e ommutar os seus lugares com a aprovação do presidente, sem alteração do periodo de serviço de cada um individualmente.

§ 1.º Ao presidente, além da direcção geral da companhia, compete a representação desta em juizo, sendo o unico competente para receber citações.

§ 2.º Ao director commercial cabe a direcção dos negocios de compra e venda da companhia e de toda parte economica da companhia, referente ao movimento de fundos, contabilidade e tomada de contas a quaesquer responsaveis pelos haveres sociais.

§ 3.º Ao director tecnico cabe a direcção das serrarias e suas dependencias quaesquer, a das propriedades territoriaes e a das linhas de transporte quando proprias, ou de sua responsabilidade.

§ 4.º Nos impedimentos transitorios ou accidentaes, o presidente será substituido pelo director commercial e este pelo director tecnico ou vice-versa; quando porém o impedimento do presidente for previsto, caberá a este indicar o director que deve assumir suas funções. Igualmente quando se der o impedimento de qualquer dos directores por periodo excedente de um mez, seu lugar será preenchido por terceira pessoa, escolhida com a aprovação de seus collegas. Quando porém esse impedimento for mais de um mez de qualquer dos directores se der em circunstancias que não permitam ao director impedido provar que não deva substituí-lo, caberá aos seus dous collegas escolher o substituto com a aprovação do conselho fiscal. Essa regra é extensiva mesmo para o caso de morte, só se dando a interferencia da assemblea geral para substituição do director fallecido, nas épocas normaes das eleições, devendo então o director escolhido exercer o mandato até o fim do prazo que competia ao seu antecessor, de modo a não alterar a rotação das eleições ordinarias.

Art. 13

Os instrumentos de mandato, contractos e titulos de responsabilidade da companhia deverão ser subscriptos pelo presidente ou quem suas vezes fizer, ou nos seus impedimentos pelos outros dous directores conjuntamente, ou por um destes e um procurador autorizado, e sem ter estes requisitos não valerão, nem obrigarão a companhia.

Art. 14

Compete á directoria, além dos actos de administração em geral, os poderes de compra e venda de bens movaveis, finoveis e se noventes pertencentes ao acervo social, e os de transigir, renunciar direitos, caucionar, empenhar e hypothecar bens sociais.

Art. 15

O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres suplentes, que substituirão aqueles nos seus impedimentos. Podem ser membros do conselho fiscal pessoas que não sejam accionistas. É facultada a sua reeleição, podendo a assemblea fixar-lhes remuneração.

Art. 16

Compete ao conselho fiscal, além das attribuições outorgadas em lei e nestes estatutos, o direito de convocar extraordinariamente a assemblea geral quando entender que occorram motivos urgentes e a directoria se recusar a fazel-o.

II

Que o capital será consituido da seguinte fórma:

a) subscrevem acções em dinheiro:

Vicente Saboia de Albuquerque.....	150:000\$000	ou	750 acções
Arnando Torres de Carvalho.....	50:000\$000	ou	250 acções
Cyriano Golofredo Teixeira Mendes	50:000\$000	ou	250 acções
Octavio Barbosa Carneiro.....	20:000\$000	ou	100 acções
Tobias Corrêa do Amaral.....	20:000\$000	ou	100 acções
Louis B. Clarkson.....	20:000\$000	ou	100 acções
Mario Gravenstein Barges.....	10:000\$000	ou	50 acções
Irineu Vieira de Aguiar.....	5:000\$000	ou	25 acções
Paul Favier.....	5:000\$000	ou	25 acções
Alfredo Barbosa Carneiro.....	5:000\$000	ou	25 acções
Virgilio Serapião.....	5:000\$000	ou	25 acções
José da Costa Lima.....	5:000\$000	ou	25 acções

b) subscrevem acções em bens, cousas e direitos os incorporados Trajano Saboia Viriato de Medeiros 1.250:000\$ ou 6.250 acções, representando as terras de sua propriedade no Estado de Minas Geraes e a concessão florestal do Estado do Espirito Santo, com que entra para a formação da Sociedade, as quaes serão discriminadas e especificadas pelos louvados nomeados para procederem á sua avaliação; e Trajano de Medeiros & Comp. 2.400:00\$ ou 12.000 acções, representando importancias fiançadas para compra dos machinismos e apparelhos da Serraria de Ponte Velha e respectiva montagem, e com a construcção da Estrada de Ferro do seu serviço, que parte da Estação Presidente Bueno da Estrada de Ferro Bahia e Minas, segundo o resultado da apuração das despesas que será ratificado pela avaliação a que vão proceder os mesmos louvados.

III

Que para avaliação dos bens, cousas e direitos com que os accionistas Trajano Saboia Viriato de Medeiros e a Sociedade em Commandita por Acções Trajano de Medeiros & Comp., entram para a constituição da sociedade, fica adiada a constituição definitiva da mesma até que se proceda a esta avaliação, na forma do art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e como louvados para este fim os outorgantes reciprocamente outorgados designam os Srs. Bernardo Piquet Carneiro, Mario de Oliveira Roxo e Amaleu Macedo, os dous primeiros engenheiros e o terceiro negociante de madeiras, aos quaes os interessados facultaram todas as escripturas de compras de terrenos, os termos de contractos e concessões a ser transcritos á companhia, a escripta social de Trajano de Medeiros & Comp., documentos de despesas e quaesquer elementos que lhes parecerem necessarios para sua exacta apreciação e avaliação.



E por se acharem assim justos e contractados, dou fé, e me pediram que em minhas notas lhes lançasse esta escriptura, cujo sello prororcional deverá ser pago na escriptura definitiva de constituição da companhia. Feita e lida ás partes em presença das teste nunhas, por confor ne estar acceitaram e com estas assignam perante mim tabellião. Eu, *Homero Silva*, ajudante juramentado, a escrevi. — E eu, *Alvaro Advincula da Silva*, tabellião interino que a subscrevi. — *Trajano S. V. de Medeiros*. — *Vicente Saboia de Albuquerque*. — *Cypriano Godofredo Teixeira Mendes*. — Por procuração, *Octavio Barbosa Carneiro*. — *José de Almeida Costa Lima*. — *Trajano de Medeiros & Comp.* — *Armando de Carvalho*. — *Octavio Barbosa Carneiro*. — *Albert Perham*. — *Virgilio Vieira Serapião*. — *Leonardo da Rocha Pinheiro*. — *Antonio Bueno de Campos*.

Esctiptura definitiva de constituição da Companhia Serrarias «Ponte Velha» — Itaúnas, Sociedade Anonyma, com séde nesta cidade.

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e dous, aos nove do mez de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio perante mim tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados:

- 1) — *Trajano Saboia Viriato de Medeiros*, cidadão brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, com outorgada sua mulher, D. *Olympia Carvalho de Oliveira Medeiros*, representada neste acto por seu bastante procurador *Octavio Barbosa Carneiro*, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, conforme os poderes da procuração lavrada nestas notas no livro 394 a fls. 49;
- 2) — *Trajano de Medeiros & Comp.*, Sociedade Commercial em Commandita por acções, estabelecidos nesta cidade com escriptorio á rua de S. José n. 76, representados neste acto por seu socio gerente *Trajano Saboia Viriato de Medeiros*;
- 3) — *Vicente Saboia de Albuquerque*, brasileiro, casado, capitalista, residente nesta cidade;
- 4) — *Dr. Armando Torres de Carvalho*, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade;
- 5) — *Sipriano Godofredo Teixeira Mendes*, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade;
- 6) — *Octavio Barbosa Carneiro*, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade;
- 7) — *Tobias Corrêa do Amaral*, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade;
- 8) — *Louís B. Clarkson*, cidadão inglez, casado, engenheiro, residente em Ponte Velha, municipio de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes;
- 9) — *Mario Gravenstein Borges*, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Ponte Velha, municipio de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes;
- 10) — *Irineu Vieira de Aguiar*, brasileiro, casado, operario, residente em Ponte Velha, municipio de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes;
- 11) — *Paul Favier*, cidadão belga, casado, engenheiro, residente nesta cidade;
- 12) — *Alberto Perham*, cidadão inglez, solteiro, engenheiro, residente nesta cidade;
- 13) — *Alfredo Barbosa Carneiro*, brasileiro, solteiro, operario, residente nesta cidade;
- 14) — *Virgilio Serapião*, brasileiro, casado, operario, residente nesta cidade;
- 15) — *José da Costa Lima*, portuguez, casado, operario, residente nesta cidade.

estando o Dr. Tobias Corrêa do Amaral, Louís B. Clarkson, Mario Gravenstein Borges, Irineu Vieira de Aguiar e Paul Favier representados por Octavio Barbosa Carneiro, nos termos dos instrumentos de procuração de quinze de maio de 1922 que se acham registrados neste cartorio no livro competente de n. 247 a fls. 55 e 57, pessoas essas conhecidas de mim tabellião e das teste nunhas adeante nomeadas e assignadas que tambem conheço do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E na presença das mesmas teste nunhas pelos outorgantes não foi dito, que por escriptura publica lavrada nestas notas, em data de 17 de julho deste anno, a fls. 66 do livro n. 985 convençionaram a constituição de uma sociedade anonyma denominada «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas» com séde nesta cidade e com o capital de quatro mil contos de réis (4 000:000\$000) dos quaes trezentos e cincoenta contos de réis a ser realizados em dinheiro, e o restante em bens, cousas e direitos a ser transferidos pelos incorporadores—engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros e a sociedade em commandita por acções Trajano de Medeiros & C.ª que de conformidade com a lei das sociedades anonymas, os outorgantes e reciprocamente outorgados haviam celebrado duas assembleas geraes dos subscriptores do capital social, em 17 e 31 de julho do corrente anno, cujas actas são neste seguida transcriptas como parte integrante desta escriptura, a primeira para nomear os louvados para avaliação do capital dos incorporadores e a segunda para

julgar o mesmo laudo, que foi incorporado á acta da referida assemblea de 31 de julho, que o approvou e o acceitou como bom e exacto; e considerando mais que o Estado do Espirito Santo por escriptura publica de 5 de agosto de 1922, resolveu antecipar a enca nção das linhas construidas da Estrada de Ferro do Barreado, respeitando as bases da avaliação feita pelos louvados, e sem prejuizo para a exploração dos serviços da Companhia, resolvem e declaram:

1) que todos os bens, cousas e direitos taes quaes se acham descriptos no mesmo laudo ficam definitivamente transferidos á Companhia e incorporados ao seu acervo, constituindo parte integrante do seu capital pelos valores estabelecidos no laudo approvedo, recebendo o subscriptor Trajano Saboia Viriato de Medeiros, seis mil duzentos e cincoenta acções do valor nominal de duzentos mil réis (200\$) cada uma e Trajano de Medeiros & Comp. doze mil acções do mesmo valor, correspondentes ao capital que subscreveram;

2) que, en consecuencia desta incorporação, a Companhia assume a responsabilidade do cumprimento das obrigações correlatas de que trata o laudo, seja com a execução do contracto de 30 de dezembro de 1921 com o Estado do Espirito Santo, para exploração de madeiras no Alto Itaúnas, e respectiva modificação constante da escriptura publica de 5 de agosto de 1922, livro n. 141, fls. 29 do tabellião do 10 officio desta Capital, seja com a reposição á firma Trajano de Medeiros & Comp. da importancia verificada de tresentos e vinte e nove contos de réis (329.000\$000), menos o liquido do desconto das tres notas promissorias no valor total de duzentos e oitenta e oito contos de réis (288.000\$) dadas em pagamento pela referido escriptura, e mais a que accrescer com as despesas que a mesma está fazendo na installação dos serviços da Serraria;

3) que a divida da Companhia para com Trajano de Medeiros & Comp., seja paga aos mesmos, como se convencionar, sómente depois de liquidado o que estes estiverem a dever a J. F. Correia & Comp.

4) que approvam os actos praticados pelos seus incorporadores—engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros e Trajano de Medeiros & Comp. para a organização da Companhia;

5) que tendo sido feito, como mostra o documento adeante transcripto, o deposito de dez por cento (10 %) da parte do capital social subscripto em dinheiro e achando-se approvedo pelos outorgantes a incorporação aos haveres sociaes dos bens, cousas e direitos correspondentes ao capital subscripto por esta firma, fica devidamente constituído o capital da sociedade de que tratam os Estatutos de sua organização, accordados entre os interessados e constantes da referida escriptura publica, pelo que declaram constituida definitivamente a «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas», que se regerá pelos ditos Estatutos. O documento do deposito acima alludido, é do teor seguinte:

Banco do Brasil, endereço telegraphico Satellite. Rs. 35:175\$. Recebemos de Trajano S. V. de Medeiros como incorporador da Companhia Serrarias Ponte-Velha-Itaúnas frinta e cinco contos cento e setenta e cinco mil réis, sendo trinta e cinco contos correspondentes a dez por cento (10 %) do capital de Rs. 350:009\$ subscripto em dinheiro com que se constitue essa Companhia e Rs. 175\$ nossa comissão de meio por cento (1/2 %) sobre a referida operação. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Pelo Banco do Brasil Montenegro, sub-thesoureiro (tem este documento o carimbo do referido banco com a data de 1 de dezembro do corrente anno).

Outrosim os outorgantes accórdam entre si e resolvem mais o seguinte, em relação á constituição definitiva da sociedade e o desenvolvimento dos negocios sociaes: a) A eleição para o periodo que termina em 31 de março de 1925 da seguinte directoria e Conselho Fiscal: Directores, Trajano Saboia Viriato de Medeiros, Octavio Barbosa Carneiro e Tobias Corrêa do Amaral, sendo designado o primeiro para presidente e os outros dous para directores tecnico e commercial respectivamente; Conselho Fiscal, Vicente Saboia de Albuquerque, Sipriano G. Teixeira Mendes e Dr. Bernardo Piquet Carneiro; supplentes do conselho fiscal, Dr. Mario de Oliveira Roxo, Amadeu L. P. de Macedo e Dr. Armando Torres de Carvalho. b) A fixação dos honorarios mensaes da directoria em um conto de réis (1:000\$) cada um, ressalvado o direito das assembleas geraes ordinarias de alterar o quantum desses ordenados e de fixar gratificações á mesma e ao Conselho Fiscal; c) Autorizar a directoria a negociar opportunamente o lançamento de um emprestimo por obrigações até o valor de tres mil contos de réis (Rs. 3 000:000) de uma só vez ou parceladamente, para o desenvolvimento e melhoria da produção e respectivo transporte sob as seguintes condições: juro maximo de dez por cento (10 %) ao anno, typo minimo noventa por cento (90 %), prazo até 20 annos, juros e amortização pagos semestralmente e resgate em qualquer tempo ao par. A julgo da directoria poderá ella ainda substituir esse emprestimo em moeda nacional, por outro equivalente em libras esterlinas ou em dollares, tomando para base de conversão a taxa de dez (10



**Dinheiros por mil réis para a libra esterlina, ou o seu correspondente em dollars.**

**Acta da assembléa geral dos fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas», realizada em 17 de julho de 1922:**

A's 14 horas do dia 17 de julho de 1922, no 1º andar do prédio n. 76 da rua de São José, presentes os Srs. fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas», abaixo assignados, assume a presidência o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros, e convida deure os subscriptores presentes para formar a mesa da assembléa os Srs. Octavio Barbosa Carneiro e Sipriano Godofredo Teixeira Mendes. Assim constituída a mesa fez o Sr. Octavio Carneiro, a pedido do presidente a leitura do convite que fizera por carta aos mesmos subscriptores, para que em assembléa geral nomeassem os louvados que devem proceder á avaliação dos bens, cousas e direitos, com que elle próprio e a Sociedade em Commandita por Acções Trajano de Medeiros & Comp., se propõem entrar como quotas de capital para a Companhia em formação. Explica o Sr. presidente que ao lavrar-se em 17 do corrente mez, em notas do tabellião Alvaro Advincula da Silva a escriptura preliminar de constituição da Companhia, foram então designados para proceder a essa avaliação tres louvados; mas, que exigindo a lei que essa nomeação seja feita em assembléa geral, convocada para este fim especialmente, elle resolveu convocar a presente reunião dos Srs. subscriptores, aos quaes pedia que exprimissem novamente a sua resolução sobre os louvados que devem proceder á alludida avaliação, votando nas pessoas de sua escolha. Recebidas as cédulas para esse fim, verificaram os Srs. secretarios que as mesmas continham os nomes dos Srs. Dr. Bernardo Piquet Carneiro, Dr. Mario de Oliveira Rôxo e Amadeu Lemos Peixoto de Macedo, isto e, os mesmos já anteriormente indicados na escriptura preliminar da constituição da Companhia. Em vista deste resultado o Sr. presidente declarou estar a legalmente nomeados os citados peritos para procederem á avaliação dos bens, cousas e direitos que na forma da escriptura preliminar os incorporadores da Companhia se propõem entrar para formação do seu capital, e que com a maior satisfação prestará aos mesmos todos os esclarecimentos e informações que possam interessar ao bom desempenho no serviço que lhes é cometido.

O Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. subscriptores e declara encerrado o expediente, avisando que convocará nova reunião para julgar o laudo de avaliação logo que o mesmo tenha sido concluído e entregue ao Sr. secretario, engenheiro Octavio Barbosa Carneiro Recommenda, outrossim, ao Sr. secretario que lavre a presente acta em duplicata, sendo então assignada pelos subscriptores presentes e subscripta pelo mesmo para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1922.—Vicente Saboia de Albuquerque.—Armando Torres de arvalho.—Sipriano Godofredo Teixeira Mendes.—Octavio Barbosa Carneiro, por si e como procurador de Tobias Corêa do Anaral.—Louis B. Clarkson.—Mario Graevenstin Borges.—Irineu Vieira de Aguiar.—Paulo Xavier.—Alberto Perhum.—Afrêdo Barbosa Carneiro.—Virgílio Serapião.—José da Costa Lima.—Trajano S. V. de Medeiros, presidente.

Encerco e subscripto a presente acta lavrada em duas vias.—Octavio Barbosa Carneiro, secretario.

**Acta da Assembléa Geral dos fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma da Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas, realizada em 31 de julho de 1922**

A's 14 horas do dia 31 de julho de 1922, no primeiro andar do prédio n. 76 da rua de S. José, presentes os Srs. fundadores e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas, abaixo assignados, assume a presidência o Sr. engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros e convida para formar a mesa da assembléa d'entre os subscriptores presentes os Srs. Octavio Barbosa Carneiro e Sipriano Godofredo Teixeira Mendes. Constituída assim a mesa, expõe o Sr. presidente que sendo o objecto da presente assembléa tomar conhecimento e decidir sobre o laudo da avaliação dos bens, cousas e direitos com que elle próprio e a Sociedade em Commandita por acções Trajano de Medeiros & Comp, se propuzeram contribuir para constituição do capital da nova empreza Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas, segundo o convite que por carta fizera aos differentes subscriptores do capital em dinheiro, e achando-se sobre a mesa o laudo da avaliação, pedia ao Sr. secretario Octavio Barbosa Carneiro que procedesse á sua leitura para conhecimento dos interessados. Este laudo é do teor seguinte:

**Laudo de avaliação**

Os signatarios deste laudo, escolhidos pelos interessados na constituição da «Companhia Serrarias Ponte Velha-Itaúnas», para avaliarem os bens, cousas e direitos com que o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros e a Sociedade em commandita por acções Trajano de Medeiros & Comp., se incorporadores pro-

põem-se entrar para a formação do capital social, depois de terem cuidadosamente examinado, quanto ao primeiro os documentos de propriedade das terras onde foi construída e está sendo explorada a Serraria de Ponte Velha e a concessão florestal feita pelo Estado do Espirito Santo de uma zona de mattas contigua a essas terras por escriptura publica de 30 de dezembro de 1921, em notas do tabellião Silva Santos o de Victoria, E. Santo, e quanto aos segundos os documentos das despesas feitas pelos Srs. Trajano de Medeiros & Comp., desde novembro de 1918 até o presente — com a compra dos machinismos e apparelhagem da serraria que fizeram aos Srs. J. F. Corrêa & Comp., desta praça, por escriptura publica em notas do tabellião do 18º officio desta cidade e com a sua montagem e construção dos edificios da serraria e dependencias, inclusive uma linha ferrea de bitola de 1<sup>m</sup>,00 entre trilhos desde a estação Presidente Bueno da E. F. Bahia a Minas até a Serraria de Ponte Velha e da Serraria para o sitio chamado Barreão, onde penetra na zona da concessão florestal do Estado do Espirito Santo, e tendo em vista o inventario actual da Serraria e dependencias, apresentam o seguinte laudo:

1 — O valor dos bens, cousas e direitos com que o engenheiro Trajano S. V. de Medeiros entra para a formação do capital da companhia é de 1.250:000\$ (mil duzentos e cincoenta contos de réis), assim constituído.

a) — As terras em que foi construída a Serraria de Ponte Velha e destinadas ao seu serviço com a area de 13586,3824 hectares obtidas por compra dos direitos da concessão de terras devolutas do Estado de Minas, feitas ás terceiras pessoas seguintes:

1º. Lote de terras adquirido de José Porphírio de Oliveira, junto aos terrenos pertencentes á Serraria que foi de José Bernardo de Almeida, com a area de 1.000 hectares, atravessada pela estrada de auto novos para Santa Clara; 2º, lote de terras adquirido a Francisco Gomes de Oliveira, com a area de mil hectares, atravessada pela mesma estrada de rodagem; 3º, lote adquirido a Ignacio Baptista da Motta com uma area de mil hectares, atravessada pela mesma estrada de rodagem e contiguo ao anterior; 4º, lote de terras adquirido a Francisco Cordeiro da Luz com a area de mil hectares atravessada pela mesma estrada de rodagem; 5º, lote de terras adquirido ao Dr. Theodolindo A. da Silva com a area de novecentos e oitenta e sete hectares e quatro mil quatrocentos e cincoenta e tres metros quadrados, junto dos terrenos dos herdeiros de Julio Hauelsen; 6º, lote de terras adquirido a Christiao Baptista da Motta com a area de novecentos e noventa e quatro hectares e quatro mil oitocentos e trinta metros quadrados, atravessado pelo rio S. Matheus e pela estrada de rodagem para Santa Clara; 7º lote de terras adquirido a Carlos Hoffmann com a area de novecentos e noventa e sete hectares e sete mil e cem metros quadrados, atravessado pela dita estrada de rodagem e pelo rio Barreão; 8º lote de terras adquirido a Alberto Laender com a area de oitocentos e oitenta e quatro hectares e oito mil quinhentos e dezoove metros quadrados, atravessado pela dita estrada de rodagem e correço dos Macacos; 9º lote de terras adquirido a Antonio Barbosa Senna com a area de setecentos e vinte e seis hectares e tres mil trescentos e noventa metros quadrados a margem do rio Mucury; 10º lote de terras adquirido a Candido de Carvalho Senna com a area de novecentos e oitenta e cinco hectares e cinco mil quinhentos e trinta e dois metros quadrados a margem do rio Mucury; 11º e mais os lotes de Antonio Peixoto da Silva com novecentos e noventa e dois hectares, de Theodomiro Peixoto com mil hectares, de Germano Celestino da Motta com mil hectares, de Castinaldo F. Sant'Anna com novecentos e noventa e sete hectares e o sitio denominado Lagôa do Mucury com 121 hectares (que foi dos herdeiros de Julio Hauelsen), todos adquiridos de Prates & Comp. por escripturas publicas de 24 de março de 1920 em notas do tabellião Leonidio José da Almeida da cidade de Theophilo Ottoni e de 17 de outubro de 1919 em notas do tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça da cidade do Rio de Janeiro.

Formando estes 14 lotes de terras um bloco quasi continuo desde as marges do rio Mucury até a zona florestal concedida pelo Estado do Espirito Santo, e sendo toda sua area de 13.686 hectares coberta de exelendidas florestas, seu valor para exploração da serraria é muito consideravel, pois que ella por si tem madeira sufficiente para exploração com a producção de 3 a 4 mil metros cubicos de madeira por mez, pelo prazo de dez annos. Tomando-se, porém, por base sómente o valor agricola das terras, já servidas por estrada de ferro, ou cerca de 20\$ por hectare os signatarios computam em duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$) o preço para aquisição das terras em questão.

b) — A concessão feita pelo Governo do Estado do Espirito Santo em 30 de dezembro de 1921 por escriptura publica lavrada na cidade de Victoria em notas do Cartorio dos Feitos da Fazenda Estadual pelo tabellião Dr. Waldemiro da Silva Santos para a extracção de madeiras, com direito ou privilegio exclusivo pelo prazo de 25 annos, na zona formada por todas as vertentes das margens direita e esquerda do ribeirão Itaúnas, affluente do rio Itaúnas e as da margem esquerda deste da confluencia do Itaúnas para cima, com direito á prorogação pelo prazo que for calculado necessario para a extracção das madeiras restantes no fim de 25 annos.



Os favores da concessão são:

a) o direito exclusivo de extração da madeira na zona alludida, cuja área é de 50.000 hectares segundo os levantamentos e reconhecimentos já executados;

b) o direito de fazer pastos e roças em toda a zona de exploração, para habitação do serviço e localização provisória dos trabalhadores, e o de usar livremente das madeiras da zona para construções e outras necessárias ás mesmas;

c) a preferência em igualdade de condições para aquisição das terras da zona explorada, para uso proprio ou de colonização;

d) ser feita a cobrança dos impostos do Estado tendo por base o volume da madeira após o seu beneficiamento nas serrarias de contacto;

e) a fixação do imposto de exportação sobre madeiras serradas na base das tabelas de processo fiscal vigente, durante o prazo do contracto, com segurança de que nenhum outro imposto será cobrado sobre madeiras serradas no mesmo prazo, além do adicional de 600 réis por metro cubico e mais a garantia de que as reduções que se dêrem nas bases dos impostos de exportação e adicional sobre madeiras aproveitarão igualmente ao concessionario;

f) os abatimentos de 10 % e 15 % sobre os impostos de exportação na vigencia do contracto, uma vez que a quantidade de madeira serrada extraída na zona exceda no anno commercial de 20.000 ou de 30.000 metros cubicos respectivamente; g) o direito de desapropriação para execução dos serviços do contracto, e de utilização das quedas d'agua existentes na região do contracto para produção de energia electrica; h) o direito de construir estradas de ferro para exploração florestal á medida das necessidades do serviço e de desfazer-as quando dispensaveis, e bem assim de retirar em no fim do prazo da exploração ou quando queira interromper-a definitivamente todos os machinismos das serrarias, que tiverem installado; i) o direito de propriedade sobre os terrenos do leito, desvios, edificios e dependencias da estrada de ferro que construíram e seus ramaes, bem como os do edificio da Serraria Itaunas e suas dependencias. Os encargos da concessão são: a) a construção de uma linha ferrea da bitola de 1<sup>m</sup>,00 desde certo ponto da matta proximo á Serraria até ás margens do rio Itaunas na extensão approximada de 20 kilometros, atravessando toda ella a zona de exploração e servindo de tronco collector dos ramaes que os concessionarios fizerem á sua vontade, para o transporte das madeiras para a Serraria; b) a montagem de uma outra Serraria nas immedições da confluencia dos rios Itaunas e Itauninhas, no prazo de deztois mezes da inauguração do trafego da linha ferrea que o Governo construir ligando o local dessa Serraria a qualquer porto maritimo do norte do Estado do Espirito Santo; c) fazer a extração de madeiras na zona concedida durante o prazo de 10 annos pelo menos 20.000 metros cubicos de madeiras serradas ou em tôras por anno, podendo porém os concessionarios por sua conveniencia suspenderem esse serviço sem mais pelo prazo de um anno, mediante aviso com 30 dias de antecedencia ou por mais dezoito mezes pagando ao Estado uma indemnização correspondente a 20 % de renda do ultimo anno; d) obrigação de contribuir para os cofres do Estado com a quantia de 1:000 \$ por mez, a partir de 1 de julho de 1922, para auxiliar as despesas de fiscalização; e) a construir para o Estado no decurso de 1922 quat'ro ou cinco predios de madeira de lei no valor total de 20 a 25 contos de réis e uma ponte de madeira sobre o ribeirão Barca, do destiando ao transitto publico, servindo taes despesas como caução do contracto.

A área da concessão pôde ser estimada em cerca de cem mil hectares de datos da confluencia dos rios Itaunas e Itauninhas para as vertentes. Como, porém, a área estudada pelos engenheiros Lawson e Mr. Farland, abrangem somente a parte comprehendida a oeste do paralelo 2<sup>o</sup> leste do meridiano do Rio de Janeiro que é seguramente de 50.000 hectares, os peritos fixam a mesma sua avaliação. Esta área localizada a leste por uma recta ideal situada cerca de setenta kilometros do traçado da Estrada de Ferro a ser construída do Carregio ao Rio Itaunas, ao sul pelo rio Itaunas até suas vertentes na divisa de Minas Geraes, e ao norte e oeste pela divisa entre os Estados do Espirito Santo e Minas Geraes. Nesta área de mattas se encontram as terras de propriedade da Serraria, os estudos feitos pelos engenheiros Th. Lawson e G. Mc. Farland assignalaram a existencia de 45 % de matta de primeiraissima qualidade, onde predominam a peroba, o leucobalan, o cedro e o jequitibá, com o rendimento provavel de 60 metros cubicos de madeira serrada, seja o mini no de 30 metros cubicos por hectares; de 49 % da matta common, onde as especies mais raras são menos abundantes e acham-se de mistura com outras varias variedades, pelo que computamos seu rendimento em 60 % ou 18 metros cubicos por hectare; e de 5 % de mattas de valor secundario, que não serão aproveitadas para exploração florestal. Quanto á área situada entre os rios Itaunas e Itauninhas a leste da linha de base acima alludida, os peritos deixam de considerá-la, por não ter sido convenientemente estudada, e só poder interessar quando se tenha

de construir em futuro remoto a nova Serraria de que trata o contracto.

Nestas condições a quantidade de madeira serrada a ser explorada na área estudada de 50.000 hectares da concessão do Estado do Espirito Santo é de:

1<sup>a</sup> zona—23.000 hectares a 30 m<sup>3</sup>. 690.000.

2<sup>a</sup> zona—24.500 hectares a 18 m<sup>3</sup>. 441.000. 1.131.000 m<sup>3</sup>.

Computado-se o preço da madeira, em pé para dar um metro cubico de madeira serrada em 2\$, o valor da concessão florestal é de 2.262 contos de réis; essa floresta tem por si só capacidade para 30 annos de exploração a razão de 36.000 metros cubicos por anno ou 3.000 m<sup>3</sup> por mez. Convém notar que, achando-se a área em questão junto á estrada de ferro construída, no planalto da serra dos Aymorés onde todas as ramificações são de facil assentamento, esse preço de 1\$ por metro cubico é muito baixo, pois os pinheiros do Paraná (do valor inferior e de menor rendimento em madeira) vendem-se nas mesmas condições de 5\$ a 10\$ por arvore (para os melhores pinheiros pôde-se computar em media o rendimento de dous metros cubicos de madeira serrada aroveitada por arvore).

Seja como fôr, como se trata de uma realização immediata, os peritos consideram razoavel reduzir o preço de 2.262 contos a 1.000 contos só nente, que representarão o preço total de aquisição da concessão florestal feita pelo Estado do Espirito Santo no alto Itaunas.

Reunidas as duas parcelas acima discriminadas, avaliam os signatarios em 1.499 contos de réis, o valor total dos bens, cousas e direitos que o Sr. engenheiro Trajano S. V. de Medeiros envia para a formação do capital da companhia.

II. O valor dos bens, cousas e direitos com que os Srs. Trajano de Medeiros & Co. up. entram para a formação do capital da companhia é de 2.400:000\$ (dous mil e quatrocentos contos de réis) assim descriptos:

a) Machinismos e sua installação:

Machinismos comprados a J. F. Corry & Comp., por escriptura publica de 18 de novembro de 1918, lavrada em notas do tabelião Alvaro Rodrigues Teixeira, comprehendendo todos os utensilios e machinismos da serraria depositados então na ilha da Pombeba e franchea Albion, constantes das relações dactylographadas, escriptas em inglez, rubricadas e em todas as folhas nelleas partes contractantes e pelo tabelião, uma das quaes é annexa a este leudo — pelo preço de mil e dez contos de réis (1.010:000\$00) reduzida a 1.040 contos de réis por falta de accessorios, verificada na entrega.

De esta somma os cedentes Trajano de Medeiros & Comp. devem ainda nesta data a importância de 240:000\$ (duzentos e quarenta contos de réis), com garantia hypothecaria de bens constantes desta avaliação.

O material da installação de fabricação de Allis Chalmers comprehendê os machinismos seguintes: no primeiro pavimento: uma serra de fita vertical de 10" de diametro para serras de 16" de largura; um carro de 10 trucks para a mesma em duas secções; manobrado pelo aparelho Trout accionado por um motor a vapor de dous cilindros; um parachoque para o carro e mais diversos machinismos para manobrar as tocas de deposito para o carro, tais como um g. licho, um toboador e escorador, um macaco oscillante, aparelho Simpson & Mitchell etc.; uma serra de fita horizontal de descobrir com serras de 10" de largura; uma serra circular gaigadeira com cinco folhas na largura, um traçador vertical a vapor, dous traçadores verticaes os lha tes e um traçador de cascas de cinco serras. Tem mais a secção de servage a os aparelhos seguintes para distribuir a madeira automaticamente para as machinas supra: rolos vivos e mortos, transferidores a vapor de levantar a madeira, topadores automaticos, etc. Na secção de anação tem um afilador automatico para serras de 16", um dito de 16", um dito para serras circulares, um afilador com cilindros e navilhas para serras de fita, uma machina para soldar serras, uma machina motora a vapor para esta secção e mais diversas ferramentas constantes da lista geral. No porão da serraria existe: o eixo de transmissão geral, contra eixos, rodas, mancos paralelos, conicos, angulares, excentricos, de manobras, de suspensão e de cortar, angrenagens de ferro e de madeira angulares de dous flanges, fricções de ferro e papel, arruelas de segurança, uniões com flanges, rodets, correntes Heald, clavancas e conexões, discos, eslicadores de cabo manilha, cosceias de couro, cabo manilha e de aço, lubrificadores, etc.

Na secção de caldeiras estão installadas tres caldeiras «Brownell» de 600 H. P. total, completas com valvulas de descarga, de segurança, nivel d'agua, manômetros, etc., um collector de funação, uma chaminé de ferro de 21 metros de altura e diversas tocas e portas para as caldeiras.

Na sala de machinas se encontram uma machina motor de 50 HP., fabricação Reynold Corliss, ligada a uma polia de 16" de diametro com 13 ranhuras para accionar a machina de serraria, um esquentador d'agua para as caldeiras e mais a canalização de vapor entre as caldeiras e sala de machinas, serraria,



consistindo de tubos, curvas, joelhos, flanges, ventosas e lubrificadores, etc.

Em stock no almoxarifado: um aspirador de serragem incompleto, serras de fita de 10" e 16", serras circulares, etc.

Todo esse maquinismo foi transportado da ilha da Pombeba e trapiche Albion para o local da Serraria — por mar até Ponta da Areia (Bahia) e d'ahi por estrada de ferro até Presidente Bueno (kilometro 171 da Estrada de Ferro Bahia e Minas) e dessa estação para a serraria e ahi convenientemente instalado.

O valor total de montagem dos machinismos e aparelhos supra, incluídas todas as despesas de trapiche, transporte de machinismos desde o porto do Rio até a Serraria, reparações, etc., foi de accordo com a demonstração das despesas feitas no serviço de duzentos e oitenta contos de réis, Rs. 280:000\$000.

Além disso foram adquiridos na praça e no estrangeiro para montagem ainda quantidade de acessórios, corras, cabos de aço e manilha, esmeris, lubrificadores automaticos, injectores, forjas, bombas, desempenos e outros accessorios, inclusive uma careta para leva: as toras do pateo para a Serraria, tudo de accordo com as diversas facturas de março de 1919 a março de 1922, no valor total de cento e sete contos de réis, 107 000\$000.

Reunidas as tres parcelas supra verificou-se que os machinismos e aparelhos da Serraria, devidamente installados attingem o valor de 1.387:00 \$000.

b) Edifícios da Serraria e construcções diversas.

Galpão da Serraria em dois pavimentos, todo construido de madeira de lei, com forro e cobertura de zinco, abrangendo uma area de 16m,16x88,94 = 1437m², contendo os machinismos completos da serraria. Na parte central da cobertura foi installada em um terceiro pavimento a officina de afiação de serras com 14m,50 x 16m,25; o pavimento terreo não é assoalhado. Todo o edificio é constituído por um solido arcabouço de madeira de lei apropriada a suportar os machinismos da Serraria. Os pés direitos do edificio tem 4,50 de chão ao soalho da serraria; 4m,50 do soalho da serraria ao plano de anoto das treouas do telhado, e mais 2m,30 na sala de afiação. O pavimento dos machinismos da serraria é fechado lateralmente com folhas de ferro galvanizado e tem 38 janellas de ventilação, e duas portas de comunicações. A sala de afiação tem 12 janellas e lanternim de madeira com venezianas em todo o comprimento.

Avalia nos esse edificio completo em 287:400\$000.

Casa de machinas e caldeiras, edificio misto de alvenaria de tijolo e madeira cobrindo uma area de 18m,00x24,10 ou 433,80. A sala de machinas occupa uma area de 18m,00 x 9m,40; é construida de tijolo e tem 6m,40 de pé direito. A sala das caldeiras tem 18,00 x 14m,70 e o pé direito de 7m,60, dividida em dois pavimentos cimentados.

Avaliamos esse edificio completo em 56:000\$000.

Barracão de ferro galvanizado para ferraria com 44m,60 de área coberta.

Preço do mesmo 1:300\$000.

Estalho e deposito de toras da serraria com uma area de 88m,00 x 25,50 = 2.244 m², preparada para receber as toras vindas pela estrada de ferro, e descarregal-as no plano inclinado que leva as toras á serraria.

Avaliamos esta obra em 22:400\$000.

Dupla plataforma de descarga e distribuição de madeira serrada servida por um eixo de rolos vivos e dois planos inclinados de descarga com 27m,80 de comprimento e largura variaveis com a área total de 527m²,40.

Avaliamos esta obra em 15:828\$000.

Galpão de reparação de carros e locomotivas com 12m,50 de comprimento (area de 537 m²) e 4m,24 de pé direito.

Avaliamos esta construcção em 27 850\$000.

Galpão de almoxarifado, coberto e fechado lateralmente o alto 50 c/m sobre o solo. Tem o pé direito de 3m,20 e as dimensões de 12m,15 x 8m,15 = 99m²,60.

Avaliamos este galpão em 5:900\$000.

Edificio para estipitorio de madeira fechado lateralmente e coberto com ferro galvanizado, formado de duas salas separadas por uma passagem transversal e protegida por uma varanda de 2m,26 de largura. O edificio tem 10m,35 x 5m,25 = 55m²,12 de área com o pé direito de 4m,00 e mais a varanda com 22m²,90.

Avaliamos essa construcção em 4:560\$000.

Armazem de cereos — edificio de madeira com cobertura de ferro galvanizado tendo 14m,40 x 8m,78 = 124,00, com o pé direito de 3m,48 e mais uma varanda de 10m,40 x 2m,10 = 34,40 m².

Avaliamos este armazem em 10:410\$000.

Motel — construcção de dois pavimentos de madeira de lei e cobertura de ferro galvanizado de 16m,20x8m,35=135m²,30, mais um accrescimento de alvenaria de tijolo para cozinha com 5m,55x4m,65 e uma varanda longitudinal dupla de 16m,20x1m,82 (com sacada na superior). Os dois pavimentos são assoalhados, sendo o pé direito d'elles 3,90, o primeiro pavimento (na altura de 60 c/m sobre o exterior) tem duas salas, um hall, um quarto, copa e cozinha com fogão e pia; o segundo pavimento tem uma sala e sete quartos,

com um dos quizes na parte posterior do edificio e os seis restantes symmetricamente dispostos em relação á escada.

Avaliamos esta construcção em 28 980\$000.

Padaria—edificio de alvenaria de tijolo coberto de telhas com uma área de 45m,70, inclusive o forno.

Avaliamos a construcção em 4:670\$000.

Uma casa para caldeira e bombas para abastecimento de agua cuja construcção avaliamos em 6:200\$000.

Das casas geminadas para moradia de machinistas de tijolo com cobertura de telha, com uma área coberta de 108m²,30 e pé direito de 3m,10.

Avaliamos esta construcção em 10:830\$000.

Seis casas de moradia (sendo uma incompleta) de tijolo e cobertura com telhas, medindo 7m,15x7m,10 e pé direito de 3,00 com puchado para cozinha de 3m,95x3m,95, com área total de 66m²,00 cada uma.

Avaliamos essas construcções em 28:040\$000.

Quatro casas de madeira medindo 6m,35x5m,50 e pé direito de 2m,30, com a área total de 35m²,00 cada uma.

Valor estimado 5:600\$000.

Dezesete casas de madeira rustica e de taipa e cobertas com telhas de madeira.

Estimamos as despesas feitas em 5:100\$000.

Um baracão de madeira para deposito na estação de Presidente Bueno (Estrada de Ferro Bahia e Minas) estimado em 72 \$000.

Reunidas as diversas parcelas representando o custo dos edificios da serraria e suas dependencias, representam ellas o valor estimado de 522:000\$000.

c) Estrada de ferro e material rodante:

Dois locomotivas H. K. Porter, ns. 6.461 e 6.462 com cylindros de 13" x 18", classe CS, com tres rodas conjugadas, para quimar lenha, de peso liquido cada uma de 21.697 kgrs. e bruto anherente de 28.182 kgrs., com engate automatico e de bitola de 1m,00.

O custo destas locomotivas foi, como se vê da escripta de 116:000\$000.

20 carros plataformas para transporte de toras, de 20 toneladas de capacidade, 12m,00 de comprimento, bitola de 1m,00.

Custo dos mesmos carros (10 contos cada um) 200:000\$000.

33 trollys de linha para transporte de madeira e serviços de construcção, bitola de 1m,00.

Preço de cada um 200\$, 6:600\$000.

50 kilometros de trilhos usados na E. F. Bahia e Minas, peso 17 kilos por metro 52:50 \$000.

Destes trilhos, vendidos pela Inspeccoria Federal das Estradas e já pagos, falta ainda receber cerca de 18 kilometros.

Accessorios de trilhos, parafusos, talas e pregos comprados na praça para a montagem da linha, 10:500\$000.

Dois kilometros de trilhos novos de 25 kilos, inclusive nove desvios diversos e respectivos accessorios, 14:00\$000.

20 carrinhos de mão, de madeira de lei, a 10\$ cada um, 200\$000.

Uma estrada de ferro de bitola de 1m,00, com 16 kilometros já construidos, sendo 10.290 metros a extensão da linha de Presidente Bueno á Serraria, 1.710 metros as linhas no pateo de Serraria e 4.000 metros as linhas de triangulo de bifurcação da Serraria ao Barreado, comprehendido na avaliação todo o movimento de terras, custo de dormentos de madeira, obras de arte, quatro boeiros capeados e a ponte sobre o rio Mucury com 94 metros de comprimento e quatro metros de largura, assentamento de linha, e mais accessorios de construcção a 16:250\$ por kilometro de linha, ao todo 260:000\$000.

Leito preparado para assentamento de trilhos da linha ferrea na extensão de 2.566 metros, até o Barreado, e derubada na mattã de trinta metros de largura com 4.632 de extensão para prolongamento da linha em direcção ao rio Itaunas, 12:800\$000.

Em resumo — As despesas com a construcção da estrada de ferro, comprehendidos os trilhos e o material rodante, montam a somma total de 684:400\$000.

d) Serviço de abastecimento d'agua á Serraria.

Uma installação completa para abastecimento d'agua á Serraria e dependencias, elevando-a do leito do rio Mucury, a montante de de Ponte Velha, a um tanque d'agua na Serraria, numa extensão de 535 metros e á altura de 110 metros. A agua do rio está ligada a um poço de fujolo de 4m,60 de profundidade e 2m,35 de diametro interno por meio de uma galeria flitrante. É aspirada por meio de duas (2) bombas Camérón ligadas a uma canalisação de ferro galvanizado de 4 1/2" de diametro, que separada ou conjuntamente encaicam a agua para o tanque deposito. As bombas são accionadas por uma caldeira a vapor tubular de 16 cavallos de força e 30 libras de pressão. O tanque é construido de madeira de lei sobre uma armação tambem de madeira, tendo 5m,00 de diametro e 4m,85 de alturas ou 95000 litros de capacidade. Na casa de caldeiras da Serraria existe mais uma caixa d'agua de 20,000 litros.



Esta instalação é completada pela rede de distribuição d'água, tanque para as caldeiras da Serraria (com tanque proprio no local) hotel, armazem, e desenvolvimento de cerca de 1000 metros, sendo metade em canos de 2" e metade de 1", com os respectivos accessorios.

O valor total da instalação do abastecimento d'água, acima descrito, comprehendida a rede de distribuição pelo empenho das despesas feitas é de 70 000\$000.

e) *Almoxarifado, ferramentas e apparatus diversos.*

O Almoxarifado está provido além de muitos torresalentes das machinas, de materiais diversos necessarios para o movimento da Serraria estrada de ferro, etc., taes como oleos, graphite, estona, metal branco, gacheta, parafusos e pregos, correias, caoos, conro, etc.; para construcções de casas, como serrates, niveis, frados, eixos, parafusos, cola, esquadros, dobradiças de porta, fechaduras, chaves, brunos, verniz e material de pintura, cola, cal e cimento, etc.; para officina mecanica como limas, brocas, serras, solda, torneiras, parafusos e rebites, ferro em barra e vergalhão, eixos de transmissão, marretas e mallas, machos e tarrachas, rebolos, lixa, almotolias, chaves de garra e de gruação, para o serviço de estrada de ferro como dynamite, espoletas, estoopin, brocas, soccas, alavancas, marretas, foices, picaretas, pás, enxadas, macacos, parafusos e pregos de linha, chaves, bitolas, etc. Existem ainda ferramentas sob a dependencia do almoxarifado, taes como, o barestacas de 10 metros de altura completo com peso, etc., talas, triplex de duas e quatro tons, do fabricante Yale, torno de bancada e para cannos, quinho, uma machina para atirar tubos de 2 1/2" até 6", macacos de diversos typos, uma canoa, etc.

O valor total dos materiaes supra, segundo inventario, é de 41:720\$000.

f) *Instrumento de engenharia, moveis, utensilios e animaes de trabalho*

O escriptorio está provido com uma secretaria e tres mesas de trabalho, armarios, mesinhas, etc., tendo uma machina de escrever «Underwood», um cofre «Sul Americano», prensa para copiar, pastas para correspondencia, etc., e mais os instrumentos de engenharia para as explorações florestaes e estrada de ferro, como transito de Gurley, Nivel, Chronometro de Casella, Balisas, fixas, trenas, correntes, tres camas de campanha e uma barraca de lona kaki.

O valor destes moveis, utensilios e instrumentos de engenharia é, segundo inventario de 4:200\$000.

Para o serviço da Serraria dispõe esta dos seguintes animaes: um burro, um cavallo de montaria e tres bois de trabalho, cujo valor total é de 1:010\$000.

O hotel anteriormente descripto está completamente mobiliado e provido de mesas, cadeiras, louça, sofás, camas, roupas de cama, lavatorios, trem de cozinha, fogão a lenha, pias, filtro, etc., no valor total de 3:000\$000.

Reunidas as diversas verbas referentes a instrumentos de engenharia, moveis, utensilios e animaes de trabalho, tem-se que o valor respectivo é de 8:210\$000.

g) *Pastos para exploração florestal*

Dez alqueires de pasto no lugar denominado Barreado, para alimentação de gado, e plantado com capim Pernambuco e mais 18,8 alqueires em preparação para pasto. Com estes serviços foram despendidos 7:760\$000.

h) *Madeira em stock depositada no estaleiro da serraria:*

395<sup>3</sup>.50 de toras diversas a 20\$ por m<sup>3</sup>, 7:910\$000.

Tomando em consideração as diversas parcelas e os grupos a que estão subordinadas, podemos resumir do seguinte modo essa avaliação:

a) — Machinismos e apparatus da serraria e sua instalação.....	1.387.000\$000
b) — Edifício da serraria e construcções diversas...	522.000\$000
c) — Estrada de ferro e material rodante.....	684.400\$000
d) — Abastecimento d'água á serraria e suas dependencias .....	70.000\$000
e) — Almoxarifado e ferramentas.....	41.720\$000
f) — Instrumentos, moveis e utensilios.....	8.210\$000
g) — Pastos para exploração florestal.....	7.760\$000
h) — Madeiras em stock.....	7.910\$000
	<hr/>
	2.729.000\$000

Nestes termos reconhecem os louvados que os bens, cousas e direitos que Trajano de Medeiros & Comp. propõem incorporar ao capital da companhia, têm, acima da quantia de dois mil e quatrocentos contos de réis (2.400:000\$) importância do capital que subscreveram, o valor em excesso de trezentos e vinte nove contos de réis (329:000\$000).

Incorporados os ditos bens, cousas e direitos ao acervo da nova sociedade, deve ser esta quota levada a credito de Trajano de Medeiros & Comp. para ser liquidada opportunamente, na forma por que convencionarem os interessados.

E o seu parecer dado em boa e sã consciencia com escrupulosos cuidados, e sobre o qual os Srs. accionistas deliberarão como melhor lhes parecer.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1922. — *Bernardo Piquet Carneiro*, engenheiro civil. — *Mario de Oliveira Roxo*, engenheiro civil. — *A. Azeu Lemos Peixoto de Macedo*.

Depois de procedida a leitura, o Sr. presidente submete-o á consideração da assembléa, que é constituída por todos os subscriptores em dinheiro do capital da sociedade, e pede para que os mesmos se manifestem francamente sobre o laudo.

O Sr. coronel Vicente Saboya de Albuquerque peello a palavra para declarar que estava de pleno accordo com os termos e conclusões do laudo, pelo que pronunha a aprovação e que fosse inserido em acta o voto de agradecimento da assembléa aos dignos louvados que realisaram um trabalho minucioso e completo, confirmando os fóros de sua grande competencia.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente poz a votos o referido laudo, que foi approved por todos os Srs. subscriptores do capital da companhia, abstenio-se de votar o presidente por si e como representante de Trajano de Medeiros & Comp., como seus incorporadores e interessados na aprovação do laudo.

Estando preenchido o expediente o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. subscriptores, avizandoe-os de que opportunamente os convocará para assignatura da escriptura definitiva de constituição da companhia.

Lavra-se em seguida a presente acta em duplicata, a qual é rigidida pelo secretario e assignada pelos subscriptores presentes, sendo pelo mesmo subscripida.

Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1922. — *Vicente Saboya de Albuquerque*. — *Armando Torres de Carvalho*. — *Sipriano Gido-reto Teixeira Mendes*. — *Octavio Barbosa Carneiro*, por si e como procurador de Tobias Correia do Anaral, Louis B. Clarkson, Mario Gravenstin Borges, Irinen Veira de Aguiar e Paulo Favier. — *Alberto Perham*. — *Alfreáo Barbosa Carneiro*. — *Virgílio Serrão*. — *José da Costa Lima*. — *Trajano S. V. de Medeiros*, presidente. Encerro e subscrevo a presente acta lavrada em duas vias. — *Octavio Barboza Carneiro*, secretario.

E por se acharem assim justos e contractados, do que dou fé, pediram-me que em minhas notas lhes lavrassem esta escriptura o que fiz a vista do pagamento do respectivo sello proporcional constante do seguinte conhecimento fiscal: 9.753 — a) Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de 1922. Seis contos de réis. No livro de Receita ás folhas 26, Livro 3, não debitado o thesoureiro pela quantia de seis contos de réis recebida da Companhia Serrarias Ponte Velha-Itanuas (sociedade anónima) sobre o capital de quatro mil contos de réis com que se vai organizar Guia do tabellião A. Silva conforme a verba n. 63. Recebedoria do Districto Federal, em 27 de julho de 1922. — Fiel do thesoureiro, *A. Barbosa Pereira*. — Pelo escriptura do sello, *Henedino de Amorim*. «Feita e lida as partes em presença das teste nunhas: Antonio Bueno de Campos e Leonardo da Rocha Pinheiro, por confor ne estar aceitaram e com estas assignaram perante mim tabellião.

Eu, Alvaro Advicula da Silva, tabellião interino, que a escrevi — *Trajano S. V. de Medeiros*. — *Vicente Saboya de Albuquerque*. — *Sipriano Gido-reto Teixeira Mendes*. — Por procuração, *Octavio Barbosa Carneiro*. — *José de Almeida Costa Lima*. — *Trajano de Medeiros & Comp.* — *Armando de Carvalho*. — *Octavio Barbosa Carneiro*. — *Alberto Perham*. — *Virgílio Vieira Serrão*. — *Leonardo da Rocha Pinheiro*. — *Antonio Bueno de Campos*. (Carinbo impresso com a esphera da bandeira nacional) rodeada pela inscripção Republica dos Estados Unidos do Brasil, Junta Commercial da Capital Federal — 1ª Secção. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de dezembro de 1922, se archivaram nesta repartição sob o n. 6.137 os seguintes documentos referentes á Companhia Serrarias Ponte-Velha-Itanuas, a saber: Certidões da escriptura preliminar de constituição e da escriptura de constituição definitiva, lavradas em notas do tabellião Dr. Alvaro Ad. Silva, contendo a transcripção dos estatutos, das actas das assembléas geraes de constituição, laudo de avaliação, recibo de deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e do talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, *João Hygiao de Araujo*, 1º official da Secretaria desta junta passo a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50\$ devidamente inutilizada com a data e assignatura achava-se escripto — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1922. — *João Hygiao de Araujo*, 1º official. Carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica no angulo inferior á esquerda e ao lado. Viste — *J. C.*, em 15 de dezembro de 1922. — *Isidaro Campos*, di-



# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANNO XXXIII

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1922

N. 191

## SENADO FEDERAL

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1922

O Sr. Paulo de Frontin (\*) — Agradeço, Sr. Presidente, a amabilidade dos meus collegas, que me forçam a fallar até ás cinco e meia horas da tarde. SS. EEX. apenas conseguem obrigar-me a permanecer na tribuna, sem corresponderem ao meu gesto, pedindo e obtendo do Sr. Senador Irineu Machado permittisse que o orçamento da Marinha seguisse hoje o seu curso.

O Sr. IRINEU MACHADO — É verdade. O mesmo pedido V. Ex. me fez com relação ao orçamento do Exterior.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Sr. Presidente, depois da grande guerra mundial, todas as nações tiveram como principio e como fim de seus actos evitar que as guerras se pudessem reproduzir e, dentro desta orientação, tomaram como medida principal a que consiste na redução das forças militares.

Nos paizes em que o serviço militar é obrigatorio, essa medida foi com a maior facilidade attendida, tendo-se a conseguido com a redução do tempo de serviço que deviam prestar todos os que eram alistados.

Em França, pouco antes de 1914, no ministerio Barthou, tinha-se conseguido restabelecer o serviço de tres annos, que uma campanha politica intensa havia reduzido anteriormente a dous e que um movimento dirigido pela corrente socialista procurava diminuir, ainda mais, fazendo com que esse serviço se realizasse apenas pelo prazo de um anno.

Não huvida que, naquella occasião, perante as nuvens que ameaçavam desencadear a guerra e que já se tinham patenteado, não só nos factos de Agadir, como tabem pela tensão existente desde a terminação da guerra balkanica, na zona do oriente europeu, era evidente a conveniencia da pratica do velho dictado: «Quem quer evitar a guerra necessita preparar-se para a paz». Dahi, o motivo pelo qual a lei Barthou veio ser de uma efficiencia extraordinaria para a França, pouco antes da declaração da guerra mundial, facultando-lhe os contingentes que de outra forma representariam apenas dous terços daquelles que estavam debaixo das armas, quando, nos primeiros dias de agosto, foi declarada a guerra pela Alemanha.

Pelo Tratado de Versailles, providencias tambem foram tomadas para que a Alemanha não continuasse a ter um grande exercito. Essas providencias foram até ao extremo de estabelecer como medidas assecuratorias da destruição de armamentos e de esquadras, a impossibilidade de construcção de aviões militares, permittida apenas a construcção de aviões commercaes, realizando, portanto, um conjunto de medidas para impedir que em um prazo curto pudesse, sob um pretexto qualquer, haver nova explosão, que viesse perturbar, por completo, como tinha acontecido na guerra mundial, a segurança da vida, renovando a enorme mortandade havida nessa guerra. Essa mortandade pôde ser avaliada, sómente nos dous grandes paizes — a Alemanha e a França — em cerca de tres milhões, não fallando do numero de mutilados, dos que não podem mais prestar serviços na vida civil, que orca em cerca de dous milhões; sendo, por sua vez, elevadissimo, não se podendo precisar o numero de mortos que houve no exercito russo; sabendo-se que na Inglaterra affingiu a quasi um milhão; e mesmo acontecendo com os Estados Unidos, a Italia e os paizes balkanicos, ainda que em proporções menores; determinando um total tão avultado como não houve ainda precedente historico.

Como disse, terminada a guerra mundial, o objectivo sollicitado: foi a redução dos effectivos militares, isto é, os de terra e mar.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Em França, a lei estabeleceu a redução do serviço de tres annos para 18 mezes, isto é, á metade.

É exacto que com a restituição da Alsacia e da Lorena, a população da França teve um accrescimento de cerca de quatro milhões, e portanto, o alistamento se eleva, como consequencia a um numero maior do que existia antes dessa restituição.

Todaya, o numero global é muito inferior ao que era derivado da lei Barthou, que regia o alistamento militar antes da guerra iniciada em agosto de 1914.

Nos Estados Unidos, a mesma orientação foi seguida. Antes da guerra mundial o exercito norte americano era reduzido; não havia o serviço obrigatorio; a lei do sorteio não existia igualmente. Era o voluntariado que fornecia os elementos necessarios ao exercito então alli existente. Tendo resolvido declarar a guerra á Alemanha e associar-se aos aliados, os Estados Unidos tiveram de tomar uma serie de medidas para constituir rapidamente um grande exercito. O Senado conhece perfeitamente quaes foram essas medidas, o modo pelo qual se deu promptamente a instrucção militar, em um paiz de 110 milhões de habitantes, onde as levas se contaram por milhões, e a possibilidade de, por uma acção extremamente desenvolvida e praticada efficaçmente, não só pela esquadra americana, como principalmente pela ingleza, poderem essas tropas desembarcar em varios portos da França, onde obras importantes foram executadas para facilitar não só o desembarque das expedições militares, mas ainda, o de tudo que é imprescindível a ellas: munições de bocca, artilharia pesada, munições de guerra, emfim, uma quantidade de generos a transportar que denotaram um esforço phenomenal — e que a Alemanha nunca tinha previsto nem supposto possivel.

Ainda em 1917, quem lê o que foi escripto sobre a guerra mundial vê que a mentalidade allemã, não só a do Imperador, a dos chefes do exercito: Hindenbourg e Ludendorff, mas igualmente a mentalidade da população civil, considerava como um bluff a intervenção norte-americana, pensando que della nada de util resultaria, não existindo absolutamente a preocupação dessa efficiencia. Foi só em 1918, depois da grande offensiva allemã, começada nos primeiros mezes desse anno, que se pôde ver, pelo que se passou em San Mihiel, e, depois, em outros pontos da França, qual era realmente o valor dessa cooperação. Era, porém, tarde. Os contingentes americanos se succediam constantemente; já estava em França mais de um milhão de homens e havia segurança de que a elles se juntariam tantos outros quantos fossem necessarios para que as reservas indispensaveis á victoria fossem conseguidas.

O que depois se deu demonstrou plenamente a convicção exacta, a opinião daquelles que davam grande valor á cooperação da America do Norte.

Quando, depois dos primeiros incidentes, diréi mesmo, dos primeiros desastres aliados, durante a grande offensiva allemã, em 1918, foi resolvido o commando unico, os aliados entregaram ao marechal Foch a direcção da guerra, das operações militares. Nessa occasião teve-se oportunidade de ver qual era já a parte importante que ia desempenhar o exercito enviado pelos Estados Unidos e que estava, desde aquelle momento, não mais sob a direcção isolada do general Pershing, mas, sim, sob a geral do marechal Foch.

Pois bem, os Estados Unidos eram uma nação completamente alheia, pôde-se dizer, á guerra, porque, a não ser no começo do seculo passado com o Mexico, ainda na dependencia da Hespanha, para conseguir a annexação ao seu grande territorio da parte que constitue os Estados confinantes do Mexico, só teve uma luta intestina, a guerra da Secessão.

O Senado conhece perfeitamente através do que sobre essa luta se tem escripto, qual o modo por que os exercitos federados e confederados se bateram e como o general Grant pôde levar á victoria os elementos do Norte, evitando a separação dos Estados Unidos em Estados do Norte e em Estados do Sul, e determinando a eliminacão da escravidão, mancha que alli existiu, como entre nós, aliás durante um periodo maior. Entre nós, pela lei Aurea de 13 de maio de 1888, essa mácula des-



appareceu de nossa legislação com grande honra para nosso paiz e em satisfação ás leis da humanidade e da civilização moderna.

Depois dessa guerra civil, no começo da segunda metade do século passado, os Estados Unidos apenas tiveram a guerra com a Espanha, de que resultou a independência de Cuba e a annexação das ilhas Philipinas á grande Republica. Nessa guerra, porém, os corpos expedicionarios americanos foram sempre excessivamente limitados; a acção da marinha de guerra sobrepujou a das forças de terra.

Esta guerra, terminada rapidamente, não teve consequências desastrosas, nem para a Hespanha, nem para os Estados Unidos. O sonho de independência de Cuba foi realizado, as Philipinas, como colonia, passaram de uma metropole para outra com uma autonomia muito mais completa, como possessão dos Estados Unidos, deixando de o ser da Hespanha.

Os Estados Unidos, que na guerra mundial realizaram um esforço extraordinario, que conseguiram crear um exercito expedicionario de milhões de homens, que providenciaram sobre todas as outras medidas accessorias á creação de um grande exercito, entenderam, e muito bem, que era indispensavel como segurança e em garantia contra novas guerras, fazer a redução dos effectivos desse formidavel exercito. A ultima lei votada pelo seu Congresso reduziu a 125 mil homens o effectivo total do exercito americano, portanto inteiramente dentro da corrente que se generalizou entre todos os povos, quanto á redução dos armamentos.

Si encararmos o que se passa na Italia, na Austria e em todos os outros paizes, excepção feita apenas da Grecia, da Turquia e da Russia, facto igual se verificará.

A Grecia, apesar do Tratado de Sévres, não se julgou satisfeita no seu sonho do restabelecimento do grande hehénismo.

Invadiu os territorios que tinham sido attribuidos á Turquia, e conseguiu apoderar-se de grande parte delles, mas, infelizmente para ella, a Turquia preparou-se e conseguiu vencer, retomando não só aquillo que no tratado de Sévres lhe tinha sido dado, mas invadiu ainda e apossou-se de toda a outra parte que tinha sido attribuida á Grecia, na fixação dos limites entre ella e a Turquia, e que permitia áquella uma acção efficiente na Asia Menor.

Na Thracia oriental, a Grecia obtivera, pelo referido tratado, Andrinopla, ficando Constantinopla á Turquia, porém, em condições especiais, estabelecida a liberdade completa dos estreitos e uma zona neutra em cada margem desses estreitos — margem européa e margem asiática.

Pois bem, que aconteceu?

Devido a esta guerra mallograda, levada a extremo por sentimentos excessivos de nacionalismo e reivindicações historicas, que não pareceram justas ás nações alliadas e áquellas que firmaram o tratado de Sévres, a Grecia voltou não ás condições anteriores á guerra mundial, mas a situação pouco diversa daquellas. Quanto á Turquia, deu-se o seguinte: Este paiz teve necessidade de, invadido o seu territorio pelos gregos, augmentar seu exercito, armá-lo completamente, para poder reivindicar os territorios invadidos.

Ficaram, pois, a Turquia e a Grecia em condições especiais. Não podemos procurar nestes paizes exemplos, quanto á questão da redução dos effectivos.

Examinemos agora o que se passou na Russia.

Todos sabemos o que alli se deu. Uma revolução entregou o poder a elementos republicanos contrarios á autocracia dos czars. Esses elementos estavam imbuídos de ideias de liberdade, e filiando-se os minimalistas a todos os principios do parlamentarismo e do regimen representativo. Foi eleita uma Assembléa Nacional Constituinte. Essa Assembléa não foi de grande duração: teve contra si os elementos extremistas, que adoptavam os principios do communismo.

Os extremistas conseguiram derrubar o primeiro governo republicano e apossarem-se do poder e da autoridade na Russia. Crearam o exercito vermelho, e devido á acção desse exercito se tem mantido no poder, pois não tem havido até hoje possibilidade de uma revolução chefiada pelos elementos progressistas e pelos conservadores contra o communista, que creou alli o regimen dos *soviets*.

Mas, como acontece sempre a todo o regimen que é entregue ao elemento extremista, que não tem a ponderação sufficiente para ver o que se póde conseguir nas circumstancias do meio e do tempo e procura dentro da ideologia dos principios que não póde ter absolutamente uma verdadeira applicação na pratica, o governo dos *soviets* não chegou a resultados que doutrinarmente imaginava.

Eis a razão.

Distribuindo os grandes latifundios territoriaes aos camponeses, cuja instrução, póde-se dizer, é quasi ou completa-

mente nulla, mas cujo sentimento de propriedade é contra o communismo, elles ficaram de posse, pela distribuição feita da propriedade da terra, e foram successivamente oppoídos ás varias medidas communistas decretadas pelas autoridades sovieticas, que dirigiam o paiz. Resultou, como consequencia deste facto, que o governo dos *soviets* se viu na necessidade de modificar, não só o que se tinha estabelecido na Constituição da Republica, mas tambem o que estava concretamente em uma serie de leis ordinarias, e pouco a pouco concessões foram feitas.

Quem tem a legislação russa, terá oportunidade de verificar as modificações successivas que ella vem soffrendo de um a outro anno. Ultimamente já foi o communismo obrigado a reconhecer a propriedade particular!

Portanto, os principios que tinham dominado na Russia e que originaram a revolução extremista, foram sendo repudiados pelos proprios chefes da revolução, porque não se adaptavam nem ao meio, nem ao tempo, nem á instrução, nem á educação dos elementos que tinham de governar.

A causa principal da força de que dispõe ainda o governo actual da Russia — que os camponeses estão satisfeitos com a sua situação, modificada, como foi, a legislação, de accordo com o que desejavam. E, como a Russia é ainda um paiz em que a agricultura domina sobre as industrias extractivas e sobre as manufacturieras: como ainda a grande maioria da população está distribuida pela lavoura, pelos campos de cultura e pelos de criação, neste facto repousa a estabilidade relativa em que se tem mantido o governo actual daquelle paiz, garantido, além disso, pela força do exercito vermelho.

A Russia, pois, não nos fornece assim elementos para que se possa estudar o problema da redução dos effectivos, devido á situação especial em que se acha, situação que se vai, cada vez mais modificando, situação que já restabelecer, em parte o regimen da propriedade particular, não só agrícola ou territorial, mas tambem modificou o regimen da propriedade na exploração das industrias extractivas e manufacturieras recorrendo ás concessões com reversão, e, muito provavelmente, decorrido algum tempo, as reversões desaparecerão, restaurando-se a plenitude da propriedade, menos em certas industrias, cujo caracter de administração pelo Estado convenha ser mantido: as estradas de ferro, a navegação fluvial e outras semelhantes.

Eis a evolução que se está operando, evolução que não se chamar regressiva, em virtude do movimento da civilização se realizar pela evolução progressiva, passa do successivamente de principios, hoje condemnados pela civilização moderna, a principios de accordo com esta civilização, introduzindo-se o regimen parlamentar, estabelecendo-se cada vez maior liberdade, creando-se o principio federativo nas diversas partes que constituem o grande todo da Russia européa e asiática, como a Georgia, a Ucrania e outras Republicas com autonomia relativa, mas mantidas dentro da Federação geral da Republica.

Vemos, como dizia, que essa Nação não está em condições de poder servir de paradigma ao nosso caso.

Examinemos o que ainda se dá em relação ao principio que o tratado de Versailles quiz estabelecer para, de uma vez, acabar com todas as catastrophes que resultam das guerras, principalmente, quando ellas, como a ultima mundial, tem como capitães defeitos os de envolver nellas um grande numero de nações e, principalmente, o da sua duração.

Podiam todas as nações que tomaram parte na guerra mundial ter, de facto, sido combatentes, po. que essa guerra, ti tivesse apenas durado um ou dous annos, no maximo, não nos traria como consequencia a catastrophe e economia em que se debatem os varios paizes do globo.

O Senado sabe qual a situação economica e financeira que decorreu dessa grande guerra. A situação é de tal ordem que, em certos paizes, não ha sequer mais a noção do valor da moeda antiga.

Podia citar o que se dá na Russia; mas já tive occasião de, ha pouco, me referir ás causas anormaes que affectaram a vida daquelle paiz, e que ainda perduram; por isto apenas lembrarei um facto: a depreciação monetaria tornou-se alli tal que foi necessario estabelecer uma nova moeda, um novo rublo, cujo valor é igual a dez mil vezes o rublo antigo.

Quando, antes da guerra mundial, principalmente nos paizes europeus, era analysada a nossa moeda, não era raro verificar que a série de zeros que ella possui era assumpto, não direito de ridiculo, mas ao menos de ironia.

Hoje acontece exactamente o contrario. O nosso real, que tem uma existencia puramente nominal, ficticia, e a nossa minima moeda, que já não se encontra mais na pratica, cujo valor é de dez réis, representa uma somma elevada de rublos antigos, si o compararmos com a moeda russa.

Mas abandonando esse paiz vejamos o que se passa na Austria, na Alemanha e em outros paizes sob o ponto de vista



da catastrophe economica e financeira decorrente da duração da grande guerra.

O nervo da guerra — sempre se disse — é o dinheiro, porque si esse elle não se dá em o homem, obtem-se tudo o mais necessario; isto é, o carvão, o ferro, os productos metalurgicos que permitem a fabricação dos armamentos, quer para a infantaria, quer para a cavallaria, quer para a artilharia, e tambem os canhões pesados, os tanks, os aviões, todas as armas modernas, igualmente as munições, as granadas de mão, os obuzes, enfim, de quanto se precisa em uma guerra. Mas para isso quanto mais tempo dura a guerra tanto maior é e a somma de munições a absorver, tanto maior é a quantidade de armamento necessario, tanto mais avultada é a quantidade de dinheiro que exigem a sua continuação e o seu desenvolvimento.

Apenas iniciada, foi necessario, aos paizes de menores recursos financeiros, como a Russia, recorrerem aos que tinham maiores capitais accumulados e, portanto, a possibilidade de fornecer esses recursos, de que aquelles não dispunham.

A França emprestou á Russia uma somma avultada, para que ella se pudesse preparar devidamente para a campanha que se iniciava. Por sua vez, a França se viu em difficuldades e teve de recorrer a empréstimos, que foram, então, feitos, não nos paizes combatentes, mas nos Estados Unidos. A Republica Franceza foi procurar recursos e os obteve, por empréstimo, nessa nação, antes da sua coparticipação na guerra mundial, e com esses recursos pôde desenvolver intensamente tudo quanto, no inicio, lhe faltava.

Depois da batalha da Marne, se a França dispuzesse das munições necessarias á sua rapida artilharia de canhões 75; se tivesse podido immediatamente fabricar artilharia pesada, de que não dispunha, para competir com a pesada da Alemanha, é muito provavel que, em lugar da guerra de trincheiras, que foi a dominante, nos annos de 1916 a 1917, salvo em Verdun, se tivesse precipitado a conclusão dessa formidavel luta.

Mas, para que todas essas usinas, que não existiam, fossem creadas; para que outras, que eram destinadas a varias operações metalurgicas, fossem transformadas em usinas de guerra, em usinas de productos hellicos, havia necessidade de um elemento: o tempo. Esta necessidade de tempo determinou, como consequencia, o recurso á guerra de trincheiras, estabilizando os exercitos, evitando que elles pudessem avançar ou invadir os territorios além dos limites fixados pelas trincheiras construidas, que elles pudessem desenvolver a sua acção invasora. Faltavam munições e a artilharia necessaria.

Ainda mais. Quando a Italia se declarou a favor dos alliados; quando, posteriormente, a Bulgaria se uniu á Alemanha, e quando, mais tarde, a Rumania e a Grecia se ligaram aos alliados — a Turquia, quasi desde o inicio havia feito aliança com a Alemanha — a carencia de tudo o que era elemento hellico cresceu, augmentou, tornando-se indispensavel novos recursos financeiros que attendessem ás necessidades crescentes.

Se cada paiz tivesse no seu proprio territorio a possibilidade de reunir as materias primas indispensaveis á fabricação de tudo que era exigido pela guerra, desde as munições de bocca até ás de guerra, não haveria duvida alguma de que, por meio de empréstimos internos, o problema poderia ter sido resolvido, como o foi, em sua maior parte, pela Alemanha, que, pelo bloqueio levado a effeito pela esquadra ingleza, se viu na impossibilidade, de certa data em diante, de receber materia prima do exterior. Assim mesmo, na primeira metade da guerra, isto é, até a declaração da Italia de que se alliava á França, á Inglaterra e á Belgica, havia possibilidade de grande importação de varias materias primas necessarias á Alemanha, pela Italia e pelo percurso em transitio internacional pela Suissa, por serem essas duas nações neutras naquella occasião. Mas, a não ser no inicio, todos os demais recursos foram sempre obtidos por elementos internos — emissões de papel moeda, de titulos de divida interna, auxilio dos bancos, curso forçado das notas do Banco da Alemanha, facultando-lhe a possibilidade de não manter a proporção da base ouro, que como banco de emissão, antes estava estabelecido e era obrigado.

Na França, na Inglaterra e na Belgica, os factos decorreram de forma diversa. Este ultimo paiz foi totalmente invadido, a não ser o pequeno trecho de Ypres que ficou propriamente territorio belga, tendo necessidade o rei Alberto — que ha dous annos honrou a nossa Patria com a sua visita e que recebeu de todas as nações civilizadas, pela sua acção meritoria, defendendo os tratados assinados, a denominação de Rei-Heroe, de transferir a sede do seu governo para o Havre (St. Adresse) e de obter auxilio das nações alliadas.

A França, depois dos Estados Unidos terem entrado na guerra, estabeleceu uma especie de conta de thesouraria com os Estados Unidos, fornecendo-lhe este ultimo paiz tudo de que necessitaram os seus exercitos e recebendo empréstimos

á medida das suas necessidades, que não se limitavam apenas a essas despesas, estabelecendo, por meio dessa conta de thesouraria, um saldo a favor dos Estados Unidos, ficando assim devedora, saldo que terá naturalmente de pagar, se o problema das reparações, a que daqui a pouco me referirei, não tiver uma solução mais logica e justa do que aquella que está a cargo da Commissão de Reparações, que pelos seus termos restrictos, não satisfaz á solução final, porque as responsabilidades financeiras vão recahir sobre os vencedores, ao passo que os vencidos fazem, por fórmulas multiplas, ás responsabilidades que lhes cabem.

O facto, porém, é que os recursos puderam ser obtidos parte por emissões e empréstimos internos e parte pelos bonus da defesa nacional, que constituiram uma fonte constante onde a França foi buscar recursos para as despesas inherentes á continuação da guerra.

A isso devemos addicionar os empréstimos feitos pela Inglaterra e pelos Estados Unidos. Esses empréstimos são de uma somma tal que si tivessem de ser realmente pagos em um curto prazo, como a principio parecia possivel, não haveria no mundo quantidade de ouro sufficiente para seus pagamentos. De modo que o valor desses empréstimos comparado com a existencia global de ouro no mundo, denota a impossibilidade material de serem os mesmos liquidados a curto prazo, devendo, portanto, se estabelecer uma forma de liquidação geral, entre nações credoras e devedoras, dando, porém, o elemento tempo para que o pagamento do principal dos empréstimos seja substituído por um pagamento de juros modicos e razoaveis, addicionado de uma pequena quota de amortização, e, então, em um prazo de cincuenta annos, ou mais, poderão desaparecer esses compromissos tomados pelos paizes devedores com outras nações alliadas, tornando a medida extensiva aos empréstimos tomados aos Estados Unidos, antes dessa nação entrar na guerra mundial.

Foram estas as consequencias financeiras verificadas, nos diversos paizes combatentes, oriundas da duração e do vulto das despesas da guerra, indicada como acabo de fazer a forma pela qual os recursos foram obtidos.

Terminada a guerra, o primeiro facto que se observou e que caracteriza muito a mentalidade humana, foi resultante do cansaço dos sacrificios e dos soffrimentos. A este cansaço succedeu tambem outro facto caracteristico da mentalidade humana: o desejo de divertimentos, de gosos nas suas multiplas fórmulas, desejo que se verificou quer nos povos vencidos, quer nos vencedores, porquanto convém observar que, como o povo vencido não tinha tido a sua capital inadida pelo exercito vencedor e, ao contrario, os exercitos allemães quando, depois da retirada da Belgica, entraram em Berlim pela porta de Brandeburgo e fizeram como se fossem vencedores, pairando por isso no espirito allemão a idéa de que tinha havido um armistício e, como consequencia, uma paz imposita pelos Estados Unidos, mas sem a derrota dos exercitos allemães.

Isto affecta naturalmente muito a psychologia de um povo, que não é considerado como dos mais praticos, e nestas condições, comprehendendo-se o que se deu em 1919 e 1920: Quando os povos deviam procurar por todas as fórmulas reduzir os seus gastos, restabelecer as suas organizações industriaes e commerciaes, transformadas ou destruidas pela guerra, nada disso se deu; o que se manifestou foi o desejo de gastar de todas as fórmulas, sem conta, peso, nem medida, aggravando a situação, que já era muito séria, não tendo assim, havido a comprehensão da gravidade da situação real, nem por parte do governo, nem dos povos vencedores ou vencidos.

De 1919 a 1920 a França, ou melhor o povo francez, entregou-se á vertigem das festas decorrentes da victoria, da satisfação pela restituição da Alsacia e da Lorena. Não examina o orçamento; gasta-se á larga; o funcionalismo cresce; tudo é augmentado, e qual o resultado que este facto produziu?

Ha um deficit formidavel no orçamento, ao qual sempre se responde com as seguintes palavras: A Alemanha pagará.

Aqui está, portanto, a psychologia exacta do que se deu em França, quanto á sua situação financeira. A victoria deu a illusão de que tudo quanto se tivesse dispendido, tudo quando se tivesse de reconstruir, tudo quanto se gastava, sem medida, devia ser pago pelos paizes vencidos!

Na Alemanha, a essa formula não se podia recorrer, mas ali a mesma orientação erronea foi adoptada: em lugar de se procurar uma solução razoavel e racional de pagar rigorosamente aquillo que era devido pelas reparações, tal facto não se deu, porque a Alemanha tambem se entregou a dispendios desnecessarios.

Mal aconselhados, começaram os governos, directa ou indirectamente, a querer tirar partido, por uma forma original da cooperação de todos os paizes para o pagamento das indemnizações a serem pagas pela Alemanha, como responsavel pela guerra e principalmente pelas destruições dos territorios da Belgica, dos departamentos do nordeste e leste da



França e de parte da Itália. Por intermédio dos bancos desta nacionalidade foi feita a venda de marcos em todos os países. Também nós não escapamos a isto.

Em 1919, seduzidos por uma propaganda bem feita, e confiantes na riqueza da Alemanha muitos brasileiros começaram a empregar seus capitais na aquisição de marcos. Esta aquisição iniciada ao preço de 350 réis o marco foi sucessivamente baixando até o preço de 100 réis em 1920.

Nos Estados Unidos deu-se identico facto, e em maior escala, apesar de se tratar de um país aliado succedendo o mesmo na Inglaterra, Italia e outros países. Todos tinham a idéa de que a Alemanha, com a sua organização industrial modelar, com os elementos scientificos de que dispõe, com suas escolas profissionais, se reergueria rapidamente, podendo assim satisfazer os seus compromissos e valorizar a sua moeda. Até na França assim se pensava; apesar das condições especiaes predominantes de inimizade entre esses dois países, tambem ali houve sensivel aquisição de marcos. A aquisição de marcos culminou, porém nos Estados Unidos, onde a quantidade adquirida excedeu a noventa milhões de dollars. Calcule-se a samma phenomenal, colossal usando do termo allemão que isto representa.

Adquirido o marco a varios preços, com ligeira oscillações sempre com tendencia de fazer médias, quando se dava uma pequena depreciação, quem já o tinha, comprava mais chegando-se naquella grande Republica a empregar nesse negocio, como disse, mais de novecentos milhões de dollars.

Entre nós o facto é interessante. O Brasil é um dos países que nisto teve uma felicidade relativa.

A Alemanha era uma nação de cambio fixo, como succedia com a Inglaterra, com os Estados Unidos, e com a França; com esta apenas com a excepção dos annos que succederam á guerra de 1870 e no proprio periodo da guerra, até o momento da indemnização de 5 milhares, a depreciação da moeda franceza nunca attingiu a mais de 20%. Quer dizer que si compararmos com a nossa moeda, o tipo de 27 não baixou até 21. Não souve, portanto, uma depreciação de importância capital que affectasse sensivelmente o trabalho e as condições de vida na França naquella epoca.

No Brasil o cambio sempre oscillou, salvo alguns periodos de estabilidade como o da baixa de conversão.

Ha assim uma dupla acção: a corrente regressiva do valor do marco e a oscillante do nosso mil réis.

Em 1920, pela alta do nosso cambio o marco attingiu o seu minimo, cerca de 40 réis elevando-se até mediados de 1921, pela depreciação da nossa moeda subindo a mais 120 réis.

Os que conhecem operações cambiaes sabem que, no primeiro momento, os especuladores se illudiram com os recursos da Alemanha convencidos como estavam do seu rapido reerguimento.

Bem depressa, porém, verificaram o erro em que laboraram. Naturalmente alguns, confiantes em excesso, mantiveram-se nas suas posições e até procuraram novas compras a preços mais baixos para fazer média menor; mas outros, tendo feito média menor, venderam, retiraram-se, portanto, do mercado de cambio, em relação á moeda allemã.

Esses poderam se salvar, ou ter pequenos prejuizos, o que não succedeu nos Estados Unidos, onde as oscillações do marco foram diminutas, apenas em occasiões, em circumstancias que affectavam o marco, como as crises politicas, os movimentos communistas, a queda de ministerios, a mudança de chancelleres, que as determinaram, mas não tão bruscas que permittissem salvar de prejuizos todos aquelles que examinaram a questão já com conhecimento de causa e não sob a illusão anterior, méro producto de imaginação.

Mas, continuemos a analyse que estavamos fazendo.

A catastrophe da guerra mundial determinou a depreciação da moeda em varios países.

Na Austria ella se deu com muito maior rapidez do que occorreu na Alemanha, embora neste ultimo país ella si vá verificando de modo quasi inteiramente identico.

Basta dizer que o valor do marco, que era de \$350 em 1919, é hoje de menos de um real e meio. Quer dizer que a depreciação é superior a 200 vezes e si o apreciarmos, comparando com a nossa taxa cambial, já não haverá mais cambio de um dinheiro, mas de fracção de dinheiro em relação a um mil réis.

As medidas que, como disse, deveriam ter sido tomadas na Alemanha, não o foram. Ao passo que havia jogo extraordinario sobre o marco, lançado em todos os mercados do mundo; não se estabeleceu nos organcentos o equilibrio da receita com a despesa; não se agitou se limitar as obras a executar, ás reparações restrictas e indesejaveis ao funcionamento dos serviços a cargo do Estado; lançou-se francamente o país, levado pelo governo, ás grandes refor-

mas das estradas de ferro, do seu material, dos canaes de navegação, das redes telegraphicas, das linhas telephonicas, e até á construção de obras que eram objecto de projectos anteriores, mas que, pelos capitales avultadissimos que se tinham de despender, não foram realizadas, nem mesmo iniciadas.

Não havia peor oportunidade de levar a effeito taes obras de que depois da conclusão da guerra, após os desastres e as despesas fabulosas advindas da grande catastrophe.

Resultou dahi que, não se procurou fontes de receita capazes, sinão de saldar os grandes deficits, pelo menos de reduzi-los, de fórma a permittir, por meio de empréstimos, a maior prazo, modificar vantajosamente a situação industrial e commercial, do país, pondo em condições de liquidar, com o tempo, os compromissos que o deficit diminuido exigia. Assim não procedeu a Alemanha: gastou, sem olhar ao que gastava, de modo que os empréstimos internos não mais puderam ser feitos. O unico recurso era a machina de fabricar papel pintado. Ainda hoje, a nota vale mais do que o papel; mas, continuando a marcha regressiva em que vae a moeda allemã, é possível que se tenha de modificar a qualidade do papel empregado nessas notas, afim de evitar valer o papel tanto quanto o valor declarado na nota, ou então, emitir notas de grande valor, como já se fez na Austria, onde as maiores notas que eram de 500 mil corôas foram elevadas agora a um milhão!

Na Alemanha, a marcha seguida é a mesma. As notas são cada vez de maior valor, porque a depressão da moeda-unidade vae augmentando cada vez mais.

As despesas relativas ás necessidades orçamentarias da Alemanha agravam-se de tal modo, que basta citar ao Senado um numero para que todos os meus collegas avaliem da situação financeira daquelle país. Emite-se, semanalmente, na Alemanha, somma superior a 50 bilhões de marcos, para attender ás exigencias do orçamento governamental! Na ultima semana, que antecedeu a minha partida da Europa para o Brasil a emissão havia attingido a 57 bilhões de marcos! e a circulação de papel-moeda se elevava a cerca de setecentos bilhões de marcos.

Estas considerações tornam muito clara a situação financeira da Alemanha e, portanto, mostram as consequencias que vão resalvar sobre os países que tem de receber quantias avultadas desse país, como indemnização e reparações.

O Brasil tem responsabilidade no tratado de Versailles: é um dos seus signatarios, e eu devo dizer que os membros do Parlamento, os membros do Congresso, o Senado e a Camara confiaram demais na excellencia das condições escriptas naquella tratado. Não jogo a culpa sobre os outros, porque creio que ella é geral. Se tivesse de votar o tratado tambem ter-lhe-ia dado meu voto favoravel. Não se veja, portanto, nessa critica, nenhuma censura, mas, sim, a impressão de um facto, quando elementos novos, com o decurso de tempo, permittem uma analyse mais calma e imparcial no que lho diz respeito.

Passemos da Alemanha á Belgica.

A Belgica não soffreu as consequencias que a Alemanha experimentou, porque houve muito mais cuidado naquella país em relação ás medidas financeiras, após a terminação da guerra. A sua moeda deprecioou-se, como se depreciaram as dos países vencedores, excepção feita dos Estados Unidos. Na Belgica a situação inicial era o valor da moeda, metade do valor antes da guerra. A depressão correspondia a 50 %, isto é, comparando com o Brasil, este cambio que era de 27 d. baixou a 13 1/2 d.

Não era, portanto, excessiva, apesar de ser bastante elevada; a desvalorização não chegou a se igualar á que temos supportado.

A Belgica tomou um conjunto de medidas, apesar das difficuldades iniciaes relativas ao restabelecimento das suas organizações industriaes, muitas das quaes tinham sido destruidas na retirada dos exercitos allemães, que chegaram até a derrubar as chaminés, a dynamitar as fundações das machinas, a destruir ou levar os machinismos, a derrubar as coberturas e superestructuras das usinas, afim de que não fossem concorrentes possiveis, da industria allemã, após a guerra; apesar de tudo, esse país, iniciando as suas reparações em um periodo de pouco mais de dous annos, começou novamente a ter a sua industria, sinão florascete, ao menos productora; as suas minas de carvão começaram a trabalhar e a situação geral impediou que a depreciação fosse em proporção superior a tres vezes; ella é sensivelmente de duas vezes e meia, de modo que o cambio da Belgica, comparado com o nosso, oscilla entre 10 e 11 d. contra 27 d. A sua situação, portanto, não podendo ser considerada folgada, é, em todo o caso, melhor do que a nossa.

Passemos á França.

A França, como disse, nas considerações geraes e preliminares que fiz sobre a mentalidade subsequente á guerra.



não cogitou absolutamente se restabelecer logo o equilíbrio de suas finanças.

Felizmente, em fins de 1920, o Ministro das Finanças chamou a atenção para a grave situação que aquelle paiz atravessava e reclamou da Camara dos Deputados e do Senado providencias que a remediássem. As medidas nao foram completas, mas, em todo o caso, produziram uma acção afficiente.

Si não se tivesse dado o avultado dispendio com os empréstimos e com os bônus da defesa nacional, para levar a effeito as reparações a cargo da Allemanha, execuções assim com os recursos levantados pela França; si as quantias necessarias ao serviço de juros e amortização desses empréstimos fossem pagas pela Allemanha, o orçamento ordinario ainda apresentaria difficuldades, ainda teria um deficit, porém, tal deficit poderia ser consolidado a medida que os Departamentos, que foram objecto de destruição, e que, no ponto de vista industrial, eram os mais ricos de França, onde especialmente as industrias textis, a cultura da beterrava e o fabrico do assucar eram altamente desenvolvidos, e onde existiam importantes estabelecimentos metallurgicos, começassem a produzir, estabelecendo-se naturalmente o imposto correspondente a essas produções, e, consequentemente aumentando as rendas orçamentarias; a receita se modificaria favoravelmente, e, com essa orientação, a França chegaria a uma situação estável que seria, sensivelmente, a da Belgica, embora ligeiramente superior.

Comparada com a nossa taxa cambial, a sua situação corresponde ao cambio de 14 dinheiros, quando estava antes da guerra, com circulação ouro, a 27 dinheiros.

Vejamos o que se dá com a Inglaterra.

A Inglaterra, em relação aos paizes alliados, excepção feita dos Estados Unidos, apresenta condições sensivelmente diversas das de todos os outros paizes combatentes.

A Belgica foi invadida. A sua população ficou sujeita á administração do inimigo e, portanto, em condições excessivamente precarias em tudo quanto dizia respeito á sua produção, ao seu commercio, á sua agricultura, á sua industria e, especialmente, á sua industria extractiva de carvão.

A França, igualmente, apresenta-se em condições muito diversas da Inglaterra, porque dez departamentos foram occupados e em parte destruidos, constituindo-se em campo de batalha.

Quem teve occasião de ver os campos de batalha, como eu, inclusive Verdun, admira-se das reparações nelles já feitas, especialmente no que se refere á cultura dos campos devastados.

Em Verdun não houve um palmo de terreno — na expressão literal e rigorosa do termo — que não tivesse sido revolvido pelos obuzes, pelas granadas ou pelas balas. Situação no fundo de um valle, á margem do Mosa, Verdun é cercado de fortificações que constituem uma gloria para Vauban, que as construiu ha mais de um seculo. E essa gloria ainda é maior, porque exactamente as fortificações, em uma altura de 25 metros, em média, constituem o modelo de perfeitas trincheiras, completamente semelhantes ás que se construíram na guerra, de uma forma provisoria, temporaria, momentanea, a não ser na linha de Hindenburg.

As fortificações de Veruun tem oito kilometros de galerias, onde, alem da circulação segura de todos os corpos de exercito defensores, ha lugar para os depositos de munição de bocca e de guerra e todas as comodidades necessarias á officialidade que dirige as operações.

Pois bem, em torno dessa bacia, onde se acha situado Verdun, ha uma série de collinas nas margens do rio Mosa, collinas que se entrelaçam, formando como que um verdadeiro funil, onde está no centro, na parte baixa, assentada a cidade de Verdun. Nessas collinas se collocaram, como elementos de defesa, diversos fortes em successão, uns mais proximos das fortificações da propria cidade, outros mais avancados, e outros ainda muito mais distantes, portanto em condições de servir de anteparo contra as offensivas, fazendo estacar qualquer movimento dirigido com o intuito da posse da cidade.

Quem, no ponto culminante dessas collinas, que tem a denominação de Thiaumont, visse o campo de batalha, tem diante de si uma verdadeira cratera, revolvida pelos obuzes e pelas granadas de mão, onde se acham os ossos de um milhão e cincoenta mil homens, que morreram nos combates, alli travados de fevereiro a outubro de 1916.

O SR. PRESIDENTE — Lembro a V. Ex., que está terminada a hora destinada a sessão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Neste caso, peço a V. Ex. conservar-me a palavra para a proxima sessão.

O SR. ADOLPHO GORDO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra pela ordem, o Sr. Adolpho Gordo.

O SR. ADOLPHO GORDO — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente na prorrogação da sessão ate meia-noite.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Protesto contra o requerimento!

O SR. IRINEU MACHADO — Feito depois de terminada a sessão.

OS SRs. VESPUCCIO DE ABREU E ANTONIO MONIZ — É uma violencia.

(Trocam-se muitos apartes. O Sr. Presidente faz soar os tympanos.)

O SR. PRESIDENTE — Attenção! Nos termos do Regimento a sessão termina depois de dada a ordem do dia. A Mesa faria uma violencia si deixasse de receber o requerimento que acaba de ser apresentado pelo Sr. Adolpho Gordo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. não podia me interromper sinão para dar a ordem do dia.

(Trocam-se violentos apartes.)

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. que approvam o requerimento do Sr. Adolpho Gordo, queiram levantar-se. (Pausa.) Foi approvedo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A falta de consideração que encerra o requerimento que acaba de ser apresentado pelo Sr. Adolpho Gordo não me demoverá do proposito em que estou.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento apresentado pelo Sr. Adolpho Gordo é perfeitamente regimental e independia de discussão.

O SR. IRINEU MACHADO — Estamos fóra da hora da sessão. O requerimento foi approvedo fóra da hora da sessão.

(Trocam-se muitos apartes.)

O SR. PAULO DE FRONTIN — O nobre Senador por S. Paulo, servindo-se desse recurso não andou bem, perdêe que o diga.

O SR. PRESIDENTE — Peço ponderação ao nobre senador pelo Districto Federal. Vou ler a seguinte disposição do Regimento:

«Antes do Presidente dar a ordem do dia, qualquer senador poderá pedir que se prorogue a sessão, indicando o tempo que deverá durar a prorrogação; e o Senado decidirá com qualquer numero, independente de discussão, podendo conceder novas prorrogações, até exgotar-se a ordem do dia».

O SR. PAULO DE FRONTIN — Peço a V. Ex. para ler também o art. 98.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — A questão está vencida; o Senado delibera soberanamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Ora, o tempo da sessão foi preenchido por mim. Estava com a palavra quando V. Ex. me interrompeu, communicando-me a terminação da hora. Eu me submetti á decisão de V. Ex. e até, dirigindo-me a V. Ex., fil-o gentilmente, exprimindo-me nestes termos: que não tinha ainda concluido a oração que estava pronunciando, solicitando a V. Ex. que me conservasse a palavra para a sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Ora, não era possível, portanto, desde o momento em que estava exgotada a ordem do dia, que uma outra pessoa, um senador qualquer pedisse a palavra, pela ordem, quando eu ainda não havia concluido minha oração.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. dê licença que eu diga que estava terminada a ordem do dia, mas que eu não havia designado a do dia seguinte, nos termos do art. 98 também.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Permitta-me V. Ex. que eu faça uma observação: o Sr. Senador Adolpho Gordo podia, perfeitamente, no começo da sessão, requerer que ella fosse prorogada até a meia noite, ou até a hora que entendesse conveniente.

Peço, portanto, venia a V. Ex. para que não me force ao que vou fazer. Si V. Ex. não reconsiderar seu acto, fallarei até meia noite.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa não obriga V. Ex. a fallar até meia-noite, apenas cumpre o Regimento

Passo á materia em discussão:

Continuação da 3ª discussão do projecto do Senado...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Permitta V. Ex.; eu estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. permittirá que eu registre no meu discurso o protesto formal que faço contra o ter sido concedida a palavra, pela ordem, ao Sr. Senador Adolpho Gordo, quando eu fui interrompido por ter-se exgotado a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE — Estava terminada a ordem do dia de



hoje, mas não estava designada a de amanhã. A ninguém se nega a palavra pela ordem.

O SR. PAULO DE FRONTIN — A's 4 horas V. Ex. fez-me observar que faltava hora e meia para terminar a sessão e deu-me a palavra pela ordem; mas agora não podia dá-la a nenhum Sr. Senador porque eu estava com a palavra. O art. 98 é muito claro: «Preenchido o tempo da sessão ou esgotando-se a ordem do dia o Presidente designará a ordem do dia seguinte.

O SR. PRESIDENTE — Acção futura: «designará».

O SR. IRINEU MACHADO — Tanto não havia mais sessão que não se podia mais fallar.

O SR. PRESIDENTE — Só deixa de haver sessão quando a Mesa a declara levantada.

O SR. IRINEU MACHADO — Perdõe V. Ex. que diga que nunca, nesta Casa se discutiram os actos da Mesa.

O SR. PAULO DE FRONTIN — E' contra o Regimento, é simplesmente uma violencia que me é feita, porque a prorogação podia ser feita de outra forma, dentro do Regimento, o Sr. Senador Adolpho Gordo ou qualquer um dos meus collegas tivesse proposto que a sessão fosse até á meia noite.

Não se podia prorogar a sessão pela forma por que o foi. O requerimento de prorogação nem estava na Mesa.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — O requerimento deveria ser feito antes de terminada a hora da sessão, como sempre se fez aqui e na Camara.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Todos os precedentes são contra a resolução tomada pela Mesa, sem excepção.

Nada mais facil havia, querendo obstruir, do que, continuando-se a discussão do orçamento da Marinha, não se permitisse a sua volta á Commissão. Desejando o contrario, pedi ao honrado Senador Sr. Irineu Machado que não perturbasse essa discussão com a obstrucção que vem fazendo á lei de imprensa.

O SR. IRINEU MACHADO — E eu disse que V. Ex. se havia de arrepender da gentileza feita á maioria.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Pedi que, suspensa a discussão do orçamento da Marinha, pelo adiantado da hora, havendo numero reduzido de Senadores, fosse adiada a discussão da lei de forças de terra, e não fui attendido. Foi um caso perfeitamente regimental. Cada um vota como entende. Portanto, nada tinha a oppor. Mas o procedimento do Sr. Senador Adolpho Gordo, em que pese a S. Ex., encerra uma falta de gentileza. Eu estava com a palavra; portanto, ninguém poderia interromper-me até se levantar a sessão.

Assim, terminada a hora da sessão de hoje, a violencia poderia ser feita dentro do Regimento na sessão de amanhã.

Hoje, porém o artigo 98 do nosso Regimento não permite essa resolução que, além disso, é inteiramente contraria a todas as praxes e interpretações até hoje, sem discrepancia, dadas a este artigo.

Nestas condições, peço a V. Ex. a reconsideração do acto.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa não póde reconsiderar o seu acto. Ella exerceu uma attribuição regimental. O artigo 99 do Regimento dispõe:

«Antes do Presidente dar a ordem do dia, qualquer Senador poderá pedir que se prorogue a sessão, indicando o tempo que deverá durar a prorogação...»

Portanto, antes de declarar levantada a sessão de hoje, dando a palavra pela ordem ao honrado Senador por São Paulo, a Mesa não praticou violencia alguma, violencia teria praticado se tivesse negado a palavra ao honrado representante de S. Paulo. E, recebendo o seu requerimento e submettendo-o á consideração do Senado, a Mesa cumpriu estritamente o seu dever regimental.

O SR. IRINEU MACHADO — A Mesa submetteu esse requerimento á consideração do Senado sob grande protesto.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Todas as ponderações de V. Ex. ...

O SR. PRESIDENTE — São regimentaes.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... não modificaram absolutamente nem o Regimento nem as considerações que fiz. O Regimento é claro. No seu artigo 98 declara:

«Preenchido o tempo da sessão ou esgotando-se antes a ordem do dia, o Presidente designará a ordem do dia seguinte, etc.»

O SR. PRESIDENTE — Não estava designada.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Portanto, o requerimento de prorogação só poderia ser resolvido durante a hora da sessão e não depois. Já tive occasião de dizer que dentro do regimento poderia ser resolvida a questão sem se recorrer a esta violencia. Quando entramos na ordem do dia, e foi annunciada a discussão do projecto da lei de fixação de forças de terra, pedi a palavra. Nessa occasião o honrado representante de S. Paulo poderia ter apresentado o seu requerimento de prorogação, que, em tal caso, estaria regimentalmente em condições de ser accedido.

Agora a fórma pela qual sou interrompido, estando com a palavra, na discussão ainda não encerrada, com meu discurso não terminado.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — Ao contrario; continuando com a palavra.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... sendo-me mantida a palavra para a proxima sessão, não é regular, menos ainda a dar ...

O SR. IRINEU MACHADO — Depois de estar terminada a sessão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... a palavra a outro collega, quando eu ainda não terminára.

O honrado Senador teria o direito de apresentar o requerimento em momento legal. Poderia requerer a prorogação da sessão até meia noite, na hora do expediente da sessão de amanhã; mas depois de esgotada a hora da sessão, não.

Seja-me permittido insistir. V. Ex., Sr. Presidente, não quiz assumir a responsabilidade e deixou a solução da questão á deliberação do Senado, que a resolveu contrariamente á letra do Regimento e á praxe ininterrompida desta Casa do Congresso.

Portanto, o meu protesto continúa. A Mesa poderá accedital-o ou não; os collegas poderão concordar ou não; pouco importa ao caso. Antes, porém, de continuar, vou apresentar um requerimento.

Não estou obstruindo a lei de imprensa, estou fallando sobre o projecto de fixação de forças de terra.

Eis o requerimento que formulo:

Attendendo ao adiantado da hora e ao evidente cansaço em que estou fallando ha mais de hora e meia, requieiro a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte o Senado sobre si permite que, levantada a sessão, me seja garantida a palavra para a de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. deseja ficar inscripto?

O SR. PAULO DE FRONTIN — Eu estou com a palavra; mas, cansado, solicito a benevolencia dos collegas no sentido de permittirem o adiamento da questão para a sessão de amanhã, continuando com a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Os senhores que concedem o adiamento da discussão do projecto de fixação de forças para a sessão de amanhã queiram se levantar.

VARIOS SRs. SENADORES — Mas sem prejuizo da prorogação concedida.

O SR. IRINEU MACHADO — Não póde.

O SR. PRESIDENTE (*dirigindo-se ao Sr. Senador Paulo de Frontin*) — V. Ex. queira formular o seu requerimento, para que a Mesa o submetta á deliberação do Senado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Requeiro o adiamento da questão em debate para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — Da lei de fixação de forças?

O SR. PAULO DE FRONTIN — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE — Sem prejuizo da prorogação da sessão

O SR. PAULO DE FRONTIN — Regimentalmente, nada posso dizer. (*Pausa.*)

Vejo, Sr. Presidente, que os collegas não querem conceder o adiamento. Nesse caso, desisto do meu requerimento. Vou continuar a falar.

O SR. PRESIDENTE — E' um direito que assiste a V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Sr. Presidente, lavrado o meu protesto contra a fórma por que foi interpretado o artigo 98 do Regimento, forçado pela votação irregular, coagido pela violencia anti-regimental, quando eu já estava com a palavra transferida para a sessão de amanhã, proseguirei nas considerações que vinha fazendo logo depois que me seja fornecida uma chicara de chá. (*Pausa.*)

(*O orador é attendido.*)

Analysada a situação financeira dos povos vencidos, depois da guerra, feita a apreciação do que se passou na Belgica e na França, passarei a examinar qual é a situação da Inglaterra, estudo que apenas tinha iniciado.

A Inglaterra está affeita a processos financeiros muito diversos dos demais povos. Essa nação está habituada a tomar providencias muito serias para a amortização da sua divida, pois é sabido que já passou por circumstancias excessivamente graves, principalmente depois das guerras de Napoleão.

Depois dessas guerras, a situação financeira daquelle paiz tornou-se mais que precaria, havendo necessidade da adopção de um conjunto de medidas que permittisse sua volta á posição anterior áquellas lutas, concentrou em sua capital, o que podemos chamar o mercado financeiro do mundo, mercado financeiro que os Estados Unidos procuraram transferir, logo após á recente guerra, para si. Houve na America do Norte a preocupação de substituir a praça de Londres pela de Nova York, em tudo o que diz respeito ás relações financeiras com os outros paizes.



Ha um dito muito feliz, sobre assumpto analogo, que estimo seja registrado nos *Anaes* do Senado.

Na Loga das Paços, o nosso illustre embaixador, infelizmente hoje aposentado por molestia repentina, o Sr. Gasão da Cunha, cujo brilhante espirito é de todos conhecido, especialmente naquelles que tiveram a ventura de tel-o por colega na Camara dos Deputados...

O SR. IRINEU MACHADO — Muito apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... foi o seu autor. Coube-lhe a oportunidade de defender uma questão não de coafomidade com as idéas do representante da Inglaterra, Lord Balfour.

Mostrando-se Lord Balfour aborrecido pela insistencia do nosso embaixador na defesa da doutrina que sustentava, começou a puxar o relógio. A primeira vez podia ser um facto comozial, sem a menor importancia. A reincidencia ja não era muito delicada, mas, na terceira vez, o nosso embaixador julgou que aquillo tinha um caracter de censura, de critica, era, enfim, uma indelicadeza. Voltando-se muito simplesmente para o representante inglez expressou-se nos seguintes termos: "V. Ex. está consultando o seu relógio, mas excuse-se de o fazer, porque o que regula hoje, não é mais o meridiano de Greenwich e sim, o da Washington" (*Riso.*). A resposta teve exactamente como consequencia fazer com que o nosso distincto representante continuasse a defesa, que estava produzindo e concluísse por uma solução favoravel a questão em que se havia empenhado.

Washington tem como centro commercial Nova York. Quando se fala em Washington, fala-se na capital politica e quando se trata de finanças, de commercio, a capital dos Estados Unidos é, realmente, Nova York, a cuja população fundiu-se a de todas as cidades visinhas, afim de tornal-a a mais populosa cidade do mundo. O seu numero de habitantes excede de sete milhões, considerando-se assim superior a Londres.

Nova York precurou dominar o mercado financeiro mundial. A guerra deu-lhe essa oportunidade.

Os compromissos tomados pela Inglaterra fizeram com que a sua situação anterior tambem se depreciasse.

Depois de terminados os acordos do thesaurario, mantidos estaveis durante os ultimos annos de guerra, o cambio entre esses paizes alliados começou a soffrer e a depreciação da moeda ingleza attingiu a um terço. A libra, que vale em ouro 4,866 passou a valer 3 dollars e 29 centavos. A depreciação, portanto, foi de 1 e 66, um pouco superior a um terço e, em numero redondo a 35 %.

Comprehende-se que com essa depreciação, as condições do custo da vida se modificaram. Além disso, a transformação de tudo o que tinha constituído usinas de guerra em usinas industriaes exigia um grande consumo interno e uma facilidade notavel de exportação para os demais paizes, afim de que a sua industria prosperasse.

A Inglaterra não é como a Alemanha, nem como a França, sobretudo a França onde a agricultura tem notavel incremento. A principal riqueza da Inglaterra é o carvão das minas que possui, que é de superior qualidade. Esse combustivel lhe dá o privilegio igual ao que nos dá o café entre os generos da nossa exportação.

Estabeleceram-se perto das minas ou nas suas proximidades grandes centros manufactureiros. Esses centros tem por objectivo receber a materia prima que importam de outros paizes, como o algodão, a lã, o linho, o couro, e transformal-os em productos manufacturados.

É preciso, porém, que haja consumo para a produção dessas industrias, porque os productos manufacturados não podem ser consumidos exclusivamente, na proporção da produção, no proprio paiz. É necessario collocal-os. Embora se a exacto que a Inglaterra dispõe de grandes mercados em suas colonias, como a Australia, o Canadá, as Indias, e Africa do Sul, além de outras menores, que representam uma série apreciavel, onde os productos exportados encontram compradores que são consumidores, contudo, não carece ella ainda de outros mercados.

Nos primeiros momentos, após a guerra, não houve dificuldades na exportação. Mas cada uma dessas colônias, como durante a guerra a Inglaterra não tinha fabricado productos na proporção das necessidades da exportação, se viu obrigada a fazer o que aqui fizemos: creou uma multiplicidade de industrias novas, que acudiram ás suas necessidades, anteriormente satisfeitas pela importação de productos estrangeiros. Naturalmente, essas industrias novas procuraram competir com as da metropole. Da mesma forma, quem tinha empregado os seus capitães, não queriam perder essas colônias, tanto mais quanto os operarios collocados nesses industrias não podiam, de um momento para outro, ser dispensados. Resultou, portanto, para a Inglaterra uma phase de menor ex-

portação e, consequentemente, de redução da receita. Isto trouxe como consequencia o que se chama de falta de rigorosa e falta de trabalho.

Essa falta de trabalho foi tão notavel que houve cerca de dois milhões de operarios desoccupados, vendo-se o Governo inglez na contingencia de auxiliá-los, dando-lhes uma remuneração muito reduzida, applicando grande parte delles em serviços, mal pagos, é verdade, mas que lhes garantiu a subsistencia.

O problema dos sem trabalho torna-se alli muito grave.

A Inglaterra não tinha esperado pelo fim da guerra para tomar as providencias necessarias á sua situação financeira.

Já nos dois ultimos annos da guerra a principal fonte de receita daquelle paiz, o *income tax*, e este já estando introduzido nos habitos da população commercial, a população industrial, dos capitalistas, etc., fôra augmentado, determinando assim uma receita que cresceu de modo notavel nos ultimos annos da guerra e após a sua terminação. Ao adão dessa sábia medida figurou outra: as despesas extraordinarias, que tinham sido obrigatorias durante a guerra e augmentado, de muito, nos ultimos annos da grande calamidade, foram reduzidas, resultando dahi que a sua situação financeira se modificasse favoravelmente.

Os impostos eram muito elevados. Tinha-se realizado lá o que aqui tive occasião de propôr, chamando para o caso a attenção do Senado, quando discuti as leis de orçamento para o exercicio de 1918, isto é, em 1917, anno em que fui honrado com o mandato que o eleitorado desta Capital me confiou, mandando-me a esta Casa do Congresso.

Solicitei então do Senado que não deixasse de crear impostos sobre os lucros da guerra. Naquella occasião eu citei factos concretos, mostrando o que ganharam as casas commerciaes, companhias de navegação e sociedades anonymas, que tinham como objecto a exploração de productos extractivos.

Infelizmente, os olhos cõr de rosa que ao Sr. Ministro da Fazenda offereceram os dous Relatores da Receita desta e da outra Casa do Parlamento, fizeram com que taes providencias não fossem acceitas e tivemos como consequencia da guerra, apesar de só termos entrado já na ultima phase, durante os quatro annos que ella durou, o *deficit* que se elevou a cerca de um milhão de contos, o que explica perfeitamente a situação que depois foi encontrada e a que se teve de acudir.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — O Brasil foi talvez o unico paiz que não tirou vantagens da guerra.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O Brasil, como muito bem diz o honrado Senador pelo Espirito Santo, muito poucas vantagens tirou da guerra, e si confrontarmos os lucros com os prejuizos, verificar-se-ha que o saldo de prejuizos é muito mais elevado.

Tivemos, incontestavelmente, o desenvolvimento de certas industrias, especialmente a pecuaria e as industrias correlatas.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — E essas mesmas soffreram grande concorrência.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Tivemos tambem a grande vantagem decorrente da exportação de certos productos, que antes não o eram ou o eram em escala insignificante.

Exportamos em larga escala certos productos, de alguns dos quaes mantemos ainda a exportação. O assucar, por exemplo, si não tivesse havido o erro inexplicavel de se impedir a sua exportação, teria dado ao Brasil grandes lucros. V. Ex., Sr. Presidente, então illustre representante de Pernambuco, na Camara dos Deputados, conhece melhor do que eu as consequencias que desse acto advieram: os prejuizos que tiveram os Estados assucareiros montam talvez a 300 mil contos.

A razão de ser desses saldos de prejuizos, Sr. Presidente, encontra explicação no facto de não se ter acudido ao equilibrio orçamentario. Mesmo sem alcançal-o, poderíamos contudo, ter minorado o *deficit* dos quatro annos de duração da guerra: isto é, nos annos de 1915 a 1918, *deficit* que já começara em 1914, e cujos effectos se fizeram sentir no 2º semestre desse anno. Mas não se quiz tomar providencias. A importação reduziu-se extraordinariamente; a importação é a fonte da receita do União. Essa diminuição de receita pela redução da importação, podia ter sido, até certo ponto, compensada, como tive oportunidade de chamar a attenção do Senado, pela modificação do valor official constante da Tarifa de Alfandegas, porque o valor official foi fixado ao cambio de 12, antes da guerra. Ora, esse valor cresceu extraordinariamente durante a guerra. Esse valor official deveria ter sido modificado, e não o foi.

Assim resultaria a cobrança dos impostos sobre maior valor official resultante da alta dos preços, o que teria como consequencia augmento da receita aduaneira, o que se não verificou.



Por outro lado tudo aconselhava a criação do imposto sobre os lucros da guerra, o que não se fez, o que prejudicou de muito nossa situação financeira.

No fim da guerra, em todos os países, como aconteceu no nosso, houve a illusão de que não se vendia mais, de que não se consumia mais devido à difficuldade de importação, durante a guerra, de varios productos; passou-se então a importar a forte e a direito, mandando vir productos de todos os países, como aconteceu com os Estados Unidos, que não se contentaram em mandar o que lhe encomendavam, mas ainda mandaram o que se tinha encomendado anteriormente, não havendo elles cumprido com as clausulas do contracto relativas ao prazo da entrega.

Todos esses productos vieram ao mesmo tempo naquella occasião, de modo que houve extraordinario accumulo. O Senado se recorda perfeitamente do facto, que chegou a determinar a necessidade de uma lei de emergencia, para attender á situação resultante da grande quantidade de mercadorias que abarrotaram os armazens das alfandegas, e especialmente as que enciam os armazens do caes do porto do Rio de Janeiro, contendo entre outras medidas a concessão de prazo, a redução do valor dos vales-ouro e outras providencias tendentes a desafogar o commercio e a industria, esta quanto ás materias primas importadas; o que permittiu que a situação actual, decorrido um anno, esteja mais ou menos normalizada.

Como vê V. Ex., Sr. Presidente, na Inglaterra tratou-se, ao contrario do que fizemos aqui. Alli procuraram, sinão restabelecer o equilibrio orçamentario, ao menos de aproximá-lo tanto quanto possível de uma situação definitiva. Basta dizer que o imposto attingiu em certos casos a 60 % dos lucros de guerra e o *in come tax* foi muito augmentado.

Uma serie de outras providencias foram tomadas pela Inglaterra. Em varios países tinha-se commettido o erro de contrahir empréstimos a juros que não eram normaes, nem razoaveis. A França, por exemplo, tinha o seu titulo de renda a 3 %. Os titulos de renda francezes estavam abaixo do par; mas feito o computo dos juros, em relação ao capital, pôde-se dizer que correspondiam a um juro effectivo de 3 1/2 %. Os titulos hypothecarios, as obrigações do grande estabelecimento que é o Credit Foncier, não tinha juro superior a 4 %. Excepcionalmente havia os juros de 5 %, nos debentures das companhias de estradas de ferro, que tinham a garantia do governo do Estado.

Que fez o Governo da França?

Teve necessidade para facilitar a subscrição de empréstimos, de elevar o juro a 5 %, sendo o typo de emissão de 87, e ás vezes menos.

Os *bonus* de defesa nacional são emitidos hoje ao juro de 6 %, de modo que, o juro foi subindo, attingindo nos empréstimos externos a 7 e 8 % e effectivamente a mais, em virtude da emissão a typo inferior ao par.

E' o que se dá com os empréstimos feitos pelo Brasil que não foram emitidos ao par, e que são pagos acima do par no resgate, o que quer dizer que o juro real é superior ao de 3 %, fixado nos contractos, elevando-se mesmo a mais de 9 %.

Isso já não é juro de empréstimos de governo, são juros industriaes, o que irá pesar nos orçamentos, de fórma muito sensível, pela massa que representam esses empréstimos. Elles reclamam da receita uma boa parte, para attender ao respectivo serviço de juros e amortização.

E' exactamente o que se dá no nosso país em que, a divida externa anterior, se tem de acrescentar a externa, que foi recentemente contrahida, e isto tudo determina, como consequencia, necessitar-se de uma somma muito avultada para o serviço de juros e amortização da divida externa, somma que representa uma parte muito importante da receita total do nosso orçamento, da receita real, não da receita no papel, porque não ha nada mais facil do que equilibrar um orçamento: fixa-se a despesa e, se nós nos contivessemos nella, devíamos dar graças a Deus; depois, fixa-se a receita para dar o equilibrio, forçando a receita, porque esta é estimativa e sendo estimativa pôde ser maiorada.

A Inglaterra não modificou sensivelmente os seus juros; não tem empréstimo algum de 6%; ao contrario, recorreu aos impostos para poder mais rapidamente equilibrar os seus orçamentos.

E' exacto que as indústrias se queixam naturalmente da grande somma de impostos que as sobrecarregam. Mas, desde que esses impostos são sobre os lucros e se estabelece uma proporção razoavel para compensação do capital invertido nas indústrias, é uma medida anormal que fere interesses do commercio e da industria, mas que tem por fim attender a uma situação anormalissima das finanças do país. Em todo o caso esses impostos não extinguem as indústrias inglezas; difficultam a sua existencia; mas não as fazem desaparecer.

Com essas providencias de ordem financeira o governo inglez pôde amortizar uma parte dos empréstimos que havia-

contrahido e até já propoz a redução dos impostos votados nos orçamentos anteriores. E o Governo fez isto tendo de despendem semanalmente quantia elevadissima com os *sem trabalho*.

O SR. MARCILIO DE L(3584) — Para manutenção da vida.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente.

Vê pois, V. Ex. Sr. Presidente como dantes os povos aliados, este, seguindo uma orientação financeira differente da dos outros, pode, não direi, res.abelecer ainda a sua situação financeira anterior á guerra, mas melhora-a convenientemente. A libra, que estava a tres *dollar* e 20 centavos, vale hoje 4 *dollars* e 52 centavos. E' uma depreciação apenas de 7% aproximadamente, que comparada á nossa taxa cambial equivale ao cambio de 25 *dollars* por mil réis; para 27 *dollars* é uma differença relativamente minima.

Examinando o que se passa com os países aliados europeus e tendo tocado ligeiramente no que se deu no nosso país, tambem aliado, vejamos agora o que se dá nos Estados Unidos.

Na primeira phase da guerra, antes dos Estados Unidos nella entrarem será esse país o campo primordial de aquisições feitas pelas nações combatentes. Effectivamente já tive occasião de mostrar que pela Italia e pela Suissa se fazia commercio dos Estados Unidos com os Imperios Centraes, sem difficuldade.

Entrando na guerra a Italia, por intermedio da Hollanda, Suecia, Noruega e Dinamarca, o commercio, ainda que em menor escala, continuava a ser feito com os imperios centraes.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — A Alemanha chegou até a mandar um submarino aos Estados Unidos.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente, com grande quantidade de anilinas. Nós sabemos que os Estados Unidos são o maior productor de algodão, e o algodão é um elemento indispensavel para a guerra, não só para a fabricação de explosivos, como para outros misteres.

Dahi os Estados Unidos auferiram lucros extraordinarios.

O saldo das operações commerciaes com os Estados Unidos, tendo-se reduzido muito a exportação para lá, quer da Inglaterra, quer da França, quer da Belgica, determinou a necessidade de compensação pela remessa de ouro e grande quantidade desse metal foi assim remetida para a America do Norte.

Posteriormente porém, não houve mais possibilidade de fazer essas remessas, não só porque desfalcariam por completo as reservas metallocas dos bancos emissores dos mesmos países: Inglaterra, França e Belgica — como porque a somma se tornaram taes, que não mais seria possível enviar essas importancias nessa especie.

Instituiu-se então o regimen das contas de thesouraria, a que já me referi, procurando-se estabelecer um jogo de credito.

No fim da guerra, este jogo de credito foi saldado. A França ficou devedora; este saldo devedor, em francos, se eleva a mais de dez biliões.

Emquanto durou a guerra, houve necessidade de fornecer fardamento, de municiar, de crear artilharia, armamentos de construir vapores, de conservar em boas condições toda a marinha de guerra, acarretando somma consideravel de trabalho e de funcionamento industrial, que foi custeado pelos creditos dos Estados Unidos ou pelos empréstimos de guerra que os países aliados fizeram.

Portanto, deu-se o mesmo phenomeno que se dá em toda occasião onde ha grande affluxo de dinheiro; os preços de todos os productos augmentaram e os salarios cresceram de maneira despropositada.

O governo dos Estados Unidos, que sempre tinha sido partidario da direcção privada, por empresas ou sociedades anonymas, da viação ferrea ou de navegação daquelle país, a primeira que se traduz em quatrocentos mil kilometros, teve de chamar a si a direcção de todas estradas de ferro e bem assim todas as empresas de navegação. Tomou, portanto, a deliberação de transformar todas essas indústrias, que antes estavam entregues á iniciativa e direcção de particulares, em indústrias do governo, em indústrias officiaes.

Terminada a guerra, naturalmente esta situação não podia continuar. Pouco a pouco foi-se restituindo aos seus donos as usinas, as estradas de ferro, os navios mercantes, livrando-se o governo de uma grande somma de responsabilidades e da direcção bastante difficultosa de serviços que nunca tinham estado a seu cargo. Resultou deste facto uma modificação muito sensível na situação interna do país e, tambem, uma crise de trabalho. Essa crise, começada em fins de 1920, tomou maior incremento no de 1921, e em parte do de 1922. Podemos dizer que ella durou dous annos. Ansar disso, os Estados Unidos não tiveram de enfrentar a questão do cambio, porque tem a grande vantagem de ter organizado ou constituído um grande *stock* metallico; e como, por um lado, as suas indústrias se desenvolveram intensamente, pela difficultade de receberem productos importados da Europa, e por outro, tive-



ram necessidade de incrementar a agricultura, principalmente quanto á produção do trigo, do algodão, do milho e quanto á pecuária; a balança commercial continuou-lhe favoravel e a sua situação cambial de antes da guerra perdura, tendo hoje o dollar o mesmo valor do dollar ouro de antes da guerra; de modo que não ha absolutamente depressão do cambio naquelle paiz.

Mas, se não ha essa depressão de cambio, haveria o risco de que a vida, sendo cara, a mão de obra sendo elevada, os productos dos paizes onde a mesma mão de obra fosse mais barata e a vida também mais modica, poderiam com vantagem ser importados. Os productos manufacturados importados poderiam concorrer vantajosamente com os similares norte-americanos.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Jam soffrer a concorrência.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas o que resolveu o Congresso dos Estados Unidos para evitar esse mal?

O Congresso americano resolveu em sua alta sabedoria aprovar uma tarifa, que é uma verdadeira muralha da China, em relação aos productos estrangeiros, e, graças a essa providencia, as industrias americanas, no segundo semestre deste anno, voltaram á sua antiga situação de prosperidade. Naturalmente, o momento era opportuno para uma medida dessa natureza, porque a vida tinha encarecido muito, durante a guerra, e era preciso evitar a importação de artigos manufacturados em paizes onde a mão de obra fosse mais barata.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — Era preciso restabelecer o equilibrio.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente.

Na Inglaterra ha uma escala que é permanentemente feita e que dá o custo da vida. Esta escala mostra que tem havido uma redução muito sensível, depois da guerra, principalmente em 1921 e 1922. Os Estados Unidos tinham accedido essa escala de decrescimento, mas, agora, com a medida proteccionista, que tomaram, o mesmo facto não se dá, de modo que ha uma estabilização, mesmo uma ligeira progressão sobre a escala anterior, sem que esta tenha chegado ao que chegou durante a guerra, em que a industria e o trabalho firmaram entre si uma relação, vivendo ambos sem sacrificio ou necessidades não satisfeitas, dando, assim, uma solução razoavel ao problema dos salarios.

Naturalmente, os paizes que estavam habituados a ver nos Estados Unidos um grande centro de exportador, não estão satisfeitos. A isso veio ainda agravar a questão relativa ao prohibicionismo, como se chama alli impedir o uso dos vinhos, dos licores, das bebidas alcoolicas.

Essa lei determinou também uma modificação na situação interna em tudo que diz respeito ao operario.

E' sabido que parte do salario dos operarios americanos esvaia-se no whisky, digamos a coisa como ella é. Dahi a lei prohibicionista que modificou essa situação trazer grandes vantagens sob este ponto de vista, apesar do seu extremismo.

E' exacto que ha o contrabando. E' certo que alli ainda se bebe e até na primeira phase os habitos eram de tal natureza que se chegou a beber alcohol de madeira, o que deu em resultado mais de um accidente fatal.

Ha tendencias para modificações, modificações que não permitam as bebidas alcoolicas, propriamente ditas, mas que autorizem o consumo das cervejas e dos vinhos. Caso seja essa a solução, facultará a certos paizes como a França, a Italia e Portugal, que tinham alli um grande mercado para os seus vinhos, a novamente exportarem esses productos.

Foram essas as perturbacões que se deram nas relações commerciaes dos Estados Unidos com esses paizes.

Apesar das dificuldades verificadas, após a guerra, mostrei porque a balança commercial lhe foi favoravel: determinou esse facto, a redução da importação e portanto, a eliminação de elementos na concha negativa da balança commercial daquelle paiz.

O facto é que a solução da situação financeira nos Estados Unidos foi orientada de modo diverso da da Inglaterra, da da França, da da Belgica e da da Alemanha.

Si estivesse em discussão o orçamento respectivo, aproveitaria a oportunidade para tratar desenvolvidamente do nosso paiz, que, como aliado, deveria também ser considerado nas ponderações geraes que estou fazendo, sobre as consequências da catástrophe mundial.

Reservar-me-hei, porém, para a discussão especial do orçamento.

O SR. MARCILIO DE LACERDA — V. Ex. está fazendo um verdadeiro estudo retrospectivo.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito agradecido a V. Ex.

Poderia examinar a situação do Brasil. Tenho a respeito dados comparativos; mas não vim absolutamente preparado para discutir a questão. Vim discutir a lei de forças de terra; e si assim me externo é porque todos esses assumptos estão a ella ligados, mas ligados indirectamente, e só directamente, no orçamento, posso tratar da accção financeira do Brasil.

Verifiquemos agora o que aconteceu com os paizes neutros.

Esses paizes podem ser divididos em paizes de cambio ouro e paizes de cambio avariado.

Os paizes de cambio ouro são: a Suissa, a Hespanha, a Hollanda, a Dinamarca, a Suecia e a Noruega, e nesses paizes neutros, as consequências da guerra se fizeram sentir em modalidades muito diversas.

A Hollanda manteve-se, mais ou menos, como uma corrente de passagem entre os imperios centrais e os demais paizes. Apesar do rigor do bloqueio da Inglaterra, sendo um paiz pequeno, não teve nem o seu commercio nem as suas industrias, interrompidas durante a guerra. Podia comunicar-se francamente com a Alemanha, paiz limitrophe, com a Italia, com a França, com a Inglaterra, enfim, não só com os paizes aliados, mas também com os neutros, como eram a Suecia, a Noruega e a Dinamarca, sem inconveniente nenhum.

A sua situação é relativamente favoravel. O cambio está em bom pé, a situação financeira não é má; as condições do paiz não estão perturbadas, nem mesmo por commoções politicas. Foi um dos que menos soffreram.

Mais ou menos, no mesmo sentido, são as considerações a fazer quanto á Dinamarca, á Suecia, á Noruega e á Hespanha.

Sabemos que a Dinamarca é um paiz cuja principal produção consiste em laticínios. A agricultura dá apenas para as necessidades do consumo interno. A pecuaria e, principalmente, os seus productos, como o leite, a manteiga, os queijos e demais derivados, representam a produção capital a exportar. Os seus principais consumidores são, em primeiro logar, a Inglaterra e, em seguida, a Alemanha. Nem com a Inglaterra, nem com a Alemanha, foram interrompidas as suas relações commerciaes. Assim, a Dinamarca sómente soffreu as consequências do abalo geral produzido em todo o mundo pela guerra devido ás dificuldades de relações commerciaes, que, sendo mundiaes actualmente, haviam de atingir-a, não podendo isolar-se entre todos os demais paizes. Em todo caso, soffreu relativamente pouco. E como os preços dos seus productos se elevaram, o mesmo aconteceu á mão de obra e á materia prima, isto é, ao gado, que augmentou de valor, e tornando-se assim as condições de exportação favoraveis.

A Suecia tem grande produção de madeiras, o que constitue a sua maior exportação. Por outro lado, produz também muitos minérios. Devido a fortaleza de Heligoland e á dificuldade da Inglaterra bloqueiar o mar Báltico, pôde manter o seu commercio com a Alemanha. Seus productos foram constantemente exportados, sem haver restricções, havendo também elevação de preços.

A madeira foi materia prima muito consumida durante a guerra, nas trincheiras, nos transportes, nos abarracamentos, nos depositos e nas construcções provisórias que exigiam emprego elevado desse material. Assim os paizes como a Suecia e a Noruega, que podiam exportar exactamente essa materia prima, continuam ainda hoje com esses mercados, mantendo bons preços, desfructando de boa situação commercial e industrial.

A Noruega desenvolveu muito certas industrias. Exemplo: a produção electrica do azoto e seus derivados, adubos para a agricultura, e também a produção siderurgica, o que tudo encontrava facil saída a preços muito remuneradores. Manteve-se, por isso, em condições francamente favoraveis.

A Hespanha conseguiu também, pela sua situação privilegiada, continuar a ter relações commerciaes com a Inglaterra, a França e a Italia, e a ser exportadora continua para as republicas americanas onde impera a lingua hespanhola, substituindo nesses mercados os paizes que anteriormente faziam essa exportação, que eram a Inglaterra, França, Alemanha, Austria e Italia, de modo que o cambio se manteve durante e após a guerra, ao par.

Recentemente, na Hespanha, alguns factos extraordinarios, como a questão de Marrocos e as despesas resultantes dessa campanha e algumas dificuldades de ordem interna, como a dos Ajuntamentos Militares, determinaram uma crise de cambio. Este que não está mais ao par offerece uma diferença relativamente diminuta, sem influencia appreciavel. Ao invés dessa depreciación representa um mal, produz-lhe um beneficio: o cambio elevado dificulta as exportações, porque sendo elevados os preços dos productos, os consumidores procuram restringir as suas aquisições. De modo que se comparando a peseta com a lira, o franco e o escudo, vê-se que a moeda hespanhola está muito valorizada.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Como a da Suissa.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Examinando a situação cambial desses quatro paizes, vou tratar agora da Suissa, attendendo á lembrança do meu amigo, o illustre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro.



A Suíça Sr. Presidente, é um paiz especial. As suas indústrias, são indústrias que eu chamarei de perfeição, salvo algumas de ordem siderurgica. A Suíça não tem carvão, mas dispõe de uma grande quantidade de quedas de agua. O problema, porém, da siderurgia electrica ainda está longe de estar resolvido. Antes da guerra, a Suíça importava carvão de Allemanha. Durante a luta tornou-se mais difficil essa aquisição, devido á diminuição da produção nas minas allemãs, mas em todo caso, pagando mais caro, esse paiz ainda conseguia importar uma regular quantidade desse combustível, necessario as suas indústrias. Terminada a guerra, pelo tratado de Versailes, tendo a Allemanha que entregar importante quantidade de carvão de suas minas á França, como pagamento em especie das reparações, cresceram para a Suíça as difficuldades de importar carvão da Allemanha e as suas indústrias lutam com essa situação. As outras indústrias são as que se poderia chamar artisticas, como, por exemplo, a de relojoaria, a deapparelhos e instrumentos scientificos; as de tecidos finos, de rendas, etc. Essas são as indústrias principaes da Suíça.

Ha tambem uma grande industria, que é a dos hotéis.

As condições naturaes da Suíça são de tal ordem que, collocada entre uma serie de paizes, esses não lhe podem fazer concorrência, porque nas suas cidades e localidades não tem o conforto e as facilidades que se encontram nas cidades e hotéis da Suíça. Incontestavelmente, uma parte da França, a Saboya, e o Delphinado, si começassem a fazer-lhe concorrência, poderiam lutar contra a Suíça; mas não é isto que se dá. A cidade de Genebra, por exemplo, onde só se falla a lingua franceza, que é a official, com todo o conforto e com a belleza do lago Lemán, com os seus arredores enriquecidos por uma serie de magnificas villas, que o contornam, dispondo de muitos hotéis construídos nas montanhas, de sanatorios, os quaes variam conforme as molestias, faculta ao estrangeiro tudo quanto o mais exigente possa desejar.

Si em vez de Genebra, si fór a Zurich, a Lucerna e a outros pontos que foram especialmente creados para excursão, como Interlaken, as bellezas naturaes que alli se encontram muito lembrarão as nossas, embora em menores proporções, sabido como é, que a nossa natureza é mais grandiosa, mais majestosa; mas, incontestavelmente, são bellezas naturaes. Faltam-nos apenas as geleiras eternas que lá se encontram attingidas, por vias de comunicação que sobem a quatro mil metros de altitude, como no Jungfrau. Não existe alli a nossa natureza tropical, nem as nossas florestas, menos ainda os nossos grandes e majestosos rios; mas, incontestavelmente, como a viagem da Inglaterra, da França, da Hespanha, da Italia, da Austria, da Allemanha, é no maximo uma questão de 48 horas, e para muitos, de 10 horas, que é quanto se leva de Paris a Genebra, comprehende-se que a atracção dos estrangeiros e o movimento correspondente, é um grande elemento de riqueza da Suíça que nelles encontra os consumidores para todos os productos oriundos de sua lavoura, e tambem um campo vasto para o consumo de que as suas indústrias, especialmente as artisticas e de luxo produzem.

A Suíça, por outro lado, administra directamente as suas estradas de ferro. Tendo de lutar com a questão do carvão, procurou substituir esse combustível por outro, lançando mão de outra energia, a hydro-electrica, já havendo estabelecido, como primeira experiencia nas grandes linhas, a tracção electrica no maior tunnel, o de Simplon, com vinte kilometros de comprimento, sendo a extensão do trecho electricado de cerca de 25 kilometros, entre Brigues e Iselle, estações extremas do referido tunnel. Applicou a tracção electrica na via-ferrea Oberland Bernois e mais recentemente na linha que liga a capital, Berna, com o lago Lemán, linha na qual se encontra o tunnel de Loetsberg com o comprimento de 13 kilometros.

Agora está substituindo a tracção a vapor pela electrica na S. Gothardo, principal via-ferrea internacional.

Dir-se-ha: por que não se applica em nosso paiz essa medida que alli vemos introduzida?

A primeira vista, quem examina as questões apenas sob o ponto de vista das apparencias dirá: nada mais facil do que seguirmos o caminho que está iniciado em alguns paizes, especialmente nos Estados Unidos, na Suíça, na Italia e na França.

Mas, é preciso ver quaes são as condições relativas desses paizes.

Devemos considerar que nesses paizes, o inverno é inclemente, havendo necessidade de aquecimento e o aquecimento não se faz sem um combustível, enquanto a energia electrica não póde produzir o calor, industrialmente, nas habitações. Já em Londres e em Paris escriptorios existem que são aquecidos pela energia electrica transformada em calor; mas são excepções e o custo é muito elevado, de modo que o que ha da produção de lenha é exactamente destinado a este aquecimento.

Entre nós, a não ser no extremo sul ou em uma parte do Paraná, a mais elevada, não temos absolutamente que cogitar

do problema do aquecimento, que é muito serio para os paizes europeus.

O que resulta dahi?

Resulta que lá a lenha tem esse destino, e si lhe fór dado um outro, ha sacrificios pelo onus decorrente de um succedaneo.

No Brasil tambem existe lenha e em abundancia. A nossa area territorial é incomparavelmente maior que qualquer das dos paizes a que me referi. Muitas das nossas innumerables florestas são ainda virgens; outras são capoeiras de machado ou florestas reconstituídas por si, porque ainda não cogitamos, infelizmente, de reflorestamento scientifico. O que acontece é que uma estrada de ferro que estiver um pouco afastada do littoral e necessitar desse combustível, póde obtel-o por um preço tal, que a energia electrica não póde competir. O preço é que resolve o problema.

Tomemos por exemplo a estrada de ferro Mogyana, uma das mais importantes do Estado de S. Paulo. A nossa lenha escolhida póde permittir com facilidade a correspondencia de sete metros cubicos para uma tonelada de carvão. Convem ainda observar que ha zonas no nosso paiz, como o Paraná, onde se póde empregar o nó de pinho, que, com tres metros cubicos, equivale a uma tonelada de carvão, e no norte, o coco babassu, que tambem póde ser empregado como combustível em proporções analogas. Mas, como disse, tomarei para exemplo a Estrada de Ferro Mogyana, que é a que percorre uma zona já bem povoada e onde se desenvolve uma cultura, que permite salarios elevados, como se dá na do café.

Não ha muitos annos, em 1914, nas zonas afastadas de cidades, podia-se comparar um metro cubico de lenha, da melhor qualidade, de tres a tres mil e quinhentos réis. Não ha nada que influa no augmento dos preços como não saber comprar. Para manter o preço é preciso impol-o aos fornecedores e não deixar que intermediarios se apoderem do mercado, colhendo todos os resultados, em detrimento dos consumidores e dos productores.

Voltando ao preço do combustível — lenha, não direi que elle não tivesse experimentado uma alta determinada pela elevação do preço do carvão, principalmente nas proximidades dos grandes centros consumidores; mas onde o consumidor é quem manda, é natural que só elle imponha o preço que lhe convém: dada uma remuneração razoavel ao cortador, está resolvida a questão.

No caso em questão, como dizia, póde se tomar a média de cinco mil réis por metro cubico de lenha da melhor qualidade; e, sendo necesarios sete metros cubicos de lenha para responder a uma tonelada de carvão, consumir-se-ha trinta e cinco mil réis, custo que, accrescido das despesas accessorias, elevar-se-ha a 40%, importancia muito inferior, mesmo hoje, ao custo de uma tonelada de carvão, razão por que a electrificação das estradas de ferro não trará economia sinão em trechos muito especiaes. Por isso não acredito ser, no tocante ao nosso paiz, o moment ode nos atirmos ás elevadas despesas exigidas por essa transformação de energia, tanto mais quanto os paizes que são obrigados a fazela, pelas vantagens que obtem, ainda discutem qual o systema preferivel.

A Suíça mantém a sua preferencia pela corrente monophasica, em geral de 15 mil volts, ao envés da corrente continua, que é a solução norte-americana, e a base da proposta para a electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Vê-se, portanto, que esses são problemas que jogam com varios elementos, e eu entendo, com o conhecimento que tenho desses assumptos...

O SR. MARCILLO DE LACERDA — E com a oportunidade.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ... em face da baixa cambial e da alta de todos os artigos necesarios á electrificação, que o momento não é opportuno para realizar essa transformação em larga escala.

Electrificar os trens de suburbios onde a intensidade a justifica, comprehende-se, conseguindo-se maior approximação dos trens, como se dá nos Metropolitanos de Paris, de Londres, de Berlim e de Nova York; mas, levar mais longe isto e a outras linhas, cujo trafego não o exige por enquanto, parece-me, pelo menos, intempestivo.

Um pouco mais de demora e de estudo determinariam talvez colher-se resultados das experiencias feitas em varios paizes, afim de escolhermos o systema que melhor nos convinha adoptar, — menos dispendioso.

Continuando o nosso exame, em relação á Suíça, verifica-se que ella soffreu muito na sua industria, que eu chamo de «visita de estrangeiros» e lá se denomina «industria dos hotéis e hospedarias».

Effectivamente, durante a guerra houve uma redução notavel de viajantes em procura da Suíça, e, depois da guerra, devido ao cambio alto, muitos preferiam outras localidades, onde não encontravam tantas bellezas naturaes, é certo, mas gosavam de igual conforto e de vida mais barata.

Respondo assim á pergunta do meu illustre amigo Senador pelo Estado do Rio de Janeiro.



O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Com o brilho de costume.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito agraveço a V. Ex. Vejamos agora o que se dá no paiz da Europa que eu quiz deixar para o fim — Portugal.

Portugal fômo parte activa na guerra, enviando um importante contingente, que esteve collocado no sector das forças inglezas. Na grande offensiva de 1918, essas forças soffreram muitas baixas e as despezas feitas por aquelle paiz determinaram para elle tambem uma má situação financeira.

O Senado sabe perfeitamente que a moeda que a Republica Portugueza estabeleceu, o escudo, é o antigo mil réis forte, e que si não houvesse perturbações no cambio essa moeda valeria respectivamente, ao par, o dobro da moeda brasileira.

Durante um largo periodo em que a depreciação da moeda em Portugal era relativamente muito menor do que a verificada na do Brasil, a moeda forte excedia de tres vezes o valor da nossa moeda, chamada fraca.

Actualmente as circumstancias são oppostas. O escudo vale, approximadamente, quatrocentos réis! Quer dizer que de moeda forte passou a moeda fraca.

Esta é a condição do escudo e mostra que a situação actual financeira e economica em Portugal é rescalante, como succede em outros paizes, da guerra e do que della decorreu — empréstimos excessivos, despezas, emissões e uma série de outras consequencias. O problema terá de ser resolvido do mesmo modo que em outros paizes.

Nos paizes da America, podemos considerar, successivamente, para não entrarmos em detalhes que não tem importancia capital para o assumpto, o que se passa no Mexico, no Perú, na Bolivia, na Argentina e no Uruguay. Poderia tambem referir-me á Venezuela, á Colombia, ao Equador, ás republicas da America Central; mas a situação se annuncia em pouca differença de umas para outras, de modo que não ha necessidade, neste estudo geral, de entrarmos no exame pormenorizado do que se passa em cada um desses paizes.

Comecemos pelo Mexico.

O Mexico é um paiz essencialmente de industrias extractivas. Os dous maiores productos de sua exportação são: a prata e o petroleo. Na agricultura, ha tambem generos que são exportados, os quaes representam verba importante na balança da exportação; aquelles, porém, são os dous productos capitaes.

O Senado conhece o que se passou com a prata. Os Estados Unidos eram bi-metallistas até 1873, e novamente o foram em 1878. A baixa constante da prata determinou, em 1890, a lei Sherman, lei notavel que obrigava o Thesouro dos Estados Unidos a adquirir uma certa quantidade de prata para evitar a baixa desse producto. Era uma especie de valorização da prata. Esta valorização foi mantida durante certo periodo e foi mesmo auxiliada pelas Indias, pois é que a rupia moeda de prata, estava soffrendo a mesma depreciação. Comprehende-se, portanto, que houve necessidade de um conjunto de providencias, successivamente modificadas, para ver se se mantinha constante a relação entre o ouro e a prata e assim o bi-metallismo.

Apezar dos formidaveis recursos do Thesouro dos Estados Unidos, apezar da riqueza daquella nação e da importancia que a questão tinha, mesmo sob o ponto de vista politico, entre os dous grandes partidos que alli se degladiam não houve possibilidade de se manter o valor da prata e a America do Norte admittiu, em 1900, o padrão ouro, como o unico.

As Indias estabeleceram um systema um pouco semelhante ao da nossa Caixa de Conversão, com o qual conseguiram estabilizar o valor da rupia, creando uma nova relação com a moeda ouro, de 16 d., equivalente a uma repia, mantida pelos cheques emitidos em Londres contra entrega de ouro e sacados das Indias sobre a reserva de ouro alli existente, remetidos da Inglaterra para as Indias e das Indias para a Inglaterra e que funcionou de 1898 a 1917. Dahi em diante o systema falliu, e em 1919 a rupia si elevava a 24 d.

O estudo da questão é muito interessante; elle mostra como se quiz resolver o problema da estabilização do cambio e como sem *onus* foi resolvido com vantagens, durante longo periodo, sendo, porém, a solução destruida pela guerra em virtude do augmento do valor da prata.

Foi o contrario do occorrido entre nós, onde a Caixa de Conversão cessou de funcionar pela circumstancia da baixa do valor do nosso papel moeda; não houve possibilidade de manter o *stock* de ouro e de fazer a conversão, porque ninguem mais foi lá trocar-o.

O que si deu corresponde ao que si effectuaria numa reservatorio distribuindo agua, sem haver fonte capaz de alimental-o de modo a não ficar vazio.

A Caixa de Conversão teve de ser fechada para não sahir todo o *stock* de ouro, já então muito reduzido.

A alta da prata determinou um phenomeno inverso, a moeda forte passou a moeda fraca e a prata vale mais

vendida como mercadoria do que circulando como moeda. De modo que a consequencia foi desorganizar-se completamente o regimen da estabilidade da moeda nas indias.

Novas providencias estão sendo estudadas. Não se chegou ainda a uma solução definitiva e nem se pode dizer qual a solução do problema a ser resolvido, e mesmo resolvido novamente quanto a moeda das indias, dependerá sempre do valor da prata.

O segundo grande producto de exportação do Mexico é o petroleo, e tão grande valor apresenta que a sua posse constitue um *casus belli*.

Estamos vendo muitas nações, até das mais civilizadas, procurar um pretexto para se apossar dos campos petroliferos sem se importar de ir até á guerra, ou pelo meo os meios para que outros cheguem até ella. Esse producto em permitido que o Mexico goze de uma situação financeira muito favoravel.

Examinemos agora o que se deu em relação ao Perú.

Procurar tambem de metais preciosos em larga escala, soffreu o Perú uma pequena oscillação de cambio, mas essa oscillação se reduziu a pouco; em certas occasiões a depreciação da moeda nesse paiz foi menor do que a da Inglaterra, sendo, portanto, boa a sua situação financeira.

Vejamos o que se deu no Chile. Este paiz passa por uma crise muito séria. Seu principal producto de exportação é o salitre, essa grande riqueza mineral.

Durante a guerra o consumo do salitre foi extraordinario para a fabricação de explosivos e seu preço muito se elevou, pelas aquisições feitas pelos alliados.

Devido ao bloqueio, não foi possível ao Chile exportar o salitre para os imperios centraes, que o preparavam syntheticamente, e as fabricas creadas para este fim, viraram a produção de munições. Hoje, essa grande fabricação transformou-se para a formação de adubos, de modo que o salitre não tem mais a applicação da guerra, onde não se discutia o preço, mas sim a applicação agricola, onde a questão do preço é fundamental.

Dahi resulta o inconveniente das usinas, que fabricam syntheticamente os adubos, concorrerem como um elemento de depreciação do preço ou, pelo menos, da redução da importação do salitre nos paizes onde tarifas proteccionistas foram estabelecidas. Diminuindo, portanto, o mercado mundial que o salitre do Chile anteriormente tinha; dahi a razão pela qual a situação financeira desse paiz deixa no momento presente bastante a desejar. Sua taxa cambial está baixa e as condições geraes da sua situação financeira não são favoraveis.

Examinemos o que se dá com a Republica Argentina. Os productos principaes de sua exportação são: em primeiro lugar, o trigo, seguindo-se-lhe o milho e outros cereaes, como a aveia, a cevada, etc.

O SR. MARCELLO DE LACERDA — Cereaes, em geral.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente. Ao lado desses productos, está a pecuaria, com as carnes frigorificas o xarque, as conservas e os lacticinios, especialmente a manteiga e o leite para o consumo interno e, ás vezes, para exportação. Não podemos esquecer tambem a lã, de que a Argentina é um dos paizes que mais a exportam.

Desses productos, uns naturalmente soffreram depois da guerra, por motivo que é muito facil perceber.

Quando o Governo é o comprador, sempre compra mal e caro. E' regra geral, quasi sem excepção. Querendo sahir das normas commerciaes, querendo estabelecer concurrencias em que as cartas ficam marcadas, em que não póde tirar o partido que o particular tira, sem ter no negocio, o segredo, que é a sua alma, sempre o Governo perde.

Durante a guerra foram effectuados grandes compras de trigo, de lã, de carnes frigorificadas, e de couros, por preços que, absolutamente, não puderam ser mantidos depois da guerra. E' facil explicar este prenomeno.

Quem alimentava os milhões de homens que constituiam os exercitos? (*Pausa.*)

Quem alimentava os milhões de operarios, que, na rectaguarda, faziam os servicos accessorios ou, nas fabricas, produziam as munições? (*Pausa.*)

Era sempre o Governo!

A condição essenciai para o soldado é ser bem alimentado, ser bem vestido, não lhe faltar nada.

Durante aquelle periodo, os soldados tomavam café a discripção. Os francezes consumiam esse producto brasileiro sem nenhuma restricção. Elle era dado de preferencia ao alcool, que se procurava, tanto quanto possível, reduzir ou mesmo eliminar.

O mesmo que se deu com o café, que chegou a preços muito elevados, deu-se com o trigo, que era o principal elemento e não podia, por isso, deixar de augmentar de preço. A lã, que no inverno é naturalmente necessaria para o vestuario dos soldados, tinha de soffrer, do mesmo modo, essa aggravação de preço. Resultou dahi, como consequencia natural, uma situação economica francamente favoravel, que permit-



tiu haver grandes saldos na balança commercial argentina, saldos que deviam ser pagos em ouro. Como os paizes que tinham de pagar: a Inglaterra e os Estados Unidos, não permitiam a exportação de ouro, ficavam essas importancias depositadas nas embaixadas desses paizes. Passada a guerra, a situação se modificou; os preços caíram, o consumo diminuiu, a concorrência voltou; o trigo foi replantado nos paizes produtores da Europa onde a falta de mão de obra tinha impedido que a produção fosse igual á de antes da guerra, após ella foi restabelecida, senão completamente, pelo menos approximadamente ás circumstancias de antes da guerra. Os governos, interessados por todos os modos, procuraram intensificar a plantação do trigo, aconselhando o emprego de machinas e de adubos, facilitando a sua aquisição, fazendo uma propagação constante para a cultura ser incrementada. Dahi, portanto, a baixa dos preços que occasionam a modificação da balança commercial argentina, augmentando as difficuldades internas.

A situação hoje não é tão favoravel como ha tres annos atraz. Em cambio a Argentina, apesar de ter um deposito na Caixa de Conversão superior a £ 80.000.000, portanto, um deposito importantissimo; por não ser alli permitida a sahida do ouro, nem a conversão da nota, teve a sua taxa em baixa, atingindo uma depreciação approximadamente de 20 %.

E' facil ver pelos telegrammas diarios qual a depreciação alli.

De modo que vemos paizes em que todas as circumstancias são favoraveis; economicas e financeiras, tambem lutando com difficuldades, porquanto a diminuição do consumo e o restabelecimento da concorrência anterior determinaram a baixa dos preços, affectando a balança commercial e, como consequencia, o valor da moeda, desde que a circulação ouro ou a conversão das notas bancarias não está restabelecida.

O Uruguay está nas mesmas condições. Ahi o principal producto é a pecuaria e os seus derivados. Dispõe tambem o Uruguay de productos agricolas.

De modo que o que disse em relação á Argentina se applica ao Uruguay. A differença que existe entre os dous paizes é que, na Argentina, a Caixa de Conversão, durante um longo periodo, estabilizou por completo o cambio e permitiu que as industrias e o commercio funcionassem como devem funcionar, com uma moeda que serve de unidade fixa para as transacções, permitindo, portanto, calcular quaes devam ser os preços dos productos e, ao mesmo tempo, os lucros que se podem obter dos preços correntes de venda. Ao passo que a moeda variavel intervem como elemento de jogo, dependendo da facilidade de se cobrir ou não a tempo de forma a, muitas vezes, os lucros de uma operação serem maiores do que os das operações reaes.

Para que o Senado conheça um exemplo que desejo fique registrado nos *Annaes*, ao qual, por occasião da discussão do orçamento, novamente me referirei, devo expôr aos meus collegas o seguinte:

Em 1920 uma companhia brasileira vendeu a totalidade das suas acções a uma outra norte-americana. Aceita a proposta, calculou o capital que tinha empregado e os lucros que desejava obter, e achou vantajoso fazer essa operação pelo preço de 18 mil contos. Um dos accionistas, que não representava a maioria, mas que era accionista de grande parte do seu capital, não concordou em que a operação fosse feita senão em moeda nacional. A proposta da companhia americana era de quatro milhões e meio de dollars. Computado o cambio na occasião a quatro mil réis, que era o valor do dollar. Isto correspondia aos 18 mil contos. Si nós tivéssemos uma moeda estavel, uma taxa cambial fixa, como tivemos durante todo o periodo da Caixa de Conversão, de 1906 a 1914, facilitaria a realização de uma operação, porque não haveria risco a correr, nem de um lado, nem de outro, apenas as pequenas differenças que se dão quando funciona a moeda estavel, entre remessas para o exterior ou vice-versa, conforme ha mais letras a vender ou maior procura de letras.

Pois bem, por uma circumstancia, que eu não quero agora trazer a debate, mas para a qual chamarei a attenção do Senado, quando se discutiram as causas da nossa situação financeira, offereceu a companhia ao Governo aquella importancia a uma taxa fixa pouco superior a 48 o dollar. Em fins de 1920, começou a queda do cambio; esta foi se accentuando rapidamente, de modo que a companhia renovou o offerecimento ao Governo a uma taxa fixa, cerca de 48500, de ficar com a importancia em ouro da transacção.

O Sr. Ministro da Fazenda do Governo passado não achou conveniente a operação, declarando que o Governo não precisava de recursos no exterior.

Reservo-me para analysar esse acto do Governo, quando tratar do nosso orçamento. Agora não é o momento, porque a conclusão a que eu quero chegar independe deste facto.

Não foi, portanto, conseguida a fixação do cambio e quasi a operação não se realizou, porque, ao lado dos que entendem

que a taxa cambial pôde baixar, ha sempre a corrente altista e a ella exactamente pertencia o grande accionista da companhia a que ha pouco me referi, o que receava que, subindo o cambio, portanto baixando o valor do dollar, a companhia não obtivesse a quantia pela qual tinha sido concluida, como proveitosa e vantajosa, a operação de venda á Companhia Norte Americana.

Dependia, portanto, da opinião desse accionista, a solução. Felizmente, um dos directores da companhia, tambem grande accionista, assumiu a responsabilidade de qualquer prejuizo que adviesse da operação. E querem os meus collegas ver o que se passou?

Todos os documentos de propriedade do Estado de Minas Geraes exigem sempre um estudo cuidadoso. Entregue ao advogado da companhia norte americana os documentos da Companhia Brasileira, o exame dos documentos que dever a ser feito a tempo de, em um prazo de 90 dias, ser ultimada a transacção, tendo exigido alguns outros complementares, não se pôde concluir a operação sinão decorridos cinco mezes. Quando se effectou o pagamento, o dollar que a quatro mil réis dava os 18 mil contos, que era tanto quanto a companhia brasileira desejava, foi vendido na média a 7200, e a companhia recebeu em lugar de 18 mil contos, mais de 30 mil contos. Consequencia: o lucro do cambio, superior a 10 mil contos, foi maior do que o lucro que desejava ter a companhia, deduzindo de preço pedido de 18 mil contos, o capital empregado na mina, nos machinismos, na via ferrea, enfim, na exploração industrial.

Nesses negocios em geral o Governo não tem sorte, é quem sempre perde. Na Presidencia Campos Salles, quando o Dr. Joaquim Murinho, illustre Ministro da Fazenda, creou o duplo orçamento, ouro e papel, o que fez foi procurar afastar o Governo de tudo quanto fosse jogo, certo de que sempre seria prejudicado, como succede nas operações de cambio. Assim, aquelle illustre e pranteado estadista estabeleceu que o pagamento da parte ouro dos direitos de importação fosse feito em ouro, de facto, em moeda metálica ou em cambiaes, ou cheques sobre bancos, mas a cambio fixo. Infelizmente, esta forma foi modificada. Creou-se o vale-ouro que não é mais do que papel, que representa uma taxa convencional para o Governo, na occasião em que a recebe, e que só poderia constituir-se em taxa real si semanalmente fosse transformada a somma que representa em réis os vales-ouro em moeda ouro ou no equivalente em libras esterlinas.

Como os nossos compromissos são solvidos em libras esterlinas, na sua maior parte, isto é, os relativos ao serviço de juros e amortização da divida externa antiga (o da moderna é feita em dollars) havia possibilidade de se fazer essa transformação com muita facilidade. Convém, ainda observar que se tinha chegado ao limite de não acceptar nas alfandegas para pagamento dos direitos em ouro, as moedas metálicas. Foi necessario que da tribuna do Senado...

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — E' exacto.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — ...eu chamasse a attenção do Ministro da Fazenda para tal facto. Felizmente esta reclamação foi atendida e um aviso do illustre Sr. Dr. Homero Baptista, então Ministro da Fazenda, estabeleceu essa forma de pagamento. Mas todos sabem que, hoje, as moedas metálicas são raras, de modo que, actualmente isto pouco aproveita.

Todavia, tem sido um dos elementos que, como pequena caudal, tem contribuido para augmentar o nosso stock, ouro, para o qual tem tambem contribuido as das nossas minas adquiridas pelo Governo.

Tomando por base esse stock, ouro, será possível tomar providencias que permitam estabilizar o nosso cambio, o que é fundamental para a normalidade de todas as relações commerciaes e industriaes. Enquanto não ha uma solução que estabeleça esta fixidez, todas essas operações tem necessariamente como base a felicidade nas transformações cambiaes.

Referi-me anteriormente ao caso da Argentina. A solução da estabilidade da sua moeda foi perfeita até á guerra mundial. A sua Caixa de Conversão foi organizada sob a base de 44 centavos, ouro, valendo um peso papel, o que corresponde, approximadamente, no nosso cambio á taxa de 12 dinheiros por mil réis. Não se estabeleceu limitação para a entrada de ouro na sua Caixa de Conversão. Resultou, como consequencia, que, tendo havido longo periodo em que a balança commercial argentina foi francamente favoravel áquelle paiz, que os saldos da balança foram se accumulando, permitindo chegar á somma a que ha pouco me referi, isto é, superior a 80 milhões.

Infelizmente, a nossa Caixa de Conversão não teve esse mesmo objectivo. Partiu de um cambio excessivo, que não correspondia á média da taxa dos annos decorridos desde a proclamação da Republica, média que era de 12 e não de 15 dinheiros.

Effectivamente, 15, era a média dos dous annos anteriores, entre as que se deve considerar como predominantes os empréstimos que tinham sido feitos pelo benemerito conselheiro Rodrigues Alves para a execução das obras do porto do



Rio de Janeiro. Esses empréstimos, constituindo valores, em ouro, vieram, portanto, elevar a nossa taxa cambial, o que se teria evitado si a Caixa de Conversão tivesse sido estabelecida um pouco mais cedo do que o foi. Por outro lado, tendo-se estabelecido esta taxa de 15, commetteu-se ainda o erro de limitar a 20 milhões de libras esterlinas os depósitos que poderiam ser encaixados e logo que se atingisse a esse limite a Caixa não mais funcionaria á mesma taxa de 15 dinheiros, sendo então a taxa elevada.

Ora, fechada a Caixa, havendo saldo na nossa balança commercial, excesso da nossa exportação sobre a nossa importação, computados na importação e exportação, valores que são absolutamente mercadorias mas que representam remessas de dinheiro para fins multiplos, como sejam empréstimos, pagamentos de juros e amortizações de empréstimos, rendas de propriedades de estrangeiros no Brasil e rendas de brasileiros que vão ter ao estrangeiro, tudo isso contribuiu para, em um dado momento, tendo vindo a época aurea em que tudo se poderia ter projectado no paiz, conseguiu-se, successivamente, receber empréstimos para construcção de estradas de ferro, de portos, para acquisição de acções de companhias, como a Mogyana, a Paulista, a S. Paulo-Rio Grande, a Jardim Botânico, e outras, tudo isto fez com que a massa de capital estrangeiro, vindo para o paiz, portanto, addicionando á exportação, enchesse a Caixa de Conversão e esta ultrapassasse o maximo autorizado, e dahi em diante, fechada, tivesse o cambio chegado á casa de 18 dinheiros, taxa que não representava uma situação média, normal, mas á passagem destes valores para o nosso paiz, não tendo correspondente em compromissos no exterior a satisfazer. O Congresso Nacional tomando conhecimento do caso, augmentou o maximo adoptado para ser recebido na Caixa de Conversão, e elevou a taxa de 15 a 16 dinheiros; não se lembrando que quando se leva o ouro á Caixa de Conversão não é pelos bellos olhos do governo do Brasil, porque si houvesse algum que desse um pouco mais do que isso, por exemplo, 15\$100, todos teriam ido vender a libra esterlina a 15\$100 e não a trocariam na Caixa.

De modo que, quando se fez a passagem na Caixa de Conversão de uma taxa para outra, o Governo que tinha, sensivelmente, 20 milhões de libras, perdeu um mil réis em cada nota e o resultado foi um prejuizo de cerca de 20 mil contos, como consequencia dessa medida!

O que acabo de expôr sobre a Caixa de Conversão no Brasil, comparado com a da Argentina, denota quaes foram os defeitos da nossa Caixa de Conversão.

Em primeiro logar a Caixa de Conversão desempenha o papel de um reservatorio de agua. Desde que, por uma canalização qualquer, esse reservatorio receba agua, é claro que não se eleva além do nivel em que está o sangradouro do reservatorio. Si a caixa é limitada e não se quer perder a agua que váe ter ao reservatorio, é preciso fechar a torneira de entrada. Isto determinará, como consequencia, uma interrupção, o que absolutamente não convém, nas relações commerciaes ou industriaes, fazendo com que ellas fiquem isentas da acção da Caixa de Conservação. Não devia assim ter havido limitação de entrada de ouro.

Em segundo logar, quando se estabelece um reservatorio, ha toda conveniencia que elle receba o maior volume d'agua possível, para que possa regularizar o consumo. Comparando com o que se dá na distribuição ás cidades, sabemos que, de manhã, é quando o consumo d'agua chega ao maximo — é a occasião dos banhos, aquella em que, portanto, se gasta maior quantidade desse liquido; durante o dia, porém, o consumo diminue. Na Caixa de Conservação passa-se a mesma cousa em relação á entrada e á saída de ouro. Quando vêm as nossas colheitas, quando apparecem as letras de exportação, quando surgem as cabiaes dos empréstimos, temos ouro a receber, e se os pagamentos são inferiores ao ouro a receber, se existe Caixa de Conversão, vamos, á taxa estabelecida, buscar o papel-moeda correspondente. Si não ha Caixa de Conversão ou se esta não funciona a letra de cambio se deprecia; consequencia: o cambio melhora — o ouro, corresponde ao producto exportado ou recebido do exterior não dá a mesma quantidade de papel-moeda que daria si a Caixa de Conversão funcionasse.

Mas, como disse, para que o reservatorio satisfaça os seus fins é necessario que seja amplo, vasto, que não se seja obrigado a interromper o manancial que o alimenta. Si houver interrupção desse manancial, a agua se escoa e poderá o reservatorio ficar a secco.

A nossa Caixa de Conversão, na occasião em que, de 1906 até 1912, tivemos um verdadeiro ensilhamento de empréstimos e remessa de dinheiro estrangeiro, teria encaixado um grande stock de ouro, senão tivessem alterado a taxa de 15 para 16, si não tivessem, havido a restricção

inicial da limitação a 20 milhões de libras esterlinas --, não teriamos chegado á situação a que chegamos em 1914.

Declarada a guerra dos Balkans, no seguimento da qual de 1912, immediatamente a situação financeira mundial se modificou; o credito se restringiu.

Os recursos financeiros que ainda deviam ser fornecidos ás varias emprezas que se tinham constituído entre nós, entre as quaes predominava pela sua importancia a Brasil Railway, que tinha simultaneamente obtido o controle da E. F. Auxiliaire, o da S. Paulo-Rio Grande, o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná, e da Estrada de Ferro Sorocabana, o controle do porto do Pará, da navegação do Amazonas, da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, do porto do Rio de Janeiro; que tinha emprezas accessorias creadas para a exploração em Tres Barras, na zona do Contestado, hoje de Santa Catharina, e os estabelecimentos de pecuaria no Paraná e Mato Grosso, bem como iniciada a construcção do grande frigorifico do porto do Rio de Janeiro, e a colonização á margem de suas estradas de ferro, falharam, occasionando não poderem ser levados a effecto projectos e planos que teriam permitido realizar com successo essas emprezas.

O Senado sabe que si um particular, contando com dados recursos, compra um terreno, inicia a construcção do edificio para a sua moradia ou uma casa para aluguel; si consegue fazer os alicerces, levantar as paredes, collocar a cunheira mas não pôde passar dahi, si não pôde nem assoalhar, nem decorar, nem pintar, nem terminar essa casa, terá um capital que não dá renda.

Foi exactamente o que se deu com os empreendimentos da Brasil Railway. Era necessario maior somma de capital, especialmente para a creação de colonias nos terrenos devolutos á margem da S. Paulo-Rio Grande. Estabelecidas algumas no Estado do Paraná e no de Santa Catharina, na zona então contestada, os resultados já alcançados eram promissores; mas tornava-se myster que fossem installadas convenientemente, definitivamente essas colonias e não estivessem apenas no regimen inicial.

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — Ainda assim tem-se conseguido grandes resultados. Tive occasião de ver.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Como lem dis o meu illustre collega Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, teve oportunidade de ver que se conseguiram grandes resultados, que seriam maiores, apesar da insufficiencia dos capitales, si não houvesse a luta do contestado.

O facto é que uma empreza dessa ordem não pôde ver estancados de um momento para o outro os recursos financeiros de que necessita.

A guerra dos Balkans veio interromper a vinda do capital estrangeiro. Logo que isso se deu, apesar das boas condições da colheita do café e do seu preço naquela occasião, não houve possibilidade de introduzir esse capital, peorando a nossa situação financeira, sem meios de evitar que a Brasil Railway ficasse, de um momento para outro, devido á guerra dos Balkans, em situação difficil; e dahi, declarada a guerra mundial, que ella se espiracellasse.

São essas consequencias de cataclisma que não podia ser previsto por ninguem. Quando tudo parecia que a civilização caminhava para uma situação cada vez mais favoravel, quem poderia imaginar que se daria a guerra dos balkans, com seus crimes e com as suas solvagerias, e a guerra mundial, em que estas se refinaram?!

A Brasil Railway não mais recebeu, portanto, os elementos que ainda lhe eram indispensaveis. Igualmente não mais houve facilidade em realizar empréstimos no exterior, quer pelos Estados, quer pelas municipalidades, quer pelo proprio Governo da União, fossem de que natureza fossem, quer directos, como os realizados a partir do benemerito Governo do conselheiro Rodrigues Alves; quer os indirectos, como os effectuados dentro do programma do saudoso conselheiro Affonso Penna, para a Estrada de Ferro Nordeste; quer os levados a effecto na administração do eminente Sr. Nilo Peçanha, para a creação das diversas redes que foram projectadas pelo illustre Ministro da Viação de então o actual Ministro Sr. Dr. Francisco Sá, nosso presado ex-collega, cuja ausencia tanto sentimos...

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — Muito bem.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Houve empréstimos para a rede bahiana, para a rede cearense; houve remessas de capitales feitas á Leopoldina, á Great Western; para o porto do Rio de Janeiro; houve, enfim, uma série de remessas de capitales estrangeiros. Tudo isso a partir da guerra dos Balkans se paralisou; nada mais nos foi remittido.

As condições da nossa balança commercial aggravaram-se com as remessas de dinheiro das companhias estrangeiras existentes entre nós, entre outras a Rio de Janeiro Light, que se ligou a S. Paulo Light, constituindo nova sociedade sob o nome de Brazilian Traction, Light and Power Company.

A essas remessas adicionaram-se remessas de outras companhias como a S. Paulo Railway, a Great Western, a



Leopoldina, etc., além de todos os serviços de juros das obrigações das companhias controladas pela Brasil Railway.

Compreende-se que desde o momento em que não se podia aqui colher todos os resultados desejados, pela insuficiência dos capitais, e por outro lado continuando a haver remessas, que não podia deixar de ser feitas, e correspondente a um elevado serviço de juros e dividendos, a Caixa de Conversão não mais continuasse a receber ouro, mas sim a entregá-lo.

Quando a crise chegou ao seu maximo, aos primeiros prenúncios da guerra mundial, nos dias de julho de 1914, vespéras da declaração da grande guerra, a situação era cada vez mais precária. O ouro existente na Caixa de Conversão foi successivamente sahindo e em pouco tempo, si o Governo não providenciasse, fechando a Caixa, todo o ouro encerrado em seus cofres ter-se-ia esgotado; ficaram apenas 10 milhões de esterlinas. Medidas posteriores, tomadas durante a guerra, permittiram ao Governo retirar, mediante entrega de notas da Caixa de Conversão, parte do ouro lá existente, para satisfazer necessidades que tinha no estrangeiro. Isso acarretou como consequencia ficar o saldo ouro reduzido a cerca da metade.

Vê-se, portanto, como a Caixa de Conversão pôde ser uma instituição util, quando é convenientemente estabelecida; e, ao contrario, quando as condições do seu estabelecimento não são as que deviam ser, como temporarias e precárias são as suas vantagens.

Vale a pena, desde que estou analysando a influencia que teve a Caixa de Conversão na Argentina e a influencia da do Brasil, referir-me tambem á conveniencia que haveria, para a estabilidade da nossa moeda, em ser creada uma nova Caixa.

Não podemos, nas difficuldades financeiras actuaes, ter liberdade para apreciar com segurança as nossas condições reaes e ver qual deva ser a verdadeira taxa cambial para a estabilização da nossa moeda. Si se consultasse os que tem brilhantemente discutido esses assumptos, entre os quaes deve ser lembrado o nome do illustre director da Associação Commercial do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Augusto Ramos, elles nos indicariam qual a taxa cambial que devia ser adoptada.

A de 12 d.? (Pausa) E' possível. Não creio, porém, que as nossas condições, ou antes, que as condições peculiares a nosso paiz e as de relatividade com os demais paizes com quem entretemos relações commerciaes permittam esta taxa e sim taxa inferior.

Mas qual será essa taxa inferior? (Pausa.)

Não é este, porém, o momento proprio para explanações sobre o assumpto.

A Caixa de Conversão, ou a fórma pela qual teremos de futuro de estabilizar a nossa moeda, exige uma taxa determinada. Essa taxa determinada poderia talvez não ser mais estabelecida em funcção da libra esterlina. Estabelecemos uma relação convencional com a moeda de um paiz ao qual devemos muitas obrigações e que reconheço que, sob o ponto de vista financeiro, foi, talvez, o principal auxiliar da maioria dos nossos committimentos destinados ao progresso material do Brasil, mas relação convencional que, em todo caso, não ha razão para manter.

A unica unidade que deve ser adoptada quando nós estabelecermos um projecto com o objectivo de estabilização da moeda, é a relação entre o nosso mil réis papel e a unidade de metal, o ouro, que constitue o padrão monetario universal.

Ora, o systema metrico vae se universalizando. Um grande numero de paizes o adoptou: a Inglaterra e os Estados Unidos.

Razões de ordem industrial impedem de generalizal-o completamente a todas as transacções e relações commerciaes, industriaes, territoriaes, etc.

A unidade de ouro é a gramma, adoptando portanto, o multiplo da gramma de ouro, e a relação decimal de um décimo para a liga, que é a relação adoptada nos Estados Unidos para o seu dollar, como em França para a moeda ouro e na Allemanha para as moedas ouro antes da guerra, teremos o elemento de comparação de uma unidade universal com a qual poderemos estabelecer então a base para a fixação ou estabilidade da nossa moeda. Adopte-se, por exemplo, como unidade de 10 grammas com o titulo de ouro fino de 900 em mil. A libra esterlina, como a nossa moeda, ouro, tem o titulo de 0,917. Isto corresponderia approximadamente a uma libra esterlina e um quarto. A libra esterlina tem o peso de oito grammas, e o titulo de 0,917.

Fixada esta unidade e a sua relação com o nosso mil réis papel, todos os outros paizes facilmente determinariam o valor de suas moedas relativamente á nossa e não se dariam os inconvenientes que já tivemos occasião de verificar pela correlação com a libra esterlina, moeda tambem variavel após a guerra.

Nos orçamentos da Despeza fixamos a despeza ouro: o Ministerio da Fazenda, achando conveniente pagar o menos possível, entendeu que ouro era libra esterlina e durante o periodo em que essa moeda esteve depreciada em mais de 30 % fez os pagamentos em libras esterlinas, como se fosse ouro.

Ora, isto era completamente contrario á consignação orçamentaria, e, portanto, ia de encontro á resolução do Congresso e ao conhecimento das moedas e suas relações.

Vê-se, assim, que será preferivel, quando tivermos de resolver a questão da estabilização da nossa moeda, estabelecer uma relação com o ouro e titulo decimal que parece ser mais conveniente, tanto mais quanto esta relação decimal é o titulo do dollar, moeda que hoje representa o ouro.

Por sua vez, como talvez não se possa receber na Caixa de Conversão ouro, porque os paizes que conosco negociam prohibem a exportação do ouro e não se sabe ainda quando ella será permittida, poderia ser autorizada a troca das notas, á taxa fixada, por libras esterlinas papel recebidas com a sua depreciação média da semana anterior, como hoje se calcula o vale ouro pela cotação do dollar na semana anterior. Isto permittirá obtermos na nova Caixa de Conversão uma moeda que sirva para a aquisição de cambiaes que tenhamos de remetter, ou então fazer as remessas nas proprias notas do Banco de Inglaterra, que tem alli curso forçado.

Temos a pagar em libras esterlinas cerca de seis milhões, pois a tanto montam os serviços de juros e amortização da nossa divida externa, anterior á contrahida nos Estados Unidos. Esta divida não é em ouro; é em libras esterlinas, portanto, em libras papel. Desde que tivéssemos, com a devida depreciação, o recebimento deste papel, teriamos os recursos para, remettendo-o, satisfazer os compromissos assumidos no mercado de Londres pelos empréstimos do Governo.

Convém agora observar que se faz um grande cavallo de batalha do restabelecimento dos nossos pagamentos em moeda, em 1927. Não ha nada peor, em materia financeira, do que forçar a nota pessimista. A situação já não é tão brilhante que haja necessidade de agravá-la. O nosso *funding* de 1898, como o de 1914, já tem o serviço de juros restabelecido.

O que ainda está suspenso é o relativo a amortização; mas isto é ecusa secundaria. Os empréstimos são de juros de 4 e de 5 %; a amortização em geral é de meio por cento. Compreende-se, portanto, que em relação a cinco, meio representa um décimo, e a quatro um oitavo. Si o serviço total de juros é de seis milhões, não chegará a um milhão sterlingo a quantia a pagar e não ha razão para se fazer um espantinho deste onus em relação ao resto.

Tivéssemos nós possibilidades de limitar, na nossa situação financeira actual, o *deficit* a 34 mil contos, ou cerca de um milhão sterlingo, e deviamos dar graças a Deus.

Respondida está, por esta fórma, a objecção que deveria ser opposta á solução que acabo de indicar para a nova Caixa de Conversão e que é relativa a não ser permittida a exportação do ouro. O recebimento das libras esterlinas e das moedas ouro resolve o problema, sem prejuizo para o Governo, desde o momento que a libra esterlina seja recebida com a depreciação média da semana anterior, e seja destinada ás remessas que tenham de ser feitas.

Outro ponto importante a considerar é o seguinte: Como já tive occasião de mostrar quando me referi ao grande affluxo de capitais que vieram do estrangeiro para o Brasil para a applicação em emprezas, pelos diversos empréstimos, para a aquisição de acções, enfim para tudo aquillo em que foram collocados capitais, ninguém foi trocar a sua moeda, ouro, na Caixa de Conversão, porque tivesse desejo de nos ser agradavel, de ser agradavel ao Governo, ao paiz, mas unicamente com o intuito de lucro. Foram lá porque era alli que davam mais pelo ouro, e quem vende procura quem mais dá. Ora, isto não é uma conversão, é uma venda. Não é absolutamente collocar um objecto em deposito para depois ir buscá-lo. Foram lá porque lhes convinha. Portanto, o que haveria de conveniencia era permittir que entrasse lá ouro ou a nota sterlinga que substitue o ouro; mas absolutamente não se facultasse a conversão.

O aparelho que eu preconizo para a estabilidade da nossa moeda é um aparelho de accumulção e não um aparelho de conversão. Não é um aparelho que funcione em dous sentidos; é uma caixa de agua que recebe agua, mas a não distribue. Esta é a fórma pela qual eu entendo que o problema da estabilidade poderá ser resolvido.

A fixação da relação do papel e do ouro, deve ser feita como antigamente era na nossa legislação em que nós não diziamos que o mil réis valia 27 dinheiros, mas que uma oitava de ouro do titulo de 917 valia quatro mil réis.

Pois bem, voltemos ás boas praxes do tempo de anfanho.



fixando a relação do papel com o ouro. Estabelecida esta relação com o ouro, sabe-se qual é o valor da libra esterlina-ouro; questão de um simples calculo, como era feito em relação á nota da Caixa de Conversão, determinará o valor para cada uma das moedas-ouro a receber.

De accordo com a depreciação da libra, papel, será igualmente calculada a relação do mil réis com a libra-papel. Teremos, portanto, calculado a taxa cambial para a libra-ouro, determinado o maximo além do qual não podem ir as oscillações cambias.

Poderei receber objecções de alguns dos illustres collegas, imbuídos ainda do sebastianismo do cambio a 27. Mas eu lhes responderei, quanto á volta do cambio a essa taxa, que será mais facil restabelecer a monarchia no Brasil do que se conseguir cambio a 27. Entre os dous sebastianismos, o politico tem ainda mais probabilidade de exito do que o financeiro.

É o momento de procurar qual a taxa a ser adoptada para impedir a alta além de um certo limite, como a Caixa de Conversão impediu, no periodo de 1906 a 1910, com a taxa de 45 d., e de 1910 a 1914, com a de 16 d., até ser fechada, em principios de agosto. Teremos, portanto, a impossibilidade do cambio subir além dessa taxa, a não ser a pequena differença que resulta do maior ou menor affluxo das remessas, oscillações que são insignificantes e actuam ora para mais, ora para menos.

Fixado o maximo de alta de cambio, pela taxa assim estabelecida, resta descobrir os meios de evitar a baixa.

Conseguido que o cambio não suba além de limite determinado, para que seja estavel, é preciso fazel-o subir até esse ponto e nelle se mantenha.

Para melhor comprehensão tomarei um exemplo de analogia.

Supponhamos o caso de um balão, desses que vemos nas ruas o que servem para divertimento das crianças. O balão, si fôr solto e estiver em boas condições, chegará até o tecto, até o impedilho maximo a que póde attingir. Ahi elle ficará fixo. É preciso evitar que elle caia. Ficará nessa posição? (Pausa.)

É exactamente a questão do cambio. O balão que eu considero, por mais impermeavel que seja a sub-tancia que envolve o gaz, mais leve do que o ar, e que lhe permittir a elevação e o contacto com o tecto ou com a parede superior, vae, pouco a pouco, perdendo, pelos poros, o gaz, e ao fim de algumas horas — no maximo no fim de um dia — vem-o a baixar. Dá-se a mesma cousa com o cambio. Conseguido que elle chegue ao alto, o problema não estará resolvido. É preciso ainda que elle não baixe.

Vamos examinar quaes são os remedios necessarios para que o cambio suba á taxa desejada e depois não baixe, ficando estavel.

O principal e, póde-se dizer, o unico elemento a considerar é o que é relativo á nossa balança commercial — é a relação entre a somma de compromissos a receber do estrangeiro e a de compromissos a pagar no exterior.

Infelizmente, a comprehensão dessa fórmula, á primeira vista tão simples, não é tão facil como a sua apparencia se afigura.

Do facto, a estatistica commercial que serve de base ao calculo da nossa exportação e importação tem alguns defeitos interessantes.

O primeiro observado em todos os paizes é que o contrabandista não manda factura consular para a estatistica commercial e, consequentemente, não figura o valor do producto que se introduz no paiz por contrabando entre os valores que formam a nossa importação.

Após esse primeiro facto advem o segundo, que tambem tem importancia. Muitas das facturas consulares não representam certamente os valores das mercaderias importadas, e si se substituir esse valor pelo official constante da tarifa da alfandega, elle tambem não representará a realidade. Para uma série de mercaderias, o valor official não é o real, porque a tarifa não póde entrar em detalhes, que a tornariam quasi inapplicavel, subdividindo de modo extraordinario as diversas categorias.

Consideremos uma roupa, vinda do estrangeiro, custando nos primeiros alfabetes de Paris mais de mil francos. Essa mesma roupa, fornecida por uma casa em que nem a materia prima nem a mão de obra são tão perfeitas, mas que, em todo o caso, ainda satisfazem, e podem ser perfeitamente utilizados pelas classes que tem um certo luxo, custará 600 francos. Finalmente, póde vir ainda uma mercaderia de preço muito mais reduzido em que não só interveiu a materia prima barata como tambem a mão de obra menos cuidada e, portanto, tambem mais barata.

Compreende-se que um cortador de alfaiataria de primeira ordem ganha muito mais do que o cortador de uma

casa de terceira ou quarta ordem. As despezas geraes de uma alfaiataria estabelecida em uma rua de luxo, com um salão luxuoso, em appartamento que custa muito caro, tem do eustear as suas despezas, geraes com os seus productos e estas são muitissimo maiores; o que não acontece com uma fabrica, muitas vezes estabelecida em um suburbio, que póde produzir em grande escala, typos iguaes, que não a obrigam a successivas provas, e que, portanto, reduz muito o valor da materia prima, do trabalho, das despezas geraes, do luxo, etc., consequentemente o preço de venda.

Na tarifa da alfandega não é possivel levar em conta todas essas differenças. As facturas consulares não obedecem tambem a isso.

Si esses factos se dão com os productos manufacturados, o mesmo póde succeder com as materias primas e productos extractivos.

Não ha muito que aqui se estabeleceu como valor do carvão o preço de 20\$ por tonelada, apesar de nessa occasião realmente valer mais de 100\$000. Os computos sendo feitos pelo valor official, estão assim evitados de erros.

Nas exportações é mais facil o calculo do valor dos productos exportados. Em geral, ha uma pauta sobre a qual se paga o imposto; mas tambem essa pauta é uma média, de modo que tambem póde haver erro, porque o calculo tem de ser feito, de accordo com ella e ha generos que são pagos uns por mais, outros por menos do valor fixado na pauta. Ahi, porém, os erros não são tão sensiveis, porque não ha vantagem na alteração de valor e, principalmente, não ha sahida por contrabando.

Restam agora as outras causas perturbadoras, que não são susceptiveis de um exame e de uma determinação, como são aquellas a que acabei de me referir.

Quando se trata de sociedade anonyma ou em commandita por acções, se houver da parte do agente incumbido de organizar a nossa estatistica commercial o desejo de acertar, não será difficil conhecer qual a importancia das remessas feitas para pagamentos dos dividendos e do serviço de juros e amortização das obrigações de empréstimos das companhias que tem a sua exploração no Brasil, mas cuja séde está no estrangeiro. Ao lado, porém, dessas remessas, figuram as remessas feitas pelo Governo da União, pelos os dos Estados, pelas municipalidades e as feitas pelos particulares, e ahi, as difficuldades de conhecel-as precisamente já se tornam muito maiores.

Sabemos que ha estrangeiros que possuem propriedades, que possuem mesme explorações industriaes ou agricolas no nosso paiz e residem grande parte do tempo — alguns mesmos effectivamente — no estrangeiro. Remessas de dinheiro lhes são feitas constantemente e isso representa sahida de capitães, de fundos; para os que são capitalistas, para os que são proprietarios, para os que são os donos de apolices, de acções ou debentures de companhias com séde no nosso paiz, de casas commerciaes, de estabelecimentos industriaes, enfim, de qualquer ramo de exploração em que exista o valor que constitue o capital accumulado.

Além disso, é preciso adicionar as despezas feitas pelos brasileiros que residem permanentemente ou quasi permanentemente no estrangeiro. Conheço alguns que, ha mais de trinta annos, não veem ao Brasil; outros que residem fóra do paiz, aqui vindo a tratar dos seus interesses e negocios, em prazos relativamente monores.

Ha ainda a considerar a remessa de capitães, de fundo para o estrangeiro, que deriva do movimento constante de relações e viagens que se dão entre o Brasil e varios paizes estrangeiros.

O brasileiro que vae á França, á Italia, á Inglaterra, aos Estados Unidos, á Argentina, ao Uruguay ou para qualquer outro paiz da Europa ou da America, consome em sua estadia nesses paizes e o necessario para essas despezas só lhes pode ser enviado de fundos daqui do Brasil. São, portanto, elementos que tem de intervir na nossa balança commercial, mas que não se adicionam á exportação e sim á importação. A importação de valores, somma-se á exportação; do mesmo modo que a exportação de valores somma-se á importação.

Sob esse ponto de vista, não posso deixar de chamar a attenção do Senado para duas grandes causas que muito influem na nossa balança commercial e que difficilmente podem ser calculadas. A colonia portugueza entre nós é grande; muitos de entre os seus membros são proprietarios; muitos tem interesses commerciaes e industriaes; alguns tem propriedades agricolas. Dahi remessas importantes de fundos para o estrangeiro. A essas remessas, deve se adicionar as que são feitas pelos colonos italianos, em grande numero no Estado de S. Paulo, onde muitos tem propriedades, residindo ora na Italia, ora em S. Paulo e que tambem enviam para o exterior quantias avultadas. É essa a segunda causa a que me referia.

Na exportação, quando se trata de uma remessa em que a vinda de capitães estrangeiros é dirigida por uma corrente que corresponde a um optimismo de collocação no nosso paiz,



como se deu especialmente de 1908 a 1912, esses elementos tem de figurar na columna das exportações, adicionados a ella, para permittir no fim verificar rigorosamente, ou pelo menos tão approximado quanto possível, qual é a somma total. Em linguagem mathematica, eu diria que nós devemos integrar todos esses valores, todos esses compromissos a pagar ou receber no exterior, em uma e em outra columna, e depois comparar, para depois determinar o saldo favoravel ou desfavoravel.

Com relação aos ultimos empréstimos, elles foram feitos em condições tão gravosas que já mostrei que cada exercicio consumirá 9 % do que recebemos a muitas vezes pelas condições do cambio sommas muito maiores, em virtude da depreciação da nossa moeda.

Tomemos, por exemplo, o caso de um dos empréstimos da Prefeitura, que conheço, porque elle se realizou antes da minha partida. Enquanto estive ausente não sei o que se passou em relação aos empréstimos contratados pelo Governo Federal e pela Prefeitura desta Capital. Confesso francamente ao Senado que ainda não fiz um estudo detalhado a esse respeito. L. a mensagem do illustre Sr. Ministro da Fazenda.

Si não houvesse nessa mensagem pontos que determinassem observações de minha parte, acceptaria os dados que alli figuram, sem discussão. Mas, infelizmente, ha alli um ponto que me poz em suspeição. E, em materia de confiança, de numeros ou de resultados, quando a confiança não é absoluta, ella não mais existe.

Entre os compromissos que verifiquei na mensagem, vi incluída na divida fluctuante a importancia de cento e vinte mil contos das Caixas Economicas.

Não confesso que em linguagem tecnica se possa considerar isso como parte integrante da divida fluctuante. Mas, incontestavelmente, quando se está examinando as agruras do momento, as premências a que se tem de attender, collocar o que está nas Caixas Economicas como sendo divida fluctuante, na minha opinião, collocar olhos pretos para ver a situação actual. De facto, verifica-se que nestes dois ultimos annos, rará é a occasião em que se vai buscar no Thesouro dinheiro para satisfazer a retirada das Caixas Economicas; ao contrario, o saldo sempre tem sido remetido ao Thesouro. Não é, portanto, o momento de se considerar essa verba como exigivel, o que nunca o foi, mesmo quando se fez a analyse de situações anteriores. E, como isto me deu a sensação de que havia o lestejo de tornar a situação mais grave, mais preta do que realmente é, eu tambem fiquei em divida sobre os outros dados.

Como o orçamento da Fazenda tem de ser discutido e como ali o momento proprio de examinar a mensagem, de ver juizes as consequencias a tirar della em favor das medidas que foram apresentadas e que devam ser discutidas e votadas no Senado, eu me reservei para, nessa occasião, verificar os detalhes da mensagem. Exactamente entre elles estão os que se referem ao empréstimo americano. Por isso, não posso dizer cousa alguma em relação a elles, desde que apenas li ligeiramente a mensagem.

O que vi e sei é o seguinte: é que o empréstimo da Prefeitura, que foi feito, teve como ponto de vista, resgatar o anterior, isto é, aquelle que eu, quando Prefeito, realizei.

Foi este o primeiro dos empréstimos do Governo e da Municipalidade do Districto Federal, realizado depois da guerra, a juros de 6 % e a um tipo de emissão liquido, que, na occasião, considerei superior, porque as condições geraes do mercado mundial davam como tal. Foi resgatado por um novo empréstimo, não em melhores condições de tipo, que são, sensivelmente, as mesmas; mas, em logar de 6 %, o juro é de 8 %.

Qual a razão de modificar uma situação que só poderia ser considerada vantajosa, si, effectivamente, tivessamos a oportunidade de uma alta sensibilidade cambio? A passagem do dinheiro americano a uma taxa relativamente alta (ella foi feita pouco acima de 78200 o dollar) permittiria, quando o cambio estivesse em melhor taxa, tirar a vantagem da operação cambial.

Não foi isso, porém, o que se deu. O dollar está acima de 88 e, portanto, o serviço de juros vai ser effectuado a taxa mais onerosa do que a da passagem do empréstimo.

Procura-se tambem justificar esse resgate pela circumstancia de que a amortização do empréstimo que eu contraí, clara no governo do saudoso brasileiro Dr. Deolinda Moreira, tinha uma amortização de 10 % annual, a partir de 1922 por cento, uma amortização rapida.

Si nos tomarmos os dez annos que faltam para amortizar o empréstimo de seiscentos mil dollars e a amortização de um milhão, teremos a pagar na primeira prestação um milhão e seiscentos mil dollars. Mas a medida que se vai amortizando o empréstimo, o juro é sobre o restante; portanto, tomando a média correspondente a metade do empréstimo, quanto a juros, ou seja trezentos mil dollars, e adicionando a amortização que é de um milhão de dollars ter-

mos um milhão e trezentos mil dollars a despendêr annualmente até total amortização.

No novo empréstimo a amortização não é mais lenta. Tem de ser concluída em 25 annos.

Os juros do novo empréstimo exigem oitocentos mil dollars por anno; haveria uma economia de facto de quinhentos mil dollars por anno, que no fim de dez annos, importaria em cinco milhões, mas o novo empréstimo continúa existente ao passo que o empréstimo que effectuei estaria completamente resgatado.

Não ha, portanto, vantagem nenhuma na operação, salvo como disse, se fosse possível conseguir que os pagamentos em dollars fossem feitos a cambio mais favoravel do que o vigente, quando emittido; infelizmente as variações que se tem dado não nos tem sido favoraveis; ao contrario, o dollar augmentou sensivelmente de valor.

Creio mesmo que o serviço de juros ultimo foi feito á base de 88800 o dollar, se não me engano. Uma série de pagamentos a fazer, obrigou o Governo a intervir no mercado, determinando uma baixa de cambio inferior á 6 dinheiros, attingindo o dollar, em outubro ultimo, a nove mil e tantos réis. De modo que as condições não foram favoraveis, pelo menos por enquanto; sei-o-hão talvez mais tarde. Desejo que assim succeda. Não tenho interesse algum em que minha opinião prevaleça. Desejo que o Districto Federal, que tenho a honra de representar nesta Casa, fique sujeito aos menores onus possiveis e estimaria muito que as condições de cambio se tornassem favoraveis, porquanto o Districto Federal não tem o recurso do orçamento ouro.

Voltando ao assumpto para o que já tinha chamado a attenção do Senado, direi que, se em logar do vale-ouro que exige a intervenção do Governo para sua transformação em cambias tivesse sido mantida a doutrina do eminente Dr. Joaquim Martinho, retirando-se o Governo do mercado cambial não se dariam as oscillações que se deram recentemente no mercado de cambio e não se dariam porque os pagamentos em ouro ou em cambias seriam feitos directamente pelo commercio, lentamente, á medida das necessidades; ao passo que quando o Governo precisa de cambio, todos sabem facilmente quem vai comprar, e como o Governo póde pagar, aproveitam a occasião para fazer subir a taxa obrigando-o a pagar mais do que deveria.

Como vê V. Ex., Sr. Presidente, a Caixa de Conversão, que não desempenhou a função desejada para a estabilidade da nossa moeda, terá de ser substituída por um aparelho que venha resolver este problema, e evitar esses prejuizos ao Governo.

Na mensagem do illustre Sr. Presidente da Republica esta questão está incluída entre as medidas que formam o programma politico apresentado á Nação.

Acredito que S. Ex. terá oportunidade, não só auxiliado pelo illustre ministro da Fazenda, como aconselhado pela experiencia financeira do seu eminente ministro do Interior, em apresentar uma solução que satisfaga aos desejos, aos anhelos do commercio, da lavoura e da industria e que permitta que não estejamos negociando numa casa em que, contra todas as posturas municipaes, os pesos, as medidas (as moedas) não são fixos, são fraudados.

É o mesmo exactamente em que se traduz a necessidade da estabilidade da moeda.

Penso bastando como era possível por uma disposição legal pelo estabelecimento da Caixa de accumulção ou mesmo em a fórmula da Caixa de Conversão que existiu anteriormente, determinar o maximo além do qual não póde subir a taxa cambial, a relação entre o nosso papel e o padrão ouro americano.

O Sr. SIND MACHADO CARVALHO. — V. Ex. acha possível estabelecer a moeda?

O Sr. SIND MACHADO CARVALHO. — Não ha dificuldade nenhuma. Já o estabelecemos por outra forma, duas vezes na nossa legislação, quando reduzimos o padrão a 45 1/4 e depois a 47 1/2. É o mesmo dizer que passamos a 16 d., porque a Caixa de Conversão, si houvesse de funcionar, determinaria essa taxa maxima.

Muito mais difficil é fixar o minimo, evitar a queda do cambio, do balão a que me referi.

O Sr. VESPIGIANO DE ALMEIDA. — Foi uma das razões porque a Caixa de Conversão não preencheu os seus fins.

O Sr. PAULO DE ARAÚJO. — Tinha mostrado que o defeito consistia na caixa limitando-se a taxa alta, não correspondendo ao periodo republicano, mas á média dos dois ultimos annos.

Si tivessamos adoptado o systema da Republica Argentina, a Caixa hoje não funcionaria; mas, em vez de termos 10 milhões, dos quaes 5 foram utilizados pelo Governo, teriamos um stock de 80 milhões esterlinos, ouro.



Passemos agora ás medidas que podem determinar ou contribuir para que o cambio não baixe, para que o balão que a creança solta e fica no tecto, não caia.

Já disse que se fosse impermeavel a fazenda onde está confido o gaz, e não houvesse perda alguma, o balão se manteria; mas na pratica isso não se da. Logo depois o balão desce e se mantém a meia altura, até que cae.

Por que é que não passa do solo? Porque não pôde descer mais.

Quer dizer encontrou elemento de estabilidade em baixo, como encontrou elemento de estabilidade em cima. Infelizmente, em relação a estabilidade do cambio, este tecto inferior ainda não foi descoberto.

Se o descobrissemos, poderíamos evitar a queda, dentro dos limites estabelecidos; não podendo descobri-lo, precisamos lançar mão de outras medidas que se opponham á baixa.

Nas Indias, para firmar a estabilidade do cambio, fixou-se o valor da moeda, a rupia, e creou-se um deposito ou reserva de ouro em Londres. Nas Caixas de Conversão, funcionando, o troco das notas é a solução, enquanto todo o ouro não sae. Hoje, porém, creio que não obteríamos resultados nem com uma, nem com outra dessas soluções.

A India viu-se obrigada, pela alta da prata, a abandonar o que havia feito e as Caixas de Conversão da Argentina e do Brasil fecharam.

Os remedios são, pois, de outra ordem; dependem, como a analyse que ha pouco fiz demonstrou, do seguinte — determinar toda a somma, o que eu chamei a integral, dos nossos compromissos a pagar no exterior, e de toda a somma de compromissos a receber do exterior. Se a balança nos for favoravel, teremos, como consequencia, a possibilidade de ficar mantida a taxa maxima, sem o receio de queda; mas, se, ao contrario, a balança nos for desfavoravel, não teremos possibilidade de evitar isso.

Foi o que aconteceu com a Caixa de Conversão argentina. Essa Caixa deu brilhantes resultados até á guerra, porque a balança commercial argentina deixou, durante uma série de annos, grandes saldos. Esses saldos, se não houvesse Caixa de Conversão, teriam determinado uma alta de cambio. Após a guerra, o contrario se dando, se a Caixa não fosse fechada, o escoamento do ouro teria se produzido.

Entre nós, quando o resultado da balança commercial nos é favoravel, não se age; não sei porque, os sebastianistas das finanças, adoradores do cambio a 27, não tomam as medidas que podiam ser realizadas com eficiencia para, pelo menos, contribuir para evitar a grande oscillação da taxa cambial.

Em 1919 a balança commercial brasileira deu um saldo de 24 milhões esterlinos e, nessa occasião, a maior parte das remessas de companhias, com sede no estrangeiro, estavam suspensas, de modo que não havia nos captivos exportados, a quantidade normal dessa exportação. Era, portanto, provavel que tivessemos condições muito favoraveis na comparação entre os pagamentos no exterior e os recebimentos do exterior. Effectivamente, foi o que se deu. Depois de um longo periodo, durante a guerra, em que a oscillação do cambio se verificou, baixando nos primeiros momentos a 10, para variar, depois em torno de 12, ora para mais ora para menos, succedeu um periodo de quasi estabilidade. Passada a guerra, porém, em 1919, começou o cambio a subir, e chegou a atingir á taxa de 18. E' verdade que essa alta não durou muito tempo; mas, em todo o caso, as letras que foram vendidas naquella occasião, o foram a esta taxa.

Parece que a medida que devíamos ter tomado então era a de comprar essas letras, transformando o papel-moeda que as adquirisse, em letras que representavam libras esterlinas, de que precisavamos para os nossos compromissos no exterior; accumulando, portanto, essas cambias com grande vantagem e, aproveitando a oportunidade, o momento opportuno para acabar com uma situação desagradavel decorrente da Caixa de Conversão ter sido fechada.

As notas não são trocadas; adiou-se successivamente por mais de uma vez, o troco. Perfeitamente. Mas houve naquella momento a possibilidade de se trocar sem prejuizo para o Thesouro as notas da Caixa por notas do valor equivalente não puro, mas libra esterlina.

Não se devia absolutamente ter perdido essa occasião de resolver uma questão que está permanentemente a nos incomodar.

Não ha meio de pagar por outra forma, e o caso teria sido solvido perfeitamente naquelle momento.

Examinemos novamente as circumstancias que determinam a oscillação do cambio, e o que se poderia fazer para constituir um aparelho de sua estabilização.

Incontestavelmente, a causa primordial é a relação entre os compromissos de pagamentos no exterior e os compromissos do exterior a serem pagos no país. Si houver saldo a nosso favor, a taxa não pôde baixar e subirá sem a medida que o es-

tabilizou em taxa maxima; si houver saldo contrario, ha tendencia para baixar; pôde-se, porém, evitar essa baixa, recorrendo aos meios que vamos indicar.

Si as circumstancias são occasionaes o Governo pôde recorrer a operações de credito, determinando, portanto, o equilibrio, que de outra forma não se poderá obter. E' exactamente a forma pela qual em França se tem conseguido a estabilidade relativa do cambio de modo que não se vá aggravando além do ponto em que já baixou.

O governo francez intervem, afim de que por meio do credito bancario sejam adiadas as operações que de outro modo tem de ser liquidadas, e só o podiam ser em detrimento do equilibrio dos referidos compromissos, e, consequentemente, em detrimento da taxa cambial, fazendo com que esta baixasse.

E' essa uma das medidas que tem sido applicadas. Temos ainda exemplo disso em outros países, como a Belgica, a Italia, que com o nosso país centralizaram credito para pagamento de generos importados, vendidos pelo Brasil.

A Argentina fez igual operação com a França. A segunda forma é muito interessante e hoje tem se desenvolvido de um modo extraordinario.

Sempre que ha credito, este determina a melhora das condições cambias, pelo adiamento do pagamento de parte dos compromissos no exterior, e a tendencia do capital estrangeiro disponivel é de obter collocação do modo mais rendoso.

Poucos dias antes do meu regresso, a França tinha sido obrigada a adquirir uma quantidade importante de trigo nos Estados Unidos e na Argentina.

A colheita franceza não tinha sido sufficiente ás necessidades do seu consumo interno. O unico recurso era, pois, a aquisição de trigo nos países productores; e este deu como consequencia remessas para pagamento avaliadas em um bilião de francos!

Estas remessas vieram affectar muito a estabilidade do cambio, apesar dos creditos terem sido usados na medida do possivel. Mas nem sempre se pôde obter a prorogação de prazo nas operações commerciaes, nem financiar essas operações em bancos e reportal-as. Esses *reportes* correspondem ao que aqui se deu em fins de 1920 e em 1921, principalmente no primeiro semestre de 1921, em que os pagamentos no exterior de innumeras mercadorias importadas não poderam ser feitos dentro dos prazos estatuidos; as letras foram prorogadas, concederam-se novos prazos, alguns de anno, e o resultado foi que se pôde adiar esses pagamentos, com sensivel proveito para a situação cambial.

Si em uma dada occasião, temos uma determinada somma de compromissos de pagamentos igual á somma dos compromissos de recebimento, o equilibrio está feito. Si, porém, temos maiores pagamentos a fazer do que recebimentos, advem o *deficit*, mas si conseguimos adiar parte destes pagamentos e restabelecemos, por essa forma, o equilibrio, o cambio se conserva estavel.

Nem sempre isso basta. Então o que se tem dado ultimamente é o que chamarei o jogo da moeda, e que tambem se denomina os creditos de especulação.

O inglez, que tem capital disponivel; o americano, que o tem ainda em maior quantidade; o suizo, que tambem delle dispõe, porque a situação cambial da Suissa é boa; e os habitantes de outros países como a Hollanda, a Noruega, a Suecia, e a Hespanha, que gozam de relativa estabilidade cambial, acham que a França, pelo seu credito, pelas suas condições de economia, pela sua produção que está se reconstituindo e desenvolvendo, principalmente na agricultura e pecuaria vendidas as difficuldades presentes, voltará a uma situação prospera; todos elles julgando que o cambio da França melhorará, jogam no cambio, comprando, especulativamente, francos.

A aquisição da moeda franceza determina a vinda de capitales estrangeiros. Dahi provem maior importação de capitales, a qual se adiciona a exportação e restabelece o equilibrio, que o pagamento do trigo importado tinha desequilibrado.

Eis como actualmente na Europa se consegue a estabilidade cambial. No primeiro momento, o cambio francez resenfiu-se da procura de cambias para pagamento aos Estados Unidos. Houve dia em que a libra esterlina chegou a valer 72 francos e o dollar, 16. Pois bem, dias depois, essa baixa da moeda franceza fez affluir capitales estrangeiros, que a adquiriram por especulação. O resultado foi que a libra passou a valer 62 francos, havendo uma differença de 10 francos, e manteve-se entre 62 e 64 francos, que era a cotação antes da ultima baixa.

Entre nós, quando esses recursos poderiam ser utilizados em larga escala, principalmente porque o Brasil é um país novo, um país onde ainda ha grandes territorios a serem explorados, em que não ha população sufficiente, em que os braços nos faltam, em que industrias podem ser estabelecidas, em que as culturas podem se desenvolver, principalmente a do algodão, cujo mercado mundial parece não ter limites, ante a reduccão da produção dos Estados Unidos e do Egypto,—entre



nós, quando tudo isso devia ser posto em pratica, o que se fez? O contrario. Creou-se a inspeção bancaria com o pretexto de que, com ella, se conseguiria evitar a baixa do cambio, quando, ao em vez disso, se impediu, que o elemento especulativo pudesse intervir, como factor do equilibrio.

Contra todas as regras que tem sido applicadas em outros paizes, onde a baixa do cambio e a sua estabilidade exigem estudos profundos, nós fechamos a porta a esse factor, que podia ser de grande utilidade.

Compreende-se que um paiz como a Suissa, que esteve arriscado, na votação do dia 4, de ter o capital em parte, assenhoreado pelo Estado, em virtude da proposta que dispunha que 25 % de todos os bens — capital, propriedades, etc., pertencentes a particulares, fossem entregues ao Estado, poderia investir parte de seus capitais no Brasil; sabido, como é, que a tendencia do capital perseguido é fugir, dando-se, portanto, um exodo de todo o capital que possa facilmente sahir.

Felizmente, para a Suissa a proposta foi rejeitada no referendum por 700 mil votos, contra 100 mil.

Temos aqui elementos suíços conhecidos. A colonia suíça em S. Paulo é prospera. Na zona do Estado do Rio, ainda ha familias que descendem das colonias suíças. Temos no Brasil capitães suíços envolvidos em diversas industrias; portanto nada mais facil seria do que procurarmos esses elementos, para influenciar a vinda de capitães para serem aqui localizados. Mas como? Transformando a moeda suíça em moeda brasileira, a cambio baixo. Enquanto não puderem procurar collocação definitiva conveniente, o que certamente, terão em curto prazo; não lhes faltará possibilidade de emprego remunerador a curto prazo de seus capitais no nosso paiz.

Durante o periodo da guerra mundial e o subsequente a guerra não se alterou o valor official das mercadorias constante da Tarifa das Alfandegas, não se obteve, portanto, o augmento que dali resultaria nos impostos da importação, e consequentemente na receita orçamentaria; não se quiz estabelecer o imposto sobre os lucros da guerra; não se procurou remediar as condições do desequilibrio orçamentario derivadas da guerra mundial. Terminada esta, fechou-se a porta á nossa exportação de assucar; perdeu-se uma somma consideravel devido a este facto; importou-se sem conta, sem peso, nem medida, pensando que depois da guerra tudo seriam flores e felicidades; contrahiu-se empréstimos no interior e tambem no exterior, em condições onerosissimas; sob o ponto de vista dos juros e, finalmente, quando seria possível receber ao credito de especulação, em favor da taxa cambial, evitando a sua queda, impediu-se pelas medidas tomadas sobre operações de cambio, a possibilidade de capitães estrangeiros se transformarem em nacionaes e restabelecer o equilibrio dos compromissos de pagamentos e dos de recebimentos com o estrangeiro.

Si tivéssemos procurado seguir uma politica de destruição financeira, creio que melhor não poderíamos ter praticado.

E' a apreciação que me occorre fazer em relação ao que se passou no Brasil, a partir do inicio da guerra mundial.

Examinemos agora o que conviria fazer para, que escolhida nova taxa de estabilização do cambio, não tenhamos novo insuccesso.

E 1921, quando tive occasião de submeter ao Senado o projecto de emergencia que, ligeiramente modificado pelo illustre Relator da Receita, Sr. Francisco Sá, e pela Câmara dos Deputados, se transformou na lei de 28 de agosto de 1921, estudei as oscillações do cambio, baseado não na comparação com a libra esterlina, que hoje está nos postos depreciada, mas que naquella occasião estava em cerca de 25 % e sim com o dollar, e mostrei que em julho de 1921 tinhamos chegado ao cambio de 5 1/8 d., outro inferior á taxa minima de cambio na Presidencia do eminente Sr. Prudente de Moraes, antes do *fundo* e após a revolta da Armada, portanto, em condições muito diversas daquellas que se apresentavam nessa data. Verifiquei que, ultimamente, sem atingir esse minimo, tivemos outra queda do cambio em outubro findo, que foi igualmente maior do que a de 1898.

Quaes são, portanto, para que esses factos não se repitam, as medidas a tomar?

As medidas de ordem geral já foram indicadas por mim. E' preciso que a somma dos compromissos de pagamentos se equilibre com a somma dos compromissos de recebimento; que quando não se poder ter, por uma circumstancia qualquer, occasional, por exemplo, uma colheita má, ou inchor do que a esperada; uma despesa extraordinaria que pode resultar de uma calamidade; uma secca, uma inundação, emfim qualquer outra causa que perturbe as condições normaes, é preciso recorrer aos creditos que adiam uma parte dos compromissos, de pagamentos no exterior ou é necessario francamente, fazer operações do cambio, sem receio nenhum do que venha a succeder, por não ser admissivel o intuito de baixa por parte de todos aquelles que, confiando no Brasil, remetiam os seus capitais, transformem-os em moeda

do paiz e esperem pela valorização dessa moeda para obterem lucros e resultados vantajosos.

São estas as medidas empregadas nos outros paizes. Mas serão ellas sufficientes?

Não.

Compreende-se que ao lado destas medidas ha outras que precisam ser adoptadas.

Uma das primeiras consiste em approximar o orçamento, tanto quanto possível, das condições de equilibrio. Dir-se-ha: como conseguir isto? Creio que não ha jornal algum que não tenha já os seus *clichés* promptos com as medidas financeiras que as mensagens successivas nos tem aconselhado.

A primeira medida, *cliché* n. 1: redução de despesas; *cliché* n. 2: evitar o escoamento, a evasão da receita; *cliché* n. 3: suspensão de obras.

O Sr. BENJAMIM BARROSO — E' o que se chama, em linguagem moderna, «fita cinematographica».

O Sr. PAULO DE FROTA — Exactamente essas medidas já são classicas; já não ha necessidade até de ler as mensagens.

Mas passemos do terreno das palavras para o da realidade. Redução de despesas:.. Como se faz?

Reduzir a despesa do visinho é a cousa mais facil que ha; mas reduzir a propria é cousa mais difficil que eu conheço. O Ministro da Fazenda diz ao da Viagem: «Suprima o pessoal nas suas repartições.» Mas mantidas as mesmas declarações da mensagem de setembro de 1919, o Ministro da Fazenda creou cem logares no Tribunal de Contas!

E' uma doutrina para uso externo e não para uso interno. Frei Thomaz tem sempre razão quando diz: «façam o que digo e não o que faço.»

Ha uma medida muito simples que poderia ser tomada desde 1915. Neste anno as Comissões de Finanças da Câmara e do Senado, de accordo com o Presidente da Republica e com o Ministro da Fazenda entenderam que era indispensavel reduzir o pessoal nas repartições publicas. Como consequencia crearam-se os addidos que passaram a não trabalhar, continuando, porém, a receber, sem prestar os serviços que podiam, salvo em casos muito limitados.

Não teria sido muito melhor deixar a mania das reorganizações, dos novos regulamentos, e tomar, de uma vez, o principio de que não é o regulamento que vale e sim a sua execução?

E' o que acontece com a nossa Constituição. O meu illustre collega, honrado Senador pelo Amazonas, quando se trata de uma resolução do Conselho Municipal acha-a logo inconstitucional e o veto do Prefeito é para elle perfeitamente cabivel.

Outros membros da Comissão de Constituição pensam de modo diverso, de maneira que as interpretações sobre as disposições constitucionaes variam á vontade. E' mais ou menos o que aconteceu ha pouco com V. Ex., Sr. Presidente, que deu interpretação nova ao art. 98 do Regimento.

Mas o facto positivo é o seguinte: nós não podemos deixar de encerrar o problema sob este ponto de vista: é muito melhor que em uma repartição funcione maior numero de empregados do que o estrictamente necessario, dividindo entre elles o trabalho, do que reduzindo o pessoal, fazer que parte do trabalho proporcionalmente, enquanto a outra parte passaria simplesmente.

A redução deveria ter se dado com a suppressão dos cargos ou das vagas se fossem dando, porque sabemos perfeitamente que a hierarchia como está estabelecida nas secretarias e repartições é defeituosa. Falo com conhecimento de causa, porque tive de reprimir isto quando estive á frente da Central do Brasil.

Um exemplo. Mandava um papel ao sub-director para elle informar o official da Divisão o distribuia ao chefe de seção; este mandava ao primeiro escriptuario; o primeiro escriptuario ao segundo, o segundo ao terceiro, indo muitas vezes ao quarto, determinando, não raro, as mãos do amanuense a virem em informação; o amanuense declarava-se no seu parecer favoravel ou contrario, admittando que concordava com o requerimento. O papel vinha subindo a escala com esta informação: «Estou de accordo, até o sub-director.»

Evidentemente não é obta a função hierarchica. Um patrão deve ir além de seu cargo, porque quando o director pede uma informação, deve ella ser dada por quem tem pratica e experiencia para informar o assumpto.

Nas secretarias como nas repartições, os ultimos cargos são de copistas ou auxiliares para executar serviços, sem emitir a opinião.

De modo que mais de uma vez em que o sub-director declarou «concordo», eu lhe disse: «Não lhe perguntei se concordava com o amanuense ou com o escriptuario; inquiri a sua opinião.»

Querla a opinião de quem póde e deve dá-la; os outros são elementos de informação. Um escriptuario póde prestar



informações valiosas, um amanho de inteligência e, com certa experiência, pôde proporcionar dados úteis; mas ao sub-director, que é o imediato ao director na hierarchia administrativa cabe dar a informação final e a sua opinião.

Ora, que mal havia que ficassem as repartições com excesso de pessoal? (Pausa.)

Nenhum, tanto mais quanto, como addidos ganhavam do mesmo modo. O resultado é que alguns poucos, foram aproveitados em outras repartições como o Thesouro, a Alfândega, etc., e os que não foram continuaram sem trabalho a perceber seus vencimentos inferiores! Quando havia vagas se fazia concurso ou sem elle eram ellas preenchidas; admitia-se assim gente de fóra, portanto, nomeações que trouxeram augmento de despesa.

Eu não contesto a utilidade de certas creações; mas, incontestavelmente, a criação de novos serviços exige que a situação financeira a comporte. Não preciso dizer ao Senado, mesmo porque não me é agradável passar do regimen doutrinaria para o concreto, o que se tem feito nos ultimos tres annos a este respeito.

Facil é a quem quizer lêr e colleccionar as creações burocraticas, agricolas, sanitarias, as despesas feitas com novas obras, e constatar quando se gastou. Não critico os augmentos de vencimentos porque a minha doutrina é a seguinte: entendo que quem está exercendo funções publicas, não pôde ser dispensado pelo Governo quando não dá motivo que justifique a dispensa; entenda que o funcionario deve ser devidamente remunerado. Elle não pôde, tendo em vista as necessidades da sua pessoa e da sua familia e as condições de carestia de vida actual, ser reduzido em seus vencimentos, de modo que não possa viver com dignidade.

São os dous principios que sustentam primordialmente. Defendo ainda outro principio. Não ha necessidade, sempre que uma repartição está convenientemente constituida, sempre que tem pessoal sufficiente ás suas necessidades, de crear novos cargos. Ao contrario, se a repartição, como ha muitas, tem excesso de pessoal pôde-se fazer a redução do quadro não fazendo nomeações para os cargos iniciais que vagarem.

Indico, portanto, de uma forma concreta, como eu entendo a chana numero um da redução das despesas de todas as mensagens financeiras presentes, passadas e futuras, porque a chana não está gasta.

Falla-se agora na suppressão da tabella Lyra. Ora, a suppressão da tabella Lyra, quando foi votada este anno e posta em discussão apenas a partir do mez de julho deste anno, será simplesmente um absurdo! (Apoiados.)

Significaria uma de duas — ou que o Congresso não soube o que votou, ou que o Congresso elimina sem razão de ser uma gratificação que se tornou necessaria em virtude das condições da actual carestia de vida.

O Senado sabe que a minha emenda não era a constante da tabella Lyra. Eu a apresentei na discussão do orçamento votado. Não tive a felicidade, devido á acção do Governo, de obter parecer favoravel do emerito Relator, o honrado Senador pelo Rio Grande do Norte; mas, depois, tive a satisfação de ver votada a tabella por S. Ex. proposta e cujo espirito era o mesmo da emenda que apresentei. Si esta tinha cabido, pela acção do Governo, como, depois, esse mesmo Governo, achou necessaria uma medida equivalente, em virtude da premencia das condições de carestia da vida? (Prolongada pausa.) É um facto positivo. Como, pois, admitir a suppressão dessa tabella, agora, si é facto que as dificuldades de vida crescem diuturnamente?

Combati pela suppressão do imposto sobre vencimentos. Consegui-o, depois de duas medidas successivas — a primeira, redução; a segunda, a abolição completa.

Não sou contrario á revisão dos quadros, como não sou á equiparação de vencimentos. É uma campanha que tenho feito, desde que tomei assento no Senado. Tive a honra de ser nomeado para a primeira commissão incumbida de estudar do assumpto, da qual deixei de fazer parte por me ter afastado do Senado, por ter sido nomeado Prefeito do Districto Federal. Quando voltei novamente eleito, encontrei o trabalho mais ou menos no mesmo pé. Este anno creou-se uma Commissão Mixta. Não sei ainda quaes os resultados a que ella chegou.

As commissões mixtas são as que dão menos resultado. Seria preferivel uma Commissão sómente de Senadores. O Senado assumiria a responsabilidade do trabalho. Si a Camara quizesse approval-o, que o approvasse; si quizesse modificá-lo, que o modificasse. A Commissão Mixta raramente chega a formular um projecto ou um parecer.

Encarar a emenda da redução da despesa do pessoal, indicando, de modo concreto, como ella pôde ser conseguida. Tenho outro ponto a encarar.

Ac Governo, e não a mim, compete examinar si ha conveniencia ou não em supprimir uma série de disposições que constam do projecto de orçamento, das quaes derivam despesas que são muitas vezes dispensaveis.

Um exemplo, no orçamento do Exterior, com o Corpo Diplomatico e o Corpo Consular.

Por que passar os membros do Corpo Diplomatico, constantemente, de uma Legação ou de uma Embaixada para outra? (Pausa.) Não é mais logico que tenham fixidez relativa, que conheçam perfeitamente o que se dá no paiz em que são acreditados, que conheçam as relações que podem ser entretidas ou devem ser desenvolvidas entre elle e o nosso paiz, do que essa mudança interessante? Dahi resultam grandes despesas com as ajudas de custo, que são pagas em ouro. Não esqueçamos de que quando se trata de um paiz cuja moeda está depreciada o ouro representa uma somma fabulosa.

Que não se alterem os vencimentos, os ordenados e as gratificações, de accordo; mas que se modifiquem as verbas de representação, é indispensavel. Não se dê a mesma representação em um paiz como os Estados Unidos, de moeda duro, como a que se dá em um paiz como a Italia, onde a libra vale dous terços do franco e o franco duas vezes e meio menos do que a libra esterlina. Não parece razoavel.

Neste ponto pôde se conseguir notavel redução de despesa. Não se modifique o ordenado, não se modifique a gratificação, porque não é justo que quem não é responsavel pela designação para uma Legação ou Embaixada de um paiz que não escolheu e vá para lá, não tenha as vantagens resultantes da situação em que o collocaram. A representação, porém, pôde perfeitamente ser modificada.

No Corpo Consular o mesmo acto se dá, não em relação a representação, que não a tem, mas com a despesa de aluguel de casa, que, para os Consulados, assim como para as Embaixadas e Legações, tambem tem verba em ouro.

Por que não se estuda esse assumpto convenientemente? Por que não se determina nas tabellas a despesa com os apartamentos que occupam em Londres, em Paris, em Berlim, em qualquer outra capital as embaixadas ou legações brasileiras? Por que o Governo não paga o que realmente se paga de aluguel, em lugar de dar verba para a representação, que, para quem está em Washington é insufficiente, mas para quem está na Italia é excessiva e ainda mais na Alemanha, na Austria, etc.? Todas essas despesas são em ouro.

Estudada a redução de despesa com o pessoal, examinemos o que se dá em relação ao material.

Na redução de despesas quanto ao pessoal, mostrei, em medidas concretas, aquellas em que se podem realizar reduções effectivas e justas, que não affectam o direito do funcionalismo, mas que evitam desperdicios, que nada tem com os vencimentos do mesmo funcionalismo.

Quanto ao material já me referi incidentalmente ao caso particular dos alugueis, no exterior, mas ha muitos outros a examinar.

O principio dominante na administração publica, — e eu tive occasião de verificar isso, quando exerci cargos publicos e especialmente quando estive á frente da Prefeitura do Districto Federal, — é a impontualidade do pagamento.

O Governo, perante o negociante, é um caloteiro. A phrase dura, mas não ha outra a applicar.

O Sr. JUSTO CHERMONT — No minimo, é máo pagador.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Foi exactamente neste sentido que empreguei o termo. Não digo que o Governo deixa de pagar. Assim, accetto a correccão do meu illustre amigo, Senador pelo Estado de Pará, mesmo porque á minha phrase poderia ser dada outra significação. O fornecedor é sempre pago. Bem ou mal, em inscripções, em sabinas, em apolices por outra qualquer forma, em todo caso, embora perdendo 20, 25 ou mais por cento, é sempre pago. Deixa, entretanto, uma parte do que lhe pertence em mãos alheias. Usando, portanto, o termo "caloteiro", não quiz empregá-lo no sentido do que não paga, mas do que paga mal. (Pausa.)

Das ainda: o Governo, com o systema de que usa, para a aquisição de material, paga no minimo 25 % mais do que devia pagar.

Vou contar ao Senado o caso que se deu commigo, logo que assumi o cargo de prefeito. Tomando posse do cargo de prefeito no dia 23 de janeiro de 1919, tendo, com profundo senti-



mento de pezar, deixado a companhia dos meus illustres e honrados collegas do Senado...

O SR. MIGUEL DE CARVALHO — Muito obrigado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — ...por força da disposição constitucional que veda ao Prefeito exercer ao mesmo tempo o mandato de Senador, um dos primeiros casos sobre os quaes tive de providenciar foi o da aquisição de milho para os animas da limpeza publica. Pois bem, logo de inicio, notei que a Prefeitura estava comprando o sacco de milho a 21\$. Eu não tinha o conhecimento exacto do preço do artigo na occasião; pareceu-me, porém, que era muito elevado. Em casa, informando-me, pude verificar que o preço do milho comprado a varejo era bastante inferior ao preço por atacado, pago pela Prefeitura.

Chamei o Superintendente da Limpeza Publica, que era o Sr. Portinho, auxiliar dos mais competentes, com quem pude contar na minha administração; nessa occasião elle era ajudante do superintendente e interinamente exercia o cargo de superintendente, pois o effectivo se achava em comissão na cidade de Montevideo, para a qual tinha sido nomeado pelo meu antecessor. Pois bem, o superintendente em exercicio foi, a meu mandado, a Casa Teixeira, Borges & Comp., casa commercial das mais conhecidas, e o incumbi tambem de indagar do preço em outras casas, como por exemplo, Barbosa & Albuquerque, qual o preço do milho, comprando-se em porção consideravel, como era a quantdade necessaria ao sustento de animas empregados na tracção das carroças da Limpeza Publica.

Trouxe-me a resposta: o preço de um sacco de milho, vendida a mercadoria por atacado, era de 13\$500 o sacco!

O SR. JUSTO CHERMONT — 13\$500?!...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Exactamente. E a Prefeitura pagava 21\$000!

Immediatamente achei que a providencia a tomar era, sem concurrencia publica — pois eu já sabia que o preço das outras casas era sensivelmente o mesmo — mandar comprar o milho nessa casa commercial.

Assim foi feito, vindo, porém, a seguinte resposta: sem dinheiro não sabe um sacco de milho daqui. (Risos.) Si é para o senhor, tem todo o credito: para a Prefeitura, absolutamente. Resultado: chamei o director da Fazenda, o Sr. Joaquim Palhares, um dos meus mais competentes e presantes auxiliares, funcionario de que a Prefeitura do Districto Federal pôde se orgulhar e que, hoje não occupa aquelle importante cargo, porque são nomeadas para directores dos servicos municipaes pessoas alheias ao funcionalismo da Prefeitura, muitas vezes sem o necessario conhecimento daquelles servicos, dizendo-lhe: o senhor vai com o dinheiro, paga no balcão e manda trazer a mercadoria. Foi o meio que eu tive, e com isto a Prefeitura ganhou uma differença de 7\$500, que sobre 21\$ representa 35 %, approximadamente.

A mesma coisa se deu com uma série de outras aquisições: cimento, dynamite, etc., de modo que estabeleci o principio de obter preços de duas ou tres casas e immediatamente comprar a dinheiro, conseguindo vantagem extraordinaria para os cofres da Prefeitura.

O Governos, nas suas repartições, tem receio de assumir responsabilidade que eu não tive e não tenho. Quando cheffio qualquer serviço, a responsabilidade é minha e não dos meus auxiliares. Portanto, si tiver de levar descomposturas pela imprensa, que ellas recatam sobre mim, todo o mundo pôde ser victima de um abuso de confiança, não me considero completamente livre disso; mas o que eu quero dizer é que não se pôde trabalhar sem ter confiança nos auxiliares e, portanto, a responsabilidade deve pertencer a quem escolhe, e sobre isto estou de accordo com a doutrina constitucional que diz que a escolha dos ministros deve ser feita pelo Presidente da Republica, si bem que nem sempre assim succede.

Encontrei a Prefeitura, em numeros redondos, com um debito de 18 mil contos. Não era uma situação agradável. Mas tive a felicidade de estar em vigor a disposição que regula as despesas na Prefeitura e que estabelece que os pagamentos relativos a um exercicio devem ser feitos até 31 de janeiro do anno seguinte e que não sendo effectuados até essa data, caem em exercicio findo e só podem ser feitos depois de autorizado o credito pelo Conselho Municipal. Por consequencia, tudo que não era despesa feita por mim, mas em épocas anteriores, só podia ser pago depois que o Conselho Municipal se reunisse em 1 de julho; de modo que me podia considerar livre de providenciar sobre a situação deixada pela administração anterior.

Quanto á minha administração estabeleci como systema: o pagamento á vista.

E assim executei uma série de obras, que constituam não despezas ordinarias, mas extraordinarias, para as quaes recorri a um emprestimo externo, cuja importancia recebi e da qual passei parte para os banqueiros Seligmann Brothers, que são os banqueiros da Prefeitura, nos primeiros dias de junho, em valor correspondente naquella occasião, a sete mil contos de réis, a qual dava para fazer face a todos os compromissos em Londres, relativos ao serviço de juros e amortização do anno; tendo tambem, de accordo com o contracto do emprestimo, deixado a importancia dos juros do semestre, nas mãos dos banqueiros americanos, para que não houvesse no exterior, difficuldade alguma para o meu successor.

Com grande surpresa minha vi declarar depois pelo Prefeito que me succedeu, que eu não havia deixado dinheiro nos cofres, como se deixal-os nos bancos não fosse a mesma coisa. Hoje, só me arrependo de não ter empregado esses sete mil contos em mais obras.

Tive a gentileza de deixal-o completamente livre dos pagamentos no estrangeiro, e a recompensa que tive foi essa! Já estou, porém, acostumado a receber pedradas em troca de amabilidades. Ainda hoje as recebi. Não é a primeira vez e não será a ultima. Tive a amabilidade de pedir ao meu illustre collega Sr. Senador Irineu Machado que não perturbasse o andamento do orçamento da Marinha. E, como resultado, sou forçado a fallar até a meia noite, para amanhã ainda continuar com a palavra sobre a fixação das forças de terra.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. fez-me igual pedido na discussão do orçamento do Exterior.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Obrigado pela confirmação.

Na Prefeitura, como dizia, tive a gentileza de, sem saber quem seria o meu substituto, mas encarando somente os interesses do Districto Federal, não deixar difficuldades quanto á satisfação dos compromissos no estrangeiro. Para os compromissos no interior, além da receita continua que se vai tendo, em setembro se effectuaria a cobrança do imposto predial que devia determinar uma entrada de cerca de nove mil contos, bastava uma operação no Banco do Brasil, obtendo um adiantamento, para sanar a situação de momento.

Continuando a analyse que estou fazendo da chapa numero 1, prosigo no que vinha dizendo quanto ao material.

Mostrei como pôde ter uma redução que não é inferior a 5 % e que atinge, em muitos casos, a 33 %, com as providencias que se podem facilmente tomar.

Dizia que si nem todos os ministros desejam assumir a mesma responsabilidade que eu costumava assumir nos cargos que desempenho, havia uma outra solução que seria muito simples. O Governo hoje dirige directamente uma série de estradas de ferro; dirige indirectamente companhias de navegação. Sabemos que o Lloyd está sob a direcção do Governo; pôde-se fazer crer que constitue uma sociedade anonyma, mas quem paga é sempre o Governo. Sabemos igualmente que ha despesas muito elevadas que tem sido feitas em outro ministerio com material, com a construção de quartéis, de edificios, de hospitaes, etc.

Si não se quer seguir o systema que aconselhei ha outra solução, adoptada com os melhores resultados no tempo da monarchia. Porque não adoptarmos aquella pratica? Refiro-me á criação de uma comissão de compras no estrangeiro, no local em que for considerado preferivel, em Londres, em Paris ou em Nova York. Nesses grandes mercados essa comissão teria conhecimento dos preços correntes de tudo que é materia prima, material de construção, carvão, óleo combustivel, enfim, tudo que é relativo ao que consumimos nas estradas de ferro, navegação e repartições publicas. Nada mais facil do que crear uma comissão de comprar como já existiu, ad corrente dos preços, podendo obter reduções nos preços, mediante pagamento á vista desde que se collocasse na delegacia do Thesouro, em Londres, á medida que se fizessem as encomendas, as quantias correspondentes. Naturalmente ha desconto nos pagamentos á vista e hoje são muito faceis os contractos de fretamento para transporte, ao Brasil, porque a navegação está em crise, estando os portões cheios de vapores esperando carga. A economia resultante desta pratica não seria menor de 25 %, ou talvez mais. E' ainda preciso saber completamente do regimen actual, em que as principaes fabricas não querem fazer contractos com o Governo por causa da forma e da demora de pagamento. Preferem fazer as suas transacções com o Governo, por intermedio de terceiros que, por sua vez, financiam em bancos as operações realizadas. Vou citar um exemplo:

Não pude conseguir que a Steel Corporation fornecesse directamente trilhos á Estrada de Ferro Central; foi preciso que uma firma brasileira entrasse em accordo com ella para que a proposta fosse feita, sujeitando-se a firma á demora do recebimento. A Steel teve o seu lucro; a firma brasileira tambem lucrou; mas como esta não representava para a Steel responsabilidade sufficiente e como não queria negocios com



O Governo brasileiro, foi preciso que o banco alemão servisse de fiador. Por esse serviço o banco cobrou a sua comissão. Resultado: esta série de comissões augmentaram o preço dos trilhos que, apesar disso, foi ainda muito modico, pouco mais de seis libras esterlinas por tonelada. E' verdade que a compra foi feita no primeiro semestre de 1914, isto é, antes da guerra; e hoje o preço é muito mais alto, não tendo comparação com aquelle.

A solução que avento, a do restabelecimento da comissão de compras, permittiria ao Governo auferir grandes vantagens e realizar avultada economia.

De facto, hoje, uma caixa de papel custa um preço na Central, outro na Secretaria do Interior, outro na da Marinha, e a da Guerra paga ainda por outro preço, assim successivamente. O cimento custa um preço no Ministerio da Marinha, outro no da Viação, e neste ainda varia conforme as obras a executar.

Tudo isto desapareceria desde que houvesse uma centralização de compras ainda que os preços acceitos ficassem sujeitos á approvação do Ministro. Um simples telegramma «preterido», que custa a metade do preço, permittiria transmitir a approvação do Ministro, e o credito transferido para a Delegacia do Thesouro em Londres facultaria prompto pagamento, sendo a prestação de contas como se dá, em relação a outros pagamentos, feita por aquella delegacia. (Pausa.)

Creio que, quanto á chapa n. 1 já tratei das questões mais interessantes: despesas com vencimentos do pessoal, despesas com pessoal, que não sejam vencimentos, despesas com material, forma de poder reduzir despesas, etc.

Temos ainda no material, devemos considerar, uma outra questão, a que chamaremos obras novas.

E' exaço que as obras novas fazem parte do terceiro item, mas si é certo que as obras novas fazem parte da terceira chapa, ha outras, embora novas, que não podem ser ali incluídas.

Consideremos a Estrada de Ferro Central: o prolongamento da linha principal ou a construcção de um ramal; é uma obra nova de que ha necessidade para o desenvolvimento do trafego na zona do interior, o que pertence ao 3º item.

Uma inundação arrastou, porém, um boeiro e esse boeiro tem de ser reconstruido, modificando-se as condições em que o foi anteriormente. Trata-se, ainda, de uma obra nova mas que faz parte das do 3º item.

E' a essas obras novas que me vou referir.

Num periodo de crise, como o actual, em que o Governo pinta com cores negras o quadro da nossa situação financeira, ha muitas dessas obras novas que podem ser adiadas, sem o menor inconveniente, quanto ao trafego e á receita da estrada.

Supponham, por exemplo, que ha uma estação nova em construcção. A estação que até agora serviu pôde bem servir por mais um anno. Seria mais bonito se existisse na capital de S. Paulo uma nova estação no Braz. Convém, porém, observar que todos os passageiros vão á estação da Luz, que satisfaz plenamente. Por que construímos alli, em uma quadra como esta, uma nova estação?

O que digo para este caso concreto applica-se a uma série de outros. Para que reformar um edificio que satisfaz, sinão completamente, pelo menos por mais algum tempo?

Nós, Senadores, não temos sido obrigados a estar neste predio que o illustre Senador Sr. Alfredo Ellis já nos tem por tantas vezes demonstrado estar em pessimas condições, improprio para receber delegações estrangeiras?

Este anno chegamos ao ponto — eu não estava presente, mas conheço o facto — de não se julgar o predio digno para dar posse ao Presidente da Republica e a V. Ex., Sr. Presidente.

Acho, Sr. Presidente, completamente dispensavel tudo o que não possa corresponder a uma necessidade inadiavel, de modo que, na verba relativa a obras novas, que não são consideradas no 3º cliché, ha providencias e providencias importantes a tomar para a redução do orçamento da despesa.

Folheie-se o orçamento. Já folheei o da Marinha. Nelle figuram verbas novas, que podem soffrer cortes, aguardando melhor oportunidade.

Ha outras verbas em identicas condições no Orçamento do Interior que deve ser relatado pelo meu illustre collega, Senador pelo Maranhão.

O SR. JOSÉ EUGENIO — Com a collaboração de V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN — De modo que temos margem para tornar efficiente a redução de despesas, medida que tanto se applica ao pessoal como ac material, que tanto se applica ao material de custeio, como ao material de obras novas especiaes.

Terminado o estudo do primeiro cliché, passemos ao estudo do segundo — a evasão da receita da União.

A evasão da receita da União pôde ser feita por diversas formas.

Quaes as medidas para evital-a? (Pausa). Surgem as mesmas dificuldades, a que ha pouco me referi, quanto á redução de despesas.

Na redução de despesas, indiquei, em termos concretos, as medidas que podem contribuir, efficientemente, para, sem prejuizo dos direitos do funcionalismo, sem prejudicar a equidade que deve dominar nesta questão, sem alterar os ordenados nem gratificações, que constituem vencimentos, sem bolir na tabella Lyra, conseguir resultados sensiveis para o fim que se visa.

Na parte relativa á evasão da receita, não sei absolutamente quaes são as idéas concretas que possam ser emitidas, porquanto as que ultimamente tenho visto adoptar, têm tido um effeito contraproducente.

O estabelecimento de multas constitue, de facto um recurso para cessar a evasão das rendas fiscaes. Mas é preciso ter em consideração que não se deve tornal-as excessivas, exaggeradas, absurdas e, consequentemente, inapplicaveis. E' muito razoavel que sejam dobradas na reincidencia e que se determine uma penalidade quando passarem da reincidencia. São providencias perfeitas. Mas essas multas traduzem-se em centenas de contos, como ultimamente succedeu em relação á Companhia Progresso Industrial, como se deu igualmente em relação ás companhias de estradas de ferro.

Isso não resolve o problema. Muitas vezes o desejo unico é o da vantagem attribuida a quem cobra a multa, e como essa vantagem representa, ás vezes, quantias de certo vulto, vem dahi a sua applicação, sem se verificar si os factos são convenientemente provados, si não ha explicação para elle, si não houve boa fé, si não houve o desconhecimento daquillo que pôde constituir a base da criminalidade, á qual se applica essa penalidade.

Vejo, portanto, que não será tão facil a fiscalização. Muitas medidas tomadas não são absolutamente de resultado proficuo. Seria preferivel a redução das multas tornando-as razoaveis e, consequentemente, bem e com rigor applicadas.

Além disso ha impostos de facil verificação, si estão convenientemente estabelecidos, devidamente applicados. E' assim muito facil verificar os impostos sobre dividendos, sobre obrigações de companhias e outros como o imposto territorial, o predial, estes cobrados pela Prefeitura do Districto Federal.

Pertencentes á renda da União, temos o imposto de saneamento, ao qual me oppuz mais de uma vez e na discussão havida no Senado tive o prazer de contar com o valioso auxilio do honrado representante do Estado do Rio de Janeiro, imposto que, apesar disso, foi approvedo.

O imposto de saneamento tem sido cobrado sem a maior facilidade. O mesmo porém, não se dá com uma serie de outros.

O imposto relativo a lucros commerciaes tem dado lugar á applicação de providencias multipas, afim de que se possa, com relativa justiça, realizar a cobrança. Entre as soluções, uma das mais felizes foi apresentada, quando na Camara dos Deputados o Districto Federal me honrou com o seu mandato, pelo illustre Deputado pelo Maranhão, Sr. Collares Moreira.

Sem entrar na analyse, nem nos segredos das casas commerciaes, limitava-se a medida á rubrica, pelo juiz, do balanço, e a cobrança se fazia por este. Dessa forma era offi-cializado o balanço annual.

Não tendo acompanhado a discussão do orçamento que se acha agora em vigor, não posso, no momento, ter presente a solução adoptada. Essa, porém, me parecia a mais feliz.

Ha outros impostos que necessitam de uma revisão. Por que manter como valor official, na tarifa da Alfandega, o actual calculo do cambio de 12?

Antes da guerra esses valores já tinham soffrido alterações. Depois da guerra todos elles tem soffrido modificações profundas. Seria, portanto, o caso de examinal-os convenientemente, no Ministerio da Fazenda, ouvida a opinião do inspector da Alfandega, conhecendo-se dos valores que são dados nas estatisticas commerciaes dos varios paizes e chegando-se, finalmente, á importancia que representa o valor real, de forma que os impostos de importação possam ser cobrados em condições de realidade e não em condições puramente apparentes ou ficticias, pois os valores officiaes constantes da Tarifa não mais representam, na época actual, os valores effectivos das mercadorias importadas.

Ha ainda varias outras medidas de ordem concreta que podem ser indicadas em relação á evasão da receita.

V. Ex., Sr. Presidente, sabe perfeitamente que ha uma parte do patrimonio nacional que pôde ser utilizada ou que



não o tem sido como devia ser, isto é, não tem produzido a renda que poderia dar.

Quanto ao patrimonio, desde o momento que a situação financeira o exige, é necessario que se restrinja esse regimen de tolerancia, transformando-o em um regimen, não direi de rigor, mas que não seja de favor.

Ainda quanto ao segundo item, verifica-se que entre todas as evasões da Receita, aquella que deve chamar mais especialmente a attenção do Governo, se effectivamente elle quer obter um augmento apreciavel das rendas da União, é a dos impostos de consumo.

Na Capital Federal, na cidade de S. Paulo e em algumas outras cidades do paiz, o imposto de consumo é, sinão bem arrecadado, ao menos arrecadado em condições regulares. Ha alguns abusos e já tenho desta tribuna chamado a attenção para o caso, pedindo sejam reprimidos; entretanto, podemos dizer que a situação não é desfavoravel e que a arrecadação nessas cidades se faz em condições satisfactorias. O mesmo, porém, não se pôde dizer com relação ao interior do paiz. Seja devido á difficuldade decorrente das distancias a percorrer; provenha o facto da acção de influencias politicas; seja elle resultante de outras causas que ainda não estão bem estudadas, o facto é que temos uma cobrança, em função da população, incontestavelmente muito inferior áquella a que este imposto deveria produzir.

Está ahí, portanto, uma indicação concreta; providencias uteis devem ser tomadas para fazer com que a receita da União seja augmentada, correspondendo á estimativa, sem aggravação de impostos.

Não sei, porém, si o conjunto dessas medidas será sufficiente para que se possa obter a elevação da receita da União na proporção que a mensagem do illustre Ministro da Fazenda teve oportunidade de indicar, calculando em cerca de cem mil contos de réis o augmento da renda, desde o momento que a evasão fiscal seja reprimida.

Passemos agora a examinar o que diz respeito ao terceiro item, constituído pela suspensão das obras novas. São exceptuadas na mensagem: aquellas que dependem de contracto ou cujo contracto não possa ser modificado.

Preliminarmente, creio que não ha nenhuma obra nova cujo contracto de execução não possa ser modificado, porque todos os contractos preveem a rescisão, e a rescisão, quando é prevista, estabelece as condições em que elle se dá. As proprias obras do Nordeste tem previstas as condições em que se pôde dar a rescisão dos respectivos contractos. Não creio, pois, que haja obra nova alguma que deva ser incluída nessa excepção. Desde que isso se dá é que se pôde rescindir um contracto, pagando a indemnização que decorre do mesmo, ou se chegando a um accôrdo que permita uma indemnização menor do que aquella que consta do contracto, o que em geral se pôde obter. Compreende-se perfeitamente, quando em um contracto, como o do Nordeste, que se estabelece 5 % sobre as obras que não foram realizadas, que não haja accôrdo e assim facil é determinar o que se tem de pagar.

Quando, porém, o lucro destinado ao empreiteiro é, supponhamos de 12 %, mas só é obtido após a execução dos trabalhos, conhecendo-se a importancia das obras a executar, porque o total consta do contracto, pôde-se propôr a rescisão immediata do contracto e como os lucros, que espera, só serão recebidos decorrido certo prazo, o empreiteiro muitas vezes preferirá receber menos, liquidando logo, do que trabalhar durante o periodo de alguns mezes ou annos, até acabar o contracto para receber mais.

Resolvida essa preliminar, vejamos quaes são as obras novas que podem ser suspensas.

Não conheço sufficientemente as obras do nordeste para emitir opinião a respeito. Penso, entretanto, do seguinte modo: que haveria toda a conveniencia em rescindir os contractos actuaes e entregar á proficiencia do illustre Ministro da Viação, o Sr. Francisco Sá, que com a sua bella iniciativa apresentou um plano completo das medidas para attenuar e prevenir os effectos das seccas. Eu prefiro muito mais a volta ao programma das seccas dos Estados do norte, do que o programma executado no nordeste. É uma distincção que faço. O nordeste é um conjunto de construcções contractadas com firmas estrangeiras, ás quaes se deu não só a administração technica das obras, como ainda a aquisição de todo o material necessario.

O momento não é opportuno para a critica que se tem feito varias vezes, da compra inconsiderada de material em excesso para obter os lucros das porcentagens dos contractos. Admitto mesmo que isso não seja exacto, que não effecte em nada a honorabilidade dos contractantes. O que penso, porém, é que as obras do nordeste, como estão sendo executadas, devam os contractos ser rescindidos. Pagando a indemnização que consta desses contractos o Governo só terá a lucrar.

A criação da repartição a cujo cargo ficaram os serviços das seccas é que depois de chegado Inspectoria de Seccas; o

conjunto de providencias e o systema das obras foram perfeitamente definidos no decreto promulgado no Governo do eminente estadista Sr. Dr. Nilo Pecanha e referendado pelo illustre Ministro da Viação, que o é tambem do Governo actual, o Sr. Dr. Francisco Sá. Ora, entregue á sua competencia, á sua operosidade, á sua honradez, eu tenho a certeza que não decorrerá um anno para que se obtenham vantagens sensiveis e superiores á indemnização que deva ser paga aos contractantes pela rescisão dos respectivos contractos. Não sou, portanto, infenso á execução daquellas obras, nem partidario da sua suspensão. Acho que um paiz como o Brasil, tendo uma extensa zona do seu territorio sujeita ás seccas periodicas, não tem o direito de não tomar todas as providencias, de não executar todas as obras, de não realizar todos os estudos, para prevenir e evitar a reprodução dessa calamidade que assola a população dos Estados atingidos pelas seccas. Mas, entre esta opinião e fazer-se o que se tem feito, entregar-se á realização dessas obras, que até agora só constam de construcções de estradas de ferro, de rodagem, de portos e dragagem, em que nada ha ainda feito quanto á construção dos grandes açudes, ha radical differença.

Tive occasião de discutir na Camara dos Deputados este assumpto; não havia, absolutamente, necessidade de recorrer a engenheiros estrangeiros; a alta competencia em que é tida a engenharia nacional, lhe dava perfeitamente o direito de realizar esses trabalhos.

Igualmente não era necessario buscar no estrangeiro empreiteiros, que em lugar deste caracter, tiveram como administradores contractados todas as facilidades para levar a effecto as obras, facilidades que nenhum engenheiro ou empreiteiro nacional tem tido até hoje; adiantamento de capital, pagamento mensal das folhas de pessoal, porcentagem de 15 %, incumbencia das compras de material, etc.

O Sr. IRINEU MACHADO — E V. Ex. teve o apoio unanime do Club de Engenharia, em todas essas questões technicas. Ha um protesto formulado tanto na Camara dos Deputados, como no Club de Engenharia. É portanto, esta a opinião de toda a classe de engenheiros.

O Sr. BENJAMIN BARROSO — O projecto que apresentei ao Senado, propondo 200.000 contos de emissão para as obras do Nordeste, declara o aproveitamento da engenharia brasileira e a não necessidade de intervenção da engenharia estrangeira, pois os nacionaes tinham já dado provas de sua competencia na construção de grandes açudes.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Perfeitamente.

O Sr. IRINEU MACHADO — O Sr. Arrojad Lisboa é tão sabido...

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Não entro na questão pessoal. As minhas ponderações não tem, absolutamente, por objectivo dirigir criticas ou censuras a quem está dirigindo os trabalhos, nem aos seus auxiliares, menos aos contractantes estrangeiros.

Quanto ás vantagens que se dizia decorrerem da execução desses trabalhos por empreiteiros estrangeiros, verifica-se não existirem e só estarem concluidos aquelles que indiscutivelmente poderiam ter sido levados a effecto sem intervenção desses contractantes estrangeiros.

Considerada a questão relativa ao Nordeste, e mostrada qual a minha opinião, que submetto ao alto criterio e á extraordinaria competencia do meu illustre amigo Sr. Dr. Francisco Sá, digno Ministro da Viação, espero que S. Ex. resolverá o assumpto com o mais pleno conhecimento de causa, examinando todos os elementos relativos á questão, adoptando a solução que julgar preferivel. Convém, porém, ter muito em vista, nesta solução, que não deve haver paralyzação das obras. A indicação que faço, é no sentido de que os trabalhos continuem e se completem; mas a fórma pela qual se ás deve continuar será preferivel que seja diversa da actual. A rescisão immediata dos contractos impõe-se, ainda mesmo com o pagamento das indemnizações, como uma questão da maior vantagem para o nosso paiz.

Examinemos as outras grandes obras que estão sendo executadas.

Depois dos do Nordeste, acho que um dos trabalhos que podem ser perfeitamente adiados já fiz sobre elle ligeiras referencias quando examinei a situação da Sdissa é o da electrificação da E. F. Central. Já mostrei que, em relação ao combustivel, a lenha ainda representa para nós um combustivel de applicação economica, principalmente a certa distancia do littoral e nas zonas afastadas das grandes cidades; já expuz que a solução relativa á escolha do systema a empregar é ainda objecto de discussão nos principaes paizes, não havendo ainda uma preferencia definida; seria, portanto, preferivel que aguardassemos a experiencia desses paizes, indicando-nos o systema mais favoravel, mais vantajoso, e mais economicamente.

Quando se discutiu esse projecto, na Camara dos Deputados, tinha a honra de representar naquella Casa do Con-



gresso o Districto Federal, e sobre elle fiz algumas referencias. As condições de cambio, em fins de 1919, eram em extremo favoráveis. Os preços do material necessario eram inferiores aos actuaes. As grandes usinas e fabricas deapparelhos electricos poucas encomendas tinham quando agora acham-se sobrecarregadas pela fabricação intensa, que já analysei, resultante da substituição do carvão pela electricidade em diversos paizes. A situação especial pelo excesso de encomendas determinou a elevação dos preços das machinas e aparelhos destinados á electrificação.

Seria logico que aguardassemos o exame dos resultados que vão ser colhidos nos paizes estrangeiros e, simultaneamente, os que serão verificados, na Estrada de Ferro Paulista, onde o primeiro trecho de Jundiaby a Campinas já está electrificado; um periodo de trafego electrificado de dous annos nos fornecerá elementos positivos quanto á economia realzada.

Si tivéssemos melhor cambio, não direi a 48, mas si estivesse a 12, o problema se modificaria sensivelmente, porque nós poderíamos obter pela metade do preço, papel-moeda, tudo aquillo que só em condições muito onerosas hoje podemos adquirir.

V. Ex., Sr. Presidente, comprehende bem o que adviria de uma solução precipitada.

Estabelecida a electrificação de um grande trecho da Central, tal como consigna o projecto, que abrange, não só os suburbios, como a linha tronco e ramaes até Barra do Piraí, o capital a despende, segunda o projecto, será de 45 mil contos; acredite que esses 45 mil contos se elevarão a mais de 100 mil, porque o dollar está quasi na proporção de duas vezes e meia mais do que estava naquella época.

Além disto, como viros, o preço do material, locomotivas electricas, machinismos, conductores, etc., também está mais alto.

Assim, ainda que ficasse em 100 mil contos o capital a despende, exigiria só para o serviço de juros, sendo os empréstimos a juros de 8 %, cerca de oito mil contos de réis annuaes, para a parte electrificada, afóra a amortização.

Não é, como o Senado vê, uma somma pequena. Si ainda estivessemos na situação em que o combustível — carvão — valia 180\$ a tonelada, ou ha tres annos, quando a Central adquiria as 250 mil toneladas que consome, ao preço de mais de 120\$ a tonelada, a electrificação, apesar de cara, talvez devesse ser levada a effeito.

Mas não é esta a situação. O que penso se deveria fazer, seria examinar no projecto primitivo qual a economia que ainda adviria da electrificação, calculando, não pelo preço antigo do carvão, e sim pelo preço pelo qual elle é obtido actualmente, e que é inferior de metade daquelle que vigorava na occasião de ser organizado o projecto.

E, portanto, necessario novamente estudar o problema da economia sobre o carvão. Si, como supponho, as vantagens economicas que advirão são muito pequenas, parece-me preferivel adiar a electrificação e deixar pronunciar-se francamente a opinião dos technicos a favor do systema que deve ser adoptado definitivamente, de modo a não termos de que nos arrepender de ter empregado um systema, não o melhor, e que deverá ser mantido durante pelo menos 25 annos, que é o periodo minimo para sua amortização.

Acho, pois, que esta obra, que é uma das que tem chamado mais a attenção publica e que é de alto custo, poderá ser adiada e incluída entre aquellas a que se refere o terceiro item da mensagem.

Estão hoje a cargo da União varias estradas de ferro. Ninguém é mais partidario da officialização das estradas de ferro do que eu. E' uma doutrina que venho sustentando ha mais de vinte annos, e que, inicialmente, era quasi o unico que a defendia; constituia uma excepção. Pouco a pouco a idéa foi sendo adoptada, não só entre nós, onde dia a dia vae ganhando adeptos, como em varios outros paizes. A primitiva estrada de ferro do Governo, a Estrada de Ferro Central do Brasil, á qual se seguiu a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, também pertencente ao Governo e sob sua administração, mas com destino todo especial, qual seja a de auxiliar do abastecimento d'agua, foram-se successivamente adicionando outras, directamente administradas pelo Governo. Hoje, temos sob a administração do Governo da União varias vias-ferreas. Não querendo enumerar-as todas, citarei apenas as principaes. Temos a Réde de Viação Cearense, a que pertencem as antigas estradas de ferro de Baturité e de Sobral, seus prolongamentos e ramaes; temos a de S. Luiz a Caxias e, agora, o seu prolongamento até o Tocantins e igualmente a de Caxias a Cajazeiras; temos a Central do Rio Grande do Norte. Está sendo construída a que, partindo de Petrolina, vae a Therezina, ligada ao prolongamento da Réde Cearense, que

entra pelo territorio do Estado do Piauí. Pertence ao Governo a Estrada de Ferro Oeste de Minas, com todos os seus ramaes, e também a de Goyaz, cuja construção é também administrada pela União. Citaremos, finalmente, a Estrada de Ferro Noroeste, que, partindo de Baurá, no Estado de São Paulo, atravessa o rio Paraná, em Jupia, e vae ter a Porto Esperança, nas margens do rio Paraguay.

Independentemente dessas estradas de ferro, ha outras secundarias, sem contar a E. F. Central do Brasil, com as suas linhas auxiliares, seus prolongamentos e seus ramaes, sob a administração directa do Governo Federal.

Vê, portanto, o Senado que tem dominado muito o principio que fui um dos primeiros a propugnar — o da officialização das nossas estradas de ferro.

Penso que ha necessidade de não se abandonar certos prolongamentos e certos ramaes. Seria um erro o abandono de obras que já estão em execução. A experiencia do que si deu em 1897, quando se suspenderam todas as construções de estradas de ferro, ramaes ou prolongamentos, feitos pela União, deve servir de exemplo. O resultado foi muito pouco satisfatorio. Todos conhecem os prejuizos que advieram desta suspensão. Não vou apontar todas as suspensões de estradas de ferro e todas as circunstancias nocivas que dahi decorreram; mas vou citar um caso, que é concreto e torna, neste momento, mais clara a conclusão a que pretendo chegar. Refiro-me ao ramal de Ouro Preto. Suspendeu-se a construção desse ramal a Marianna em 1897. Teve-se que proceder á medição de todas as obras executadas e que ainda não se achavam pagas. Naturalmente houve diversas reclamações sobre a classificação, determinando isto processos judiciaes e despesas decorrentes bastante elevadas, tendo o Governo de pagar sommas importantes aos empreiteiros e contractantes da construção. Por outro lado, interrompeu-se, desde 1897, até 1910, isto é, num periodo de 14 annos, aquella construção.

O ramal de Ouro Preto terá uma grande importancia, desde o momento que se seja prolongado até a cidade de Ponte Nova, porque vira, não só no ponto de vista administrativo facilitar extraordinariamente as communicações de Bello Horizonte, com toda a zona da Matã Mineira e também permitir o transporte da produção da zona, onde ha importantes plantações de café, de canna de assucar e de cereaes.

As communicações entre Ponte Nova e Bello Horizonte são hoje feitas pela seguinte fórma:

Partindo de Ponte Nova tem de se ir até a estação de entroncamento com a antiga estrada de ferro Piauí, agora parte integrante de Leopoldina, dahi á estação de Juiz de Fóra e desta á de Bello Horizonte. De Juiz de Fóra a Bello Horizonte o percurso é de mais de 300 kilometros; de Ponte Nova a Juiz de Fóra a extensão excede a 250 kilometros; ao passo que de Ponte Nova a Bello Horizonte, prolongado o ramal de Ouro Preto, ter-se-á apenas cerca de 250 kilometros. Cier dizer que hoje se tem de percorrer dos dous lados dos triangulos, inclusive o maior, em vez de percorrer o menor. E' essa a importancia do ramal que, quando director da Central tive oportunidade de continuar a construção e inaugurar o primeiro trecho até Marianna e dahi em diante, iniciar os trabalhos, partindo quer de Marianna, quer de Ponte Nova, tendo ficado deste lado o leito preparado na extensão de 15 kilometros.

Na direcção da Central recomencando em 1910 a construção determinada pelo Congresso, do ramal de Ouro Preto e do seu prolongamento, verifiquei o seguinte: a maior parte dos boeiros, por falta de uma simples turma de conservação ficou obstruída, as inundações e as enxurradas abateram mais de um; consequencia: aetros levados, os cortes quasi todos entulhados, os trechos taclados grandemente damnificados, determinando a necessidade de um revestimento. Em resumo: a reconstrução do ramal pouco aproveitou do que se tinha pago com as obras feitas e com as indemnizações que o Governo foi obrigado a dar aos empreiteiros pela rescisão do contracto.

Esto facto denota, portanto, os inconvenientes da paralyzação de determinadas obras. Comprehende-se que si naquella época, se suspendesse a construção do trecho de Marianna a Ponte Nova, ainda não iniciada, disso nenhum inconveniente resultaria; mas nunca se deveria ter paralyzado a construção do de Ouro Preto a Marianna, porque dessa paralyzação adviriam os inconvenientes que depois se verificaram e o acrescimo notavel de despesas que dahi resultou.

O estudo detalhado dos diversos ramaes e dos prolongamentos das estradas de ferro sob a administração da União deve ser feito afim de que se determine quaes os que não podem ser paralyzados, quaes os que por estarem apenas entulhados, e não apresentando condições de trafego proveitoso e rendoso, podem ser suspensos.

As obras novas que não foram suspensas, podem todavia proseguir com menor intensidade; nas paralyzadas o que é necessario, indispensavel, é a manutenção de turmas de conservação, representando uma despesa relativamente diminuta



que impeça que a prate já construída ou quasi concluída vá se deteriorando.

É preciso também estudar si em alguns ramaes a paralyzação da construcção na parte ainda não iniciada pôde ser prejudicial, devido ao ramal só dar resultado sob o ponto de vista economico, quando concluído.

Servindo-me ainda do mesmo exemplo que estou expondo, devo dizer que quer a paralyzação da construcção em São Caetano, quer a paralyzação da construcção em Farquim, quer a paralyzação da construcção do ramal de Ouro Preto a Ponte Nova, passando por Marianna, em qualquer outro ponto intermediario, seria um erro, pela razão seguinte: esse ramal só resolve o seu objectivo após a sua construcção total. Não é o caso de prolongamento, em que mais de 50 kilometros de penetração representam vantagem. Não. Neste caso, ou o ramal fica concluído, e produz os resultados desejados, ou não fica ultimado e as vantagens resultantes da sua construcção não são obtidas. No caso da paralyzação, haverá vantagem unicamente local — o prolongamento vai servir a mais um povoado, a mais um districto do municipio de Marianna ou de Pontes Novas; mas não tem outra utilidade; ao passo que, chegado a seu termo, vai permittir que se estabeleça uma corrente commercial entre a capital do Estado de Minas Geraes e toda a zona que constitue o que podemos chamar o centro este desse Estado. Elle realizará a ligação com o valle do rio Doce, onde se tem desenvolvido extensas propriedades, com grande producção de café, com a construcção de uzinas de assucar, com a producção de cereaes, representando alto valor agricola.

O que acabo de dizer em relação a este ramal, é também extensivo a alguns outros, e aproveito a oportunidade para examinar varios, em que os resultados da paralyzação também produzirão consequências funestas sob o ponto de vista do custo da construcção, que deixará de ser concluída, e sob o ponto de vista da não obtenção do objectivo economico desejado.

Em 1915, isto é, no anno seguinte ao em que deixei a administração da Central, ficaram, devido á guerra, paralyzadas todas as construcções que estavam em andamento na Estrada de Ferro Central.

Qual o resultado? (Pausa.) Prejuizos e prejuizos serios. O prolongamento pelo valle do Paraopeba, com a bitola larga, ao que vulgarmente se chama alargamento de bitola até Bello Horizonte, tinha já em novembro de 1914 os trilhos assentados a partir de Bello Horizonte, em cerca de 55 kilometros, até Funil, a partir da estação de Joaquim Murinho, em 30 kilometros até o salto do Paraopeba, tendo neste trecho sido inaugurada a estação de Camaquã, que serve á cidade de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes no kilometro 27, alargamento de bitola. Do lado de Bello Horizonte, como não estava concluído o tunel que atravessa o divisor das aguas do rio Paraopeba e das aguas do ribeirão de Arrudas, afluente do rio das Velhas, em cujas margens está construída a cidade de Bello Horizonte, resultou que neste trecho nenhuma estação pôde ser inaugurada. Os trilhos no trecho até o Funil estavam assentados em bitola estreita, que é a do ramal de Bello Horizonte.

As obras foram paralyzadas, sendo reiniciadas annos depois, em outra administração. Recomeçadas, tudo o que tive occasião de mostrar em relação ao ramal de Ouro Preto a Marianna, se deu com a suspensão da construcção do alargamento da bitola; sómente como a paralyzação foi apenas de quatro annos, em lugar de quatorze, naturalmente os estragos não foram na mesma proporção; os prejuizos foram, entretanto, avultados. Havia necessidade do alargamento da bitola de Bello Horizonte. Recomeçaram os trabalhos; a linha foi concluída e inaugurada.

Qual o resultado? A obra não podia ficar sempre suspensa e se perdeu o que a paralyzação estragou.

Convém ainda notar que quando um serviço está iniciado, ha certas despesas que a paralyzação inutiliza. Installam-se abarracamentos, armazens, depositos, traz-se pessoal habituado a esses trabalhos, o que exige despendio de dinheiro. Tudo isso se perde. Novas são as despesas que tem de ser feitas quando se recomeça a construcção.

Não desejaria que igual erro se repetisse. Elles datam, uns de 1897 e outros de 1915. O exemplo de 1897 não serviu; que sirva, pelo menos, o de 1915.

O mesmo facto que ahí se deu occorreu em outros pontos. Para ligar a viação bahiana á Estrada de Ferro Central do Brasil, foi projectada, sendo Ministro da Viação o illustre governador actual do Estado da Bahia, o Sr. José Joaquim Seabra, o ramal que partindo da estação de Curalinho passa por Montes Claros, desce o valle do Rio Verde e vai entroncar no ponto mais conveniente nas proximidades de Condeúba com a rede da viação bahiana. Interrompeu-se a construcção pouco além do kilometro 83, em que tinha sido inaugurada, em 1914, a estação de Buenópolis, nome dado em homenagem ao então presidente do Estado de Minas Geraes, o illustre Deputado Sr. Bueno Brandão. Pois bem; havia um trecho de mais de 140 kilometros até a cidade de Bocayuva, cuja construcção estava em franco andamento. Existiam até grandes depositos de dor-

mentes de arceira, que tinham sido em tempo encomendados e parte estava fornecida e entregue á margem da estrada em construcção para empregar-se esse material em occasião oportuna. Como se sabe, a arceira é uma madeira muito resistente; é dura, mas é a melhor madeira para dormentes. Paralyzaram-se as obras, e sómente em data recente recomeçaram a reconstrucção. Varios trabalhos feitos ficaram perdidos, obrigando a novas despesas, onerando o custo da construcção e retardando as communicações pelo interior com o Estado da Bahia.

Considerarei agora outro caso, que também ha conveniencia em sobre elle chamar a attenção do Senado.

O ramal de Lima Duarte tem uma parte mais de interesse estadual; mas tem uma outra, que é o prolongamento até Bom Jardim, de interesse geral, ligando-o á rede de viação sul-mineira. O primeiro trecho parte de Juiz de Fóra, ou melhor da estação de Bemfica, nas proximidades de Juiz de Fóra, e vai ter á cidade de Lima Duarte, em uma extensão de pouco mais de 50 kilometros; ahí os serviços estavam extraordinariamente adiantados, em 1914. Tinha se inaugurado a estação que recebeu o nome de Penido e ahí em diante os trabalhos ainda a executar, dentro de um anno estariam concluídos. Foram também abandonados e por completo, esses trabalhos e muito mais tarde é que se veio a recomeçar a construcção. Os mesmos inconvenientes se deram; em virtude da paralyzação, os mesmos prejuizos decorreram da suspensão das obras.

Agora vou submeter á consideração do Senado outro exemplo que affecta directamente ao meu illustre collega, digno representante do Estado do Rio de Janeiro, nesta Casa.

O Sr. MIGUEL DE CARVALHO — Sou todo ouvidos, agradecendo a V. Ex.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — O prolongamento do ramal de Itacurussá tinha sido projectado até Angra dos Reis, e ia attender ás necessidades do sul do Estado do Rio de Janeiro. Era extremamente difficil atingir as cidades daquela zona: Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, e diversos povoados de menor importancia, na bacia da Riheira, com a falta que havia de estradas de rodagem. Partia-se daqui pela Central, saltava-se em Barra Mansa, pela E. F. Oeste de Minas ia-se até Rio Claro. Dahí era necessario descer á Mangaratiba por uma antiga estrada que já estava bem estragada, sendo difficil o accesso até lá, ou então, tinha-se de partir de Santa Cruz por uma pequena linha de bonds que já não existe e que ligava Santa Cruz a Itaguahy e daí, por caminhos que não mereciam o nome de estradas, passava-se por Itacurussá e attingia-se Mangaratiba. Para Angra dos Reis o problema da viação era ainda mais difficil. Tinha-se de ir a Rio Claro e daí descer por uma estrada de rodagem em más condições que descendo a Serra do Mar ia ter a Angra dos Reis.

A zona reclamava a construcção de estrada de ferro, e na administração do illustre Sr. Dr. Francisco Sá, como Ministro da Viação, foram iniciados os trabalhos até Itacurussá e inaugurada essa linha, ainda na presidencia do eminente Sr. Dr. Nilo Peganha, em 14 de novembro de 1910.

Depois continuada a construcção até Angra dos Reis, pude, antes de deixar a administração da Central, inaugurar a linha até Mangaratiba, resolvendo, portanto, o problema das communicações até essa cidade.

A linha para Angra dos Reis vai, mais ou menos, margeando, com pequenos desvios, o littoral, e não se a pôde concluir, pelos grandes trabalhos a executar, especialmente côrtes em rocha que necessitam de longo prazo. Esta construcção exigiria, paqueile tempo, para ser terminada, uma despesa de dous mil contos de réis e o prazo de dous annos.

Pois bem, até hoje nem mais um passo se deu, nem ao menos se tratou de conservar, evitando que se estrague a maior parte dos trabalhos feitos, principalmente no que diz respeito ás obras de arte.

Compreende-se, portanto, quaes são os inconvenientes dessa paralyzação.

O Governo tem, pois, obras novas que absolutamente não podem ser suspensas em varios Estados; outras, porém, são passíveis de suspensão e entre essas estão as apenas projectadas e algumas cuja construcção está sómente iniciada. Pôde o Governo continuar a suspensão — o que é mais correcto — de obras já suspensas, limitando-se apenas a impedir os estragos evitáveis. É o caso da linha de Angra. De Mangaratiba a Angra as obras estão pagadas desde 1915, isto é, ha sete annos; pôde, portanto, continuar a suspensão sem maiores inconvenientes. Seria apenas necessario verificar qual é a situação actual e si com uma pequena despesa para conservação se pôde impedir que obras de arte desapareçam, tomando-se essa providencia incontestavelmente util e efficaz.

Devo, porém, dizer a V. Ex., Sr. Presidente, e ao Senado que na introdução do relatório do emerito Sr. Ministro da Marinha do Governo passado, o Sr. Dr. Veiga Miranda, introdução que desejava hoje discutir, mas que em vista



da hora adiantada não o fiz, dizendo apenas algumas palavras sobre o orçamento da Marinha, quanto a duas emendas que formulei para não demorar a volta à Comissão e o seguimento desse orçamento, propoz a solução do porto militar na Bahia da Ribeira no ponto que os estudos determinarem como mais conveniente. Isto quer dizer que, si for resolvido ahí a construção do porto militar, não podia deixar de proseguir a construção da linha ferrea de Mangaratiba a Angra dos Reis e, dahi até o ponto da Bahia da Ribeira, onde seja escolhida a localização do porto militar e do grande Arsenal de Marinha a elle ligado.

Sei que as opiniões quanto á localização do porto militar variam, e que o illustre admirante que hoje occupa a pasta da Marinha, e que por duas vezes já foi Ministro, pensa de modo diverso do que consta do relatório do Sr. Dr. Voiga Miranda.

S. Ex. é partidário de collocar o porto militar na bahia do Rio de Janeiro. Nesse sentido tinham sido executadas varias obras de conformidade com sua orientação.

E' este um problema delicado, sendo opportuno occuparme agora delle, o que farei na 3ª discussão do orçamento da Marinha; examinarei então a questão e emitirei a minha opinião, apesar de não ser valiosa e competente (*Não apoiados*) como a do Almirante.

Vou agora referir-me á construção da ponte sobre o rio Paraná, da E. F. Noroeste, que, como já tive occasião de dizer mais de uma vez, considero a estrada strategica de maior valor para o Brasil.

As estradas que nos ligam ao Sul do paiz tem importancia para a defesa de nosso territorio, mas, em todo o caso, o percurso até lá pela navegação, ou em falta desta, pelas estradas de rodagem primitivas que existem, poderia ser feita integralmente dentro do nosso territorio.

O mesmo porém não se dava com as communicações com a parte oeste de Matto Grosso.

V. Ex., Sr. Presidente, sabe que partindo do Rio de Janeiro pelo Lloyd Brasileiro, passava-se em Montevideo e de frente de Buenos Aires, quando os vapores não faziam escala neste porto, subia-se o rio Paraná até á sua confluencia com o rio Paraguay e por este rio ia-se até Corumbá, e depois pelo rio S. Lourenço até Cuyabá, capital daquelle Estado.

V. Ex. sabe igualmente que um incidente com o vapor *Marquez de Olinda*, em Assumpção, foi que determinou a guerra que tivemos com o Paraguay, com todas as suas consequencias. E esse incidente se deu justamente porque essa navegação era o unico meio de communicação com aquelle Estado, a não ser a penosa viagem de tres ou quatro mezes pelo sertão, realizada apenas por alguns corajosos matogrossenses que se destinavam á Capital do Paiz.

A estrada de ferro Noroeste veio remover por complete estas difficuldades não só permitindo em territorio nosso attingir sua estação de Porto Esperança no rio Paraguay, no trecho em que as suas duas margens são brasileiras, e, com mais algumas horas de viagem por esse rio, chegar á cidade de Corumbá, principal centro commercial do Estado de Matto Grosso, na margem do mesmo rio Paraguay; como quanto ao tempo da viagem.

Construida a ponte sobre o rio Paraná, em Jupia, poder-se-hia fazer essa viagem ainda mais rapidamente, pois, partindo de S. Paulo, de lá até Porto Esperança com trens nocturnos, a viagem seria approximadamente, tres dias. Hoje com a parada dos trens em Araçatuba, em Tres Lagoas, em Campo Grande e em Porto Esperança, e apenas com trens diurnos de Baurá em diante, adicionando o tempo gasto do Rio de Janeiro a S. Paulo e de S. Paulo a Baurá, a viagem leva mais algum tempo: seis dias.

A navegação do rio Paraguay, em descida, levava de Corumbá ao Rio de Janeiro cerca de 17 dias, e, em subida, a viagem do Rio a Corumbá se fazia em 23, em média. Bastava a vasante do rio Paraguay para determinar a paralysação da navegação. Com o enalhe do vapor nos baixios, a viagem muitas vezes, excedia a um mez.

A estrada de ferro não está sujeita a esta interrupção, de modo que evidente é a vantagem, sob o ponto de vista strategico, de só passarmos em territorio nosso e de integrarmos Matto Grosso ao Brasil, nas suas relações commerciaes, e industriaes, tirando o da dependencia em que estava, quer do Paraguay, quer da Argentina.

Si, durante a guerra mundial, ainda tivéssemos que fazer aquelle trajecto, que se effectua pela navegação fluvial primeiro, entre o Uruguay e a Argentina, depois, somente entre margens argentinas; depois, entre a Argentina e o Paraguay, após somente entre margens paraguayas, em seguida entre margens bolivianas e brasileiras, comprehende-se qual o risco que poderia advir na excitação em que estavam todos os povos durante a guerra mundial se um incidente qualquer, se produzisse, como aconteceu com o torpedamento de um navio nosso que exigiu a declaração de guerra á Alemanha.

A Estrada de Ferro Noroeste veio, portanto, resolver plenamente este problema. Mas, tem a estrada ella um ponto que não é propriamente estrada de ferro. E' exacto que em outros paizes, soluções identicas são dadas para a travessia de rios. Na linha que parte de Portland e que, subindo as Montanhas Rochosas, segue até S. Francisco da California, na travessia do rio Columbia, como no do braço de mar que se chama Porto Costa, o serviço é feito por meio *ferry boats*.

E' o que se dá no rio Paraná, com a differença que os *ferry boats* da linha norte-americana, sendo permanentes, foram construidos com todas as facilidades para que os trens passem para o *ferry boat* e deste para o outro lado da via ferrea, afim de seguir o seu percurso.

Não é o caso do Paraná. No Paraná o *ferry boat* era provisório. A ponte tinha sido approvada pelo Governo; a superestructura importada e que estava na margem do rio Paraná, determinou a sua não applicação.

Fizeram-se novos estudos, encomendou-se nova superestructura, resolvendo assim o problema de modo definitivo.

Podia-se ter empregado a antiga superestructura, deixando que locomotivas mais leves percorressem a ponte, e assim poderia ter sido a ponte concluida no maximo em 1914. Estamos em 1922, festejamos o centenário da nossa Independencia e ainda não temos concluida a ponte sobre o rio Paraná! Desde o momento que a ponte do Jupia estiver completamente terminada poder-se-ha estabelecer, pelo menos, uma ou duas vezes por semana, trens rapidos, com viagens nocturnas, reduzindo muito o tempo que hoje exige a viagem até Porto Esperança.

E' outra obra, portanto, de natureza diversa daquella a que anteriormente me referi e que, estando incluída entre as obras novas, julgo que não póde, absolutamente, ser suspensa; ao contrario, deve ser concluida e o mais rapidamente possível, porque assim estará terminada a linha ferrea de Itapura ao Porto Esperança. Dahi em diante, falta a construção de Porto Esperança a Corumbá — 114 kilometros — e a travessia do Paraguay, que constitue uma grande difficuldade, porque a navegação desse rio não póde ser interrompida.

Entre nós, não sei porque razão, ha receio de pontes moveis, quando quem percorre Londres, Rotterdam, Antuerpia ou varias outras cidades da Europa, vê constantemente o movimento das linhas férreas sobre pontes moveis, que se vão abrindo e fechando, para dar passagem á navegação fluvial ou maritima. A solução da ponte movel é uma cousa tecnicamente simples. Não vejo, pois razão para que o problema determine retardamento ou complicações. Todavia, devo dizer a V. Ex., Sr. Presidente, como já tive occasião de chamar a attenção para este facto na sessão solemne de hontem, no Club de Engenharia, quando tive a honra de reassumir a presidencia daquelle instituto, que existe um tratado, recentemente celebrado entre a Argentina e a Bolivia, para a construção, pelo governo argentino, em territorio boliviano, da linha ferrea que, partindo do extremo de uma das estradas de ferro que attinge o limite entre a Argentina e a Bolivia, no ponto chamado Jacuhiba, se dirija a Santa Cruz de la Sierra.

A Estrada de Ferro Pan-Americana, projectada nos últimos annos da Monarchia, teve em vista ligar a America do Norte ao Mexico, á America Central e aos paizes sul-americanos.

Talvez pela circumstancia de ser o Brasil Imperio e, portanto, a unica excepção na America do Sul, sob o ponto de vista do regimen politico, o facto é que a linha Pan-Americana, partindo dos Estados Unidos, na America do Sul, atravessava o planalto inter-andino, tocava successivamente nas capitales ou nas proximidades das capitales das Republicas do Pacifico, de modo a, facilmente, serem ligadas, por meio de pequenos ramaes e dirigia-se a Santiago do Chile; dahi, segundo o projecto hoje executado, atravessava os Andes e vinha ligar-se á E. F. Central Argentina e, portanto, a Buenos Aires.

Ora, esta linha Pan-Americana absolutamente não cogitou da ligação com o Brasil.

Estudos ulteriores demonstraram que seria muito util a construção de uma linha, que se póde tambem chamar *trans-continental*, linha que, em lugar de correr como corre a linha Buenos Aires-Santiago-Valparaiso, mais ou menos pelo paralelo 32, corresse entre os paralelos 22 e 19, com pequenas oscillações em torno desta linha, se partindo de Arica, porto do Pacifico, encontrasse a linha Pan-Americana, em Viacha, de onde segue o ramal que vá a La Paz e, pelo traçado mais conveniente, passando ou não em Cochabamba, fosse descendo o valle do Rio Grande ou Guapay, até encontrar o alti-planalto da margem direita do rio Paraguay, para alcançar Corumbá, ponto conveniente da margem do mesmo rio Paraguay, onde entrucasse com a E. F. Noroeste.

O projecto da Estrada Pan-Americana, independente da ligação por Santiago, estrada de ferro longitudinal chilena,



Linha também outra variante, a qual, passando por Tupiza, La Quiaca, Jujuy e Salto, ia ligar-se em Mendoza, na E. F. Central Argentina.

Essa linha, vencendo os Andes, offerencia serias difficuldades; e até hoje, apesar dos esforços dos Governos argentino e boliviano, não ficou concluída, estando ainda interrompida, interrupção que foi conhecida não ha muito tempo pelo illustre Deputado mineiro, quando nosso embaixador especial, o Sr. Dr. Afranio de Mello Franco.

Acto essa linha, em a tra passando por Santiago, de forma alguma tocava no Brasil.

Diversos engenheiros discutiram a questão de ligar o Brasil á E. F. Par-Americana, e entre elles devo citar o nome do meu distincto collega, o Sr. Dr. Gustavo Estienne, que apresentou ao Club de Engenharia, no principio deste seculo, um importante trabalho indicando a necessidade da construcção dessa linha, hoje facilitada pela inauguração da via-ferrea Arica a Viacha e La Paz, que então não existia; naquella época apenas estava em trafego a linha partindo de Antofagasta, que vinha ter a La Paz, e a um porto do lago Titicaca, permitindo chegar pela navegação desde logo á estrada de ferro peruana, vindo de Mollendo. Parecia, portanto, que essa ligação, que encurta as communicações com a Bolivia e com o Perú, fatalmente se teria de dar.

Tentativas officiaes foram feitas recentemente e o nosso precioso embaixador na Republica Argentina, Sr. Dr. Pedro de Toledo, teve oportunidade de enviar ao Club de Engenharia uma bella conferencia, feita em Buenos Aires, indicando as soluções, que devem ser dadas ao problema da viação boliviana.

Santa Cruz de La Sierra, apesar de ser uma cidade de população relativamente pequena, é um grande centro do commercio de toda aquella região a que chamei ha pouco alta planicie, atravessada de um lado pelo rio Paraguay e do outro pelo rio Grande, affluente do Madeira, e, consequentemente, do Amazonas.

Havia, portanto, conveniencia para a Bolivia em aproveitar a ligação a essa cidade, apesar della se achar mais ao norte do que a direcção da transcontinental projectada, que partindo do Rio de Janeiro, servindo deste porto e do de Santos, passa por S. Paulo, vae á Bahia, e pela Noroeste attinge Porto Esperança, podendo chegar ulteriormente á Corumbá, e da margem do rio Paraguay segue para Santa Cruz de la Sierra, a entroncar na viação ferrea boliviana, em construcção, e que visa ligar-se á viação ferrea do planalto interandinó, que está a mais de tres mil metros de altitude.

As condições de vida não são favoraveis nessas alturas. A agricultura é diminuta. O que predomina é a industria metalifera.

A parte da Bolivia que denominarei altiplanicie está em cotas inferiores a 400 metros e superiores a 100, e nella se encontram os divisores de aguas das duas grandes bacias do Amazonas e do Prata.

Dahi em diante, surgem abruptas as encostas dos Andes passa-se da altitude de 400 metros a alturas successivas, muito maiores, attingindo na cumiada, na linha onde se tem de atravessar as gargantas dos Andes a cinco mil metros de altitude.

A Argentina comprehendeu a conveniencia de encaminhar todo o commercio dessa região boliviana para os portos de Buenos Aires e Rosario, cogitando logo em prolongar as suas linhas ferreas do Chaco, que são linhas quasi planas, onde a capacidade de trafego das locomotivas é extraordinaria, até Santa Cruz de la Sierra. A consequencia foi estabelecer um tratado em que o assumpto foi devidamente firmado.

Nenhuma observação tenho eu a fazer quanto a isso. Trata-se de interesses reciprocos de duas nações amigas — a Argentina e a Bolivia — visando a Argentina intensificar os seus interesses economicos e commerciaes.

Mas, nesse mesmo tratado uma das clausulas fixa a preferencia da construcção de Santa Cruz de la Sierra a Porto Suere, linha que exactamente linha sido proposta ao Brasil para ser construída em substituição a outra constante do tratado de Petropolis e que não foi ainda realizada.

Como V. Ex. S. Presidente, conhece, a estrada de ferro Madeira e Mamoré termina em Guajará-Mirim. Temos a obrigação de construir uma ponte sobre o rio Mamoré e também a de construir um ramal cujo tracado já foi modificado, que vai até á Cachoeira da Esperança, no rio Beni.

Proposta a substituição, ella foi objecto de estudos e informações minuciosas foram prestadas a respeito. Ultimamente, mesmo um distincto collega, o meu amigo, Dr. Estanislau Busquet, professor da nossa Escola Polytechnica, acompanhado pelo director das Obras Publicas da Bolivia, percorreu a região boliviana desde La Paz por Cochambamba

até Santa Cruz de la Sierra, pelas estradas de ferro bolivianas, construídas ou projectadas, que veem ter a esta ultima cidade e em seguida percorreu o trecho de Santa Cruz de la Sierra até porto Suere, encontrando-se ahi no territorio que foi cedido á Bolivia em virtude das negociações que foram objecto do tratado de Petropolis.

Nada mais natural do que pertencer essa construcção ao Brasil e nada menos explicavel que esse tratado tivesse dado á Argentina a preferencia dessa construcção. Essa preferencia, si não fór a linha executada, inutilizará o plano da ligação do Brasil á Estrada de Ferro Pan-Americana, pela transcontinental Rio de Janeiro-Corumbá-Santa Cruz de la Sierra. Si essa solução tiver de ser mantida e não se puder, por meios diplomaticos, conseguir a modificação do tratado de forma a ser adoptada a propria solução que tinha sido aventada pelo governo boliviano, de substituição do trecho a construir no ponto marcado pelo Tratado de Petropolis, seremos forçados a estudar uma outra linha que possa ligar a viação-ferrea boliviana, escolhendo então de preferencia Porto Esperança, fóra da zona privilegiada da linha de Santa Cruz a Porto Suere, porque a distancia a esta linha regula ser de 100 kilometros; e a sua ligação a Saucés.

A navegação fluvial entre esses pontos resolve o problema de modo bastante satisfactorio á intensidade actual da producção agricola e industrial que tem de ser conduzida até Corumbá, servindo com vantagem áquella região.

A suspensão dos trabalhos ainda não iniciados não traz absolutamente inconveniente. Não vejo, pois, necessidade de inicial-os, enquanto essa questão não estiver resolvida diplomaticamente, ou enquanto não se negociar um tratado com a Bolivia que permita a construcção da linha de Porto Esperança a Saucés, modificando o tracado anteriormente projectado para a transcontinental, realizando a ligação com a Estrada de Ferro Pan-Americana.

Outra obra nova a que necessito me referir e que também julgo não poder ser suspensa, é o prolongamento da Estrada de Ferro de Goyaz. Poder-se-ha diminuir a actividade da construcção, destinando-lhe menores recursos; mas o que se não deve absolutamente fazer é paralyzar sua construcção, pois é imprescindivel levar-a até á capital do Estado. Si não fór possivel construir cem kilometros por anno, construa-se cincoenta ou vinte; jámais, porém, devem seus trabalhos ser suspensos.

A Estrada de Ferro Central do Brasil, antiga D. Pedro II, inaugurou a sua primeira estação — Maxambomba — hoje — Nova Iguaçu — em 1858, e só em 1910, quando Ministro da Viação o illustre Sr. Dr. Francisco Sá, foi inaugurada a de Prapora, na margem do São Francisco, seu primitivo objectivo terminal. Posteriormente foram feitos estudos para levá-la até o Pará. Decorrem, portanto, 52 annos entre as duas inaugurações. A distancia é de 1.006 kilometros; divididos esses 1.006 kilometros pelos 52 annos, verifica-se que a média attingiu a 20 kilometros annuaes. Houve, é certo, a construcção do ramal de S. Paulo, do de Porto Novo, do de Santa Cruz, do de Ouro Preto e de outros secundarios, cuja extensão deve ser adicionada ao total; mas, mesmo assim, não se obtém uma média de 30 kilometros por anno.

Convém observar que, quando me refiro á Estrada de Ferro Central não abranjo a S. Paulo-Rio de Janeiro, depois a ella incorporada pelo Governo Provisorio, onde, antigamente terminava, na estação da Cachoeira, o ramal de S. Paulo, e também ponto terminal da estrada de ferro de bitola de um metro, isto é, a S. Paulo-Rio de Janeiro, companhia particular.

Como V. Ex. vê, Sr. Presidente, não é preciso paralyzar a construcção da Estrada de Ferro de Goyaz; basta que se construa por anno numero menor de kilometros, com menor despeza, portanto, tendo em vista a precaria situação financeira que o país atravessa.

O Governo administra directamente também as estradas de ferro Central do Rio Grande do Norte e do Maranhão. Essas estradas, principalmente a primeira, tem prolongamentos em construcção. Antes de suspender essas obras, será conveniente examinar quaes os trechos já atacados e quaes os que poderão, sem inconveniente, ser paralyzados.

Como V. Ex., Sr. Presidente, e o Senado sabem o problema da cultura do algodão é dos que mais interessam o nosso desenvolvimento economico. (Apoiados.)

Em relação ao assucar, temos um concorrente de primeira ordem — Cuba — onde a producção é póde-se dizer, dez vezes maior que a brasileira; podemos, como ainda fizemos este anno, exportar-o; mas não devemos esperar que essa exportação seja avultada, devido á reparação dos campos de cultura de beterraba e usinas de assucar no norte da França, e que determinará uma importação menor de assucar naquella paiz. Não nos esqueçamos de que na Allemanha se está também operando o desenvolvimento da producção de assucar.



Quanto ao algodão, o clima europeu não permite que a sua cultura seja allí effectuada. O paiz que mais produz algodão, como já tive oportunidade de assignalar, é a Republica dos Estados Unidos da America do Norte. A plantação algodoeira é allí intensissima, especialmente nos Estados do sul e com ser intensissima, é aperfeiçoada, dispoendo de machinismos que permitem a obtenção do producto com o minimo de despesa, afastando por conseguinte outros quaesquer concorrentes. Todavia, a qualidade desse algodão não é igual á do Egypto, nem tão pouco á do nosso, á do Seridó.

Si houver o devido cuidado na cultura do algodão do Seridó, o resultado será magnifico. E aqui convém chamar a attenção para a necessidade de se fazer a selecção das sementes.

Desde o moment que esta selecção não se dá, o nosso algodão póde degenerar, a fibra póde se tornar menos extensa e os machinismos que existem, principalmente em todos os paizes manufactureiros, as machinas empregadas para a formação do fio são de dous typos: o de fibra curta e o de fibra longa.

Ha a receiar que não havendo a selecção e dando-se a degeneração, se obtenha producto médio, que não seja adaptavel ao mecanismo existente, determinando, portanto, a não facil sahida do producto para os actuaes mercados consumidores.

Este é um problema que ninguem melhor do que o egregio Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Miguel Calmon, que na presidencia da Sociedade Nacional de Agricultura, na Conferencia Algodoeira e na Exposição de Algodão realizada agora, por occasião do Centenario da nossa Independencia, póde resolver, porque tem pleno conhecimento do assumpto e está em condições de muito poder contribuir para a intensificação dessa futura produção agricola.

Todo o problema consiste na escolha cuidadosa das sementes, o que deve ser feito por profissional competente, porque, não tendo a pratica necessaria á selecção das sementes, que são de variedades diversas, advirá disso a hibridação e a desvalorização da qualidade do nosso algodão.

Considero a cultura do algodão um dos problemas de mais futuro para a nossa produção exportavel. E está a razão pela qual eu julguei necessario tocar neste ponto, de modo a mostrar quaes são os inconvenientes que se podem dar si não houver o devido cuidado.

Ora, quem possui o algodoeiro do Seridó, qualidade com a qual só póde rivalizar a melhor do Egypto, mas com a qual nenhuma das qualidades americanas póde competir, deve fer como primeiro cuidado o de conservar puro o producto, não permitindo que elle vá degenerando, devendo, em segundo lugar, desenvolver a produção que facilmente encontrará mercados, mórmente quando é certo que se vai tornando difficil obter o em quantidade necessaria no Egypto, cujo algodão tambem tem fibra longa semelhante ao nosso.

Dahi a razão por que entendo que, entre as obras a suspender, não se deve incluir a Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte. Deve-se, ao contrario, apressar a sua construção até a zona algodoeira do Seridó, permitindo assim que braços se dirijam para lá, que capitaes se empreguem nessa cultura e que, portanto, a nossa exportação algodoeira, aumentando, venha a ser um dos principais factores da nossa balança commercial, o que concorrerá para a estabilidade do nosso cambio como demonstrei anteriormente.

Poderia ainda examinar algumas outras estradas de ferro que estão tambem sob a administração directa do Governo; acho, porém, preferivel aguardar, para concluir este estudo, a discussão do orçamento da Viação, analysando então as diversas verbas que nelle são destinadas á execução destas obras novas. Não posso, entretanto, deixar de referir-me desde já a uma estrada de ferro que, me consta, se pretende incluir entre as obras novas a suspender. Refiro-me ao prolongamento da Estrada de Ferro D. Thereza Christina até Maxiaumbú e o Estreito.

V. Ex., Sr. Presidente, e o Senado sabem que o eminente Sr. Wencesláo Braz, no seu governo, tomou a si a questão do carvão nacional. A elle e ao seu digno ministro da Viação, hoje membro do Tribunal de Contas, o Sr. Dr. Augustó Tavares de Lya, se deve a iniciativa de decretos que facilitaram a organização de companhias destinadas á exploração do carvão nacional.

As bacias carboníferas nacionaes em exploração são duas: a do Rio Grande do Sul e a de Santa Catharina.

A bacia do Rio Grande do Sul tem como principal mina a denominada de S. Jeronymo; explorada ha mais de 50 annos, com a primitiva denominação de Mina do Arroio dos Patos, no periodo inicial da Republica, conseguiu a concessão de uma estrada de ferro denominada Estrada de Ferro São

Jeronymo, que adquiriu o ferro da antiga companhia. Esta foi reconstituída e, depois de varias vicissitudes, formou-se a actual. Essa companhia estabeleceu novos pozos, intensificou a produção, que atingiu, annualmente, a cerca de 200 mil toneladas. Essa produção póde ser ainda augmentada com os recursos existentes na organização da mina, si houver consumo para a propria, se accrescida. Essa companhia tem sua mina em zona proxima do rio de Jacuhy, na mesma região onde estão as denominadas de Jacuhy, de Butiá e proximo do local onde a Estação do Rio Grande iniciou, pelo seu Governo, um estudo detalhado da bacia carbonifera junto ao rio Gravatahy.

Essa bacia carbonifera apresenta um carvão mais ou menos da mesma qualidade, cujo inconveniente principal não é tanto a proporção de impurezas que contém, a proporção de cinzas ou residuos que elle deixa, depois de realizada a combustão; é sim o de que na sua composição chimica a proporção de carbono fixo não representa ser sinão a metade ou menos do total e a proporção de gazes ou de materias volateis bem elevada, attingindo a mais de 25 %.

As fornalhas que empregamos geralmente no Brasil foram construídas para queimar o carvão inglez, que era exactamente até poucos annos atrás o unico combustível empregado em todas as nossas caldeiras. A proporção de carbono fixo no carvão inglez, pouco differe de 90 % e, ás vezes, excedendo 90 %. As materias volateis tem importancia intertante secundaria. Ora, no carvão do Rio Grande do Sul tal não se dá. Consequentemente, as fornalhas destinadas ao carvão inglez, não são convenientes á queima do carvão nacional; tem, portanto, de ser alteradas para que elle possa ser utilizado em todo o seu poder calorifico.

Como, porém, a collocação das minas á margem do rio Jacuhy, e do seu porto fronteiro á estação da Marzem, a antiga inicial da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, hoje directamente ligada a Porto Alegre e a toda a viação estadual, permite com facilidade o transporte do combustível, que naquelle porto, o de zarquedas, póde ser obtido em condições de preço vantajosas na rede ferrea do Rio Grande do Sul, o carvão nacional póde ser utilizado, competindo com vantagem com o estrangeiro.

O Sr. VESPEJO DE ABREU — E o é de facto.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Agradeço o aparte de V. Ex. que vem confirmar o que estou dizendo.

Nos trechos em que as condições técnicas são de rampa forte, 3 %, naturalmente sendo o poder calorifico do carvão nacional, pelas impurezas e pelo má aproveitamento das materias volateis, inferior ao do carvão estrangeiro, seria preciso maior superficie de grelhas, queimando no mesmo tempo maior quantidade de combustível do que permitem ás grelhas apropriadas ao carvão estrangeiro. Dahi a razão pela qual o carvão nacional tem tido difficuldades para a generalização de seu emprego.

A Estrada de Ferro Leopoldina, na Serra de Petropolis, na de Eriburgo, e em alguns outros trechos, é obrigada a empregar carvão estrangeiro em lugar de lenha, não porque este combustível, queimado em quantidade sufficiente, não produz o numero de calorías necessarias, mas porque as dimensões das fornalhas das locomotivas, não permitem queimar a quantidade de lenha precisa; é um facto analogo ao que se dá com o carvão nacional.

O campo de acção onde se póde dar consumo ao carvão riograndense não é pequeno; de um lado, toda a rede de viação do Rio Grande do Sul, exceptuados poucos trechos do seu tracado; do outro esse carvão póde ser empregado na navegação fluvial, nas lagoas dos Patos e Mirim. Ainda mais: Porto Alegre é um centro industrial de grande importancia. Existem allí installações electricas, gerando theiro-electricas, consequentemente necessitam de energia, e o carvão nacional póde ser e tem sido empregado.

O Sr. VESPEJO DE ABREU — E também empregado nas industrias locais.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Nas industrias locais, como bem indica o meu honrado collega Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, a applicação pratica ha em certas fabricas, de fornalhas das machinas, especialmente adaptadas ao carvão nacional, conseguindo-se, portanto, condições de queima muito mais favoraveis do que as que se obtêm com as fornalhas communs; é o caso da fabrica Rheingantz.

Ha, portanto, como disse, um vasto campo no Estado do Rio Grande do Sul para o consumo do carvão nacional. Esse vasto campo determina, como consequencia, a possibilidade da exploração remuneradora das minas, allí existentes e o seu desenvolvimento ulterior, á medida que as industrias e a viação riograndense igualmente se intensificarem.

Examinemos agora o caso de Santa Catharina. É muito diverso. A primeira mina explorada foi a de Tubarão, para



a qual foi construída a Estrada de Ferro D. Thereza Christina, tendo a exploração carbonífera sido concedida ao visconde de Barbacena. Essa mina é hoje propriedade da importante firma Lage & Irmãos.

A segunda mina explorada é a de Araranguá, no município do mesmo nome e no districto municipal de Cresciúma. Essa mina pertence á Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, constituída por um grupo de brasileiros que tiveram como objectivo incentivar a produção do carvão nacional durante a guerra e permittir o seu emprego, recorrendo a um systema de beneficiamento, destinado a diminuir as impurezas e obter, portanto, um carvão com menos cinzas, o que, de facto, conseguiram reduzindo a proporção de resíduos na combustão a cerca de 15 %.

A terceira mina em exploração é a de Urussanga, também formada por brasileiros e constituída, de accordo com os favores da lei Wenceslau Braz, e que, para ser explorada, aguardam unicamente a construção do ramal de Urussanga, que acaba de ser inaugurado. Esse ramal vaé quasi até ás minas, faltando apenas construir pequenos sub-ramaes extremos, que partem de Urussanga e são divididos, pelos valles onde a região carbonífera se distribue. Urussanga está situada á margem do rio do mesmo nome, que conta cinco ou seis afluentes, todos se reunindo proximo á Villa de Urussanga. São as minas chamadas "Deserto", "Carvão", "America", etc., nomes dados, de accordo com os dos diversos afluentes do rio. Do mesmo modo que a mina de Tubarão, situada na proximidade, a tres kilometros, é servida pela estação Lauro Müller, ponto terminal da Estrada de Ferro D. Thereza Christina; o problema da viação terrestre da mina de Urussanga foi resolvido por fórma analogá.

Outra mina, igualmente iniciada, está explorando uma região proxima de Araranguá, a zona do rio Coral, nas proximidades do mesmo districto municipal de Cresciúma, apresentando carvão da mesma natureza.

Conhecida a necessidade de proceder ao beneficiamento do carvão nacional para eliminar parte das impurezas que elle contém, ou de empregar fornhalhas adequadas ou de recorrer a processo especial de combustão, como o da pulverização, para ser utilizado tal como sahíu da mina, o problema do carvão nacional não offerece hoje mais nenhuma difficuldade, nem quanto á sua utilização, menos ainda quanto ao seu transporte terrestre.

Mas a área de consumo, a zona onde póde ser consumido o carvão de Santa Catharina, não é, como no Rio Grande do Sul, a região do proprio Estado.

Perto das minas ha tres cidades, nenhuma dellas de grande população e que tenha industrias importantes. Refiro-me ás cidades de Orleans, Tubarão e Laguna.

A Estrada de Ferro D. Thereza Christina, com o ramal de Araranguá e, o de Urussanga, é servida por dous portos: o de Imbituba, que foi destinado á exportação do carvão no projecto inicial dessa estrada de ferro, e o de Laguna, a seis kilometros approximadamente do ponto de entroncamento e que actualmente constitue o porto principal de exportação do carvão de Santa Catharina.

Florianopolis é uma cidade que, pelo ultimo recenseamento, conta 41 mil habitantes, portanto, não nas condições de consumo de carvão, como a de Porto Alegre. O Estado de Santa Catharina não tem cidades como Rio Grande e Pelotas, que são centros industriaes e de grande população. O Estado de Santa Catharina, portanto, é um mercado excessivamente limitado, não podendo consumir nem mil toneladas por mez. As suas minas de carvão só podem assimilar como centros de consumo os portos de Santos e Rio de Janeiro e, accessoriamente, os de S. Francisco e Paranaguá. Mas para conduzir o carvão para Santos ou para o Rio de Janeiro, a primeira condição que se depara é a de transporte marítimo, e para que esse transporte se faça, é necessario que haja um porto conveniente, onde possam carregar as embarcações destinadas a esse transporte, que para ser economico não póde ser feito em navios de pequena lotação.

O porto de Laguna, não permite calado superior a nove pés. As embarcações com calado de 10 pés estão constantemente sujeitas a um desastre marítimo ou a naufragio.

Recentemente, um dos pequenos vapores da Companhia S. João da Barra, cujo contróle pertence á Companhia Carbonífera de Araranguá, que a adquiriu para transportar o carvão de suas minas para Santos e Rio de Janeiro, vapor que se chamava «S. João da Barra», e que a companhia, por uma bondosa homenagem, mudou esse nome, para o meu, bateu em um banco existente na barra da Laguna, ficando em condições de não mais poder navegar. Depois desse, um vapor do Lloyd, um dos dous que fazem o serviço entre o Rio de Janeiro e Laguna, vapor que carrega apenas 700 toneladas, naufragou lá devido ás pessimas condições da barra.

E' exacto que se tem dispendido sommas bastantes elevadas com o melhoramento dessa barra. Desde o Governo Provisorio, o problema foi estudado e a execução dos melhoramen-

tos iniciada; verbas foram votadas para esse fim; os trabalhos foram sendo realizados e de 1917 para cá, o illustre Senador pelo Estado de Santa Catharina, o Sr. Lauro Muller, conseguiu, em emenda ao orçamento da Viação, approvada pelo Congresso, fosse votada nova verba de quatrocentos contos de réis, para proseguir-se nos melhoramentos desse porto.

Infelizmente, houve um erro tecnico inicial na organização do projecto. O molhe que foi executado, o foi convergente á direcção da barra, estrangulando, portanto, o canal de accesso, quando o problema deveria ter tido uma solução semelhante á adoptada para a barra do Rio Grande do Sul, pelo projecto Corthel. Si se tivesse regularizado o canal onde veem ter as aguas do rio Tubarão e as provenientes das diversas lagoas em volta da cidade de Laguna, ter-se-ia talvez, com a largura de cerca de 150 metros, aberto um canal com uma profundidade não inferior a seis metros, pelos molhes parallellos que fossem construidos, entrando pelo mar, conseguindo-se dar áquella barra essa profundidade e obter um porto que, se não facultasse accesso aos grandes transatlanticos, permittiria ao menos a entrada de vapores de cerca de quatro mil toneladas, como são quasi todos os navios carvoeiros, para ir buscar o carvão das minas nacionaes de Santa Catharina.

Não foi isso porém, o que se fez; o projecto executado foi um completo insuccesso, e desmanchar agora o que está feito, não é facil. Ha, portanto conveniencia em procurar um outro porto para resolver a questão.

O SR. PRESIDENTE — Cumpre-me observar ao nobre Senador que está terminada a hora da sessão.

(Palmas nas galerias.)

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex. ainda me permittirá cinco minutos, afim de concluir o que estou dizendo.

O SR. PRESIDENTE — Perfeitamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Ha necessidade, portanto, de dar um porto para o transporte do carvão de Santa Catharina. Si esse não póde ser o da Laguna, porque não sei si destruido o que se fez, se chegaria ao resultado almejado — a construção de um outro nas condições desejadas, penso que duas unicas soluções se apresentam ao fim colimado: 1º, ou o Governo auxilia efficazmente a rapida construção do porto que está no ponto inicial da Estrada de Ferro D. Thereza Christina — o porto de Imbituba — ou accelera a construção do ramal do Massiambú e dali ao Estreito, para attingir um porto com a necessaria profundidade e convenientemente abrigado ao norte ou ao sul, na bahia de Florianopolis, permittindo assim que o carvão, oriundo do Estado de Santa Catharina, possa a preço modico, chegar ao porto do Rio de Janeiro ou ao de Santos.

O problema do carvão nacional — não nos illudamos — encerra, a um tempo, quatro grandes interesses brasileiros — nosso desenvolvimento em geral, o da nossas industrias, o da nossa navegação, sobretudo, a defesa do nosso paiz.

Senhores, um problema que, em um caso de guerra, nos poderá collocar em condição de inferioridade manifesta não póde, não deve ser abandonado pelo Governo. (Apoiados.)

Nutro, Sr. Presidente, a esperança de que, entregue, como foi, a pasta do Ministerio da Viação e Obras Publicas ao eminente brasileiro Sr. Dr. Francisco Sá, e a da Agricultura, Industria e Commercio, ao illustre Sr. Dr. Miguel Calmon, SS. EEX. tomarão a si a solução do problema do carvão de Santa Catharina tornando-o um elemento primordial ao progresso industrial e á defesa nacional. (Muito bem.)

Como V. Ex., Sr. Presidente, acaba de avisar-me que a hora da prorogação da sessão está terminada, peço a V. Ex. que me considere inscripto para a sessão de amanhã, pois tudo quanto acabo de dizer são considerações preliminares justificativas das emendas que desejo apresentar, reduzindo o effectivo do Exorcélto constante da proposição, em discussão, que fixa as forças de terras para o exercicio de 1923. (Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado. Palmas no recinto e nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. será attendido.

Reiterando ao eminente Senador pelo Districto Federal as attensões que lhe são devidas e que me apraz testemunhar-lhe sempre, lamento que a interpretação dada ás disposições imperativas do Regimento, tenha obrigado S. Ex. ao sacrificio de fallar até este momento, revelando, aliás, os notorios factos de intelligencia e cultura que todos lhe reconhecem e dando um exemplo de resistencia parlamentar, raro nos Annuaes do Congresso Nacional.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Agradeço a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE — Infelizmente, não posso sobrepôr ao meu dever na presidencia do Senado a estima e consideração que devo ao illustre Senador pelo Districto Federal.

Designo para ordem do dia de amanhã, conservando a palavra ao nobre Senador, a mesma de hoje, retirado o projecto do orçamento da Marinha, que volta á Commissão, collocado em primeiro lugar de accordo com o voto do Senado, a proposição de fixação de forças de terra.



PROPOSIÇÃO

N. 476 — 1922

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a despende pelo Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, no exercicio de 1923, com os serviços discriminados nas seguintes taboellas as quantias de 462.680.352, ouro, e 48.559.909,245, papel:

NATUREZA DA DESPEZA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>VERBA 1ª</b>						
<b>Secretaria de Estado</b>						
(Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919.)						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — GABINETE DO MINISTRO</b>						
1 Ministro de Estado	Vencimentos... 24:000\$ Representação... 18:000\$					
	Ord.	Grat.				
1 Secretario.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
1 Consultor juridico.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
1 Official de gabinete.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
1 Engenheiro.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Auxiliar desenhista.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Dactylographo.....				112:800\$000		
Gratificação ao pessoal em serviço no Gabinete.....				24:000\$000		24:000\$000
<b>II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA</b>						
1 Director geral.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
2 Directores de secção.....	8:000\$	4:000\$	24:000\$000			
2 Primeiros officiaes.....	6:400\$	3:200\$	19:200\$000			
3 Segundos officiaes.....	4:800\$	2:400\$	21:600\$000			
2 Terceiros officiaes.....	3:600\$	1:800\$	16:800\$000			
1 Dactylographo.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Continuo.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
<b>III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO</b>						
1 Director geral.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
2 Directores de secção.....	8:000\$	4:000\$	24:000\$000			
3 Primeiros officiaes.....	6:400\$	3:200\$	28:800\$000			
3 Segundos officiaes.....	4:800\$	2:400\$	21:600\$000			
3 Terceiros officiaes.....	3:600\$	1:800\$	16:200\$000			
3 Dactylographos.....	2:400\$	1:200\$	10:800\$000			
1 Continuo.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
<b>IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE</b>						
1 Director geral.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
3 Directores de secção.....	8:000\$	4:000\$	36:000\$000			
8 Primeiros officiaes.....	6:400\$	3:200\$	76:800\$000			
14 Segundos officiaes.....	4:800\$	2:400\$	100:800\$000			
16 Terceiros officiaes.....	3:600\$	1:800\$	86:400\$000			
2 Dactylographos.....	2:400\$	1:200\$	7:200\$000			
1 Continuo.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
<b>V — PORTARIA</b>						
1 Porteiro.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Ajudante de porteiro.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
2 Contínuos.....	2:400\$	1:200\$	7:200\$000			
2 Correios.....	2:400\$	1:200\$	7:200\$000			
2 Serventes (salario mensal de 195\$).....			18:720\$000			
transportar.....				709:320\$000		24:000\$000

AG. 3.2.8.66-24



NATUREZA DA DESPEZA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....			709:320\$000	24:000\$000		
<b>VI — INSTALAÇÕES ELECTRICAS</b>						
1 Encarregado.....	Ord. 2:400\$	Graf. 1:200\$	3:600\$000			
1 Ajudante.....	1:600\$	800\$	2:400\$000	6:000\$000		
<b>VII — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS E PESSOAL DIARISTA</b>						
Para o pagamento dos trabalhos de revisão do relatório do Ministro, 3:000\$; dos trabalhos da revisão do <i>almanack</i> do Ministério, 2:000\$; das diárias dos dous correios, em 365 dias, á razão de 2\$ cada uma; das diárias de tres trabalhadores e um jardineiro á razão de 5\$ cada uma, em 365 dias; e das diárias do pessoal incumbido do serviço de tomada de contas, observadas as disposições dos arts. 68 a 71 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 e art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.....						
			41:560\$000	41:560\$000		
<b>Material</b>						
1ª — Despesa com a condução do Ministro.....			12:000\$000			
2ª — Artigos de expediente e máquinas de escrever, aquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações, impressões e trabalhos dactylographicos.....			50:000\$000			
3ª — Publicação do Relatório do Ministro.....			10:000\$000			
4ª — Publicação do Almanack do Ministério.....			7:000\$000			
5ª — Condução do pessoal do gabinete do ministro, das directorias geraes e da portaria, em objecto de serviço.....			18:000\$000			
6ª — Consumo de gaz e energia electrica e conservação das installações respectivas, comprehendendo todo o material necessario ao serviço de illuminação e ao funcionamento do elevador, campainhas eapparehos telephonicos.....			22:000\$000			
7ª — Asseio da reparição, conservação do jardim, pequenos carretos e outras despesas miudas e de prompto pagamento.....			7:800\$000			
8ª — Fardamento de dous correios, cinco continuos, oito serventes e do encarregado e ajudante das installações electricas, á razão de 300\$ para cada um e o auxilio de 100\$ mensaes para aluguel de casa do porteiro.....			6:300\$000	133:100\$000		
Total da verba.....			715:320\$000	198:660\$000		
<b>VERBA 2ª</b>						
<b>Pessoal Contractado</b>						
(Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, letra j e seu paragraho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)						
Gratificações, diárias, ajudas de custo, passagens e transportes de pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, bacteriologistas, auxiliares de laboratorios, mestres de officina e outros, na forma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e do art. 72, letra j e seu paragraho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.....						
				250:000\$000		
Total da verba.....				250:000\$000		



NATUREZA DA DESPEZA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>VERBA 3ª</b>						
<b>Serviço de Povoamento</b>						
<b>(IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO)</b>						
(Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920).						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — DIRECTORIA</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
3 Chefes de secção.....	8:000\$	4:000\$	36:000\$000			
1 Intendente de immigração.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$000			
3 Primeiros officiaes.....	5:600\$	2:800\$	25:200\$000			
1 Traductor.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
1 Interprete.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
3 Segundos officiaes.....	4:000\$	2:000\$	18:000\$000			
3 Terceiros officiaes.....	3:200\$	1:600\$	14:400\$000			
1 Interprete auxiliar.....			4:800\$000			
1 Porteiro.....			4:800\$000			
2 Dactylographos.....	2:400\$	1:200\$	7:200\$000			
1 Contínuo.....	1:600\$	800\$	2:400\$000			
2 Serventes (salario mensal de 150\$000).....			3:600\$000	60:800\$000		
<b>II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$000			
1 Ajudante.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Medico.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Escriptuario almoxarife.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$000			
1 Pharmaceutico.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$000			
1 Interprete.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$000			
1 Escrevente.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Fiel de armazem de bagagem.....	2:000\$	1:000\$	6:000\$000			
1 Machinista de desinfecções e illuminação electrica.....						
1 Enfermeiro (que será pratico de pharacia).....	1:600\$	800\$	4:800\$000			
1 Enfermeira (que será par-teira).....						
6 Serventes (salario mensal de 100\$).....			7:200\$000			
1 Cozinhaeiro (salario mensal de 120\$).....			1:440\$000			
1 Ajudante de cozinhaeiro (salario mensal de 90\$).....			1:080\$000	63:720\$000		
<b>Pessoal para o serviço marítimo:</b>						
	Ord.	Grat.				
2 Patrões de lancha.....	2:800\$	1:400\$	8:400\$000			
2 Machinistas de lancha.....	2:800\$	1:400\$	8:400\$000			
3 Foguistas (salario mensal de 180\$).....			6:480\$000			
5 Marinheiros (salario mensal de 120\$).....			7:200\$000			
6 Tripulantes (salario mensal de 120\$).....			8:640\$000	39:120\$000		
A transportar.....				263:640\$000		



NATUREZA DA DESPESA			CONSOLIDADA Papel	VARIÁVEL Papel	TOTAL		CONSOLIDADA Ouro	VARIÁVEL Ouro
					Consolidada Papel	Variável Papel		
Transporte.....					263:640\$000			
III — INSPECTORIAS								
4 Inspectores.....	Ord. 6:400\$	Grat. 3:200\$	38:400\$000					
4 Ajudantes.....	4:800\$	2:400\$	28:800\$000					
4 Prepostos.....	2:400\$	1:200\$	14:400\$000					
Para o pagamento da diferença de vencimentos de um preposto, na razão de 200\$ mensaes de accordo com o art. 100 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....								
			2:400\$000		81:000\$000			
IV — NUCLEOS COLONIAES E CENTROS AGRICOLAS								
Pessoal em comissão:								
9 Administradores.....	Ord. 2:400\$	Grat. 1:200\$	32:400\$000					
9 Medicos.....	3:200\$	1:600\$	43:200\$000					
9 Professores primarios.....	2:000\$	1:000\$	27:000\$000					
9 Pharmaceuticos.....	2:000\$	1:000\$	27:000\$000					
9 Serventes (salario mensal de 100\$).....	—	—	10:800\$000		140:400\$000			
V — PATRONATOS AGRICOLAS								
Monção, em S. Paulo; Annitapolis, em Santa Catharina; Casa dos Ottoni, em Serro; Pereira Lima, em Sete Lagoas; Visconde de Mauá, em Ouro Fino; Wenceslão Braz, em Caxambú, Minas Geraes. (Dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919.) Vidal de Negreiros, em Bananeiras, Parahyba do Norte. (Dec. n. 14.118, de 27 de março de 1920). Barão de Lucena, em Pernambuco. (Dec. n. 14.275, de 28 de julho de 1920). Visconde da Graça, em Pelotas, Rio Grande do Sul. (Dec. n. 15.102, de 9 de novembro de 1921.) Manoel Barata, em Outeiro, Pará. (Dec. n. 15.149, de 1 de dezembro de 1921.) José Bonifacio, em Jaboticabal, S. Paulo. (Dec. n. 15.150, de 1 de dezembro de 1921.) Ribeirão Preto, S. Paulo. (Dec. n. 15.303, de 11 de novembro de 1922) e mais dons cuja fundação está autorizada.								
1 Inspector.....	Ord. 8:000\$	Grat. 4:000\$	12:000\$000					
1 Ajudante.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000					
14 Directores.....	4:800\$	2:400\$	100:800\$000					
14 Medicos.....	4:000\$	2:000\$	84:000\$000					
14 Auxiliares agronomos.....	3:600\$	1:800\$	75:600\$000					
14 Escripturarios.....	3:200\$	1:600\$	67:200\$000					
35 Professores.....	2:400\$	1:200\$	126:000\$000					
14 Economos-almoxarifes.....	2:400\$	1:200\$	50:400\$000					
14 Pharmaceuticos.....	2:400\$	1:200\$	50:400\$000					
39 Mestres de officinas.....	1:600\$	800\$	93:600\$000					
14 Instructores, 14 Porteiros-continuos e 20 Inspectores de alumnos (grat. mensal de 150\$).....			86:400\$000					
34 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 120\$).....			48:960\$000		804:960\$000			
VI — Ajudas de custo, diarias, gratificações e substituições regulamentares:								
Para o pagamento das que forem devidas ao pessoal da directoria e suas dependencias em qualquer ponto do paiz, inclusive os funcionarios incumbidos do recebimento, expedição e acompanhamento de immigrants e trabalhadores nacionaes, e o pessoal nomeado em comissão ou em caracter extraordinario para o serviço de immigração no exterior; bem assim as gratificações previstas no artigo 111 do regulamento approved pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919.....								
			154:500\$000		154:500\$000			
A transportar.....					1.293:000\$000	154:500\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Quero	VARIÁVEL — Quero
			Consolidada Papel	Variável Papel		
Transporte.....			1.293:000\$000	154:500\$000		
<b>VII — Pessoal assalariado e diarista :</b>						
1. Para pagamento de operarios e trabalhadores da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, com salarios variaveis de 90\$ a 240\$ mensaes e um remador da mesma Hospedaria, com o salario mensal de 150\$00.....		90:000\$000				
2. Para pagamento de trabalhadores e outros assalariados ou diaristas do serviço de recebimento, hospedagem, expedição e transporte de immigrants e trabalhadores nacionaes....		50:000\$000				
3. Para pagamento do pessoal assalariado ou diarista das inspectorias.....		12:000\$000				
4. Para pagamento do pessoal mensalista, assalariado, ou diarista empregado nos trabalhos de fundação, conservação e desenvolvimento de nucleos colonias e centros agricolas e na discriminação, divisão e demarcação de terras inclusive os zeladores e mais pessoal incumbido da guarda e conservação dos nucleos emancipados.....		500:000\$000				
5. Para pagamento do pessoal assalariado e diarista dos Patronatos Agricolas já installados.....		290:000\$000		942:000\$000		
<b>Material</b>						
<b>DIRECTORIA E DEPENDENCIAS</b>						
1 — Custeio da Directoria, comprehendendo : artigos de expediente ; despesas miúdas de prompto pagamento ; auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70\$ mensaes e aquisição de fardamento para o continuo e serventes, á razão de 300\$ para cada um, annualmente ; despesas postaes, telegraphicas e telephonicas, inclusive com o aparelho da residencia do director do Serviço de Povoamento ; aquisição de jornaes, publicações e encadernações ; transportes, condução do pessoal e passagens ; asseio e iluminação do edificio ; aquisição e conservação de livros, moveis e machinas de escrever ; e despesas eventuaes, inclusive aluguel de casas necessarias ao serviço da Directoria.....		55:000\$000				
2 — Custeio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, comprehendendo alimentação de immigrants, colonos e pessoal maritimo e assalariado, material para dormitórios, refeitórios, enfermaria, pharmacia e serviço maritimo, aquisição, aluguel e concerto de embarcações, enterramento de immigrants, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias, artigos de expediente, inclusive machinas de escrever, despesas postaes, telegraphicas e telephonicas ; aquisição e conservação de moveis ; transportes e passagens ; iluminação, impressões, aquisição de fardamento para o pessoal do serviço maritimo e interpretes e despesas de prompto pagamento.....		400:000\$000				
A transportar.....		455:000\$000	1.293:000\$000	1.096:500\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....		455:000\$000	1.293:000\$000	1.096:500\$000		
3° — Transportes no interior, recepção e hospedagem, nos Estados, de imigrantes ou trabalhadores nacionaes, inclusive aquisição, conservação e custeio de automoveis e outros vehiculos applicaveis a esses transportes; instalação e custeio de hospedarias provisórias, passagens do pessoal incumbido de recebimento, expedição e acompanhamento de imigrantes e trabalhadores nacionaes, e dos encarregados do serviço de imigração no exterior; despesas de repatriação e outras nos termos do Regulamento, inclusive o aparelhamento e funcionamento da hospedaria de imigrantes do Estado da Bahia, entrando em accôrdo, para esse fim, com o respectivo governo estadual.....		300:000\$000				
4° — O necessario ao serviço das Inspectorias, comprehendendo aluguel de casas, passagens e transportes, artigos de expediente, aquisição e conservação de moveis e machinas de escrever, despesas postaes, telegraphicas, telephonicas e de prompto pagamento, impressões, publicações e asseio dos edificios e eventuaes....		60:000\$000				
5° — Fundação e custeio dos Nucleos Coloniaes e despesas com a conservação dos nucleos emancipados; compra, alimentação, aluguel e arreamento de animaes, auxilios aos colonos nos termos do Regulamento; passagens e transportes, inclusive aquisição, conservação e custeio de automoveis e outros vehiculos destinados a esses transportes; obras e custeio dos Centros Agricolas de trabalhadores nacionaes, bem assim as despesas com o estabelecimento tanto nesses centros, como nos nucleos coloniaes, de syndicatos, cooperativas agricolas, exposições feiras e estações de monta e a distribuição de premios aos colonos que mais se distinguirem, a juízo do Ministro, e despesas com a discriminação, divisão e demarcação de terras.....		800:000\$000				
6° — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas Monção, Anitapolis, Casa dos Ottou, Pereira Lima, Visconde de Mauá, Wenceslau Braz, Vidal de Negreiros, Barão de Lucena, Visconde da Graça, Manoel Barata, José Bonifacio, Ribeirão Preto e outros que o Governo resolva installar directamente ou por meio de contracto, comprehendendo despesas de adaptação, passagens, transportes e o mais que for necessario ao serviço, de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto numero 13.706, de 25 de julho de 1919; e Patronato Agricola do Territorio do Acre.....		1.100:000\$000				
7° — Manutenção dos patronatos: do Rio Grande do Sul (mantido pela Escola de Engenharia de Porto Alegre); de Sylvestre Ferraz (Delphim Moreira); de Passa Quatro (Campos Salles) cuja lotação poderá ser elevada a 100 alumnos; e de Muzambinho, nos termos dos contractos de 24 de maio, de 1 e 25 de julho, de 1919, 22 e 23 de outubro de 1920 e 3 de março de 1921, com as alterações resultantes do art. 27, n. 3, da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, e do art. 96, n. 3, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, sendo: Para o do Rio Grande do Sul (220 alumnos)..... 198:000\$ Para o de Sylvestre Ferraz (100 alumnos)..... 80:000\$ Para o de Passa Quatro (65 alumnos)..... 52:000\$ Para o de Muzambinho (50 alumnos)..... 40:000\$		370:000\$000				
Total da verba.....		3.085:000\$000	1.293:000\$000	1.096:500\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variavel — Papel		
<b>VERBA 4ª</b>						
<b>Jardim Botânico</b>						
(Decretos ns. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, 11.434, de 10 de fevereiro de 1915, e 14.356, de 15 de setembro de 1921, e leis ns. 2.842, de 5 de janeiro de 1914, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.451, de 6 de janeiro de 1918)						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — Pessoal permanente :</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
2 Chefes de secção.....	8:000\$	4:000\$	24:000\$000			
2 Ajudantes.....	6:400\$	3:200\$	19:200\$000			
1 Naturalista auxiliar.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Naturalista viajante.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Preparador-desenhista e conservador do herbario e museu.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Escriurario bibliothecario	3:600\$	1:800\$	5:400\$000			
1 Auxiliar.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Jardineiro chefe.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Chefe de culturas.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$000			
1 Porteiro.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Jardineiro de 1ª classe (salario mensal de 200\$).			2:400\$000			
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180\$).			4:320\$000			
6 Jardineiros de 3ª classe (salario mensal de 150\$).			10:800\$000			
			124:320\$000			
<b>II — Pessoal variavel :</b>						
Salarios de oito guardas a 250\$ mensaes, de um mecanico para o serviço de auto-caminhões a 400\$ mensaes, tres feitores, a 300\$ mensaes, seis serventes, a 195\$ mensaes, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores, cocheiros, carroceiros, motoristas e aprendizes, inclusive o pessoal necessario aos serviços florestaes e estudos de aclimatação da reserva florestal do Itatiaya e a gratificação de 30\$ mensaes ao servente encarregado das observações meteorologicas.....						210:000\$000
<b>III — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares :</b>						
Para os abonos a que fizer jus o pessoal durante o exercicio.....						15:000\$000
<b>IV — Correspondente no estrangeiro :</b>						
Gratificação a um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario á razão de 1:778\$, ouro, annualmente.....						1:778\$000
<b>A transportar.....</b>			124:320\$000	225:000\$000		1:778\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....			124:320\$000	225:000\$000		1:778\$000
<b>Material</b>						
1ª — Objectos de expediente, publicações científicas, encadernações e aquisição de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca.....		15:000\$000				
2ª — Aquisição e conservação de material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura e jardinagem; material para laboratorios e para o estudo das madeiras e plantas fibrosas; mobiliario; conservação e desenvolvimento dos herbarios; museus, estufas, estufins e viveiros.....		25:000\$000				
3ª — Passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, comprehendendo aquisição e conservação de arreios, vehiculos e os respectivos accessorios; compra, alimentação, fergagem e tratamento de animaes; combustivel para os auto-caminhões e lubrificantes; iluminação e força motriz; fardamento do porteiro e dos guardas á razão de 200\$ annuaes para cada um; e o pagamento de auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70\$ mensaes.....		40:000\$000				
4ª — Aquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas, insecticidas, material para embalagem de plantas e sementes, comprehendendo o necessario ao fabrico de caixotes engradados e despesas miudas e eventuaes.....		30:000\$000				
5ª — Conservação de edificios e obras d'arte.....		10:000\$000				
6ª — Conservação da reserva florestal do Itatiaya e mais despesas com os serviços florestaes e estudos de acclimação, de accôrdo com n. VI do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....		3:000\$000		123:000\$000		
Total da verba.....			124:320\$000	348:000\$000		1:778\$000



NATURESA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>VERBA 5ª</b>						
<b>Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas</b>						
(Decreto n. 14.484, de 26 de maio de 1920, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — DIRECTORIA</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
2 Chefes de secção.....	8:000\$	4:000\$	24:000\$000			
4 Ajudantes de 1ª classe.....	6:400\$	3:200\$	38:400\$000			
6 Ajudantes de 2ª classe.....	5:600\$	2:800\$	57:400\$000			
4 Primeiros officiaes.....	5:600\$	2:800\$	33:600\$000			
4 Segundos officiaes.....	4:300\$	2:000\$	24:000\$000			
1 Archivista.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
1 Desenhista lithographo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
6 Terceiros officiaes.....	3:300\$	1:600\$	28:800\$000			
6 Escreventes lithographos.....	2:400\$	1:200\$	21:600\$000			
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
2 Auxiliares do trabalho de defesa agricola.....	4:000\$	2:000\$	12:000\$000			
1 Almoxarife.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Ajudante de almoxarife.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000			
4 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes.....	2:400\$	1:200\$	14:400\$000			
1 Desnactante.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Mecanico.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$000			
1 Arador.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Porteiro.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
2 Continuos.....	1:600\$	800\$	4:800\$000			
4 Serventes (salario mensal de 150\$).....			7:200\$000			
Gratificação ao 1º official que servir de secretario.....			3:000\$000			
				325:800\$000		
<b>II — INSPECTORIAS AGRICOLAS</b>						
	Ord.	Grat.				
21 Inspectores.....	6:400\$	3:200\$	201:600\$000			
57 Ajudantes de inspectores..	4:000\$	2:000\$	342:000\$000			
21 Escreventes.....	2:000\$	1:000\$	63:000\$000			
21 Aradores (salario mensal de 250\$).....			63:000\$000			
21 Mecanicos agricolas (salario mensal de 250\$)..			63:000\$000			
21 Distribuidores de plantas e sementes (salario mensal de 250\$).....			63:000\$000			
21 Serventes (salario mensal de 150\$).....			37:800\$000			
				833:400\$000		
<b>III — PESSOAL EXTRANUMERARIO, ASSALARIADO E DIARISTA</b>						
Para pagamento do pessoal extranumerario admit- tido na forma do regulamento (art. 9º, § 2º), dos aradores temporarios (art. 41) e de ope- rarios e trabalhadores para os serviços pre- vistas nas sub-consignações 4ª e 5ª, da consi- gnação «Materia».....						
				320:000\$000		
<b>IV — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES</b>						
Para occorrer ao pagamento dos abonos a que fizer jus o pessoal durante o exercicio.....						
				300:000\$000		
<b>A transportar.....</b>						
				1.159:200\$000	620:000\$000	



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	VARIÁVEL — Papel		
Transporte.....			1.159:200\$000	620:000\$000		
<b>Material</b>						
1.ª Publicação de editaes, boletins, questionarios, relatorios, mappas, monographias e calendarios agricolas, instrucções de caracter pratico que interessem directamente á agricultura; aquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse agricola.....		60:000\$000				
2.ª Objectos de expediente, inclusive aquisição e conservação de machinas de escrever.....		54:000\$000				
3.ª Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; aquisição e conservação de moveis; material necessario aos ensaios germinativos e a mostruarios da directoria e mais dependencias do Serviço; combustivel para tractores, auto-caminhões e outros fins; compra, aluguel, alimentação, tratamento, arreamento, ferragem e transporte de animaes; passagens e transporte do pessoal, tanto o do quadro como o extranumerario, trabalhadores e outros diaristas; carretos e transporte de material, podendo para este fim ser adquiridas e custeadas, dentro desta verba, pequenas embarcações para a navegação fluvial ou costeira, onde fôr necessario ou mais economico para os transportes; despesas de iluminação, asseio e aluguel de edificios, auxilio para aluguel de casa do porjeiro, á razão de 70\$ mensaes; inclusive 10:000\$, para pagamento da guarnição, comprehendendo um mestre, um machinista, um foguista e dous marinheiros, combustivel e outras despesas com a lancha a vapor da Inspectoria Agricola do Pará.....		500:000\$000				
4.ª Obras de conservação, adaptação e outras que forem necessarias á manutenção e desenvolvimento do serviço; conservação e desenvolvimento de estradas de rodagem que interessem á comunicação de qualquer das dependencias do ministerio com os centros commerciaes, estações de estradas de ferro ou portos de embarque, mediante accôrdo com as autoridades locais, sempre que se tratar de vias abertas ao transito publico; trabalhos de irrigação e drenagem interessando não só os serviços do ministerio como qualquer zona agricola onde haja conveniencia de se fazerem esses trabalhos com auxilio do Governo, e despesas imprevistas ou eventuaes.....		200:000\$000				
5.ª Para o serviço de intensificação da produção nacional, comprehendendo: I, a compra e embalagem de plantas e sementes, cuja aquisição se fará por ordem preferencial nos estabelecimentos officiaes e particulares, entre os agricultores e por ultimo nos estabelecimentos commerciaes que dispuzerem de plantas e sementes seleccionadas, para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares ou para serem cedidos pelos preços mandados adoptar pelo ministerio; e para o serviço de cooperação com os agricultores de trigo e juta, reservada para este fim e para compra de sementes de trigo a importancia de 100 contos; II, a aquisição de adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas para attender ás necessidades do serviço e para cessão, pelo preço do custo, aos agricultores e criadores registrados no ministerio, e de machinas e ferramentas de lavoura para serem cedidas nas mesmas condições.....		700:000\$000				
Total da verba.....			1.159:200\$000	1.524:000\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA Papel	VARIÁVEL Papel	TOTAL		CONSOLIDADA Ouro	VARIÁVEL Ouro
			Consolidada Papel	Variável Papel		
<b>VERBA 6*</b>						
<b>Escolas de Aprendizes Artífices</b>						
Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918)						
<b>Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
19 Directores.....	4:000\$	2:000\$	114:000\$000			
19 Escripturarios.....	2:400\$	1:200\$	68:400\$000			
95 Mestres de officina.....	2:000\$	1:000\$	285:000\$000			
19 Professores primarios.....	2:000\$	1:000\$	57:000\$000			
19 Professores de desenho....	2:000\$	1:000\$	57:000\$000			
19 Porteiros-almoxtarifés.....	1:600\$	800\$	45:600\$000			
38 Serventes (salario mensal de 100\$).....			45:600\$000			
				672:600\$000		
Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, de accordo com o art. 11 do regulamento e dos funcionarios que servirem nos cursos nocturnos de aperfeicoamento, de accordo com o art. 44, inclusive 150:000\$ para os mestres, contra-mestres, professores especialistas e demais tecnicos indispensaveis, que forem contractados na fórma do art. 72, letra j e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 e art. 4º, alinea 3ª, da lei n. 1606, de 29 de dezembro de 1906, para o desenvolvimento do ensino profissional tecnico.....						
						556:600\$000
Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares a que fizer jus o pessoal das escolas.....						
						30:000\$000
						586:600\$000
<b>Material</b>						
1º— Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despesas miudas e imprevistas.....						
						110:800\$000
2º— Auxilio para a compra de materia prima para as officinas.....						
						110:000\$000
3º— Obras de installação, aquisição e conservação de mobiliario, machinas e seus accessorios,apparelhos e ferramentas e aluguel, compra, ou construcções e adaptação de predios para o funcionamento das escolas e passagens.....						
						700:000\$000
4º— Para auxilios ás Caixas de Mutualidade das Escolas, a que se referem as instrucções approvadas pela portaria de 7 de agosto de 1912, distribuidos a cada escola, proporcionalmente á frequencia média nas suas officinas no anno anterior enquanto não houver recursos para o pagamento das diarias de que trata o art. 14 das mesmas instrucções.....						
						50:000\$000
5º— Para a publicação de livros e cursos de tecnologia e desenho industrial para serem distribuidos gratuitamente pelos alumnos.....						
						25:000\$000
6º— Para merenda escolar dos aprendizes que comparecerem aos trabalhos diurnos, não podendo exceder a despesa a 500 réis diarios, por aprendiz e ficando o Governo autorizado a abrir credito suplementar para o mesmo fim, desde que a frequencia em todas as escolas exceda de 1.280 aprendizes.....						
						150:000\$000
						1.145:800\$000
A transportar.....						
				672:600\$000		1.732:400\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....			672:600\$000	1.732:400\$000		
<b>ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO RIO GRANDE DO SUL</b> (Instituto Technico Profissional ou Instituto Parobé)						
Quota da União no custeio do serviço, inclusive para o custeio do curso nocturno creado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.....				90:000\$000		
Total da verba.....			672:600\$000	1.822:400\$000		
<b>VERBA 7ª</b>						
<b>Serviço Geologico e Mineralogico</b> (Decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915 e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919.)						
<b>I — Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
4 Geologos.....	8:000\$	4:000\$	48:000\$000			
1 Petrographo.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
1 Chimico.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
1 Secretario-bibliothecario...	6:400\$	3:200\$	9:600\$000			
5 Ajudantes de geologo e petrographo.....	4:800\$	2:400\$	36:000\$000			
1 Ajudante de chimico.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Desenhista-cartographo....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Escriptuario.....	3:600\$	1:800\$	5:400\$000			
1 Photographo.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Escrevente-dactylographo..	2:00\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Porteiro.....	2:00\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Continuo.....	1:600\$	800\$	2:400\$000			
1 Servente (salario mensal de 150\$).....			1:800\$000			
II — Remuneração do pessoal extranumerario previsto no art. 3, n. 8, do regulamento, e diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares. Para o pagamento dos abonos a que fizer jus o pessoal durante o exercicio.....				250:000\$000		
III — Remuneração, diarias e ajudas de custo de pessoal contractado ou admittido em commissão para os serviços especiaes, observando-se nos contractos o disposto no art. 72, letra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912:						
1ª. Para occorrer ao pagamento do pessoal tecnico, auxiliares de campo e de escriptorio, operarios e trabalhadores do serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo.....				600:000\$000		
2ª. Para o pagamento do pessoal tecnico, auxiliares de campo e de escriptorio, operarios e trabalhadores necessarios aos estudos de captação de forças hydraulicas para fornecimento de energia electrica a fornos metalurgicos....				200:000\$000	1.050:000\$000	
<b>Material</b>						
*. O necessario ao serviço, comprehendendo passagens, transportes, auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70\$ mensaes, publicações, impressões e encadernações, despesas miudas e imprevistas.....				228:000\$000		
transportar.....			228:000\$000	170:400\$000	1.050:000\$000	



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....		228:000\$000	170:400\$000	1.050:000\$000		
2. Para sondagens de carvão de pedra e petróleo, inclusive compra, montagem, conservação e concerto de sondas e « para a prospecção dos terrenos auríferos e tratamentos de minérios de ouro », passagens e transportes; podendo as sondagens ser executadas administrativamente ou mediante contractos de empreitada por prazos não excedentes a tres annos.....		350:000\$000				
3. Para estudos de captação de forças hydraulicas, para fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos, correndo por esta sub-assignação todas as despesas com as acquisições e concertos do material necessario ao serviço de que se trata, bem assim as obras, passagens e transportes em proveito do mesmo serviço.....		50:000\$000		628:000\$000		
Estação Experimental de Combustiveis e Minerios (Decreto n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921):						
Pessoal:						
I — Pessoal permanente:						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
3 Engenheiros ajudantes....	8:000\$	4:000\$	36:000\$000			
1 Chimico.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
2 Ajudantes de chimico.....	4:800\$	2:400\$	14:400\$000			
1 Encarregado do material...	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Desenhista.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Escrevente archivista.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000	99:600\$000		
II — Remuneração, diarias e ajudas de custo do pessoal contractado ou admitido em comissão, observando-se, nos contractos, o disposto no artigo 72, letra j, e seu paragrapho unico, da lei n. 2 544, de 4 de janeiro de 1912, bem assim diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares do pessoal permanente e salarios de operarios, trabalhadores e serventes.....			150:400\$000			
Material:						
Para exames e ensaios de combustiveis e minerios no paiz e no estrangeiro, neste ultimo caso sob assignação de tecnico designado pelo Governo; aquisição e concerto do material necessario ao funcionamento da Estação, obras, passagens e transportes e despesas imprevistas ou eventuaes.....			300:000\$000	450:400\$000		
Total da verba.....			270:000\$000	2.128:400\$000		
<b>VERBA 8ª</b>						
<b>Junta Commercial</b>						
(Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911)						
<b>Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director da Secretaria	3:333\$334	1:666\$666	5:000\$000			
2 Primeiros officiaes....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000			
2 Segundos officiaes....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000			
4 Terceiros officiaes....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000			
▲ transportar.....			53:000\$000			



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Outro	VARIÁVEL — Outro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....	53:000\$000					
1 Porteiro.....	Ord. 2:400\$000 Grat. 1:200\$000		3:600\$000			
1 Ajudante de porteiro.....	Ord. 2:000\$000 Grat. 1:000\$000		3:000\$000			
1 Contínuo.....	1:600\$000		2:400\$000			
1 Servente (salário mensal de 150\$000).....	1:800\$000		1:800\$000			
			63:800\$000			
<b>Material</b>						
1. Artigos de expediente.....		6:000\$000				
2. Publicações, impressões e encadernações, aquisição de livros, revistas e jornaes, concertos de moveis, despesas miudas e eventuaes, inclusive o auxilio de 70% mensaes para aluguel de casa do porteiro.....		14:500\$000				
3. Aluguel de casa para o funcionamento da Junta.....		12:000\$000				
4. Taxa de esgoto.....		136\$000				
				32:636\$000		
Total da verba.....			63:800\$000	32:636\$000		
<b>VERBA 9ª</b>						
<b>Directoria Geral de Estatistica</b>						
Leis ns. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — DIRECTORIA</b>						
1 Director.....	Ord. 12:000\$ Grat. 6:000\$		18:000\$000			
4 Chefes de secção.....	Ord. 8:000\$ Grat. 4:000\$		48:000\$000			
9 Primeiros officiaes.....	Ord. 5:600\$ Grat. 2:800\$		75:600\$000			
1 Bibliothecario.....	Ord. 5:600\$ Grat. 2:800\$		8:400\$000			
1 Arcaivista.....	Ord. 5:600\$ Grat. 2:800\$		8:400\$000			
1 Cartographo.....	Ord. 5:600\$ Grat. 2:800\$		8:400\$000			
1 Almojarife.....	Ord. 5:600\$ Grat. 2:800\$		8:400\$000			
12 Segundos officiaes.....	Ord. 4:800\$ Grat. 2:000\$		72:000\$000			
24 Terceiros officiaes.....	Ord. 3:200\$ Grat. 1:600\$		115:200\$000			
1 Porteiro.....	Ord. 3:200\$ Grat. 1:600\$		4:800\$000			
10 Auxiliaes apuradores.....	Ord. 2:000\$ Grat. 1:000\$		60:000\$000			
5 Auxiliaes dactylographos.....	Ord. 2:400\$ Grat. 1:200\$		18:000\$000			
1 Ajudante do porteiro.....	Ord. 2:000\$ Grat. 1:000\$		3:000\$000			
4 Contínuos.....	Ord. 1:600\$ Grat. 800\$		9:600\$000			
4 Serventes (salário mensal de 200\$).....			7:200\$000			
			465:000\$000			
<b>II — TYPOGRAPHIA</b>						
1 Chefe.....	Ord. 3:600\$ Grat. 1:800\$		5:400\$000			
1 Linotypista.....	Ord. 2:400\$ Grat. 1:200\$		3:600\$000			
2 Compositores de 1ª classe.....	Ord. 2:400\$ Grat. 1:200\$		7:200\$000			
1 Impressor de 1ª classe.....	Ord. 2:400\$ Grat. 1:200\$		3:600\$000			
2 Encadernadores de 1ª classe.....	Ord. 2:400\$ Grat. 1:200\$		7:200\$000			
1 Encadernador de 2ª classe.....	Ord. 1:920\$ Grat. 960\$		2:880\$000			
2 Compositores de 2ª classe.....	Ord. 1:920\$ Grat. 960\$		5:760\$000			
3 Serventes (salário mensal de 150\$).....			5:400\$000			
			41:040\$000			
Pessoal assalariado ou diarista admittido segundo a necessidade dos trabalhos da typographia.....			5:000\$000			
<b>III — SUBSTITUÇÕES REGULAMENTARES.....</b>			3:600\$000			8:600\$000
A. transportar.....			506:040\$000			8:600\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Outro	VARIÁVEL — Papel
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....			506:040\$000	8:600\$000		
<b>Material</b>						
<b>DIRECTORIA E TYPOGRAPHIA</b>						
1.º Aquisição e conservação de moveis, livros, assignaturas de jornaes e revistas.....		5:000\$000				
2.º Objectos de expediente e publicações de editaes.....		10:000\$000				
3.º Taxa de esgoto.....		120\$000				
4.º Despesas miudas e de prompto pagamento.....		2:000\$000				
5.º O necessario ao serviço da typographia e para as publicações por ella editadas, inclusive brochuras, encadernações graphicas, estampas, gravuras e clichés.....		25:000\$000				
6.º Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, e o auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70\$ mensaes, e do chefe da typographia, á razão de 100\$ mensaes.....		6:400\$000		48:520\$000		
Total da verba.....			506:040\$000	57:120\$000		
<b>VERBA 10ª</b>						
<b>Observatorio Nacional</b>						
(Decreto n. 14.828, de 25 de maio de 1921)						
<b>Pessoal</b>						
I — DIRECTORIA						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
3 Assistentes-chefes.....	8:000\$	4:000\$	35:000\$000			
1 Secretario bibliothecario.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000			
5 Assistentes.....	6:400\$	3:200\$	48:000\$000			
1 Escriptuario.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
3 Calculadores.....	4:000\$	2:000\$	18:000\$000			
1 Mecanico-chefe.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Ajudante de mecanico.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Porteiro zelador.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
3 Guardas-manobras.....	2:000\$	1:000\$	9:000\$000			
1 Aprendiz de mecanico.....	1:200\$	600\$	1:800\$000			
1 Photographo.....		5:400\$	5:400\$000			
3 Auxiliares.....		3:600\$	10:800\$000			
1 Dactylographo.....		3:600\$	3:600\$000			
1 Jardineiro chefe.....		3:000\$	3:000\$000			
2 Ajudantes de jardineiro.....		1:800\$	3:600\$000			
3 Serventes.....		1:800\$	5:400\$000			
1 Vigia nocturno.....		1:800\$	1:800\$000			
Gratificação aos telegraphistas encarregados de transmissão dos signaes horarios e de longitude.....			2:400\$000	193:800\$000		
II — OBSERVATORIO DE VASSOURAS						
	Ord.	Grat.				
4 Observadores.....	3:200\$	1:600\$	9:600\$000			
2 Serventes.....		1:440\$	2:880\$000	12:480\$000		
III — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, PREMIOS E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES						
Para os abonos a que fizer jus o pessoal durante o exercicio.....					15:900\$000	
<b>A transportar.....</b>				209:280\$000	15:900\$000	



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte .....			209:280\$000	15:000\$000		
IV — Remuneração do pessoal extraordinario, inclusive o empregado em trabalhos de copias e traducção, e do pessoal contractado, respeitadas, quanto a esse ultimo, as disposições do art. 72, lettra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 .....				30:000\$000		
<b>MATERIAL</b>						
1 <sup>a</sup> — Expediente, luz, aquisição de livros e revistas, publicações, impressões, mappas, estampas, gravuras, clichés, encadernações, productos químicos e photographicos e despesas miudas .....		18:000\$000				
2 <sup>a</sup> — Aquisição, concerto e instalação de instrumentos, custeio da officina, trabalhos geophysicos e o necessario ao serviço em geral .....		30:000\$000				
3 <sup>a</sup> — Condução e passagens do pessoal em serviço, transportes de material, despesas postaes e telegraphicas para o estrangeiro, fóro do terreno pertencente ao Observatorio Nacional em Petropolis, aquisição e conservação de moveis, telephones no Districto Federal e no serviço interurbano e despesas imprevistas .....		30:720\$000				
4 <sup>a</sup> — Conservação do acvo edificio e seus terrenos, arborisação e ajardinamento, aquisição e assentamento de aparelhos, desapropriação de terrenos e predios necessarios ao serviço .....		20:000\$000		98:720\$000		
Total da verba .....			209:280\$000	143:720\$000		
<b>VERBA 11<sup>a</sup></b>						
<b>Muzeu Nacional</b>						
(Decreto n. 11 896, de 14 de janeiro de 1916 e n. 14.356, de 15 de setembro de 1920, e leis as. 3.074, de 7 de janeiro de 1919 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921.)						
<b>Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director .....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
4 Professores chefes de secção .....	8:000\$	4:000\$	48:000\$000			
1 Professor chefe de laboratorio .....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
3 Professores substitutos .....	6:400\$	3:200\$	28:800\$000			
2 Assistentes .....	6:400\$	3:200\$	19:200\$000			
1 Secretario .....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
1 Bibliothecario-archivista .....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
1 Desenhista calligrapho .....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
6 Preparadores .....	6:400\$	3:200\$	57:600\$000			
1 Escriptuario .....	3:600\$	1:800\$	5:400\$000			
1 Sub-bibliothecario .....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Porteiro .....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Preparador-conservador .....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Escrevente-dactylographo .....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
2 Correiros .....	1:600\$	800\$	4:800\$000			
1 Modelador (salario mensal de 300\$) .....			3:600\$000			
2 Praticantes (salario mensal de 250\$) .....			6:000\$000			
1 Carpinteiro (salario mensal de 240\$) .....			2:880\$000			
1 Jardineiro-feitor (salario mensal de 200\$) .....			2:400\$000			
4 Guardas de 1 <sup>a</sup> classe (salario mensal de 150\$) .....			7:200\$000			
12 Serventes de 1 <sup>a</sup> classe (salario mensal de 150\$) .....			21:600\$000			
2 Guardas de 2 <sup>a</sup> classe (salario mensal de 100\$) .....			2:400\$000			
5 Serventes de 2 <sup>a</sup> classe (salario mensal de 100\$) .....			6:000\$000			
10 Jardineiros (salario mensal de 100\$) .....			12:000\$000			
A transportar .....			297:480\$000			
			297:480\$000			



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....			297:480\$000			
1ª — Para pagamento do salario de um impressor, um dourador, dois encadernadores, dois pintores, dois pedreiros, a 200\$ mensaes, e dois trabalhadores a 100\$ mensaes.....		21:600\$000				
2ª — Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares.....		7:000\$000				
3ª — Pessoal tecnico contractado de accordo com o disposto no art. 72, letra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 5 de janeiro de 1912.....		36:000\$000		64:600\$000		
QUOTA DA UNIÃO						
Para custeio do Museu Goeldi, mantido pelo Estado do Pará.....				80:000\$000		
<b>Material</b>						
1.ª Acquisição, encadernação e conservação de livros, jornaes e revistas.....		10:800\$000				
2.ª Objectos de expediente, impressões, editaes e outras publicações, rotulos e gravuras, comprehendendo as impressões dos <i>Archivos do Museu Nacional</i> .....		30:000\$000				
3.ª Instrumentos, modelos, aparelhos e utensilios, aquisição de drogas e substancias para os laboratorios e para a conservação das colleções.....		12:000\$000				
4.ª Consumo de gaz e electricidade, conservação das respectivas installações e compra de aparelhos e accessorios para as mesmas.....		3:000\$000				
5.ª Despesas miudas e eventuaes, passagens e fardamento dos correios, guardas, serventes, etc.....		20:000\$000				
6.ª Obras de conservação e outras, sendo 30:000\$, a fim de serem convenientemente separadas as antigas sala do throno e sala dos embaixadores; reparos e limpeza do edificio do Museu e dependencias, confecção e concertos de mostruários, armarios e outros móveis; aquisição de materiaes para as mesmas obras, e auxilio para aluguel de casa do porteiro a razão de 100\$ mensaes.....		53:600\$000				
7.ª Para o Horto Botanico e jardins annexos.....		1:600\$000		631:000\$000		
Total da verba.....			297:480\$000	275:600\$000		
<b>VERBA 12ª</b>						
<b>Escola de Minas</b>						
(Decretos ns. 8.039, de 26 de maio de 1910, e 14.486, de 22 de novembro de 1920, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921).						
<b>a) CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS E CIVIL</b>						
<b>Pessoal</b>						
<b>1 — PESSOAL PERMANENTE</b>						
	Ord.	Grat.				
1 director.....	—	6:000\$000	6:000\$000			
16 lentes.....	8:000\$000	4:000\$000	192:000\$000			
3 substitutos.....	5:600\$000	2:800\$000	67:200\$000			
2 professores de desenho.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000			
2 chimicos analysts.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000			
1 secretario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000			
1 bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000			
1 almoxarife pagador.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
1 primeiro escriptuario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
A transportar.....			322:800\$000			



NATUREZA DA DESPEZA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte .....	297:480\$000					
1 segundo escriptuario..	Ord. 3:200\$000	Grat. 1:600\$000	4:800\$000			
1 terceiro escriptuario...	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
1 mecanico .....	3:333\$333	1:666\$667	5:000\$000			
6 conservadores-preparadores .....	2:000\$000	1:000\$000	18:000\$000			
1 porteiro .....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
5 bedeis .....	1:440\$000	720\$000	10:800\$000			
7 serventes .....	—	1:200\$000	8:400\$000			
			377:000\$000			
Gratificação adicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio .....	38:750\$000		38:750\$000			
<b>II — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS E PESSOAL ASSALARIADO</b>						
1ª. Gratificação ao director e aos lentes que dirigem turmas de alumnos em exercicios practicos e excursões .....		3:200\$000				
2ª. Operarios, vias e serventes das officinas, laboratorios, gabinetes e almoxarifado .....		22:000\$000				
3ª. Ajudas de custo, diarias e substituições regulamentares, exceptuadas as do art. 111, do regulamento .....		4:000\$000		29:200\$000		
<b>III — PENSÃO A TRES ALUMNOS</b>						
Pensão a tres alumnos, á razão de 600\$ annuaes .....		1:800\$000		1:800\$000		
<b>Material</b>						
1ª. Objectos de expediente .....		4:000\$000				
2ª. Excursões e estudos practicos sendo 8:000\$ esocialmente destinados a prospecções e outros trabalhos de campo de mineralogia e geologia .....		20:000\$000				
3ª. Officinas .....		4:000\$000				
4ª. Modelos, desenhos e bibliotheca .....		7:000\$000				
5ª. Collecções de mineralogia e compra de mineraes .....		4:000\$000				
6ª. Laboratorios e gabinetes .....		30:000\$000				
7ª. Iluminação .....		1:000\$000				
8ª. Impressão dos «Annaes» .....		3:000\$000				
9ª. Impressões avulsas, publicações, passagens, conservação e asseio do edificio e despesas eventuaes .....		6:000\$000				
10ª. Para conservação de machinas e aparelhos dos gabinetes .....		4:000\$000				
11ª. Para obras de conservação e adaptação do edificio .....		20:000\$000		103:000\$000		
<b>b) — CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL</b>						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — PESSOAL PERMANENTE</b>						
4 lentes .....	Ord. 8:400\$000	Grat. 33:600\$000	33:600\$000			
4 reparadores .....	4:800\$000	19:200\$000	19:200\$000			
4 serventes .....	1:200\$000	4:800\$000	4:800\$000			
Um secretario da Escola .....	2:400\$000	2:400\$000	2:400\$000			
Um dos escripturarios .....	1:800\$000	1:800\$000	1:800\$000	61:800\$000		
Li — Pessoal assalariado .....		2:400\$000		2:400\$000		
<b>Material</b>						
4ª. Para as despesas do curso de chimica industrial .....		35:800\$000		35:800\$000		
<b>Total da verba .....</b>			<b>477:550\$000</b>	<b>172:200\$000</b>		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>VERBA 13ª</b>						
<b>Serviço de Informações</b>						
(Decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915, e leis n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
<b>Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
1 Ajudante.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
1 Bibliotecario.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
3 Auxiliares de revisores.....	3:200\$	1:600\$	14:40\$000			
1 Dactylographo.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Encarregado da expedição...	2:000\$	1:000\$	3:000\$000			
1 Porteiro.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000			
1 Guarda da bibliotheca.....	1:600\$	800\$	2:400\$000			
2 Auxiliares praticantes.....	1:600\$	800\$	4:800\$000			
2 Serventes (salario mensal de 150\$).....			3:600\$000			
				67:200\$000		
<b>Material</b>						
1ª — Conservação e desenvolvimento dos mostrarios.....				2:000\$000		
2ª — Expediente, machinas de escrever e de calcular, asseio da repartição, despesas miudas e de prompto pagamento e auxilios para aluguel da casa do porteiro-continuo, á razão de 70\$ mensaes e para aquisição de fardamentos para o guarda da bibliotheca e dois serventes á razão de 200\$ annuaes para cada um.....				8:600\$000		
3ª — Para aquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações, sendo 20:000\$ para assignaturas de publicações agricolas a serem distribuidas gratuitamente e 10:000\$ para auxilio á impressão da obra «Agricultura Geral» especialmente apropriada ao Brasil, por Hubert Puttemans, devendo ser opportunamente fornecidos ao Ministerio da Agricultura 1.000 exemplares.....				98:000\$000		
4ª — Impressões e publicações, inclusive estampas, gravuras e clichés para o Boletim do Ministerio, sendo 25.000\$ para composição e impressão na Imprensa Nacional de 3.000 exemplares do Dicionario de plantas uteis do Brasil, elaborado pelo naturalista Manoel Pio Corrêa e para a aquisição de photographias e clichés ainda necessarios á mesma obra.....				83:000\$000		
5ª — Serviço telegraphico para o estrangeiro.....				7:400\$000		199:000\$000
Total da verba.....				67:200\$000		199:000\$000
<b>VERBA 14ª</b>						
<b>Serviço de Industria Pastoril</b>						
(Decreto n. 15.711, de 5 de maio de 1921)						
<b>I — PESSOAL</b>						
<b>1 — DIRECTORIA GERAL</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director Geral.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
6 Chefes de secção.....	8:000\$	4:000\$	72:000\$000			
1 Engenheiro architecto e sanitario.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
A transportar.....			102:000\$000			



NATUREZA DA DESPEZA	CONSO- LIDADA — Papel	VARIATEL — Papel	TOTAL		CONSO- LIDADA — Ouro	VARIATEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variavel — Papel		
Transporte.....	102:000\$000					
	Ord.	Grat.				
1 Director do Desembarca- douro e Lazareto Vete- riario.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$000			
1 Encarregado da Estação Experimental de Agros- tologia.....	7:200\$	3:600\$	10:800\$000			
14 Ajudantes.....	6:400\$	3:200\$	134:400\$000			
1 Ajudante de engenheiro...	6:400\$	3:200\$	9:600\$000			
1 Tecnologista.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000			
1 Assistente do Desembarca- douro e Lazareto Vete- riario.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000			
1 Official do Registro Genea- logico de Marcas de Animas.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000			
1 Micro-photographo e car- tographo.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
2 Primeiros officiaes.....	5:600\$	2:800\$	16:800\$000			
1 Desenhista photographo..	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
9 Auxiliares technicos.....	4:000\$	2:000\$	54:000\$000			
1 Bibliotecario.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
2 Segundos officiaes.....	4:000\$	2:000\$	12:000\$000			
1 Encarregado do material..	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Pharmaceutico chimico...	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Chefe de culturas da Esta- ção Experimental de Agrostologia.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
2 Auxiliares do Registro Ge- nealogico.....	3:200\$	1:600\$	9:600\$000			
4 Terceiros officiaes.....	3:200\$	1:600\$	19:200\$000			
1 Porteiro.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
7 Dactylographos.....	—	3:600\$	25:200\$000			
1 Secretario.....	—	3:000\$	3:000\$000			
1 Capataz.....	—	3:600\$	3:600\$000			
1 Auxiliar do encarregado do material.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000			
5 Veterinarios.....	—	2:000\$	10:000\$000			
1 Continuo.....	1:600\$	800\$	2:400\$000			
1 Correo.....	1:600\$	800\$	2:400\$000			
10 Serventes (salario mensal de 150\$).....			18:000\$000	518:800\$000		
II — POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DO DISTRICTO FEDERAL						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
3 Ajudantes.....	6:400\$	3:200\$	28:800\$000			
2 Veterinarios.....	—	2:000\$	4:000\$000			
3 Auxiliares technicos.....	4:000\$	2:000\$	18:000\$000			
1 Dactylographo.....	—	3:600\$	3:600\$000			
3 Serventes (salario mensal de 150\$).....			5:400\$000	71:800\$000		
III — POSTO EXPERIMENTAL DE AVICULTURA DO DISTRICTO FEDERAL						
	Ord.	Grat.				
1 Chefe.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Auxiliar tecnico.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000	13:200\$000		
IV — DELEGACIAS DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL NOS ESTADOS, MENOS O DORIO DE JANEIRO						
	Ord.	Grat.				
19 Delegados.....	—	1:200\$	22:800\$000			
19 Escreventes dactylo- graphos.....	—	3:000\$	57:000\$000			
19 Serventes (salario mensal de 150\$000).....			34:200\$000	114:000\$000		
A transportar.....				717:800\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSO- LIDA- — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL		CONSO- LIDA- — Ouro	VARIAVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variavel — Papel		
Transpore.....			717:800\$000			
<b>V — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES</b>						
	Ord.	Grat.				
2 Directores .....	8:000\$	4:000\$	24:000\$000			
2 Ajudantes veterinarios.....	—	2:000\$	4:000\$000			
1 Ajudante agronomo.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
1 Ajudante de lacticinios.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
2 Secretarios .....	4:000\$	2:000\$	12:000\$000			
2 Almoxarifes.....	2:400\$	1:200\$	7:200\$000			
1 Escripturario .....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Escrevente dactylographo..	—	3:000\$	3:000\$000			
2 Porteiros-continuos.....	1:600\$	800\$	4:800\$000			
2 Mecanicos electricistas.....	—	3:600\$	7:200\$000			
2 Mestres ferradores.....	—	3:000\$	6:000\$000	88:600\$000		
<b>VI — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE TIPIPIÓ, EM PERNAMBUCO; DE CATÓ, NA BAHIA; DE SANTA MONICA, NO ESTADO DO RIO; DE PONTA GROSSA NO PARANÁ; DE PEDRO LEOPOLDO, EM MINAS GERAES, E DE URUTAHY, EM GOYAZ</b>						
	Ord.	Grat.				
6 Directores.....	6:400\$	3:200\$	57:600\$000			
6 Ajudantes (agronomos ou veterinarios).....	5:600\$	2:800\$	50:400\$000			
6 Auxiliares technicos.....	3:200\$	1:600\$	28:800\$000			
6 Secretarios.....	3:200\$	1:600\$	28:800\$000			
6 Guardas do material.....	2:000\$	1:000\$	18:000\$000	183:600\$000		
<b>VII — ESTAÇÕES DE MONTA DE S. MARCOS, NO AMAZONAS; CACHOEIRA, SANTAREM E SOURE, NO PARÁ; MACAHIBA, NO RIO GRANDE DO NORTE; POMBAL E UMBUZEIRO, NA PARAHIBA DO NORTE; AREIAS E JOAZEIRO, NA BAHIA; BARBACENA, BELLO HORIZONTE, PARAIZÓPOLIS E JUIZ DE FÓRA, EM MINAS GERAES</b>						
	Ord.	Grat.				
13 Encarregados.....	4:000\$	2:000\$	78:000\$000	78:000\$000		
<b>VIII POSTOS DE ASSISTENCIA VETERINARIA (sendo um em cada um dos Estados do Amazonas, Pará, Piahy, Ceara, Parahyba do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Goyaz, e Matto Grosso; dous em S. Paulo, dous em Minas Geraes e tres no Rio Grande do Sul)</b>						
	Ord.	Grat.				
20 Encaregados.....	—	1:200\$	24:000\$000			
20 Auxiliares de 1ª classe...	3:200\$	1:600\$	96:000\$000			
72 Auxiliares de 2ª classe...	2:400\$	1:200\$	259:200\$000	379:200\$000		
<b>IX — INSPECÇÕES DE FABRICAS E ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS</b>						
	Ord.	Grat.				
2 Inspectores itinerantes....	—	6:000\$	12:000\$000			
6 Inspectores de fabricas de 1ª classe.....	—	6:000\$	18:000\$000			
3 Inspectores de fabricas de 2ª classe.....	—	4:800\$	14:400\$000			
5 Inspectores de fabricas de 3ª classe.....	—	3:600\$	18:000\$000			
2 Encarregados de laborato-rio.....	6:400\$	3:200\$	19:200\$000			
25 Veterinarios .....	—	2:400\$	60:000\$000			
15 Auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	72:000\$000			
37 Auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	133:200\$000	346:800\$000		
A transportar.....				1.794:000\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA Papel	VARIÁVEL Papel	TOTAL		CONSOLIDADA Ouro	VARIÁVEL Ouro
			Consolidada Papel	Variável Papel		
Transporte.....			1.794:000\$000			
<b>X — INSPECÇÕES DE FRETES E DEPRIVADOS (tendo uma nos Estados do Amazonas a Paranyba do Norte, uma nos de Pernambuco a Espírito Santo, uma em cada um dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, e uma compreendendo Paraná e Santa Catharina)</b>						
	Ord.	Grat.				
7 Inspectores.....	8:000\$	4:000\$	84:000\$000			
4 Veterinarios .....	—	1:000\$	4:800\$000			
2 Auxiliares de 1ª classe...	3:200\$	1:600\$	9:600\$000			
4 Auxiliares de 2ª classe...	2:400\$	1:200\$	14:400\$000	112:800\$000		
<b>XI — INSPECÇÕES VETERINARIAS DE PORTOS (1ª classe: Belem, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grand; de 2ª classe: Florianopolis; de 3ª classe: Macaós, S. Luiz, Tatyra, Amarração, Camocim, Macau, Mossoró, Natal, Cabedello, Maceió, Penedo, Aracaju, Victoria, Canaguá, S. Francisco, Itajay, Porto Muriano e Corumbá)</b>						
	Ord.	Grat.				
5 Inspectores de portos de 1ª classe.....	—	3:000\$	15:000\$000			
1 Inspector de porto de 2ª classe.....	—	2:000\$	2:000\$000			
19 Auxiliares de 2ª classe...	2:400\$	1:200\$	68:400\$000	85:400\$000		
<b>XII — INSPECÇÕES VETERINARIAS DE POSTOS DE FRONTEIRA (Itaqui, Sant Anna do Livramento e Uruguayana, no Rio Grande do Sul; Ponta Porã e Bella Vista, no Estado de Mato Grosso, creadas por portaria de 17 de maio de 1921)</b>						
	Ord.	Grat.				
5 Inspectores.....	—	3:000\$	15:000\$000			
10 Auxiliares de 1ª classe...	3:200\$	1:600\$	48:000\$000			
10 Auxiliares de 2ª classe...	2:400\$	1:200\$	36:000\$000	99:000\$000		
<b>XIII — INSPECÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS DE ANIMAES VIVOS</b>						
	Ord.	Grat.				
2 Inspectores de mercados ou feiras de 3ª classe .....	—	1:200\$	2:400\$000			
3 Auxiliares de 1ª classe (servindo de inspectores de mercados ou feiras de 4ª classe.....)	3:200\$	1:600\$	14:400\$000			
1 Auxiliar de 2ª classe (servindo de inspector de mercados ou feiras de 5ª classe.....)	2:400\$	1:200\$	3:600\$000	20:400\$000		
<b>XIV — POSTOS EXPERIMENTAES DE VETERINARIA (em Fortaleza, Estado do Ceará, em S. Paulo; em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e em Bello Horizonte, Minas Geraes)</b>						
	Ord.	Grat.				
4 Directores.....	7:200\$	3:600\$	43:200\$000			
12 Ajudantes.....	6:400\$	3:200\$	115:200\$000			
8 Veterinarios.....	—	2:000\$	16:000\$000			
8 Auxiliares technicos.....	4:000\$	2:000\$	48:000\$000			
4 Escreventes dactylographos.....	—	3:600\$	14:400\$000			
4 Porteiros continuos.....	2:000\$	1:000\$	12:000\$000			
8 Serventes (salario mensal de 150\$).....			14:400\$000	263:200\$000		
A transportar.....				2.374:800\$000		



NATURESA DA DESPESA	CONSO- LIDA- — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSO- LIDA- — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....			2.374:800\$000			
<b>XV — CORPO DE VETERINARIOS</b>						
96 Veterinarios.....	Ord. 4:000\$ Grat. 2:000\$		576:000\$000	576:000\$000		
<b>XVI — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA</b>						
1 Director.....	Ord. 4:000\$ Grat. 2:000\$		6:000\$000			
1 Auxiliar agronomo.....	2:400\$ 1:200\$		3:000\$000			
1 Escrevente.....	2:000\$ 1:000\$		3:000\$000			
1 Mestre para o fabrico de manteiga.....	2:000\$ 1:000\$		3:000\$000	15:600\$000		
<b>XVII — CURSOS COMPLEMENTARES DOS PATRONATOS AGRICOLAS ANNEXOS AO POSTO ZOOTECNICO DE PINHEIRO E A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA (Decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919)</b>						
2 Medicos.....	Ord. 4:000\$ Grat. 2:000\$		12:000\$000			
1 Auxiliar agronomo.....	3:600\$ 1:800\$		5:400\$000			
2 Escripuarios.....	3:200\$ 1:600\$		9:600\$000			
17 Professores.....	2:400\$ 1:200\$		61:300\$000			
2 Economos almoxarifis....	2:400\$ 1:200\$		7:200\$000			
2 Pharmaceuticos.....	2:400\$ 1:200\$		7:200\$000			
6 Mestres de officina.....	1:600\$ 800\$		14:400\$000			
2 Instructores, dois porteiros continuos e seis inspectores de alumnos (gratificação mensal de 150\$).....			18:000\$000			
12 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 120\$).....			17:280\$000	152:280\$000		
<b>XVIII — POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA EM BAGÉ, RIO GRANDE DO SUL (Decretos ns. 16.656, de 1 de setembro e 15.752, de 26 de outubro de 1922)</b>						
1 Director.....	Ord. 7:200\$ Grat. 3:800\$		10:800\$000			
3 Ajudantes.....	6:400\$ 3:200\$		20:600\$000			
2 Veterinarios.....	— 2:000\$		4:000\$000			
2 Auxiliares technicos.....	4:000\$ 2:000\$		12:000\$000			
1 Escrevente-dactylographo.	— 3:600\$		3:600\$000			
1 Porteiro-continuo.....	2:000\$ 1:000\$		3:000\$000			
2 Serventes (salario mensal de 150\$000).....	— —		3:600\$000	65:800\$000		
<b>XIX — Para pagamento dos vencimentos de quatro inspectores veterinarios de portos, ex-inspectores veterinarios, de accordo com a observação VII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento.....</b>						
	4:800\$ 2:400\$			28:800\$000		
<b>XX — Salarios de guardas, guardas-sanitarios, apatazes, feitores, tratadores de animaes, inclusive os que forem admitidos no estrangeiro para acompanhar o gado importado, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios, de estabrias e de vaccarias, motoristas e operarios; e gratificações dos praticantes e do pessoal extraordinario, extraumerario ou contractado, nos termos dos arts. 35 e 226 do regulamento.</b>						
				620:000\$000		
<b>XXI — Diarias, ajudas do custo e substituições regulamentares do pessoal da Directoria e suas dependencias, inclusive os Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas.....</b>						
				170:000\$000		
<b>A transportar.....</b>			<b>3.213:280\$000</b>	<b>790:000\$000</b>		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....			3.213:280\$000	790:000\$000		
XXII—Pessoal assalariado e contractado dos Cursos Complementares dos Patronatos Agrícolas anexos ao Posto de Pinheiro e à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, na fórma dos contractos de 5 de fevereiro e 7 de abril de 1919 e do regulamento de 25 de julho de 1919 (Dec. n. 13.706) e bem assim as gratificações previstas no art. 111 do regulamento approved pelo Dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919....				100:000\$000		
XXIII — Diárias, ajudas de custo e substituições regulamentares do pessoal da Escola de Lactínicos de Barbacena.....				5:000\$000		
XXIV — Salários de feitores, operários, tratadores de animais, trabalhadores rurais, serventes e diárias dos alumnos da Escola de Lactínicos de Barbacena.....				20:000\$000		
<b>II — MATERIAL</b>						
<b>(DIRECTORIA GERAL E SUAS DEPENDENCIAS)</b>						
1.º Artigos de expediente; aquisição e conservação de machinas de escrever e de calcular; material de desenho; material photographico e material para o aseo dos edificios da Directoria Geral e suas dependencias.....		160:000\$000				
2.º Publicações de editaes, circulares e outros trabalhos concernentes ao serviço, inclusive a « Revista de Zootecnia e Veterinaria »; aquisição, conservação e encadernação de livros; compra ou assignatura de revistas scientificas e jornaes, films, graphics, gravuras, estampas e clichés.....		35:000\$000				
3.º Aquisição de productos biológicos, nos termos do accôrdo celebrado com o Instituto Oswaldo Cruz em 18 de setembro de 1918, para attender ás necessidades do serviço e para cessão aos criadores e lavradores inscriptos nos registros do Ministerio, observando-se quanto á applicação da renda assim obtida o disposto na lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e na respectiva tabella explicativa.....		300:000\$000				
4.º Compra, conservação e concerto de instrumentos cirurgicos, aparelhos e utensilios de pharmacia e laboratorio; medicamentos, sôros e vaccinas não comprehendidas no accôrdo mencionado na sub-consignação anterior; desinfectantes, insecticidas, drogas e outros productos chimicos necessarios ao serviço, aquisição e alimentação de animais para estudos, experimentos e fabricação de productos biológicos, material para combate de epizootias e para desinfecção, iluminação, força motriz e combustível, observando-se quanto á applicação da renda proveniente das vendas feitas, nas condições regulamentares, de artigos comprehendidos nesta sub-consignação, o disposto na lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e na respectiva tabella explicativa; inclusive 70:000\$ para a instalação do Posto Experimental de Veterinaria do Ceará.....		500:000\$000				
5.º Machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios agrícolas (aquisição, conservação e concertos); arame, estacas e accessorios para cercas; sementes e mudas de plantas forrageiras e outras; adubos e correctivos; material e utensilios para herbario e mostruarios da Estação de Agrostologia e da secção de Zootecnia e para a fabricação de queijos e manteiga; e material necessario ás secções e inspecção de carnes e derivados de leite e derivados, e ao Posto Experimental de Avicultura, cujas despesas não possam ser imputadas a outras sub-consignações, obser-						
Transporte.....		83:000\$000	3.213:280\$000	915:000\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte .....		935:000\$000	3.213:280\$000	915:000\$000		
vando-se quanto á applicação da renda proveniente das vendas feitas nos termos do regulamento, de artigos comprehendidos nesta sub-consignação, o disposto na sub-consignação anterior.....		150:000\$000				
6.ª Obras de instalação de lazaretos e outras necessarias ao serviço, e as que interessarem á medição, demarcação, drenagem e irrigação dos campos e terras de cultura; materiaes de construcção, inclusive o necessario á montagem de silos, banheiros carrapaticidas e sarnifugos, estabulos, cocheiras, pocilgas e outras construcções ruraes; material para installações electricas; aquisição e conservação de moveis; aluguel de casas ou salas para as dependencias do Serviço, sendo 100:000\$, para auxilio para a construcção de silos e banheiros carrapaticidas e sarnifugos, respectado, quantos aos banheiros carrapaticidas, o disposto na competente tabella explicativa do orçamento de 1921; sendo 15:000\$ para a installação e construcção do Posto Experimental de Veterinaria em Bagé.....		400:000\$000				
7.ª Compra e transporte no paiz, alimentação, ferragem e tratamento de animaes reproductores ou de trabalho, importação de reproductores de raça, tanto para as dependencias do Serviço como para os demais fins previstos no regulamento, comprehendendo-se nessa despesa o frete, seguro, alimentação durante a viagem, embarque e desembarque, documentos de sanidade, pedigrees e photographias, e auxilio para a importação e transporte no paiz de animaes reproductores das especies e raças indicadas nos termos do § 3º do art. 136 do regulamento, observadas todas as disposições desse artigo e do de n. 137, bem assim quanto á applicação da renda proveniente da venda de reproductores o disposto do art. 67 e seus paragraphos da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.....		500:000\$000				100:000\$000
8.ª Transporte de pessoal e material, aquisição, conservação e custeio de automoveis, autocamiónes e outros vehiculos, inclusive embarcação para conducção de pessoal, material e animaes nos logares onde não houver meios convenientes de transportes; compra ou aluguel, alimentação e ferragem de animaes para o serviço de transportes, arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos.....		400:000\$000				
9.ª O necessario á manutenção dos cursos complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico e á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, na conformidade do decreto n. 13.706, inclusive transportes e passagens; e aquisição de uma chata a vapor apropriada ao transporte de animaes reproductores da Estação de Monta, annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro, durante os estagios feitos nos municipios marginaes do S. Francisco.....		300:000\$000				
10.ª O necessario á manutenção da Escola de Latinios de Barbacena, a saber:						
1 — Expediente, aquisição de revistas e livros que interessem ao serviço, publicação do expediente, de folhetos e instrucções relativas ao fabrico dos productos, edictado a despesas miudas de prompto pagamento.....	2:000\$000					
<b>A transportar.....</b>	<b>2:000\$000</b>	<b>2.685:000\$000</b>	<b>3.213:280\$000</b>	<b>915:000\$000</b>		<b>100:000\$000</b>



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....	2:000\$000	2.665:900\$000	3.213:250\$000	915:000\$000		100:000\$000
II - Alimentação e tratamento de animais leiteiros, compreendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinária, aquisição de leite para o fabrico de queijos e de manteiga, combustível, lubrificantes, iluminação e força motriz.....	14:000\$000					
III - Compra e conservação de material para o laboratório, aulas e gabinetes, material agrário, máquinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos, utensílios e productos necessários á ordenha, conservação e manipulação do leite e embalagem dos productos da Escola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas.....	2:000\$050					
IV - Passagens, fretes, carrctos e transportes, compreendendo a compra ou aluguel de animais, aquisição e conservação de vehiculos, assim como de arreios, despesas imprevistas ou eventuaes.....	6:000\$000					
V - Para conclusão das installações da Escola e estabelecimento de internato para o minimo de 20 alumnos, compreendendo alimentação, vestuário, pharmacia, serviços medicos e dentarios, e material escolar.....	55:000\$000	79:000\$000		3.764:000\$000		
VI - Desenvolvimento da industria pastoril no paiz. (Pessoal e material, fazendo-se durante o exercicio e á medida das necessidades do serviço, a juizo do Ministro, a discriminação de que trata o art. 117 da Lei n. 4242 de 5 de Janeiro de 1921)						
Despesas com o desenvolvimento da industria pastoril no paiz, e despesas imprevistas e eventuaes, compreendendo-se entre as primeiras: a installação, aparelhamento e custeio dos estabelecimentos e dependencias que forem creados nos termos do art. 9º do regulamento e seus paragraphos, a ampliação do corpo de veterinarios, nos termos do § 2º do art. 35; installação de dois postos de monta, um na colonia «Inconfidentes» em terrenos para esse fim doados pela Camara Municipal, outro, em Goyaz, em terrenos que foram doados pelo respectivo Estado; a creação de sete postos de repouso para animais, providos de desembarcadouros, banheiros carrapaticidas, galpões de abrigo e pequenas pastagens; nas estações de Marcelino Ramos, Ponta Grossa, Boituva, Uberaba, Barretos, Porto Tibiriçá e Tres Lagoas, de linhas ferreas que servem importantes zonas pastoris, podendo a sua installação e conservação serem commettidas ás proprias empresas de viação, devendo o de Tres Lagoas ser tambem de observação e conter enfermaria veterinaria; e 90:000\$, para uma fazenda modelo de criação, em Campo Grande, Mato Grosso, desde que o Estado forneça as terras necessarias; a construcção de uma casa para a conservação de couros e pelles, nos termos das disposições do art. 46, verba 14º do art. 117 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e auxilio de 70:000\$ ao Appren-						
Transportar.....			3.213:250\$000	3.213:250\$000		100:000\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA Papel	VARIÁVEL Papel	TOTAL		CONSOLIDADA Outro	VARIÁVEL Outro
			Consolidada Papel	Variável Papel		
Transporte.....			3.213:280\$000	3.679:000\$000		1:000\$000
dizado Agrícola de Barbacena, para manutenção e desenvolvimento do serviço de criação de suínos, observadas as disposições do n. X da mesma verba 14 — Material — art. 46 da lei n. 4.242; auxílio para a realização de exposições pecuárias ou agro-pecuárias e de lactifínios e outros productos de origem animal, reservados até 30:000\$ para exposições de avicultura e até 10:000\$ para exposições de apicultura, e compreendidos os transportes nas Estradas de Ferro da União ou particulares e empresas de navegação, de productos destinados ás exposições agro-pecuárias promovidas pelas associações rurais do paiz; auxílio para o serviço de registos genealogicos de animaes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 6º do decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915; auxílio á criação nacional e importação de cavallo puro sangue até a importância de 240:000\$, na fórma do n. VIII—Material — da mesma verba 14ª acima citada; indemnização de animaes nas condições previstas no art. 163 e outros do actual regulamento.....				800:000\$000		
IV — POSTO ZOOTECHNICO DE VIAMÃO (Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)						
Quota da União no custeio do serviço.....				150:000\$000		
Total da verba.....			3.213:280\$000	4.629:000\$000		100:000\$000

VERBA 15ª

Serviço de Protecção aos Indios

(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911 e Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920).

Pessoal

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.	
1 Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
1 Primeiro official.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000
1 Segundo official.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000
1 Servente (salario mensal de 150\$).....			1:800\$000
			34:200\$000

II — INSPECTORIAS

	Ord.	Grat.	
3 Inspectores.....	6:400\$	3:200\$	57:600\$000

III — PESSOAL VARIÁVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pessoal extranumerariô e assalariado; diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares:

1ª — Da Directoria.....			3:600\$000
2ª — Das 6 Inspectorias e 25 Postos de Atracção de Indios.....			372:417\$000
3ª — Das Povoações Indigenas.....			188:570\$000
4ª — transportes.....			524:652\$000
			91:800\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDA- DADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDA- DADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....		534:682\$000	91:800\$000			
1ª — Das Fazendas do Rio Branco.....		43:440\$000				
2ª — Das estradas de rodagem destinadas aos Postos e Povoações Indígenas.....		75:000\$000		653:122\$000		
<b>Material</b>						
DIRECTORIA E DEPENDENCIAS						
1ª — Para objectos de expediente, asseio do edificio, carretos, despesas miúdas e de prompto pagamento da Directoria e auxilio de 200\$ para fardamento do servente.....		2:750\$000				
2ª — Para ocorrer ás despesas com a manutenção das Inspectorias e 25 postos de índios, sendo sete na Inspectoria do Acre e Amazonas; quatro na do Pará e Maranhão; dois na da Bahia, Espírito Santo e Minas Geraes; dois na de S. Paulo e Goyaz; quatro na do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul; e seis na de Matto Grosso.....		179:988\$000				
3ª — Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indígenas, creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911 e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....		101:330\$000				
4ª — Para despesas com a manutenção e melhoramento das Fazendas de criação do Rio Branco, e com a guarda e conservação dos bens da União allí existentes.....		6:560\$000				
5ª — Para continuação dos trabalhos de instalação e para despesas de custeio do Posto Indígena de S. Matheus e para auxiliar a conclusão da estrada de rodagem, ligando Collatino á Cidade de S. Matheus e a esse Posto Indígena, no Estado do Espírito Santo.....		25:000\$000		315:628\$000		
Total da verba.....			91:800\$000	968:750\$000		



Segunda-feira 18

CONGRESSO NACIONAL

Dezembro de 1922 7513

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDA- DADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDA- DADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variavel — Papel		
<b>VERBA 16<sup>a</sup></b>						
<b>Ensino Agronomico</b>						
(Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e 9.217, de 18 de dezembro de 1911, e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921)						
<b>I — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA</b>						
(Decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920)						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — Curso de Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios :</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	—	6:00\$	6:000\$000			
27 Lentes.....	9:600\$	4:800\$	388:800\$000			
3 Substitutos.....	6:400\$	3:200\$	28:800\$000			
1 Professor de desenho.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$000			
1 Chefe de trabalhos agricolas.....		3:600\$	3:600\$000			
1 Secretario.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Escriptuario.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
2 Preparadores repetidores.....	4:800\$	2:400\$	14:400\$000			
8 Conservadores-preparadores.....	2:000\$	1:000\$	24:000\$000			
1 Almojarife.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000			
1 Porteiro continuo.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000			
12 Serventes (salario mensal de 120\$).....			17:280\$000	510:480\$000		
Para pagamento de 10 preparadores contractados, a 7:200\$, cada um.....					72:000\$000	
<b>II — Curso de Chimica Industrial :</b>						
		Grat.				
4 Professores.....		8:400\$	33:600\$000			
4 Preparadores repetidores.....		4:800\$	19:200\$000			
4 Serventes (salario mensal de 120\$).....			5:760\$000	58:560\$000		
<b>III — Diarias inclusive as de que tratam os arts 146 e 147 do regulamento, ajudas de custo, substituições regulamentares, salarios de feitores, guardas, operarios, trabalhadores ruraes, vigias e tratadores de animaes.....</b>						
				44:000\$000		44:000\$000
<b>Material</b>						
<b>1<sup>o</sup> — Objectos de expediente, asscio da repartição, despesas miudas e de prompto pagamento, publicações de editaes e annuncios, aquisição de livros, jornaes e revistas, encadernações e despesas imprevistas ou eventuaes.....</b>						
				30:000\$000		
<b>2<sup>o</sup> — Impressão dos « Archivos » (art. 101).....</b>						
				3:000\$000		
<b>3<sup>o</sup> — Drogas, moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; medicamentos e instrumento de cirurgia veterinaria, machinas, aparelhos e utensilios de lavoura, concertos desse material, plantas, sementes e adubos, combustivel, lubrificantes, Illuminação, despesas telegraphicas e telephonicas.....</b>						
				95:000\$000		
<b>4<sup>o</sup> — Passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, aquisição e conservação de arreios e vehiculos e seus respectivos accessorios.....</b>						
				20:000\$000		
<b>A transportar.....</b>				148:000\$000	569:040\$000	116:000\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....		148:000\$000	569:040\$000	116:000\$000		
5ª — Aquisição, alimentação, ferragem e tratamento de animais, compreendendo o aluguel de pasto para os mesmos.....		4:000\$000				
6ª — Obras de instalação dos gabinetes de agricultura, zootecnia, topographia e hydraulica e as necessarias ao Campo Experimental de Deodoro.....		60:000\$000				
7ª — Para a despesa do curso de chimica industrial.....		50:000\$000		262:000\$000		
<b>II — APRENDIZADOS AGRICOLAS</b>						
<b>Pessoal</b>						
a) APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA						
(De 1ª classe)						
(Decretos ns. 8.358, de 9 de novembro de 1910 e 8.736, de 25 de maio de 1911 e Leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919).						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
1 Auxiliar agronomo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Medico.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Escriuario.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$000			
1 Chefe de culturas.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$000			
1 Professor primario.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
3 Adjuntos de professor primario.....	2:000\$	1:000\$	9:000\$000			
1 Economo.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000			
2 Conservadores inspectores.....	2:000\$	1:000\$	6:000\$000			
1 Pratico de industrias agricolas.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000			
2 Mestres de officina.....	2:000\$	1:000\$	6:000\$000			
1 Porteiro-continuo.....	2:000\$	1:000\$	3:000\$000	61:200\$000		
b) — APRENDIZADOS AGRICOLAS DE SATUBA, NO ESTADO DE ALAGOAS, DE JOAZEIRO E S. FRANCISCO, NO ESTADO DA BAHIA E DE S. LUIZ DE MISSÕES, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
(De 2ª classe)						
(Decreto n. 8.940, de 30 de agosto de 1911; Decreto n. 13.628, de 28 de maio de 1919; Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911 e Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910 e 8.702 de 4 de maio de 1911)						
	Ord.	Grat.				
Directores.....	4:000\$	2:000\$	24:000\$000			
Medicos.....	3:200\$	1:600\$	19:200\$000			
Auxiliares agronomos.....	3:200\$	1:600\$	19:200\$000			
Escriuarios.....	2:400\$	1:200\$	14:400\$000			
Chefes de culturas.....	2:400\$	1:200\$	14:400\$000			
Professores primarios.....	2:000\$	1:000\$	12:000\$000			
Adjuntos de professor primario.....	1:600\$	800\$	9:600\$000			
Economos.....	1:600\$	800\$	9:600\$000			
A transportar.....			122:400\$000	630:240\$000		378:000\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....	122:400\$000		630:240\$000	378:000\$000		
5 Conservadores-inspectores de alunos, sendo dois para S. Luiz das Missões. 1:600\$ 800\$	12:000\$000					
4 Práticos de indústrias agrícolas..... 1:600\$ 800\$	9:600\$000					
3 Mestres de oficina..... 1:600\$ 800\$	19:200\$000					
4 Porteiros-continuos..... 1:600\$ 800\$	9:600\$000		172:000\$000			
g) — Diárias, ajudas de custo, substituições regulamentares, pessoal contractado, de accordo com o art. 72 letra j e seu paragraho unico da lei n. 2 544, de 4 de janeiro de 1912, e assalariado: apontadores, guardas, nscaes, feitores, operarios, trabalhadores ruraes, cozinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e motoristas, sendo: 74:000\$ para Barbacena e 196:200\$ para os demais.....		270:200\$000		270:200\$000		
<b>Material</b>						
1.º Expediente, aquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agrícola; publicação de editaes e despesas miúdas, inclusive o material para o asseio das repartições e suas dependencias, sendo 3.000\$ para Barbacena e 8.000\$ para os demais.....		11:000\$000				
2.º Moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos e utensilios de lavoura; aquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas e aquisição de materia prima e o mais que for necessario a fabrica de conservas do Aprendizado Agrícola de Barbacena, sendo: 16.000\$ para Babacena e 22.000\$ para os demais.....		38:000\$000				
3.º Passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, comprehendendo a aquisição e conservação de arreios e vehiculos e os respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes, sendo: 10:000\$ para Barbacena e 36:000\$ para os demais.....		46:000\$000				
4.º Machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas; combustivel e lubrificantes para as mesmas e para as outras dependencias, iluminação e força motriz, custeio das estações ou depositos de machinas e material para embalagem de plantas e outros produtos, de accordo com o regulamento, sendo: 10.000\$ para Babacena e 30:000\$ para os demais.....		40:000\$000				
5.º Medicamentos, drogas, vasilhame e instrumentos cirurgicos para as enfermarias e pharmacias e despesas imprevistas e eventuaes, inclusive o pagamento de serviço dentario em proveito dos aprendizados, sendo: 10.860\$ para Barbacena e 40.000\$ para os demais.....		50:860\$000				
6.º Vestuario e alimentação dos alumnos e aprendizes; trem de cozinha; roupas e utensilios de refeitório e dormitório, sendo: 90:000\$ para Barbacena e 70:000\$ para os demais.....		160:000\$000				
7.º Obras de conservação e outras ainda necessarias a completa instalação dos aprendizados sendo 30:000\$ para o de Barbacena e 100:000\$ para os demais.....		130:000\$000		470:860\$000		
A transportar.....			803:040\$000	1.124:060\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....			803:040\$000	1.124:060\$000		
III — Estações Gerais de Experimentação de Escada, Bahia e Campos, Estação Experimental de Goytacazes para a cultura do cacauzeiro, no Rio Doce (Espírito Santo) e Estação Experimental para a cultura do fumo em S. Gonçalo dos Campos (Bahia). (Decretos ns. 11.878 a 11.880, de 12 de janeiro de 1916, 14.246, de 1 de julho de 1920, 15.118, de 16 de novembro e 15.174, de 14 de dezembro de 1921).						
<b>Pessoal</b>						
5 Directores (chefes de secção)..	4:800\$	24:000\$000				
1 Chefes de secção de agronomia	4:800\$ 2:400\$	36:000\$000				
1 Chefes de secção de chimica...	4:800\$ 2:400\$	36:000\$000				
1 Chefes de secção de biologia...	4:800\$ 2:400\$	36:000\$000				
1 Escripturarios.....	2:400\$ 1:200\$	18:000\$000				
1 Chefes de cultura ou ajudantes de secção.....	2:000\$ 1:000\$	15:000\$000				
1 Porteiros-continuos.....	1:600\$ 800\$	12:000\$000				
1 Serventes (salario mensal de 100\$000).....	— —	6:000\$000	183:000\$000			
1) — Diarias, ajudas de custo, substituições; pessoal assalariado; feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes.....				133:400\$000		
<b>Material</b>						
1.ª Objectos de expediente, inclusive aquisição e conservação de machinas de escrever, editaes, boletins e instrucções no interesse do serviço, aquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes de interesse agricola.....		20:800\$000				
2.ª Aquisição e embalagem de plantas e sementes, compra, conservação e concerto de moveis e de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; custeio dos laboratorios, gabinetes, officinas e mais dependencias; combustivel, lubrificantes para tractores, autocaminhões e outros fins; aquisição e tratamento de animaes; passagens, carros e transporte de pessoal e material; despesas imprevistas.....		270:000\$000		290:800\$000		
IV — ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO (Decretos ns. 13.010, de 4 de maio de 1918, e 14.246, de 1 de julho de 1920)						
<b>Pessoal</b>						
1 Director.....	5:600\$ 2:800\$	8:400\$000				
1 Chefe de culturas.....	2:000\$ 1:000\$	3:000\$000				
1 Escrevente dactylographo.....	2:000\$ 1:000\$	3:000\$000				
1 Hortelão-pomareiro (salario mensal de 200\$)....		2:400\$000				
1 Ajudante de hortelão (salario mensal de 150\$)...		1:800\$000	18:600\$000			
1) — Diarias, ajudas de custo, substituições regulamentares, pessoal assalariado: feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, inclusive o pessoal empregado nos serviços de viticultura e apicultura.....				80:000\$000		
<b>Material</b>						
1.ª Objectos de expediente, inclusive aquisição e conservação de machinas de escrever, editaes, boletins e instrucções no interesse do serviço, aquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes de interesse agricola.....		6:880\$000				
A transportar.....		6:890\$000	1.004:640\$000	1.608:260\$000		



Segunda-feira 18

CONGRESSO NACIONAL

Dezembro de 1922 7517

NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....		6:880:000	1.004:640:000	1.608:260:000		
2ª. Aquisição e embalagem de plantas e sementes; compra, conservação e concertos de móveis e de máquinas, instrumentos, ferramentas e utensílios agrícolas; custeio dos laboratórios, gabinetes, oficinas e mais dependências, inclusive o que interessar aos serviços de viticultura e apicultura; combustível, lubrificantes para tractores, auto-caminhões e outros fins; aquisição e tratamento de animais e passageiros, carros e transporte de pessoal e material e despesas imprevistas e eventuaes.....		120:000:000		126:880:000		
<b>V — ESCOLA MEDIA OU THEORICO-PRATICA DE AGRICULTURA DE PORTO ALEGRE</b>						
<i>Instituto Borges de Medeiros</i>						
(Decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911)						
Quota da União no custeio do serviço.....				260:000:000		
<b>VI — ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIAMÃO</b>						
(Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)						
Quota da União no custeio dos serviços.....				120:000:000		
<b>VII — FUNDAÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES EXPERIMENTALES</b>						
1ª. Para fundação de uma estação experimental de fumo, em São Gonçalo dos Campos, Bahia, cincoenta contos; para a fundação de uma estação experimental de fumo, no Estado do Pará, cincoenta contos; de uma de trigo, aveia, cevada e linho, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, cincoenta contos; uma outra no Estado de Santa Catharina, cincoenta contos; outra em Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, cincoenta contos e outra no município de Bagé, no mesmo Estado, cincoenta contos; uma de viticultura e enologia, em Caxias, cincoenta contos e uma de selecção de vegetaes saccharinos e oleaginosos, em Conceição do Arroio, cincoenta contos, as duas ultimas no Rio Grande do Sul, contanto que para essas estações sejam doados á União immoveis adequados para estes fins especiaes, pelo governo do respectivo Estado, ou do municipio, ou por particulares, podendo a doação ser revogavel sem indemnização de benfeitorias construidas, sómente caso dentro de tres annos a estação não seja installada, ou caso seja supprimida com menos de dez annos de effectivo funcionamento.....		400:000:000				
A transportar.....		400:000:000	1.004:640:000	2.115:140:000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papéis	VARIÁVEL — Papéis	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papéis	Variável — Papéis		
Transporte.....		400:000\$000	1.004:640\$000	2.115:140\$000		
F. Para aquisição de instrumentos, máquinas e ferramentas agrícolas, custeio de laboratórios; pessoal assalariado; feitores, guardas, operários e trabalhadores rurais, inclusive diárias e aprendizes, nas novas estações.....		49:635\$545				
G. Para conclusão das obras da Estação Experimental de Cação, em Goytacazes, no Rio Doce, Estado do Espírito Santo.....		50:000\$000		499:635\$545		
VIII — Para o custeio das Superintendências do Ensino Agronomico e do Trigo, e de professores ambulantes de agricultura e lactícinios, e para a organização definitiva e custeio do Campo Experimental de Fumo cuja instalação já foi iniciada em Deodoro, no Districto Federal, sendo 20:000\$ para o serviço de apicultura já iniciado também em Deodoro.....				300:000\$000		
Total da verba.....			1.004:640\$000	2.914:775\$545		

VERBA 17\*

Estação Sericícola de Barbacena

(Decretos ns. 9.661 e 9.671, de 10 e 17 de julho de 1912, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)

Pessoal

	Ord.	Grat.	
Director.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000
Ajuzeiro tecnico.....	3:200\$	1:000\$	4:200\$000
Escripturario.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000
Porteiro-continuo.....	1:600\$	500\$	2:100\$000
			19:200\$000

Pessoal assalariado: apontadores, guardas, riscas, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores rurais, aprendizes, serventes e carroceiros, diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares.....

24:000\$000

Material

1. Expediente, aquisição de revistas e jornais scientificos e de interesse agricola; publicação de expediente, folhetos e cartazes de propaganda serica, material photographica, equilibros e despesas miudas, inclusive o material para o asseio da repartição e suas dependencias.....
2. Aquisição e conservação de moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos e utensilios de lavoura; plantas, sementes, casulos, ovos, fios, adubos, insecticidas e fungicidas.....
3. Passagens, carros e despesas de transporte, comprehendendo a aquisição e conservação de vehiculos e dos respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes; e despesas imprevistas e eventuaes.....
4. Compra e conservação de machinas, comprehendendo uma calandra para a Fabrica de Seda Nacional, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios e materia prima para a officina e custeio da estação ou deposito de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accordo com o regulamento; combustivel e fabricantes; iluminação e força motriz.....

4:000\$000

7:000\$000

4:000\$000

15:500\$000

A transportar..... 30:500\$000 10:200\$000 34:700\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA		TOTAL		CONSOLIDADA	
	Papel	Ouro	Consolidada Papel	Variavel Papel	Ouro	Variavel Ouro
Transporte.....			30:500\$000	19:200\$000		21:000\$000
5º. Para a conclusão de instalações e o mais que for necessario ao maior desenvolvimento da Estação, compreendendo a aquisição de material para o Gabinete e Laboratorio.....			10:000\$000			
6º. Para o custeio do internato destinado ao minimo de 25 alumnos, comprehendendo alimentação, vestuario, pharmacia, serviços medicos e dentarios, material escolar e construcção de uma sirgaria.....			63:000\$000			103:500\$000
Total da verba.....				19:200\$000		127:500\$000
<b>VERBA 18ª</b>						
<b>Directoria de Meteorologia</b>						
(Decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921)						
<b>I - INSTITUTO CENTRAL</b>						
<b>a - PESSOAL PERMANENTE</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
3 Meteorologistas de 1ª classe	8:000\$	4:000\$	36:000\$000			
3 Meteorologistas de 2ª classe	6:400\$	3:200\$	28:800\$000			
2 Primeiros officiaes.....	4:300\$	2:400\$	14:400\$000			
6 Meteorologistas de 3ª classe	4:300\$	2:400\$	43:200\$000			
3 Inspectores (meteorologistas de 3ª classe).....	4:800\$	2:400\$	21:600\$000			
1 Archivista.....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
1 Almozarife geral (meteorologista de 3ª classe).....	4:800\$	2:400\$	7:200\$000			
3 Segundos officiaes.....	4:000\$	2:000\$	18:000\$000			
4 Auxiliares meteorologistas de 1ª classe.....	3:600\$	1:800\$	21:600\$000			
1 Mecanico.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
2 Dactylographos (gratificação mensal de 300\$).....		2:300\$	7:200\$000			
12 Auxiliares meteorologistas de 2ª classe.....	2:400\$	1:200\$	43:200\$000			
1 Ajudante de mecanico.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Porteiro-zelador.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Aprendiz de mecanico.....	800\$	400\$	1:200\$000			
3 Serventes (salario mensal de 150\$).....			5:400\$000			
2 Mensageiros (salario mensal de 100\$).....			2:400\$000			
Gratificação ao 1º official que servir de secretario bibliothecario.....			2:400\$000			
				289:800\$000		
<b>b - PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS</b>						
Pessoal extraordinario ou contratado, respeitadas, quanto aos contratados, as condições do art. 72 letra f, e seu paragrafo unico da lei a. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....						
						30:000\$000
<b>c - Material</b>						
1.º Objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, luz e força, consumo de agua, aquisição de livros e revistas, mappas, estampas, gravuras, publicações e quaesquer trabalhos da Directoria, encadernações, material de desenho e photographia, e despesas miudas.....						
			50:000\$000			
A transportaçã.....			50:000\$000	289:800\$000		30:000\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....		50:000\$000	289:800\$000	30:000\$000		
2.ª Compra e conservação de moveis, instalação e conserto de instrumentos, custeio da officina de mecanica, reparo no edificio e o necessario ao serviço em geral inclusive ferramentas e material para os trabalhos a cargo do carpinteiro.....		40:000\$000				
3.ª Transporte de pessoal e material, condução do director em objecto de serviço e despesas imprevistas e eventuaes.....		10:000\$000		100:000\$000		
<b>II — REDE METEOROLOGICA:</b>						
<b>a) — PESSOAL VARIÁVEL</b>						
<i>Estações aerologicas</i>						
Primeira classe :	Ord.	Grat.				
2 chefes (meteorologistas de 3ª classe).....	4:800\$	2:400\$	14:400\$000			
4 assistentes (auxiliares meteorologistas de 2ª classe)	2:400\$	1:200\$	14:400\$000			
2 Mecanicos.....	2:400\$	1:200\$	7:200\$000			
2 Carpinteiros.....	2:400\$	1:200\$	7:200\$000			
2 Trabalhadores (safario mensal de 150\$000).....			3:600\$000			
Segunda classe:						
5 Observadores (auxiliares meteorologistas de 2ª classe).....	3:400\$	1:200\$	18:000\$000			
10 Ajudantes.....	1:600\$	80\$	24:000\$000			
<i>Estações climatologicas</i>						
Primeira classe :	Ord.	Grat.				
6 Chefes meteorologistas de 3ª classe.....	4:800\$	2:400\$	36:000\$000			
10 Assistentes (auxiliares meteorologistas de 2ª classe)	2:400\$	1:200\$	36:000\$000			
5 mensageiros (salario mensal de 150\$).....			9:000\$000			
Segunda classe especial :		Grat.				
19 Observadores.....		1:440\$	27:360\$000			
19 Ajudantes.....		1:080\$	20:520\$000			
Segunda classe :						
68 Observadores.....		1:200\$	81:600\$000			
68 Ajudantes.....		480\$	32:640\$000			
Terceira classe :						
71 Observadores.....		960\$	68:160\$000			
71 Ajudantes.....		480\$	34:080\$000			
<i>Estações thermo-pluviometricas</i>						
60 Observadores.....		600\$	36:000\$000			
<i>Estações hydrometricas</i>						
Conservadores.....		600\$	12:000\$000			
<i>Postos semaphoricos</i>						
8 Encarregados.....		600\$	4:800\$000			
8 Ajudantes.....		240\$	1:920\$000	488:880\$000		
Pessoal diarista para o fabrico de hydrogenio, vendendo diarias de 1\$ e 20\$; gratificações extraordinarias previstas nos arts. 69, 70 e 76 do regulamento; diarias, ajudas de custo e substituição regulamentares.....						37:200\$000
<b>A transportar.....</b>			<b>778:880\$000</b>	<b>167:200\$000</b>		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
Transporte.....			778:680\$000	167:200\$000		
<b>b) Material</b>						
Custeio de todas as estações, despesas de instalações; reparos e adaptações compreendendo a compra de terras ou prédios, aluguel de salas ou casas para o funcionamento das estações, luz, força eléctrica, consumo de água e as obras que forem necessárias, aquisição e conservação de moveis, objectos de expediente, instrumentos e aparelhos; despesas com o serviço telephonico urbano e inter-urbano e telegraphico do exterior, indispensaveis ao serviço em geral, passagens, transporte do pessoal e material e despesas imprevistas e eventuaes e fardamento aos mensageiros (artigo 73).....				208:874\$000		
<b>III — QUOTAS DA UNIÃO NO CUSTEIO DOS SERVIÇOS METEOROLOGICOS ESTADUAES</b>						
1 — Estado de S. Paulo.....		80:000\$000				
2 — Estado do Rio Grande do Sul.....		80:000\$000				
3 — Estado de Minas Geraes.....		70:000\$000		230:000\$000		
Total da verba.....			778:680\$000	606:074\$000		
<b>VERBA 19ª</b>						
<b>Empregados addidos</b>						
Para pagamento dos empregados addidos, observando-se o disposto no art. 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e compreendendo-se no total da verba a importancia necessaria ao pagamento da differença de vencimentos dos empregados addidos que, de conformidade com essa disposição, forem aproveitados em logares de vencimentos inferiores aos que percebiam como addidos.						
<b>SECRETARIA DE ESTADO</b>						
<b>DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA</b>						
1. Miguel Gerson Tavares, 2º official.....			7:200\$000			
<b>DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO</b>						
2. Fabio Rodrigues de Araujo, 2º official.....			7:200\$000			
<b>SERVIÇO DE POVOAMENTO</b>						
<b>Directoria:</b>						
3. Abdon Felinto Milanez, engenheiro de 2ª classe.....			10:200\$000			
4. Abel de Almeida, 1º official.....			8:400\$000			
5. Alberto Americo de Borba Pacca, cartographo.....			8:400\$000			
6. Augusto Merei, engenheiro de 1ª classe.....			10:800\$000			
7. Francisco Fabio Sette, 3º official.....			4:800\$000			
8. Gaudino de Faria, ajudante de engenheiro.....			8:400\$000			
9. José Gonçalves da Cunha e Silva, archivista-almoxarife.....			8:400\$000			
10. José Magalhães de Souza Leão, 2º official.....			5:000\$000			
11. Octavio Pacheco, 1º official.....			8:400\$000			
12. Rubem Gonçalves Barata, 1º official.....			8:400\$000			
13. Ricardo de Biscucenia, auxiliar de interprete.....			4:800\$000			
14. Roberto Musso, cartographo.....			8:400\$000			
15. Victor de Magalhães Bastos, 3º official.....			4:800\$000			



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	Variavel — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel
			Consolidada — Papel	Variavel — Papel		
<b>HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES</b>						
16 Francisco Theodosio de Abreu, patrão de lancha.....			4:200\$000			
17 Justino de Menezes, medico.....			7:200\$000			
18 Luiz Pinto Ribeiro, pratico de pharmacia.....			3:000\$000			
19 Paulo Joaquim da Fonseca, medico.....			7:200\$000			
20 Raul David Sanson, medico.....			7:200\$000			
Inspectorias:						
21 Constantino Lila da Silveira, inspector.....			9:600\$000			
22 Ugo Moschini, inspector.....			9:600\$000			
<b>JARDIM BOTANICO</b>						
23 João Barbosa Rodrigues Junior, sub-director.....			12:000\$000			
24 Luiz de Mello Marques, chefe de secção.....			12:000\$000			
25 Manoel do Amaral Lopes de Oliveira, preparador de chimica.....			5:400\$000			
26 Manoel Pio Corrêa, naturalista-viajante.....			7:200\$000			
27 Octavio Galvão, ajudante de secção.....			9:600\$000			
<b>SERVIÇO DE INSPECÇÃO E DEFESA AGRICOLA</b>						
Directoria :						
28 Cornelio de Souza Lima, chefe de secção.....			12:000\$000			
29 Francisco Werneck de Castro, 1º official.....			8:400\$000			
Inspectorias:						
30 Antonio Bueno Lobo, ajudante.....			4:800\$000			
<b>SERVIÇO DE AGRICULTURA PRATICA</b>						
Inspectoria :						
31 Manoel Dantas, ajudante de inspector.....			6:000\$000			
<b>SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO</b>						
32 Abel Waldeck, auxiliar tecnico.....			6:000\$000			
<b>DIRECTORIA DO SERVIÇO DE ESTATISTICA</b>						
33 Adriano Guimarães, 1º official.....			8:400\$000			
34 Angelo Pinheiro Machado Filho, 2º official.....			6:000\$000			
35 Antonio Carlos de Toledo, 3º official.....			4:800\$000			
36 Antonio Firmino de Carvalho e Silva, 2º official.....			6:000\$000			
37 Benjamin Carvoliva, 3º official.....			4:200\$000			
38 Cicero Monteiro da Silva, bacharel, 1º official.....			8:400\$000			
39 Cypriano Lage e Silva, chefe de secção.....			12:000\$000			
40 Gabriel Carneiro de Mendonça, 2º official.....			6:000\$000			
41 Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima, 1º official.....			8:400\$000			
42 Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, 1º official.....			8:400\$000			
43 Hugolino de Albuquerque Mello Mattos, 2º official.....			6:000\$000			
44 Ildefonso Toletano de Araujo, 2º official.....			6:000\$000			
45 João Aranje dos Santos (Dr.), 2º official.....			6:000\$000			



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
46. João Maria de Lacerda, chefe de secção.....			12:000\$000			
47. Mario Augusto de Figueiredo, 2º official.....			6:000\$000			
48. Mauricio Limpo de Abreu, 2º official.....			6:000\$000			
TYPOGRAPHIA						
49. Alfredo José Nunes, impressor de 2ª classe...			2:880\$000			
50. Alvaro de Azevedo Marques, ajudante do superintendente.....			6:0:00\$000			
51. Americo Vespucio, stereotypista-impressor...			2:880\$000			
52. Celso Rosa, ajudante da officina.....			4:200\$000			
53. Eunico Teixeira da Fonseca, superintendente.			12:000\$000			
54. Ignacio de Loyola Chaves, ajudante de officina.			4:200\$000			
55. João Antonio Amato, impressor de 2ª classe..			2:000\$000			
56. João Joaquim Vianna, chefe da officina.....			5:400\$000			
57. Joaquim Quirino Simões, chefe da officina....			5:400\$000			
58. Leoncio Farnucchi, linotypista.....			3:000\$000			
59. Theophilo Mosqueira Junior, ajudante da offi- cina.....			4:200\$000			
MUSEU NACIONAL						
60. Carlos Ernesto Julio Lohmann, chefe do Labo- ratorio de Química Vegetal.....			12:000\$000			
61. Raymundo de Souza Teixeira Mendes, prepa- rador.....			5:400\$000			
SERVIÇO DE PROTECCÃO AOS INDIOS						
Directoria:						
62. Fernando Luiz Ferreira Lima, 2º official.....			6:000\$000			
63. Humberto de Oliveira, 1º official interino.....			8:400\$000			
64. João Enilio Bion, cartographo.....			8:400\$000			
65. José Bezerra Cavalcanti, chefe de secção.....			10:800\$000			
66. Pedro Celestino Leivas, ajudante tecnico.....			9:600\$000			
Inspectorias:						
67. Arthur Deodato Bandeira, ajudante.....			7:200\$000			
68. Edmundo Vital, ajudante interino.....			7:200\$000			
69. Dagoberto de Castro e Silva, ajudante.....			7:200\$000			
70. João Augusto Zany, ajudante.....			7:200\$000			
71. José de Avellar Seixas, escrevente.....			3:000\$000			
72. Miguel Maria Lisboa, ajudante.....			7:200\$000			
73. Paulino de Almeida, escrevente.....			3:000\$000			
74. Joaquim Gregoriano de Andrade, ajudante.....			7:200\$000			
ENSINO AGRONOMICÓ						
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria da Capital Federal:						
75. Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, lente.....			9:600\$000			
76. Angelo de Queiroz, mestre de officina.....			3:000\$000			
77. Aurelio de Moraes Brito, escriptario.....			5:400\$000			
78. Carlos da Cunha Menezes, secretario.....			7:200\$000			
79. Caramurú Luiz Paes Leme, lente interino.....			9:600\$000			
80. Gustavo Riedel, lente interino.....			9:600\$000			
81. João Manoel de Rimes Burgues, conservador.			3:000\$000			
82. Dr. Pedro Barreto Galvão, lente.....			9:600\$000			
ESTAÇÕES CERICICULAS						
83. João Cardoso Pinto, ajudante da secção de Barbacena.....			7:800\$000			



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>ESCOLA DE AGRICULTURA, ANNEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL EM PINHEIRO</b>						
84. Antonio Silvestre Barbosa, professor de topographia e desenho.....			5:400\$000			
85. Amancio Marsillac da Motta, medico.....			6:000\$000			
86. Domingos Henrique Braune, lente.....			8:400\$000			
87. José Rigaud de Souza, lente.....			8:400\$000			
<b>APRENDIZADOS AGRICOLAS</b>						
88. Manoel Ignacio Vieira, chefe de culturas de Guimarães.....			3:600\$000			
89. Antonio Eduardo Salazar, pratico de industrias agricolas de Guimarães.....			2:400\$000			
90. Joaquim Quintino de Assis, jardineiro horticultor de Guimarães.....			2:400\$000			
<b>ESTAÇÕES EXPERIMENTAES</b>						
91. Francisco Thomaz Pinheiro, director da secção de Campos.....			12:000\$000			
92. William Wilson Coelho de Souza, director e chefe de secção de Coroatá.....			12:000\$000			
<b>CAMPOS DE DEMONSTRAÇÃO</b>						
93. Bernardo Dias Ferreira, director do de Itacará.....			6:000\$000			
<b>CURSOS AMBULANTES</b>						
94. Antonio Joaquim Gomes Junior, professor ambulante.....			6:000\$000			
95. Arthur da Cunha Barros, professor de lactícnios.....			6:000\$000			
96. Arthur Gama de Avellar, professor ambulante.....			6:000\$000			
97. Emilio Thamsten, professor ambulante.....			6:000\$000			
<b>INSPECTORIA DA PESCA</b>						
Inspectoria :						
98. Gilberto Andrade, 2º official.....			6:000\$000			
Estações :						
99. Ramiro Barnabé da Silva, praticante da do Districto Federal.....			1:800\$000			
100. Salvador Magalhães Barbosa, machinista da do Rio Grande do Sul.....			3:000\$000			
Navio :						
101. Antonio Oliveira da Velha, mestre.....			4:800\$000			
102. Severo Candido Genaro, 1º machinista.....			6:000\$000			
<b>ESCRITORIOS DE INFORMAÇÕES</b>						
103. Delfim Carlos Bernardino da Silva, director do de Paris.....			18:000\$000			
104. Arno Konder, auxillar do de Paris.....			7:200\$000			
105. Gustavo Adolpho Bailly, auxillar do de Paris.....			7:200\$000			
106. Fernando Barroso de Azevedo, auxillar do de Genebra.....			6:000\$000			
107. Octavio Ornellas Drummond Milanez, auxillar do de Genebra.....			6:000\$000			
Total da verba.....						744:020\$000



NATUREZA DA DESPESA.	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>VERBA 20°</b>						
<b>Instituto de Chimica</b>						
(Decreto n. 14.675, de 17 de fevereiro de 1921)						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — PESSOAL PERMANENTE</b>						
1 Director.....	Ord. 12:000\$	Grat. 6:000\$	18:000\$000			
2 Chefes de laboratorio .....	8:000\$	4:000\$	24:000\$000			
4 Assistentes.....	6:100\$	3:200\$	38:4 0\$000			
1 Secretario-Bibliothecario ..	4:800\$	2:400\$	7:200\$ 00			
1 Escriurario .....	3:2 0\$	1:600\$	4:800\$00 0			
1 Porteiro-zelador.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
3 Serventes (salario mensal de 15\$).....			5:400\$000	101:400\$000		
<b>II — PESSOAL VARIÁVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS</b>						
Pessoal tecnico contractado, nos termos do art. 5, do regulamento e nas condições do art 72, letra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, pessoal assalariado, diarias, ajudas de custo e gratificações e substituições regulamentares.....			90:000\$000	90:000\$000		
<b>Material</b>						
1.º O necessario ao serviço, inclusive a condução de amostras destinadas a analyses e estudos, bem como para o pessoal incumbido de colheitas, editaes e publicações scientificas.....			70:000\$000			
2.º Para attender ao desenvolvimento dos serviços e despesas de novas installações e obras necessarias.....			239:000\$000	309:000\$000		
Total da verba.....				101:400\$000	399:000\$000	
<b>VERBA 21°</b>						
<b>Junta dos Corretores</b>						
(Decreto n. 9.264, de 18 de dezembro de 1911)						
<b>Pessoal</b>						
1 Syndico.....	Ord. ....	Grat. 9:600\$	9:600\$000			
1 Escriurario.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Auxillar.....	1:600\$	800\$	2:400\$000			
1 Servente (salario mensal de 150\$).....			1:800\$000	17:400\$000		
<b>Material</b>						
Aluguel de casa para a Secretaria da Junta; objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, assinaturas de jornaes, vasilhame de amostras, cargetos, despesas miudas e eventuaes e auxilio de 200\$ para fardamento do servente.....			12:000\$000	12:000\$000		
Total da verba.....				17:400\$000	12:000\$000	



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA Papel	VARIÁVEL Papel	TOTAL		CONSOLIDADA Outro	VARIÁVEL Outro
			Consolidada Papel	Variável Papel		
<b>VERBA 22*</b>						
<b>Subvenções e auxílios</b>						
I. Para manutenção e despesas de transporte de quatro alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, indicados pela sua congregação para se aperfeiçoarem em metallurgia pratica e exploração de minas, na Europa ou nos Estados Unidos, mediante a mensalidade maxima de 40 libras esterlinas ou o equivalente em dollars a cada um e dos ex-alumnos de escolas profissionais, mandados á Europa e Estados Unidos para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos, incluindo-se tambem os de institutos registrados neste ministerio que, embora não gosando de subvenções, mantenham cursos equivalentes e submettam-se ás prescripções regulamentares: e para mais 30 que deverão ser enviados para o mesmo fim no exercicio de 1923, escolhidos dentre os que tiverem concluido os cursos respectivos nos tres ultimos annos, observadas as instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, não podendo exceder de 10 o numero de mecanicos electricistas e correndo, tambem, por conta desta consignação as diarias, ajudas de custo e passagens que se tornarem necessarias para que o Ministerio faça acompanhar por um funcionario tecnico de reconhecida capacidade os estudos de aperfeiçoamento nos Estados Unidos e por outro os estudos na Europa.....						50:000\$000
Auxilio á Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accordo com o decreto n. 13.033, de 29 de maio de 1918.....						30:000\$000
III. Subvenção á Associação Internacional de Simiologia, com séde em Strasburgo, 3.200 marcos, e á Commissão Internacional da Hora com séde em Paris, 2.000 francos.....						2:102\$352
IV. Subvenção á Associação Internacional do Frio, 5.000 francos, e contribuição para a Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 1.920 francos.....						2:800\$000
Subvenção de 100:000\$ a cada um dos cursos de chimica industrial contractados com o Museu Commercial do Pará e com as Escolas Polytechnicas ou de Engenharia de Recife, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Bello Horizonte e Porto Alegre.....						700:000\$000
V. Subvenção de 100:000\$, a cada um, para fundação de cursos de mecanica pratica, que forem creados por governos estadoaes ou municipaes, «pelo Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo e pela Escola Agricola Municipal de «Botical», ou por escolas ou lyceus privados de artes e officios, mediante accordos firmados pelo Ministro da Agricultura, observadas as instrucções revigoradas pela Portaria de 18 de agosto de 1922 e publicadas no <i>Diario Official</i> de 23 do mesmo mez e anno, e sendo 100:000\$, para auxiliar o 1º anno de funcionamento ás Escolas de Mecanica Pratica e aos Campos Experimentaes de Alcool Desnaturado.....						200:000\$000



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>VII— AUXÍLIOS DIVERSOS</b>						
<p>Os auxílios abaixo especificados só serão pagos depois de comprovação pelos interessados perante o Ministério da Agricultura, de que os institutos a que se destinam são consagrados ao ensino agrônomico ou veterinário, técnico-profissional ou commercial, ou são estabelecimentos agrícolas, de criação, ou industriais, ou ainda consagrados ao amparo, educação e ensino de indígenas adultos ou de menores descendentes de indígenas civilizados ou não. Os que já tiverem recebido subvenções ou auxílios no exercício passado ou nos anteriores não poderão receber as novas subvenções sem que tenham prestado contas da aplicação da última, apresentando relatório dos serviços realizados no anno precedente e documentação de todas suas despesas. Approvada pelo Ministério da Agricultura a prestação de contas, será ordenado o pagamento da nova subvenção em prestações trimestraes ou semestraes, ou de uma só vez, a juizo do Ministro.</p> <p>Estes auxílios, quando destinados a instituto ou estabelecimentos de ensino agrônomico ou veterinário e a sociedades ou estabelecimentos agrícolas, industriais ou de criação, não poderão jamais ser applicados em pagamento de pessoal, mas unicamente em aquisição, ampliação ou adaptação, pelas instituições auxiliares, de imóveis necessarios ao seu funcionamento, na construção e conservação de benfeitorias ou dependencias necessarias ao preenchimento de seus fins, e na aquisição e concertos de tractores, machinismes, instrumentos e ferramentas agrícolas e de motores, installações electricas, e auto-caminhões para cargas. Quando destinados a institutos de ensino tecnico-profissional de outra ordem ou a ensino commercial ou ainda a institutos consagrados ao amparo, ensino e educação de indígenas, poderão ser applicados, não só pela forma acima indicada, mas ainda no pagamento do pessoal docente até metade da subvenção, na compra do material indispensavel ao funcionamento dos cursos respectivos e no pagamento de alugueis do imóvel onde funcionar o estabelecimento, e na alimentação, vestuário e tratamento dos indígenas mantidos ou soccorridos com os recursos dos mesmos auxílios.</p> <p>A subvenção concedida à Sociedade Nacional de Agricultura poderá ser applicada também em impressões e publicações de interesse agrícola ou industrial ou outros, e no custeio e desenvolvimento do Horto da Penha, comprehendido em ambos os casos o pagamento de pessoal necessario.</p>						
<b>ESTADO DO AMAZONAS</b>						
1. Club de Seringueira, em Manaus.....		5:100\$000				
2. Escola Agronomica de Manaus.....		17:000\$000				
3. Escola Agrícola de S. Gabriel, Rio Negro.....		17:000\$000				
4. Escola de Agricultura Prática de Boa Vista do Rio Branco.....		3:500\$000				
5. Missões Salesianas do Rio Negro para o ensino primario de menores desvalidos, de preferencia os indígenas, e para medicamentos, vestuário e alimentação dos agricoltas soccorridos pelas mesmas missões.....		31:250\$000				
				68:850\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
ESTADO DO PARÁ						
6. Escola de Agronomia e Veterinaria no Pará.....		25:500\$000				
7. Campo Experimental de Belém.....		12:750\$000				
8. Instituto Lauro Sodré.....		8:500\$000				
9. Escola Pratica de Commercio.....		21:250\$000				
10. Sindicato Agropecuario de Souré, Marajó.....		17:000\$000				
11. Internato de Educandos Indigenas, mantido pelas Irmãs Clarissas, no Tapajós.....		4:250\$000		89:250\$000		
ESTADO DO MARANHÃO						
12. Aprendizado Agricola Christine Cruz, em S. Luiz.....		17:000\$000				
13. Escolas da Sociedade Centro Caixaerial.....		8:500\$000				
14. Centro Artistico e Operário Maranhense.....		8:500\$000				
15. Sociedade Maranhense de Agricultura.....		4:250\$000		38:250\$000		
ESTADO DO PIAUHY						
16. Instituto Agricola Industrial de Corrente.....		17:000\$000		17:000\$000		
ESTADO DO CEARÁ						
17. Escola Agro-Pecuaría da Colonia Christina.....		17:000\$000				
18. Escola de Agricultura Pratica, de Quixadá.....		8:500\$000				
19. Posto Zootecnico do Governo do Estado do Ceará.....		17:000\$000				
20. Escola Agronomica de Fortaleza.....		17:000\$000				
21. Circulo de Operarios e Trabalhadores, S. José.....		8:500\$000				
22. Escola de Commercio Phenix Caixaerial.....		17:000\$000		65:000\$000		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
23. Campo de Demonstração de Macahyba.....		7:000\$000				
24. Associação de Escoteiros de Alecrim.....		10:000\$000				
25. Escola Domestica de Natal.....		25:000\$000				
25 A. Escola de Commercio de Natal.....		2:200\$000		44:200\$000		
ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE						
26. Academia de Commercio mantida pela Associação dos Empregados do Commercio.....		8:500\$000				
27. Artistas mecanicos e liberaes.....		8:500\$000				
28. Sociedade de Agricultura do Estado da Parahyba.....		8:500\$000		25:500\$000		
ESTADO DE PERNAMBUCO						
29. Escola Agricola Elementar Barão de Suassuna.....		17:000\$000				
30. Escola Agricola de Goiana.....		8:500\$000				
31. Aprendizado Agricola Samuel Hardmann.....		6:800\$000				
32. Escola Agricola da Ordem Benedictina.....		8:500\$000				
33. Academia de Commercio, Estado de Pernambuco.....		8:500\$000				
34. Curso Agronomico, annexo á Escola de Engenharia.....		8:500\$000				
35. Lyceu de Artes Officios de Recife, a cargo da Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes.....		8:500\$000		66:300\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
ESTADO DE ALAGOAS						
36. Academia de Sciencias Commerciaes.....		8:000\$000				
37. Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagoas e de Bebedouro.....		8:500\$000				
38. Escolas de commercio mantidas pela Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados do Commercio, em Maceió.....		8:100\$000				
39. Sociedade de Agricultura do Estado de Alagoas.....		8:500\$000		39:100\$000		
ESTADO DE SERGIPE						
40. Posto Zootecnico de Ibura.....		12:750\$000		12:750\$000		
ESTADO DA BAHIA						
41. Colonia Agricola de S. José, do Bispado de Ilhéos.....		17:000\$000				
42. Centro de Catechese Pontal do Sul, Bispado de Ilhéos.....		17:000\$000				
43. Syndicato dos Agricultores de Cacao da Bahia, para serviço de estatística da produção caqueira e avaliação da safra annual do Brasil, e informação do preço corrente dessa mercadoria, e seu stock nos varios mercados do mundo, informando, pela imprensa bahiana, ao productor, o preço que pôde obter aquelle producto, e transmitindo semanalmente este preço á Associação Commercial de Belém. No principio de cada trimestre o « Syndicato » enviará ao Ministerio da Agricultura uma cópia de todos aquelles dados estatísticos.....		42:500\$000				
44. Collegio Clemente Caldas, em Nazareth.....		8:500\$000				
45. Escola Commercial da Bahia.....		17:000\$000				
46. Escolas Praticas mantidas pela Sociedade do Lyceu de Artes e Officios, da Bahia.....		8:500\$000				
47. Escola Agricola da Bahia, mantida pelo governo do Estado.....		85:000\$000		195:500\$000		
ESTADO DO ESPIRITO SANTO						
48. Escola de Commercio, de Victoria.....		10:200\$000				
49. Sociedade de Escoteiros de Victoria, para a fundação e manutenção de uma escola profissional.....		5:100\$000		15:300\$000		
ESTADO DO RIO DE JANEIRO						
50. Patronato de Menores Abandonados, do Estado do Rio de Janeiro.....		12:750\$000				
51. Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, para a execução dos serviços previstos nos seus estatutos, inclusive para o custeio da revista da Sociedade.....		12:000\$000		24:750\$000		
DISTRICTO FEDERAL						
52. Sociedade Nacional de Agricultura.....		170:000\$000				
53. Camara de Commercio Internacional do Brasil.....		30:600\$000				
54. Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro.....		25:500\$000				
55. Instituto Commercial do Rio de Janeiro.....		17:000\$000				
56. Academia de Commercio do Rio de Janeiro.....		17:000\$000				
57. Patronato de Creanças Pobres da Freguezia de S. João Baptista da Lagôa.....		17:000\$000				
58. Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro.....		8:500\$000				



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
59. Departamento da Criança no Brasil, reconhecido de utilidade pública municipal pelo decreto n. 2.34, de 18 de novembro de 1921, para que, com a orientação do que é feito pelo «Childres Bureau», nos Estados Unidos realize seus fins, procedendo a efficientes estudos e estatísticas acerca da proteção à infância no nosso país, apresentando anualmente ao Governo um relatório informativo minucioso.....		10:200\$000		295:800\$000		
ESTADO DE S. PAULO						
60. Sociedade Paulista de Agricultura.....		30:000\$000				
61. Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá.....		17:000\$000				
62. Lyceu de Artes e Officios, na cidade de S. Paulo.....		25:000\$000				
63. Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Santos.....		17:000\$000				
64. Orphanato Christovão Colombo, em S. Paulo.....		17:000\$000				
65. Sociedade Rural Brasileira, de S. Paulo.....		30:000\$000				
66. Hospital Zoophilo, de S. Paulo.....		8:000\$000				
67. Escola Profissional e Agricola do Lyceu Salesiano de Lavrinhas.....		20:000\$000				
68. Posto Zootechnico Municipal de S. Carlos.....		17:000\$000				
69. Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorenna.....		15:000\$000				
70. Posto Zootechnico de Araraquara.....		17:000\$000				
71. Haras Paulista de Pindamonhangaba.....		17:000\$000				
72. Escola Agricola Luiz de Queiroz.....		25:000\$000				
73. Associação Agricola de Educação e Assistencia em Campinas.....		10:500\$000				
74. Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos.....		10:200\$000				
75. Escola Agricola da Municipalidade de Jaboticabal.....		25:000\$000				
76. Escola Profissional da Municipalidade de Sorocaba.....		25:000\$000				
77. Escola Normal de Artes e Officios da Municipalidade de Araraquara.....		25:000\$000				
78. Escola Pratica de Contabilidade Moraes Barros, Piracicaba.....		8:000\$000				
79. Escola de Economia Caseira Agricola de Monte Alto.....		20:000\$000				
80. Escola Profissional da Municipalidade de Taubaté.....		20:000\$000				
81. Associação do Herd Bock Caracú.....		20:000\$000				
82. Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba.....		8:000\$000		426:700\$000		
ESTADO DO PARANÁ						
82. Escola de Pomicultura de S. José dos Pinhães.....		4:250\$000				
83. Posto Agronomico de Araucaria.....		8:500\$000				
84. Escola Agronomica do Paraná.....		25:500\$000		38:250\$000		
ESTADO DE SANTA CATHARINA						
85. Instituto Polytechnico de Florianopolis.....		25:500\$000				
86. Campo de Demonstração de S. Pedro de Alcantara e sua estação de monta.....		17:000\$000				
87. Campo de Demonstração de Tubarão e sua Estação de Monta.....		17:000\$000				
88. Posto Zootechnico Assis Brasil.....		51:000\$000				
89. Estação de Monta de Camavieiras.....		17:000\$000				
90. Estação de Monta da Resocada.....		17:000\$000				
91. Estação de Monta de S. José.....		17:000\$000				
92. Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis.....		17:000\$000		178:500\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
93. Estação de Agricultura e Criação de Santa Rosa (*).....		10:000\$000				
94. Estação Zootechnica de Bagé (*).....		20:000\$000				
95. Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas.....		8:500\$000				
96. Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre para as installações de laticínios, viticultura e agricultura (*).....		60:000\$000				
97. Estação Zootechnica em Alegrete, para auxiliar as suas installações (*).....		20:000\$000				
98. Estação Zootechnica em Julio de Castilhos (*).....		10:000\$000				
99. Estação de Agricultura e Criação em Bento Gonçalves (*).....		10:000\$000				
100. Estação de Agricultura e Criação em Cachoeira (*).....		10:000\$000				
101. Escola Industrial Elemental, do Rio Grande (*).....		10:000\$000				
102. Escola Industrial Elemental, de Caxias (*).....		10:000\$000				
103. Escola Agricola do Municipio do Rio Grande.....		4:200\$000				
104. Escola de Engenharia de Porto Alegre (*).....		50:000\$000				
105. Escola Industrial Elemental da cidade de Santa Maria (*).....		10:000\$000				
106. Instituto Electro-Technico de Porto Alegre (*).....		50:000\$000				
107. Curso Profissional Feminino do Instituto Parohé, de Porto Alegre (*).....		50:000\$000				
108. Instituto de Hygiene de Pelotas.....		8:500\$000				
109. Laboratorio de Resistencia dos materiaes de Porto Alegre (*).....		10:000\$000				
109 A. Escola Medica ou Theorico Pratica de Agricultura em Porto Alegre, e Estação Experimental em Viamão, para as obras de irrigação (*).....		120:000\$000		471:250\$000		
ESTADO DE MINAS GERAES						
110. Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa-Quatro.....		25:000\$000				
111. Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte.....		8:000\$000				
112. Aprendizado Agricola Delphin Moreira, em Pouso Alegre.....		8:000\$000				
113. Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo.....		17:000\$000				
114. Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em Santa Rita do Sapucahy.....		8:000\$000				
115. Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz.....		17:000\$000				
116. Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba.....		8:000\$000				
117. Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense.....		17:000\$000				
118. Aprendizado da Granja do Remanso.....		8:000\$000				
119. Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina.....		5:000\$000				
120. Aprendizado Agricola da Conceição do Serro.....		8:000\$000				
121. Escola Agricola de Lavras.....		25:000\$000				
122. Sociedade Mineira de Agricultura, com sede em Bello Horizonte.....		8:000\$000				
123. Escola Profissional Delphin Moreira, Pouso Alegre.....		8:000\$000				
124. Escola de Commercio mantida pela Municipalidade de Guaxupé.....		8:000\$000				

(\*) Esses auxilios são os referidos no art. 2º do decreto legislativo n. 4.384, de 8 de dezembro de 1921.



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
125. Escola de Engenharia de Belo Horizonte.....		68:000\$000				
126. Instituto Electro-Technico de Itajubá.....		42:000\$000				
127. Escola de Engenharia de Juiz de Fóra.....		25:000\$000				
128. Escola Profissional Feminina de Belo Horizonte .....		12:000\$000				
129. Escola de Commercio de Belo Horizonte....		8:000\$000				
130. Instituto Pasteur, de Juiz de Fóra, secção anti-ophidica.....		8:000\$000				
131. Lyceu de Artes e Offícios de S. João d'El-Rei, Estado de Minas. ....		8:000\$000				
132. Escola Domestica e Technica-Profissional N. S. Aparecida, annexa á Escola Normal de Passa Quatro.....		8:000\$000				
133 Faculdade de Medicina Veterinária de Pouso Alegre.....		9:000\$000		366:000\$000		
ESTADO DE GOYAZ						
134. Collegio Sagrado Coração de Jesus de Porto Nacional, mantido por irmãos dominicanos..		4:250\$000				
135. Collegio da Conceição do Araguaya, mantido por irmãs dominicanas.....		5:100\$000				
136. Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Collegio Novaes, da cidade de Jatahy.....		6:800\$000		16:150\$000		
ESTADO DE MATTO GROSSO						
137. Missionarios salesianos em Matto Grosso, para alimentação, vestuario, tratamento medico e ensino dos indios, menores ou adultos, por elles soccorridos e para manutenção e desenvolvimento de suas colonias agricolas de indigenas.....		51:000\$000				
138. Collegio Santa Thereza em Corumbá.....		8:500\$000				
139. Missão salesiana no Araguaya, dirigida por D. Antonio Malan, para o ensino primario dos indigenas e adaptação dos mesmos aos trabalhos agricolas e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pela dita Missão.....		21:250\$000		80:750\$000		
Total da verba.....				4.555:150\$000		360:902\$862



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>VERBA 23ª</b>						
<b>Obras</b>						
<b>Pessoal</b>						
Pessoal assalariado que fôr admittido para a execução das obras feitas por administração; e diárias e ajudas de custo do pessoal tecnico incumbido da fiscalização dessas e de outras obras e da organização de plantas e projectos.....						
		50:000\$000				
<b>Material</b>						
Para occorrer ás despesas com as obras de conservação e adaptação de edificios a serviço do Ministerio, e outras não previstas nas demais verbas deste orçamento, ou para as quaes sejam insufficientes as dotações respectivas, comprehendendo a aquisição do material e seu transporte, quando se tratar de obra feita por administração, e, tanto nessa hypothese como no caso de obras feitas por contracto ou empreitada, o transporte de operarios e trabalhadores e do pessoal tecnico incumbido da fiscalização das obras e organização de plantas e projectos.....						
		150:000\$000		200:000\$000		
Total da verba .....				200:000\$000		
<b>VERBA 24ª</b>						
<b>Escola Normal de Artes e Officios</b>						
<b>Wenceslau Braz</b>						
(Decreto n. 13.721, de 13 de agosto de 1919)						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — PESSOAL PERMANENTE</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director .....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000			
15 Professores.....	4:000\$000	2:000\$000	90:000\$000			
19 Adjuntos.....	3:200\$000	1:600\$000	91:200\$000			
2 Mestres .....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000			
31 Contra-mestres.....	2:400\$000	1:200\$000	39:600\$000			
1 Secretario .....	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000			
1 Almoxarife.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
3 Escripturarios.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000			
3 Inspectores de alumnos.	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000			
2 Guárdas .....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000			
3 Confinuos.....	1:700\$000	880\$000	7:920\$000			
1 Porteiro .....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000			
1 Zelador.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
1 Medico .....		2:400\$000	2:400\$000			
5 Serventes (salario mensal 150\$).....			9:000\$000	312:920\$000		
<b>II — PESSOAL VARIÁVEL E SERVIÇOS EXTRA-ORDINARIOS</b>						
Pessoal assalariado ou diarista, admittido segundo as necessidades do serviço: diárias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....						
				38:000\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>Material</b>						
1ª. Aquisição e conservação de machinas, ferramentas, mobiliario, utensilios, livros, artigos de expediente e mais material para officinas, aulas, bibliotheca, muzeu escolar e secretaria; publicação de editaes, despesas postaes, telegraphicas e telephonicas; força motriz e iluminação, e auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70% mensaes.....		57:600\$000				
2ª. Condução do pessoal em objecto de serviço; asseio do edificio e de suas dependencias; carretos e outras despesas miudas de prompto pagamento; imprevistas e eventuaes.....		8:000\$000				
3ª. Para obras e mais despesas de installação e adaptação.....		200:000\$000		265:000\$000		
Total da verba.....			312:200\$000	301:000\$000		
<b>VERBA 25ª</b>						
<b>Serviço do Algodão</b>						
(Decretos ns. 14.117 e 14.333, de 27 de março e 28 de agosto de 1920 e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921).						
<b>I — PESSOAL PERMANENTE</b>						
		Ord.	Grat.			
4 Superintendente.....		12:000\$	6:000\$	18:000\$000		
1 Auxiliar tecnico.....		6:400\$	3:200\$	9:600\$000		
7 Inspectores.....		5:600\$	2:800\$	8:400\$000		
1 Escriptuario.....		3:200\$	1:600\$	4:800\$000		
11 Delegados regionaes.....		4:800\$	2:400\$	7:200\$000		
15 Ajudantes de 1ª classe.....		4:000\$	2:000\$	6:000\$000		
8 Ajudantes de 2ª classe.....		2:400\$	1:200\$	3:600\$000		
15 Escriptuarios.....		2:800\$	1:400\$	4:200\$000		
				352:200\$000		
Gratificação aos Directores das Estações Experimentaes de Algodão de Igarapé-Assú, Coroatá e Pendencia (arts. 21 e 25).....				40:800\$000		
<b>II — PESSOAL VARIÁVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS</b>						
1ª — Pessoal assalariado e diarista, inclusive o necessario aos fins previstos no art. 2º, § 26 do regulamento.....				361:400\$000		
2ª — Diarias, gratificações do art. 42 do regulamento, ajudas de custo e substituições regulamentares.....				154:300\$000	515:700\$000	
<b>Material</b>						
1ª — Objectos de expediente; aquisição e conservação de machinas de escrever; publicações de editaes; boletins, questionarios, instrucções de character pratico que interessem directamente ao algodoeiro; aquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse para a cultura do algodão inclusive a aquisição de «films» na fórma do art. 2º, § 9º do regulamento.....				44:800\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
2 <sup>a</sup> — Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; aquisição e conservação de moveis; material necessario aos laboratorios, gabinetes de estudos de fibras e levantamentos topographicos; combustivel para tractores, autocamiahões e outros fins; compra, aluguel, tratamento, arreamento e transporte de animaes; transporte de pessoal; transporte de material; iluminação, asseio e aluguel de edificios; fundações e custeio de novas Estações Experimentaes.....		514:500\$000				
3 <sup>a</sup> — Aquisição de adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas e compra e embalagem de sementes para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares.....		90:000\$000				
6 <sup>a</sup> — Para o fim especial de ser fundada uma Estação Experimental de Algodão de fibra longa, (Móca), na zona do Seridó, Estado Rio Grande do Norte.....		200:000\$000		849:300\$000		
Total da verba.....			363:000\$000	1.365:000\$000		
<b>VERBA 26<sup>a</sup></b>						
<b>Serviço de Sementeiras</b>						
(Decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920)						
<b>Pessoal</b>						
<b>I — SUPERINTENDENCIA E LABORATORIO CENTRAL</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Superintendente.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$000			
1 Ajudante tecnico.....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
1 Chefe de laboratorio (contractado).....	8:000\$	4:000\$	12:000\$000			
1 Assistente agronomo.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$000			
1 Photomicrographo.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
2 Escripturarios.....	3:200\$	1:600\$	9:600\$000			
2 Escreventes dactylographos	2:400\$	1:200\$	7:200\$000			
1 Porteiro continuo..	2:000\$	1:000\$	3:000\$000			
1 Servente (salario mensal de 150\$).....			1:800\$000			
				78:000\$000		
<b>II — CAMPOS DE SEMENTES</b>						
Espírito Santo, no Estado da Parahyba do Norte; Deodoro, no Districto Federal; Rezende, no Estado do Rio de Janeiro; São Simão, no Estado de S. Paulo, e Itajahy, no Estado de Santa Catharina.						
	Ord.	Grat.				
5 Directores.....	6:400\$000	3:200\$000	48:000\$000			
5 Chefes de culturas.....	2:666\$667	1:333\$333	20:000\$000			
5 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000			
5 Mecanicos.....	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000			
5 Jardineiros-horticultores..	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000			
5 Feitores.....	1:600\$000	800\$000	12:000\$000			
				128:000\$000		
<b>III — PESSOAL VARIÁVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS</b>						
Pessoal assalariado, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....						
				200:000\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDA- DADA — Papel	VARIAVEL — Papel	TOTAL		CONSOLI- DADA — Ouro	VARIAVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variavel — Papel		
<b>Material</b>						
1.ª Objectos de expediente, aquisição e conservação de machinas de escrever, publicações de editaes, boletins e questionarios no interesse do serviço ...						
2.ª Para despesas de instalação, comprehendendo compra, conservação e concertos de machinas, instrumentos, ferramentas, utensilios agricolas e arreios; a aquisição, tratamento e aluguel de animaes para o serviço; sementes, adubos, insecticidas, fungicidas, combustivel e lubrificantes e material necessario aos laboratorios; passagens e transporte de pessoal e material, despesas imprevistas e eventuaes, inclusive as despesas com os concursos de tractores, e o auxilio para pagamento de aluguel de casa do porteiro, á razão de 70\$ mensaes.....		24:000\$000				
		200:000\$000		224:000\$000		
Total da verba.....			205:000\$000	424:000\$000		
<b>VERBA 27ª</b>						
<b>Instituto Biologico de Defesa Agricola</b>						
(Decreto n. 14.355, de 15 de setembro de 1920)						
<b>Pessoal</b>						
I — Pessoal permanente :						
	Ord.	Grat				
1 Director .....	—	3:600\$	3:600\$000			
5 Chefes de serviço e de laboratorio .....	9:600\$	4:800\$	72:000\$000			
5 Assistentes de serviço e de laboratorio.....	6:400\$	3:200\$	48:000\$000			
2 Preparadores .....	3:600\$	1:800\$	10:800\$000			
1 Chefe do Campo de Experimentação.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
2 Auxiliares de serviço.....	2:400\$	1:200\$	7:200\$000			
1 Desenhista-photographo ...	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Bibliothecario-escriptorario	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Escriptorario-archivista....	3:600\$	1:800\$	5:400\$000			
1 Dactylographo.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Porteiro.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Correio.....	1:600\$	800\$	2:400\$000			
1 Capataz.....	1:600\$	800\$	2:400\$000			
5 Serventes (salario mensal de 150\$).....	—	—	9:000\$000	185:000\$000		
II — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
Pessoal assalariado : feitores, vigias, operarios e trabalhadores ruraes; pessoal tecnico admitido de accordo com o art. 52 do regulamento; diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares.....						
				38:000\$000		



Segunda-feira 18

CONGRESSO NACIONAL

Dezembro de 1922 7537

NATURESA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>Material</b>						
1ª. Objectos de expediente, editaes, impressões, encadernações, gravuras, livros, revistas e outras publicações scientificas.....		20:000\$000				
2ª. Instrumentos, productos chimicos, vasilhames, gaz, electricidade e despesas miudas e eventuaes, comprehendendo o auxilio mensal de 70\$ para aluguel de casa do porteiro e o de 200\$ annuaes, para fardamento, ao correio e a cada um dos dois serventes, fazendo as funcções de continuos.....		30:000\$000				
3ª. Despesa de installação, comprehendendo mobiliario, mostruario, conservação de edificio, inclusive do Campo de Experimentação e Demonstração.....		70:000\$000		120:000\$000		
Total da verba.....			186:000\$000	120:000\$000		
<b>VERBA 28ª</b>						
<b>Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes</b>						
(Decreto n. 14.377, de 24 de setembro de 1920)						
<b>Pessoal</b>						
i — Pessoal permanente :						
	Ord.	Grat.				
1 Superintendente.....	9:600\$	4:800\$	14:400\$000			
1 Escripturario.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$000			
1 Agente commercial.....	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
1 Encarregado dos armazens.	3:200\$	1:600\$	4:800\$000			
2 Conferentes.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
1 Encarregado das machinas.	2:400\$	1:200\$	3:600\$000			
2 Auxiliares do encarregado.	1:600\$	800\$	2:400\$000			
1 Continuo.....	1:600\$	800\$	2:400\$000			
				48:000\$000		
ii — PESSOAL VARIÁVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS						
Pessoal assalariado, trabalhadores, serventes, guardas e operarios, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares..				42:000\$000		
<b>Material</b>						
1ª. Objectos de expediente inclusive machinas de escrever, publicações de editaes e outros impressos de propaganda.....			7:000\$000			
2ª. Conservação e custeio das installações electricas, aparelhos telephonicos, energia electrica, barbante, sacco, sulfureto de carbono e luz.....			32:000\$000			
3ª. Conservação e custeio das camaras de expurgo, machinas de beneficiamento e todos os seus accessorios, utensillos e ferramentas; combustivel e lubrificantes, transporte de pessoal e material e despesas imprevistas e eventuaes.			6:000\$000	45:000\$000		
Total da verba.....			45:000\$000	87:000\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	VARIÁVEL — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>VERBA 29ª</b>						
<b>Eventuaes</b>						
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos a empregados em comissão, substituições regulamentares, passagens, diarias e ajudas de custo, não comprehendidas em outras verbas; e a gratificação adicional de que trata o art. 7 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e para occorrer á deficiencia das outras verbas, observando-se, quanto aos serviços extraordinarios, o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911; quanto aos vencimentos de empregados em comissão, os artigos 87 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e 104 e seus paragraphos da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; quanto ás substituições regulamentares, o art. 56 do citado decreto n. 8.899; quanto ao serviço de fiscalização, a cargo da Directoria Geral de Contabilidade, das repartições fóra do Districto Federal, o disposto no art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e quanto ás passagens, diarias e ajudas de custo, seja qual for a verba por onde corra a despesa, o art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.....				250:000\$000		
Total da verba.....				250:000\$000		
<b>VERBA 30ª</b>						
<b>Superintendencia do Abastecimento</b>						
(Decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1921, e decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920)						
Para occorrer ao pagamento de vencimentos a empregados em comissão, de gratificações por serviços extraordinarios e substituições regulamentares, nos termos do art. 90, do decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, observando-se, quanto aos serviços extraordinarios, o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.....		66:480\$000				
Pessoal assalariado e diarista.....		19:686\$000		86:169\$000		
Aluguel de casa, inclusive o deposito de mercadorias, custeio e conservação de auto-transporte, de automoveis, energia electrica, iluminação do edificio, despesas postaes, telegraphicas e telephonicas, passagens, condução de pessoal, material de expediente, publicações de propaganda, despesas miudas e de prompto pagamento, impressões e eventuaes.....				53:840\$000		
Total da verba.....				140:000\$000		



NATUREZA DA DESPESA	CONSOLIDADA — Papel	VARIÁVEL — Papel	TOTAL		CONSOLIDADA — Ouro	Variável — Ouro
			Consolidada — Papel	Variável — Papel		
<b>VERBA 31ª</b>						
<b>Augmento provisorio dos vencimentos e salarios</b>						
<p>Para pagamento do augmento provisorio dos vencimentos dos funcionarios, inclusive os comissionados e addidos ou de logares extinctos, dos salarios, jornaes, diarias ou mensalidades dos operarios, trabalhadores, diaristas e mensalistas da União, relativos aos cargos e comissões existentes a 10 de agosto de 1922, de accordo com o art. 150 e seu § 2º da lei n. 4.555, dessa data e da gratificação concedida pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, nos casos de que trata o § 1º do art. 150, aos serventuarios publicos que percebem mensalmente como vantagens permanentes até 180%, emquanto essas vantagens não foram definitivamente accrescidas das importancias no mesmo parographo mencionadas :</p>						
Pessoal dos quadros.....		5.401:297\$752				
Pessoal assalariado, diarista, etc.....		4.180:995\$948		9.582:293\$700		

Art. 2.º E' o Governo autorizado:

1.º despende até a importancia de quatro mil contos de réis para occorrer não só ás despesas de transportes de familias de immigrantes agricultores europeus, de qualquer porto da Europa a qualquer porto brasileiro, onde estiverem organizados os serviços de recebimento, desembarque, hospedagem e sustento de immigrantes, concorrendo os Estados que os recebam, desde que os mesmos se destinem á lavoura particular, com uma quota das alludidas despesas pagas pelo Ministerio da Agricultura, de accordo com os respectivos governos estaduais, mas ainda, ás despesas de recebimento, desembarque, hospedagem, sustento e transporte no paiz, de immigrantes e trabalhadores nacionaes, que não puderem correr por conta dos recursos ordinarios do Serviço de Povoamento, bem assim, a fundação, reorganização e custeio de nucleos colonias e centros agricolas de trabalhadores nacionaes, na fórma dos regulamentos em vigor; e a ensaios de collocação, em mercados estrangeiros, de gado em pº, productos do origem animal, fructos e outros generos nacionaes;

2.º, a promover experiencias definitivas para o emprego do côco babassú como combustivel nas locomotivas das estradas de ferro da União, toda vez que se acharem localizadas em zonas productoras de babassú;

3.º, a logo que se encerrar a Exposição Internacional do Centenario a transferir o Ministerio da Agricultura e todas as suas repartições e serviços, ora installados na Praia Vermelha, para o edificio do antigo Arsenal de Guerra e seus annexos.

§ 1.º Além das repartições acima indicadas deverão ser transferidas para o mesmo edificio outras dependencias do dito ministerio que alli possam ficar localizadas sem prejuizo para o serviço, e que actualmente estejam funcionando em outros proprios nacionaes ou em predios ou salas alugadas por conta dos cofres publicos.

§ 2.º Na parte terrea do alludido edificio será reservado espaço conveniente para o funcionamento de uma exposição permanente de productos agricolas e industriaes, não só dos estabelecimentos do ministerio, como de estabelecimentos estaduais, municipaes ou particulares e dos proprios productores

ou fabricantes; devendo o Governo, para esse fim, expedir oportunamente as necessarias instrucções.

§ 3.º O edificio da Praia Vermelha onde se acha actualmente o Ministerio da Agricultura será aproveitado para o funcionamento de uma ou mais das Escolas Superiores de Ensino subordinadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ou para a installação do Museu Historico Nacional, ou ainda para outros fins de utilidade publica, a juizo do Governo.

4.º, a installar uma usina electro-siderurgica annexa á Escola de Minas de Ouro Preto, podendo abrir, para esse fim, no actual exercicio, os creditos necessarios, até á importancia de 1.000:000\$000;

5.º, auxiliar os Estados que mantem o serviço de defesa do algodão e combate á lagarta rosada, sendo o pagamento em quantias iguaes ás quantias que gastam os Estados, especificadas nas suas leis orçamentarias, podendo abrir os respectivos creditos até a quantia de mil contos;

6.º, a abrir o necessario credito até 300:000\$, para despende com a organização do Serviço Florestal do Brasil, creado pela lei n. 4.241, de 28 de dezembro de 1921, para pagamento do pessoal e do material indispensaveis ao inicio daquelle serviço, de accordo com o regulamento mandado organizar para execução daquelle lei.

Art. 3.º Das subvenções e auxilios destinados ás escolas de ensino tecnico-profissional, agronomico, veterinario, commercial e demais estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Ministerio da Agricultura, estipulados no n. IX, da verba 22ª, com excepção das decorrentes de lei especial, será deduzida a quota de 10 % para auxiliar as despesas com a instrucção e fiscalizaçõ dos mesmos estabelecimentos, de accordo com as instrucções expedidas pelo ministro.

Art. 4.º Ficam revigorados os saldos dos creditos abertos nos exercicios de 1920, 1921 e 1922 em virtude do decreto legislativo n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920, que autorizou o Governo a proceder ao recenseamento geral da Republica, devendo ser os mesmos saldos applicados no pagamento das despesas com o pessoal e material necessario á apuração e publi-



cação dos resultados do inquerito levado a efeito em 1 de setembro de 1920. Por conta dos mesmos saldos poderão também ser pagos os compromissos do recenseamento relativos aos mencionados exercícios independente de processo de exercícios findos.

Art. 5.º A Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz e as Escolas de Aprendizes Artífices poderão admitter operarios para o preparo de encomendas, percebendo estes o salario que fôr convenionado, a ser pago por conta dos 70 % da renda applicaveis por parte de cada escola na compra de materia prima para as suas officinas, não sendo concedidas outras vantagens aos alludidos operarios tarefeiros. Os preços dos artefactos serão fixados de modo a não perturbar o necessario desenvolvimento licito da industria particular.

Art. 6.º Continuam em vigor as disposições dos arts. 67, 69 e 70, da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1924, com as modificações aqui mencionadas; no art. 67, acrescentando-se, depois de «Algodão», o seguinte: «Serviço de Sementeiras, pelos fornecimentos feitos nos termos do § 13 do art. 20 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 14.325, de 24 de agosto de 1920»; e no art. 69, substituindo-se a citação «art. 114 do decreto n.º 13.868, de 12 de novembro de 1919» pela seguinte: «art. 121 do decreto n.º 15.770, de 1 de novembro de 1922».

Camara dos Deputados, 15 de dezembro de 1922. — Arnolfo Rodrigues de Azevedo, Presidente. — José Augusto Bezerra de Medeiros, 1.º Secretario. — Hugo Carneiro, 2.º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMMISSÕES PERMANENTES

#### Polícia

Arnolfo Rodrigues de Azevedo, Presidente.  
Francisco da Cunha Machado, 1.º Vice-Presidente.  
Dionysio Ausier Bentes, 2.º Vice-Presidente.  
José Augusto Bezerra de Medeiros, 1.º Secretario.  
Pedro da Costa Rego, 2.º Secretario.  
Raul Capello Barroso, 3.º Secretario.  
Ascendino Carneiro da Cunha, 4.º Secretario.  
Ephigenio Ferreira de Salles, Supplente de Secretario.  
Hugo Ribeiro Carneiro, Supplente de Secretario.

Reuniões diarias, ás 12 horas.

#### Finanças

Julio Bueno Brandão, Presidente.  
Cincinato Cezar da Silva Braga, Vice-Presidente.  
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (Relator da Receita).  
Cincinato Cezar da Silva Braga (Relator do orçamento da Fazenda).  
Bento José de Miranda (Relator do orçamento do Exterior).  
Celso Bayma (Relator do orçamento da Guerra).  
Claudio Oscar Soares (Relator do orçamento do Interior).  
Arthur Quadros Collares Moreira.  
Octavio Mangabeira (Relator do orçamento da Viação).  
Vicente Ferreira da Costa Piragibe.  
Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (Relator do orçamento da Agricultura).  
Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.  
Armando Cesar Burlamaqui (Relator do orçamento da Marinha).  
Manoel Francisco de Souza Filho.  
Pedro Francisco Rodrigues do Lago.  
Francisco Antunes Maciel Junior.  
Reuniões ás terças e sextas-feiras, ás 14 horas.

#### Constituição e Justiça

Afranio de Mello Franco, Presidente.  
Juvenal Lamartine de Faria, Vice-Presidente.  
Prudente de Moraes Filho.  
Arthur de Souza Lemos.  
Heitor de Souza.  
Aristides Rocha.

Henrique Borges Monteiro.  
Lindolpho Pessoa da Cruz Marques.  
João Elycio de Castro Fonseca.  
José Barreto da Costa Rodrigues.  
José Alvaro Cova.

Reuniões ás quintas-feiras, ás 14 horas.

#### Poderes

Julio de Mello, Presidente.  
Manoel Thomaz de Carvalho Brito, Vice-Presidente. (Relator dos Estados da Parahyba, Pernambuco e Alagoas).  
Valdomiro de Barros Magalhães. (Relator dos Estados do S. Paulo e Paraná).  
Walfredo Leal. (Relator dos Estados do Piahy, Ceará e Rio Grande do Norte).  
Daniel Vieira Carneiro. (Relator dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul).  
Marcellino Rodrigues Machado. (Relator dos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro).  
Pedro Luiz de Oliveira Costa. (Relator dos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão).  
Norival Soares de Freitas. (Relator dos Estados da Bahia e Districto Federal).  
Honorio dos Santos Pimentel. (Relator dos Estados do Sergipe, Matto Grosso e Goyaz).

Reuniões por convocação prévia.

#### Saúde

Arthur Palmeira Ripper, Presidente.  
Octacilio de Albuquerque, Vice-Presidente.  
Manoel Gouveia de Barros.  
Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro.  
Manoel Silvino Monjardin.  
Zoroastro Rodrigues Alvarenga.  
Joaquim David Ferreira Lima.  
José Marinho de Andrade.  
Joaquim Francisco Moreira.

Reuniões, ás quintas-feiras, ás 14 horas.

#### Marinha e Guerra

Euygdio Dantas Barreto, Presidente.  
Eloy de Miranda Chaves, Vice-Presidente.  
Manoel Severiano Ferreira Marques.  
Antonio Americano do Brazil.  
José Maria Magalhães de Almeida.  
Luiz Silveira.  
Pedro G. Charment de Miranda.  
Antonio Pereira do Amaral Carvalho.  
Francisco Peixoto Soares de Moura.

Reuniões ás quintas-feiras, ás 15 horas.

#### Viação e Obras Publicas

Antonio do Prado Lopes Pereira, Presidente.  
José Pires Rebello, Vice-Presidente.  
Honorato José Alves.  
Geraldo Vianna.  
Francisco Joaquim Bethencourt da Silva F.  
Manoel Moreira da Rocha.  
Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.  
José da Rocha Cavalcante Filho.  
Augusto Vianna do Castello.

Reuniões ás quintas-feiras, ás 14 horas.

#### Agricultura, Industria e Commercio

Natalicio Camboim, Presidente.  
Geminiano de Lyra Castro, Vice-Presidente.  
Fidelis Reis.  
Luiz Cedro.  
Garibaldi Mello.  
Plinio Marques.  
Luiz Guaraná.  
João de Faria.  
José Roberto Leite Penteado.  
Reuniões ordinárias ás quintas-feiras.



Diplomacia e Tratados

Alberto Sarmiento, Presidente.
Antonio Augusto de Lima, Vice-Presidente.
Annibal Benicio de Toledo.
Adolpho Konder.
Gilberto Amado.
Francisco Pessoa de Queiroz.
Olintho Maximo de Magalhães.
Alberto Maranhão.
José Barreto da Costa Rodrigues.
Reuniões ás quartas-feiras ás 14 horas.

Instrucção

Antero de Andrade Botelho, Presidente.
Joaquim Augusto de Barros Penteado, Vice-Presidente.
Manoel Tavares Cavalcanti.
João Baptista de Azevedo Lima.
José Pompeu Pinto Accioly.
Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
Francisco Ferreira Braga.
Eurico de Freitas Valle.
Antonio Manoel de Carvalho Netto.
Reuniões ás terças-feiras, ás 14 horas.

Redacção

José Alves Ferreira e Melic, Presidente.
João Chrysostomo da Rocha Cabral, Vice-Presidente.
José Gomes Pinheiro Junior.
Euclides Vieira Malta.
Joviano Alves de Castro.
Reuniões diarias.

Tomada de Contas

Manoel José Lobo, Presidente.
Dorval Pires Porto, Vice-Presidente.
Augusto Gloria Ferreira Alves.
Raphael Fernandes Gurjão.
Euripedes Clementino de Aguiar.
José Gonçalves de Souza.
Antonio José da Costa Ribeiro.
Eugenio Gonçalves Tourinho.
Elyseu Guilherme da Silva.

Especial de Legislação Social

José Lobo, Presidente.
Augusto de Lima, Vice-Presidente.
Andrade Bezerra, Relator Geral.
Dorval Porto.
Eurico Valle.
Annibal Toledo.
José Maria Tourinho.
Carlos Penafiel.
Carvalho Neto.

Commissão de Constituição e Justiça

Esta Commissão reúne-se hoje, ás 14 horas, extraordinariamente.

Commissão de Finanças

Presentes os Srs. Oscar Soares, Rodrigues Alves Filho, Vicente Piragibe, Collares Moreira, Thomaz Rodrigues, Antunes Maciel, Celso Bayma, Bento Miranda, Antonio Carlos, Pedro Lago, Cincinato Braga e Armando Burlamaqui, o Sr. Bueno Brandão, Presidente, declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada, sem observações, a acta da sessão anterior.

A Commissão, continuando a discutir o orçamento da Receita, terminou o seu estudo e assignou o seguinte parecer:

N. 130 C — 1922

Orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1923, tendo parecer da Commissão de Finanças sobre as emendas offerecidas em 3ª discussão.

Os algarismos em que se expressa a receita, ao iniciar-se esta terceira discussão, assim discriminam:

Table with 3 columns: Item, Ouro, Papel. Rows include Renda aduaneira, Impostos de consumo, Impostos de circulação, Impostos sobre a renda, Impostos sobre loterias, Diversas rendas, Rendas patrimoniaes, Rendas industriaes, Receita extraordinaria, Recursos, Quota de 5 %, ouro, 2 % Obras contra as secas do Nordeste, Renda com applicação especial.

A esse algarismo da receita papel era inferior, em réis 650:000\$, o constante da proposta do Poder Executivo. Não houve alteração importante, mas, tão sómente rectificação de estimativas.

Neste ultimo turno são propostas alterações de maior vulto, as quaes abrangem:

- a) as estimativas de alguns titulos da receita, aproximando-as de previsões mais provaveis;
b) agravação de algumas das taxas de impostos e creação de outras.

Dentre as estimativas cujas modificações se propõe figura a relativa aos direitos de importação.

A esse respeito foi dito, ao se apresentar o projecto:

«Em os tres ultimos exercicios a renda das alfandegas foi de:

Table with 3 columns: Year, Ouro, Papel. Rows for 1919, 1920, 1921.

O termo médio do triennio corresponde a 75.980:366\$, ouro, e a 71.923:885\$, papel. A proposta, baseando-se provavelmente, na supposição de que a importação toque, no futuro exercicio a valores bem mais altos que os do anno findo, sugere as estimativas de 92.765:000\$ ouro, e a 76.820:000\$ papel. Para o exercicio corrente as previsões montam a réis 79.405:000\$ ouro, e 71.280:000\$ papel. Conhecidas que sejam as arrecadações, pelas alfandegas, do primeiro semestre do exercicio corrente, e revistas as cifras relativas ás do anno passado será fixar, com aproximações mais exactas a estimativa para a renda aduaneira no exercicio futuro, desde agora, porém, se póde affirmar que ella não poderá exceder á da proposta, cujos algarismos muito mais altos que os de 1921, quasi são iguaes aos de 1920, anno em que as importações, animadas por taxas cambiaes favoraveis, vindas do periodo anterior, foram exultadas.

As arrecdações no primeiro semestre deste anno teem importado em 26.091:977\$643 ouro, e 23.952:918\$879, papel. A quantidade e o valor da importação de janeiro a outubro, foi: em 1921, toneladas metricas, 1.964.310; em 1922, 2.266.321; valor em contos de réis: 1921, 1.369.187, e, no corrente anno, 1.095.709. A renda da Alfandega do Rio de Janeiro assim se expresseu dentro desse periodo: em 1921, ouro, 30.395:277\$, papel, 33.224:091\$, em 1922, ouro, 27.414:036\$, papel, 29.109:917\$000. A renda das duas principaes alfandegas foi, até novembro ultimo: Rio, ouro, 30.314:961\$885, papel, 32.132:925\$751; Santos, ouro, 17.497:774\$550, papel, 15.674:037\$477.



O cambio persiste em taxas baixas, onerando, pela actualização da quota ouro dos direitos aduaneiros, no sentido da restrição da importação; e não ha motivos que justifiquem a revisão de altas cambiases, no anno proximo. Admittir, assim, que a renda de semelhante origem possa tocar ás cifras de 1920, anno em que a importação anormalmente cresceu, é preparar receita que inevitavelmente falhará. A renda média do triennio parece offerecer criterio mais seguro, motivo porque se propõe a modificação das estimativas para 76.000:000\$000 ouro e 65.000:000\$, papel.

No tocante á renda do imposto de consumo ha para assignalar que ella attingiu, no primeiro semestre deste anno, a 99.876:898\$, cifra que seria maior si a arrecadação do imposto sobre joias de adorno houvesse sido praticada.

As previsões da proposta do Poder Executivo são alteradas para mais em emendas adiante apresentadas, mas, para que ellas se realizem é necessario sejam approvadas as que elevam varias das taxas vigentes.

As taxas que se augmentam são relativas a fumo, bebidas, e cartas de jogar, a chapéos e calçados, a tecidos, ao café e manteiga e a especialidades pharmaceuticas.

Discriminadamente e quanto á maior parte dos generos tributados, a renda assim se distribuiu no primeiro semestre:

Fumo . . . . .	20.628:363\$569
Bebidas . . . . .	30.158:317\$867
Phosphoros . . . . .	10.925:329\$320
Sal . . . . .	4.110:395\$083
Calçados . . . . .	3.053:478\$123
Perfumarias . . . . .	2.726:149\$172
Conservas . . . . .	2.592:783\$198
Vinagres . . . . .	448:501\$031
Nelas . . . . .	485:934\$711
Bengalas . . . . .	32:124\$198
Tecidos . . . . .	13.516:836\$701
Artefactos de tecidos . . . . .	2.564:423\$061
Vinhos estrangeiros . . . . .	2.062:896\$736
Papel de forrar casas . . . . .	20:878\$835
Cartas de jogar . . . . .	243:525\$381
Chapéos . . . . .	1.857:312\$147
Discos . . . . .	118:827\$028
Louças e vidros . . . . .	704:054\$914
Ferragens . . . . .	508:735\$422
Café . . . . .	4.198:639\$160
Manteiga . . . . .	508:739\$917
Obras de ourives . . . . .	76:933\$030
Objectos de adorno . . . . .	143:608\$609
Moveis . . . . .	630:173\$753
Armas de fogo . . . . .	159:365\$401
Lampadas electricas . . . . .	146:529\$934

O imposto de consumo, já pela maior produção da industria nacional, já pela aggravação de taxas e criação de novas, tem rendido mais de anno para anno. Eis os algarismos a partir de 1916:

1916 . . . . .	33.827:927\$725
1917 . . . . .	117.719:906\$285
1918 . . . . .	119.719:973\$372
1919 . . . . .	131.880:675\$568
1920 . . . . .	175.635:589\$918
1921 . . . . .	170.424:424\$416

Nesse algarismo de 1921 não se inclue a renda relativa ás especialidades pharmaceuticas, cuja arrecadação, maior de 3.000:000\$ annuaes, passou a ser feita por meio do sello sanitario.

Quando fôr conhecida a arrecadação definitiva desse anno, ver-se-ha que ella excede bastante á de 1920, o que é natural, já porque o consumo tributado expande-se de anno para anno, já porque foram augmentadas taxas na receita para 1921.

A renda do corrente anno é bem conhecida quanto ao primeiro semestre e foi de 99.876:898\$, para taxas e registros. Admittida, para o segundo semestre, a mesma renda do primeiro, deduzido o registro, o imposto produzirá, no anno, 180.900:000\$000. O projecto, entretanto, estima a arrecadação, para 1923, em 175.160:000\$, isto é, igual ás arrecadações de 1920. Mas, si forem approvadas as emendas que vão ser propostas augmentando e ampliando taxas, a renda, no exercicio futuro, se elevará de muito.

Accresce que o imposto sobre joias e objecto de adorno não tem sido arrecadado por motivo da impropriedade da forma de cobrança adoptada; e o vae ser no exercicio futuro, si for acceto o regimen que se vae propôr, consistente na taxa de 2 % sobre as vendas realizadas, cobrando-se por sello

aposto em livros apropriados. A cobrança dessa taxa deverá importar, para o Thesouro, em arrecadações maiores de 4.000:000\$ cifra que não se leva em conta na estimativa total referida.

A melhora dos processos de arrecadação e fiscalização está reclamando a atenção do Poder Executivo, que, no imposto de consumo, bem arrecadado, encontrará importantes recursos.

Apresenta-se por isso, emenda autorizando a revisão do respectivo regulamento.

Não se propõem alterações nas estimativas sobre os impostos de circulação e de renda. O algarismo global de um e de outro é, no projecto — de 60.000.000 ouro e 112.000:000\$, papel para o da circulação, e de 69:000\$, para o de renda. Mas o de sello fica muito fortalecido com a taxa creada, em 2 discussão, sobre diversões.

Quanto a um e outro o necessario só depende da administração, sobretudo quanto ao de renda, de cuja arrecadação se tem descuidado. O que recabe sobre lucros liquidos do commercio, e da industria fabril, tem produzido rendimentos irrisorios porque só ultimamente se tem providenciado com mais afino, pela arrecadação.

Apezar de recente, o regulamento sobre esse imposto, especialmente quanto ao de lucros profissionais, carece de modificações. Ha nelle exigencias que devem ser eliminadas, por excessivas e vexatorias. Tratando-se de imposto novo por toda parte de difficil acclimatação, o rigor demasiado nas primeiras regulamentações é sempre prejudicial. Já é vantagem, e das maiores, que elle esteja integrado, e em acção, no regimen tributario federal, sendo certo que dentro de alguns annos, terá de ser, como ocorre em outros paizes, uma das mais fortes columnas sinão a principal, da receita da União. Sua inconstitucionalidade, tantas vezes allegada, não consta, ainda, de arestos dos tribunaes; mas, tão necessario é elle hoje ás finanças federaes, comprometidas em boa parte, pelo alargamento das despesas de caracter estadual, que a reforma da Constituição teria de ser consequencia dos julgados que o fizessem incluir exclusivamente na orbita dos poderes tributarios dos Estados.

Emendas apresentadas procuram ampliar o imposto, creando o que recabe sobre a renda global. Não tardará muito a decretação dessa formula. Mas, por enquanto á vista de não estar ainda regularizada, porém, apenas tentada, a arrecadação de algumas cedulas, talvez fosse inefficiente e prejudicial a experiencia que, provavelmente, viria complicar, com difficuldades novas, o mecanismo de arrecadação que, quanto aos impostos desta natureza, já creados tem funcionado muito mal. Basta lembrar, para prova disso, que o relativo aos lucros da industria fabril só rendeu, em 1921, a importancia de réis 696:000\$, e o que incide nos lucros do commercio, 1.670:000\$, quando devem render, segundo indicações irrecusaveis, o primeiro, mais de 7.000:000\$ e o segundo mais de 38.000:000\$, em cada exercicio.

Outro titulo cuja estimativa póde ser augmentada é o relativo ás rendas industriaes. Pelo projecto a previsão é de 4.000:000\$, ouro, e 160.258:000\$, papel, assim discriminando-se, quanto aos Correios, Telegraphos e estradas de ferro: Correios, 23.000:000\$; Telegraphos, 1.500:000\$, ouro, o 29.000:000\$, papel; Estrada de Ferro, 113.505:000\$000.

As estimativas de Correio e Telegraphos já foram adoptadas, tendo em vista as modificações de taxas decretadas nos dous ultimos exercicios.

Quanto ás estradas de ferro, são rectificadas as previsões, tomando por base as rendas constantes de informações da Inspectoria Federal das Estradas de Ferro e que, por suggestivas, sobretudo quanto á despeza, merecem divulgação. Eis as:

	Receita	
	1920	1921
S. Luiz a Therezina..	261:501\$757	428:387\$770
Rêde de Viação Cearense.....	3.348:831\$530	3.538:963\$336
Conval do Rio Grande do Norte.....	410:249\$083	501:600\$237
Therezopolis .....	520:339\$980	601:792\$136
Central do Brasil....	84.079:895\$416	88.887:499\$331
Rio d'Ouro.....	455:260\$727	579:763\$061
Oeste de Minas.....	6.148:403\$329	8.450:393\$230
Goyaz .....	968:319\$739	947:477\$379
Noroeste do Brasil...	6.453:258\$585	6.831:307\$122
Santa Catharina.....	263:142\$560	260:213\$562



Despesa

	1920	1921
S. Luiz a Inhamatã	498:425\$047	1.863:152\$940
Rede de Viação Cearense	3.547:717\$254	3.786:067\$972
Central do Rio Grande do Norte	707:788\$265	772:989\$582
Therézopolis	944:039\$975	1.163:585\$557
Central do Brasil	401.586:858\$693	110.769:715\$989
Rio d'Ouro	867:478\$055	1.046:281\$202
Oeste de Minas	10.890:856\$200	12.143:257\$620
Coaraz	1.108:871\$192	929:080\$666
Noroeste do Brasil	10.226:733\$247	13.620:312\$676
Santa Catharina	343:596\$443	454:334\$204

Comparadas a receita geral despendida com a despesa dos projectos, resultará:

	Ouro
Receita	92.586:320\$000
Despesa	91.627:880\$312
Saldo	958:439\$688
<b>Papel</b>	
Receita	719.875:000\$000
Despesa	986.318:622\$455
Deficit	266.443:622\$455

A observação que suggerem essas informações é a de que se faz mister pôr em pratica medidas tendentes a assegurar ao Estado, sinão saldos, ao menos, o equilibrio, nas explorações industriaes, ainda que tenha de recorrer á solução dos arrendamentos.

De accordo com informações da mesma inspectoría, se altera a estimativa referente ás quotas de arrendamento das estradas de ferro, orçadas, pelo projecto, em 3.000:000\$, mas que nos arrendamentos de 1921, em 4.862:000\$000.

Com as alterações retro fundamentadas, a receita geral para 1923 se exprimirá por algarismos que ficam abaixo dos propostos pelo Poder Executivo. E' que se tem o intuito de projectar receita segura, afim de que dentro os factores de deficits não fiquem erros de previsão. E os algarismos alludidos, que se arbitrariamente poderão ser maiores, mostram que não se pode contar com a receita para supprir o deficit do exercicio futuro.

Eil-os:

Ouro	92.586:320\$000
Papel	719.875:000\$000

Pela proposta do Poder Executivo, a despesa assim se discrimina:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	3.240:097\$376	87.598:469\$318
Ministerio das Relações Exteriores	4.848:552\$644	1.823:220\$000
Ministerio da Marinha	3.100:000\$000	68.606:590\$536
Ministerio da Guerra	1.700:000\$000	122:149\$972\$498
Ministerio da Viação e Obras Publicas	10.933:352\$212	249.367:132\$866
Ministerio da Agricultura Industria e Commercio	952:680\$352	39.188:939\$545
Ministerio da Fazenda	62.113:804\$555	203.059:060\$807
	85.898:488\$139	771.793:385\$570

Os algarismos da despesa, constantes dos projectos que ora se acham em elaboração nas duas Casas do Congresso, são os seguintes:

	Ouro	Papel
Justiça	3.240:097\$376	102.892:296\$437
Exterior	5.034:588\$868	2.295:720\$000
Marinha	2.000:000\$000	84.381:206\$836
Guerra	1.700:000\$000	159.620:480\$000
Viação	12.173:352\$212	355.467:132\$866
Agricultura	562:680\$352	52.982:379\$245
Fazenda	66.917:214\$504	228.178:807\$071
	91.627:880\$312	986.318:622\$455

O augmento, que é de 5.729:392\$173, (ouro), e 214.525:236\$885, (papel), corre por conta, na sua quasi totalidade, segundo informações dos Relatores, da rectificação de verbas, reclamadas pelos proprios órgãos do Executivo, anteriormente á recente transmissão do poder e para corrigir notas deficientes.

Reduzindo a papel o saldo-ouro, á taxa de 8 d. por 1\$000 e abatido o resultado da importancia já verificada do deficit, este se expressará pelo total de 263.208:388\$508.

Esse deficit, muito avultado, não pôde perdurar, em caso algum, até á votação final, pelo Congresso, da receita e da despesa. Por si só elle justamente alarmaria. E' de observar-se, porém, que succede a uma serieação de deficits igualmente avultados, que todos provem da extrema ampliação da despesa. Convem ter sempre á vista os algarismos dessa expansão.

Eil-os, segundo os ultimos relatorios do Ministro da Fazenda:

	Ouro	Papel
1918	80.002:089\$568	692.602:764\$158
1919	122.274:990\$923	676.758:267\$331
1920	153.500:067\$363	827.708:050\$030
1921	77.582:997\$706	859.889:038\$307

Em desproporção, inteiramente esperada, com a extrema elasticidade dessa despesa, a receita, subordinada a factores muito variaveis, nem sempre augmenta, e, quando cresce, isso acontece em proporções pequenas, porque, normalmente, no que toca ás fontes regulares, ella não dá saldos, só podendo crescer devagar.

A partir de 1918, ella se exprimiu pelos seguintes algarismos:

	Ouro	Papel
1918	105.724:751\$770	430.073:350\$823
1919	86.372:191\$000	476.779:387\$364
1920	141.539:800\$873	554.538:097\$896
1921	82.049:755\$774	558.942:827\$293

Os algarismos de 1921 sao ainda provisorios, sendo de esperar que os definitivos patentem renda em papel maior que a de 1920; e, todos elles, constam dos relatorios do Ministro.

A comparação entre uns e outros, convertidos ao papel os saldos em ouro, mostra os seguintes deficits:

1918	247.667:222\$137
1919	397.771:927\$705
1920	250.703:950\$470
1921	286.384:556\$987

Em consequencia do desequilibrio entre redditos, e gastos expandio-se a divida publica fundada, creceu-se a divida fluctuante e augmentou-se a circulação monetaria.

A divida fundada nova, a partir de 1918, assim se representa: interna — em apolices e obrigações: 389.935:060\$ até 31 de dezembro ultimo; externa — dollars 75.000.000, e libras 9.000.000.

A divida fluctuante excede ao alto algarismo de réis 700.000:000\$000, segundo os dados da recente e patriótica mensagem do Sr. Presidente da Republica.

A circulação monetaria se augmentou de 100.000:000\$, para o serviço do convenio italiano, ainda não resgatados e 297.000:000\$000, emitidos pela carteira de Redescontos, na maior parte destinados a emissões contra lettras do Thesouro, que, de facto, está pagando juros sobre um dinheiro que resulta unicamente de uma faculdade que lhe é propria. O limite de emissões da carteira, ainda pelo mesmo motivo, foi elevado de 100.000:000\$ para 400.000:000\$, cifra que figura no ultimo balancete.

E essa divida nova e esse augmento da circulação inversivel amadurecido ao calor dos deficits; uma, porque reclama altas sommas para juros e amortizações, outra,



porque, desvalorizando a moeda, cresce a despesa pelo encarecimento do material que o Estado adquire e pelo accrescimento inevitável e justo dos vencimentos do pessoal, ao mesmo tempo que diminui o poder aquisitivo da receita, formada, em grande parte, desse dinheiro desvalorizado.

Consequencia do desequilíbrio dos orçamentos e da expansão do meio circulante, é a queda do cambio a taxas já-mais registradas, quando a palanço do commercio denuncia saldos; e, com essa queda, ao prejuizo da União e dos Estados, cujo serviço de dívida ficará em excesso accrescido, terá de juntar-se o dos particulares, a começar pelo commercio, que definha pela redução de suas transacções em virtude da ascensão de preços, quer de productos do paiz, quer do estrangeiro, porque sobre ellas actua, nivelando-as, o agio da moeda estrangeira.

Para os que sem atenções a taes causas fundamentaes da baixa do cambio, appellam para os expedientes e artificios, e procuram explical-a por outros factores, valerão, como aviso, as seguintes palavras, de uma grande autoridade:

«Nesta materia, como em muitas outras, proclama-se a fallencia dos principios da sciencia economica. E' evidentemente mais commode negar a força determinante destes principios do que se curvar á disciplina do trabalho e da economia que elles impõem. Após a condemnação de Galileu, a terra continuou a obedecer á lei da gravitação universal. Assim, o cambio continúa a obedecer ás leis naturaes que o condicionam; e he se deprecia nos paizes em que o esforço de produção é deficiente, emquanto é deficitaria a balança, naquelles cujas finanças estão em desordem e em que a moeda diminui de valor em seguida a excessos de bilhetes.

(Jules Decamps — Les changes étrangers — 1922 — pag. 271.)

Ainda accresce, a tudo isso, que tal politica vem de annos mais afastados, embora, quanto á phase da grande guerra, tenha a irrecusavel e cabal explicação consistente na propria guerra.

Em face do deficit futuro, que mais aggravará, se possível, a sombria situação descripta na recente mensagem presidencial, ao Poder Legislativo impõe-se um dos dous, ou os dous conjuntamente, processos para concertar finanças, certo de que para tal fim outros não se descobriram ainda.

Aquelles que preconizam despesas para, por meio dellas conseguir o augmento das rendas, e que, por systema, combatem e desprezam a politica de economias, tiveram, na alludida mensagem, a demonstração dos desastres a que tão perigosa directriz, inevitavelmente conduz.

Por mais productivos que sejam os gastos, está condicionada ao tempo sua productivity. Os pagamentos, entretanto, que elles impõem, tem de ser realizados de prompto, seja em dinheiro, seja em titulos que vençam juros. Dessa imposição resultam os deficits, as dividas fluctuantes, e em consequencia, os empréstimos ruinosos, as emissões de papel-moeda, o carbio em taxas vis, a moratoria.

O grande merito está sempre em resistir a essa politica seductora, que atraihe frequentemente os mais equilibrados espiritos, desatendidos quanto á condição da oportunidade, levando-os a sacrifical, por apego ás glorias que se presumem provir da politica de melhoramentos materiaes, estradas de ferro, portos e avenidas, a ordem nas finanças, o credito publico, terreno em o qual, entretanto, as glorias que se conquistam repousam sobre bases bem mais firmes. Haja vista o que se dá com os grandes nomes de Campos Salles e Murinho, cuja ascensão, na opinião publica, é cada vez maior.

Diante dos deficits que annualmente se accumulam, o pensamento dominante na elaboração da receita tem sido, desde 1916, o de fortalecer as fontes de rendas, creando e augmentando impostos.

A quota cunco dos direitos de importação passou de 35 % a 50%. A tarifa dos impostos de consumo foi bastante augmentada, creando-se outras, sobre generos até bem pouco assentos de imposto. Ampliou-se de muito a taxaço sobre os rendimentos; augmentaram-se as taxas de sello, o imposto sobre transportes, a tarifa das estradas federaes; instituiu-se a taxa de viação e creou-se o imposto sobre as operações da bolsa e do mercado a termo.

Concorreu trazido á receita por essas reformas importa, ser somente em 20 % das arrecadações totaes dos ultimos exercicios.

Infelizmente, a má situação descripta força a insistencia, uma vez ainda, na aggravação e ampliação de impostos, e terá de operar com proporções tanto maiores quanto seja mister para pôr termo ao regimen deficitario si o criterio da redução

dos gastos, que é o mais sensato, não for praticado na justa medida.

Perconizando essa directriz, como a fundamental, a opposição com que, em 1921, se precedeu ao parecer de emendas á receita na 2ª discussão, mostrou, embora em traços geraes, sua exequibilidade; e, por isso mesmo que, sob esse aspecto, como sobre as consequencias da immoderação dos gastos, o pensamento alli está claro, convém se reproduzam as palavras então lançadas. Ell-as:

Estamos convencidos de que bastará mediana energia para, pela só redução de gastos, equilibrar os orçamentos para o exercicio futuro.

A despesa publica tem crescido de anno para anno em proporções anormaes. Não ha para observar contra esse crescimento sinão no ponto de vista rigorosamente financeiro; mas, instantes ha, e o actual é um delles, em que esse ponto de vista financeiro deve ser o primordial, dominando, em alta preponderancia, todos os demais.

A despesa tem crescido em attenção aos justos anseios por novos melhoramentos, e serviços, de ordem social e economica, por obras novas, objectivando a civilização e o progresso material do paiz. Em principio, nada ha para allegar contra a legitimidade e vantagens de taes iniciativas e emprehendimentos; a discordancia reside na oportunidade para a realização delles e a essa corrente se filiam todos aquelles para os quaes a questão financeira, quando focalizada, como presentemente, por difficuldades de toda ordem, deve sobrepujar, na attenção e solicitude dos poderes publicos, todas as demais.

O exame dos algarismos mostra que, sem embargo das perturbações que a guerra impoz ás finanças dos povos, e diante das quaes tudo recommenda prudencia e moderação, a despesa seguiu evolução cada vez mais ascendente; mas, mostra ainda que não se dispendeu senão em iniciativas e serviços uteis, que, entretanto, poderiam ser adiados para épocas melhores. O criterio da utilidade da despesa não deve ser o preponderante em phases de deficits, nas quaes o pensamento dominador tem de ser o da reconstrução financeira. Em taes momentos, o criterio só pôde e só deve ser o da necessidade, sinão o da indispensabilidade da despesa. Embora o paradoxo apparente, é certo que assim se servirá melhor aos planos de despesas uteis; é que estas, conseguindo o reparo nas finanças, terão realização segura e sem repercussões maiores na economia publica; ao passo que, persistente e aggravada, pela soffreguidão de executal-as, a crise financeira, ficarão em meio os serviços ou obras a que se destinarem, adiadas, então, por tempo mais longo, em virtude da penuria de recursos.

Medite-se sobre os algarismos expostos, examine-se nas minucias cada uma das verbas, cada um dos serviços de que tratam os orçamentos e ver-se-ha que é possível e o deve voltar a cifras mais modestas.

Em o exercicio de 1919 a despesa total realizada montou a 121.447.000\$, ouro, e 616.307.000\$, papel, incluida no primeiro algarismo a quantia de 49.000.000\$, encampação dos serviços da Compagnie du Port de Rio Grande do Sul.

Esse anno foi aquelle em que os preços do material e o custo da vida tocaram ao apice, em consequencia da grande conflagração, e, não obstante, poude o Estado manter-se dentro das cifras expostas sem que nenhum serviço necessario se prejudicasse. Deseja-se ás minudencias das verbas, consignações e sub-consignações e se inferirá que é exequível, novelada pelo orçamento do anno, a despesa, ouro, do Ministerio da Viação, enquadrar dentro dos limites dellas as despesas para 1922. Bastará que o queiram os chefes de serviços indicando com franqueza e em o nobre proposito de auxiliar a reparação financeira, onde o pessoal é excessivo e quaes as despesas de material adiáveis.

Foi nos Ministerios da Viação e da Guerra que se observou salto maior nas cifras dos gastos. Naquelle, o excesso de 1917 a 1921 foi de 73.337.000\$, papel. Em o Ministerio da Guerra o augmento montou, de 1917, ao exercicio actual, a 55.103.000\$000.

A capacidade financeira da Nação não poderá, evidentemente, resistir a taes saltos, sendo manifestamente incompatible com os gastos, que sobem em progressão geometrica.

Tudo indica que, na Viação, foi a necessidade de reparar as estradas de ferro em o seu material fixo e rodante, estradas cujo trafego, pela deficiencia desse material, no periodo da guerra, ficou desorganizado, a causa da accentuada elevação; mas, as necessidades dessa natureza devem estar satisfeitas, o que, ao demais, se conclue da normalização de transportes em todas as vias ferreas custeadas pela União.

A par dessas necessidades da Viação foi causa tambem de grande accrescimento a construção de estradas de Ferro e de portos. Ninguem contesta que são serviços de utilidade maxima, mas o paiz não perde com o seu adiamento por



ou tres annos, e, ao contrario, lucra desde que esse adia-

mento concorra, como é o caso, para alliviar as aperturas fi-

nanceiras, diante das quaes, attingido certo ponto, as solu-

ções, a não virem do corte impiedoso dos gastos, envolvem

sempre os maiores desastres, de efeitos talvez irreparaveis.

Em o orçamento para o exercicio actual as despesas de

construção de novas estradas de ferro, correndo pela receita

ordinaria e por apolices, e as relativas a obras novas na Cen-

tral montaram a 77.351:000\$, papel. Para o proximo exerci-

cio o projecto, como está, mantem a mesma orientação.

Ora, não ha onde ir buscar recursos para taes constru-

ções. Essa despesa precisa cessar no exercicio futuro, ado-

equilibrio do orçamento. As reduções operadas orçaram por

Table with 4 columns: Services, Crédits actuels (Livres), Crédits proposés (sterling), and Montant de la réduction. Rows include Marine, Armée, Aviation, Instruction publique, Hygiène, Pension, Board of Trade, Crédits à l'export, Agriculture, Pêcheries, Inspection, Forêts, Police, and Prisons.

A circulação de bilhetes do Estado baixa, por sua vez,

de £ 367.000.000, em dezembro de 1920, a £ 325.000.000, em

igual data de 1921. Nos Estados Unidos o Presidente da Republica,

em recepção de jornalistas, noticia, envaidecido: «Tenho a satis-

fação de vos annunciar que nosso orçamento de 1922 reali-

zará mais de um milhar e meio de dollars de economias. Não

pararemos ahí e economizaremos mais meio milhar. O or-

çamento de 1923 marcará uma economia de dous e meio mi-

lhares sobre o de 1921. (Journal des Economistes, de 19 de

Assim, quanto ás obras de portos a cargo dos cofres pu-

blicos. O aumento das despesas no orçamento da Guerra tem,

de julho desse augmento só se terá impressão exaeta conside-

rando-se que além das verbas orçamentarias, ha na lei da



Essas informações sobre a Itália constam de publicações recentes feitas sob a autoridade da Liga das Nações e com o título — *A applicação dos principios da Conferencia Financeira de Bruxellas*, publicação pela qual se verifica a importante obra que, em obediencia ao rumo fixado nessa conferencia, tem realizado varias nações da Europa e da America. Muitas dellas se encontram em difficuldades quasi insuperaveis para baixar o nivel dos seus gastos, difficuldades das quaes as nossas se distanciam de muito.

Os principios da Conferencia de Bruxellas, confirmados em Genova e em todas as sociedades dos mais notaveis financeiros do mundo, são os classicos principios que a Economia Politica e a Sciencia das Finanças nunca cessaram de proclamar e sobre os quaes, só aqui no Brasil, que nos consta, costuma-se dizer que a guerra revogou.

Esses principios se concretizaram, quanto ás finanças publicas e á moeda circulante, nas seguintes affirmações:

1º, todo o paiz que acolher em suas finanças o principio do deficit orçamentario está no declinio perigoso que vae direito á ruina. Para escapar a esse perigo nenhum sacrificio é pesado;

2º, é preciso ter sempre em vista a expansão artificial e sem freio da circulação monetaria que nada acrescenta e nada pôde acrescentar ao poder total da compra existente, de sorte que tal expansão mais não determina sinão a redução do poder de compra effectivo de cada unidade da mesma moeda. E' da mais alta importancia pôr termo a essa expansão.

Nessas affirmações está contido o programma a seguir pelas nações que quizerem salvar-se, as quaes devem sempre ter em memoria que, neste momento, a nação circulante, na sociedade internacional, a de que não pôde inspirar confiança o Governo que não se empenha e não se adstringe, resoluta e ternamente, em seguir uma politica de fortes restricções na esphera das despesas publicas.

EMENDAS DA COMMISSÃO

N. 1

Ao art. 2º, n. III — Em vez de: «55 %, ouro, e 45 %, papel», diga-se: «60 %, ouro, e 40 %, papel, substituindo-se as estimativas do n. 1 do art. 1º, pelas seguintes: Rs. 78.800:000\$, ouro e 57.600:000\$, papel».

N. 2

As taxas do imposto de consumo sobre charutos passarão a ser as seguintes: Nacionais, por unidade, até 150\$ o milheiro, \$010; de mais de 150\$, o milheiro até 400\$, \$030; de mais de 400\$, \$050.

Estrangeiros: por unidade, \$300. As taxas do imposto de consumo sobre cigarros e cigarrilhas ficam substituidas pelas seguintes:

- II. Cigarros e cigarrilhas nacionais, por cintena ou fracção: até o preço na fabrica, de \$120 e no varejo de \$200 ..... \$020
- Idem de mais de \$120 até \$400 e no varejista, no maximo de \$500 ..... \$100
- Idem de mais de \$400, sem limite de preço para o varejista ..... \$150
- III. Cigarros e cigarrilhas de procedencia estrangeira, por vintena ou fracção ..... \$400
- IV. Rapé, por 125 grammas, ou fracção, peso liquido ..... \$100
- V. Fumo manipulado, isto é, desfiado, picado, migado, ou em pó, por 25 grammas ou fracção, peso liquido ..... \$050
- VI. Fumo em corda, folha ou pasta, estrangeiro, por kilogramma ou fracção, peso liquido ..... \$300

VII. Os cigarros e cigarrilhas fabricados com fumo preparado na propria fabrica, além das taxas de \$020, \$100 e \$150, pagas em estampilhas appostas aos mesmos, pagarão, por verba lançada pela repartição arrecadadora nas guias de aquisição das mesmas estampilhas, mais a taxa de \$050, por vintena ou fracção, correspondente ao fumo empregado.

VIII — O fumo em corda, em folha, ou em pasta, estrangeiro, quando manipulado isto é, desfiado, picado, migado ou reduzido a pó, em fabrica nacional, ficará sujeito ao regimen e tributação do fumo de produção nacional, independente do imposto pago nas alfandegas.

Eleva-se a estimativa de 12.350:000\$000.

Justificativa

Aprovada a emenda supra, procedem os seguintes calculos:

Charutos . . . . .	1.000:000\$000
Cigarros:	
66.941.487 vintenas de cigarros da taxa de \$020, 244.612.126 idem, da taxa de \$400	7.106:837\$560
Fumo:	
934.078 kilos, vendidos a fabricantes de cigarros (\$400 em kilo) . . . . .	372:431\$200
5.300.000 kilos, imposto pago por verba (\$500 em kilo) . . . . .	2.650:000\$000
954.963 kilos, para o commercio (\$400 em kilo) . . . . .	381:985\$200
ou um augmento de . . . . .	12.541:253\$900

A estatistica de 1920 apresenta um movimento de 305.374.680 vintenas de cigarros, pagando taxas de \$020, \$050, \$060, \$070, \$090, \$100, \$150 e \$200 e que produziram a renda de 22.495:352\$880, inclusive a sobre-taxa, isto é, o imposto sobre o fumo empregado nos cigarros.

Essa mesma quantidade, com as taxas propostas para 1923, produzirá 22.197:882\$470, sem incluir o imposto pago pelo fumo nelles empregado, que, mais ou menos, será de:

5.300.000 kilos a 2\$500 . . . . .	13.250:000\$000
807.492 kilos a 2\$400 . . . . .	1.937:983\$200
	15.187:983\$200

Assim, em 1923, a renda será de, das taxas sobre os maços ou vintenas de cigarros 22.197:882\$470

Idem do fumo empregado nos mesmos . . . . . 15.187:983\$200

Renda de 1920 . . . . . 37.385:365\$670

Verificando-se um augmento de . . . . . 22.495:352\$880

14.890:512\$700

O acrescimo, portanto, de 14:011:253\$860 proposto e onde está o resultado dos charutos nada tem de exagerado, podendo ser, sem receio, calculado em mais de Rs. . . . . 14.000:000\$000 sobre a renda de 1920 que foi de Rs. . . . . 28.384:360\$210, ou um total para 1923, da renda das diversas taxas sobre

o fumo, em . . . . .	42.334:360\$210
e mais a das patentes de registros . . . . .	5.200:000\$000
	47.534:360\$210

Em 1921 — relatório do Exmo. Sr. Dr. Homero Baptista, fls. 296/297, — a renda do fumo foi de 35.484:579\$376.

Assim discriminada:

Impostos . . . . .	29.884:620\$376
Registros . . . . .	5.299:959\$000

é sendo a de 1923, agora computada em 47.534:360\$210 o augmento será de 11.350:000\$000.

As tres taxas agora restabelecidas, de \$020, \$100 e \$150, em relação com os preços por que são vendidas, nas fabricas, as vintenas de cigarros e com limitação dos mesmos commercio varejistas, são novidades.

Taxas diversas de ha muito que apparecem e o regulamento em vigor, que é de janeiro de 1921, estabeleceu duas taxas — \$020 e \$050 — que vigoraram no exercicio de 1921 e em seu artigo 68, que a presente emenda altera revigorando de conformidade com o que propõe.

A emenda favorece as classes pobres como restabelecimento da taxa de \$020, para os cigarros de preço de \$020, nos varejistas, e dos remediados e abastados vae buscar o uso de um vicio, de um superfluo, a differença necessaria e indispensavel e mais um pouco de renda para as presentes difficuldades da situação presente.

Exactamente que torna o imposto de consumo odioso, e tirar das classes menos favorecidas, e mesmo que exige das abastadas.

Para maior justiça, eleva o imposto pago por verba lançada nas guias de aquisição de selos, a 50 reis, por vintena de cigarros.



Esse imposto só é pago pelas fabricas de desfiar, picar ou migar fumos e que também fabricam cigarros, isto é, ás grandes fabricas.

Os demais fabricantes, geralmente páquenos industriaes, que não possuem machinas de desfiar e capital para montal-as e movimental-as, para os seus fabricos de cigarros, têm que pagar o fumo desfiado pelo preço que o desfiador determinar e mais o imposto de 2\$400 por kilo.

Não é justo que os desfiadores, que obtem o fumo desfiado por um preço muito mais em conta, ainda sejam beneficiados com um imposto mais barato, porquanto, 40 reis, por vintena ou maço, corresponde a 2\$000, por kilo, sabido que, em regra geral, um kilo de fumo desfiado dá 1.000 cigarros ou 50 maços.

A diferença maior, contra elles de 100 reis, por kilo, ou 2 reis, por maço, é sobejamente compensada na diferença de preço, a seu favor, no fumo desfiado, no papel, nos rolos.

N. 3

As taxas do imposto de consumo sobre a cerveja passarão a ser as seguintes:

1º, de alta fermentação:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$090), Por meio litro (\$135), Por garrafa (\$180), Por litro (\$270).

2º, cerveja de baixa fermentação:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$120), Por meio litro (\$180), Por garrafa (\$240), Por litro (\$360).

N. 4

Ficam alteradas pela fórma abaixo as taxas de consumo sobre as bebidas em seguida especificadas:

Amer-picon, bitter, fernet, vermouth, ferro-quina Bisteri, vinhos quínados, amaro-felsina e outras bebidas semelhantes, absyntho, aguardente de França, de Jamaica, do Reino, ou do Rheno, brandy, cognac, laranginha, encalypsinto, genebra, kirsch, rhum whisky e outras semelhantes:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$300), Por meio litro (\$450), Por garrafa (\$600), Por litro (\$900).

Licores, conservas ou doces, de qualquer qualidade, para uso de mesa ou não, como os de banana, baunilha, cacão, laranja e semelhantes, a americana, aniz, herba-doce, hesperidina, kumel e outros que se lhes assemelhem:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$300), Por meio litro (\$450), Por garrafa (\$600), Por litro (\$900).

Bebidas denominadas, e como taes rotuladas, vinho de canna, de fructas e semelhantes:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$100), Por meio litro (\$150), Por garrafa (\$200), Por litro (\$300).

Quando rotuladas ou inculcadas como sendo de typo estrangeiro:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meio garrafa (\$200), Por meio litro (\$300), Por garrafa (\$400), Por litro (\$600).

Vinho nacional, natural de uva ou de qualquer fructa ou planta inclusive o vinho e o succo de cajú não fermentado e sem alcool de qualquer natureza:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$070), Por meio litro (\$100), Por garrafa (\$140), Por litro (\$210).

Alcool que não seja de uva, canna, mandioca, milho, ou batata:

De qualquer gráo:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$200), Por meio litro (\$300), Por garrafa (\$400), Por litro (\$600).

Graspa e aguardente pura de canna ou de mandioca, nacionaes, e alcool de uva, canna, mandioca, milho ou batata, desde que contemham qualquer substancia que lhes modifique o estado natural; aguardente e bebidas semelhantes, nacionaes, de fructas e plantas:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$240), Por meio litro (\$360), Por garrafa (\$480), Por litro (\$720).

Elevado de mais 16.000:000\$ o total da estimativa do imposto sobre bebidas.

N. 5

As taxas do imposto de consumo sobre perfumarias passarão a ser as seguintes: elevada a estimativa de mais réis 800:000\$000:

Perfumarias -- Por objecto, a saber/

Table with 2 columns: Description and Price. Rows I to XVI listing various perfume types and prices from \$030 to \$10\$000.

N. 6

As taxas sobre vinhos estrangeiros ficam modificadas pela fórma seguinte:

I. Até 14º de alcool absoluto:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$100), Por meio litro (\$150), Por garrafa (\$200), Por litro (\$300).

II. De mais de 14º de alcool absoluto, até 24º

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$200), Por meio litro (\$300), Por garrafa (\$400), Por litro (\$600).

III. De mais de 24º de alcool absoluto:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$400), Por meio litro (\$600), Por garrafa (\$800), Por litro (\$1200).

IV. Champagne e outros vinhos espumosos semelhantes:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows include Por meia garrafa (\$2000), Por meio litro (\$3000), Por garrafa (\$4000), Por litro (\$6000). Elevada a estimativa de mais 1.300:000\$000.

N. 7

As taxas do imposto de consumo sobre cartas de jogar passam a ser as seguintes:

Table with 2 columns: Description and Price. Row I: Sobre as communs, de qualidade inferior, por baralho (\$500).



II. Sobre os de pocker, lasquenes, bridge, etc., ou de qualidade superior, por baralho .....	3\$000
III. Os baralhos de tamanho minúsculo, de qualquer qualidade, por baralho .....	1\$000
Elevada a estimativa de mais 1.000.000\$000.	

N. 8

As taxas de consumo sobre chapéus ficam assim modificadas:

§ 17. Chapéus, por unidade, para sol ou chuva:

I. Com cobertura de lã, etc., etc., etc. ....	3\$800
Para cabeça, por unidade?	
VI. De crina, etc., etc., etc. ....	3\$500
VII. De feltro de castor, etc., etc., etc. ....	3\$800
VIII. De palha do Chile, etc., etc., etc.?	
Até o preço de 20\$ .....	3\$500
De mais de 20\$ .....	3\$000
X. De feltro de lã, etc., etc., etc. ....	3\$500
XI. De qualquer tecido de seda, etc. ....	3\$800
Para senhoras e meninas, por unidade?	
XII. De preço até 10\$000 .....	3\$500
XIII. De mais de 10\$ até 50\$000 .....	2\$000
XIV. De mais de 50\$000 .....	4\$000
Bonets e gorros, por unidade?	
XV. De feltro de lã, etc., etc., etc. ....	3\$200
XVI. De feltro de castor, etc., etc., etc. ....	3\$500
Elevada a estimativa de mais 300.000\$000.	

N. 9

A taxa de consumo sobre manteiga será a seguinte:

§ 22. Manteiga:  
Por 250 grammas, ou fracção, peso líquido, 3020.  
Elevada a estimativa de mais 250.000\$000.

N. 10

A taxa de consumo sobre café torrado ou moído passa a ser a seguinte:

Por 250 grammas, ou fracção, peso líquido, 3020.  
Elevada a estimativa de mais 250.000\$000.

N. 10 A

Accrescente-se ao art. 1º, n. II:

N. 36 — Sobre queijo ou requeijão, tipo Minas, comum, 100 réis por kilo ou fracção de kilo; tipos de outras espécies, 200 réis por kilo ou fracção de kilo; queijo desnatado, 200 réis por kilo .....

N. 11

As taxas de imposto de consumo de calçado ficam assim modificadas:

Calçado:

I — Botas compridas de montar .....	2\$000
II — Botinas cothurnas de couro, etc., vendidas no varejista, com preço marcado nas mesmas, pelos fabricantes, até 25\$000:	
Até 0,22 de comprimento, par .....	3\$000
De mais de 0,22 de comprimento, par .....	3\$600
Idem, idem, idem, idem, acima de 25\$, ou sem preço marcado pelo fabricante:	
Até 0,22 de comprimento, par .....	3\$500
De mais de 0,22 de comprimento, par .....	3\$000
III — Botinas de tecidos de seda, etc., até 0,22 de comprimento, par .....	1\$000
De mais de 0,22 de comprimento, par .....	2\$000

IV — Sapatos e boteguins de couro, etc., vendidos no varejista, com preço marcado nos mesmos, até 18\$000:

Até 0,22 de comprimento, par .....	3\$100
De mais de 0,22 de comprimento, par .....	3\$300
Idem, idem, acima de 18\$, ou sem preço marcado pelo fabricante:	
Até 0,22 de comprimento, par .....	3\$300
De mais de 0,22 de comprimento, par .....	3\$600
V — Idem, idem, de qualquer tecido de seda, etc.:	
De qualquer comprimento, par .....	3\$500
VI — Chinelas e sandalias de couro, etc., par .....	3\$100
VII — Chinelas de seda, etc., par .....	3\$500
VIII — Sapatos de qualquer especie, proprios para banho, etc., par .....	3\$100
IX — Sapatos, galochas, etc., de borracha:	
Até 0,22 de comprimento, par .....	3\$100
De mais de 0,22 de comprimento, par .....	3\$200
X — Perneira de couro, par .....	3\$600
Idem de panno e polainas .....	3\$000
Elevada a estimativa de mais 1.500.000\$000.	

N. 12

As taxas de consumo sobre moveis serão as seguintes:

Até o preço de 5\$ .....	3\$100
Até o preço de 20\$ .....	3\$200
Até o preço de 40\$ .....	3\$400
Até o preço de 70\$ .....	3\$500
Até o preço de 100\$ .....	3\$800
Até o preço de 200\$ .....	3\$000
Desde 200\$, por fracção só por centena que accrescer mais .....	3\$000
Elevada a estimativa de mais 300.000\$000.	

N. 13

Accrescente-se aos generos tributados com o imposto de consumo, sob o titulo — Conservas — o seguinte:

Chocolate commum, de refeição, puro ou com qualquer outro ingrediente, em pó ou em massa.

N. 14

Ficam augmentadas as seguintes taxas do imposto de consumo sobre tecidos:

I — Tecidos de algodão, por metro ou fracção:

Crús .....	3\$025
Branços .....	3\$040
Tintos ou estampados .....	3\$050

II — Tecidos de canhamo, juta ou outras fibras não especificadas, simples ou mixtas, por metro ou fracção:

Crús .....	3\$040
Branços, tintos ou estampados .....	3\$050

III — Tecidos de linho puro, por metro ou fracção:

Crús .....	3\$100
Branços .....	3\$150
Tintos ou estampados .....	3\$200

IV — Tecidos de linho com outras fibras ou com algodão, por metro ou fracção:

Crús .....	3\$060
Branços, tintos ou estampados .....	3\$100
Bordados crús, brancos, tintos ou estampados .....	3\$150

V — Tecidos denominados alpaca, flanelas, essas, lilaz, durantes, damascos, merinós, prinçetas, serafinas, gorgorão, riscado, royal, setim da China e outros semelhantes; os de ponto de meia ou malha, touquins, rissos,



velludos, baetas, baetões, baetilhas e semelhantes, por metro ou fracção:	
De lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras...	\$200
De lã pura .....	\$250
VI — Tecidos denominados casemiras, cassinetas, chevots, flannels americanas, sarjas, diagonas e outros semelhantes, por metro ou fracção:	
De lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras...	\$300
De lã pura .....	\$400
VII — Tecidos de bôrra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, por 100 grammas ou fracção:	
Lisos .....	\$400
Bordados ou lavrados .....	\$500
VIII — Tecidos de seda vegetal ou animal, por 100 grammas ou fracção:	
Com mescla de outra materia, superior a 50 % .....	\$400
Com mescla de outra materia, em partes eguaes .....	\$500
Pura ou com mescla de outra materia, inferior a 50 % .....	\$600
IX — Brocados, lhamas, telas e outros tecidos proprios para vestes sacerdotaes e ornamentos de igreja, por 100 grammas ou fracção:	
Lavrados ou bordados de ouro ou prata entrefina ou falsa, com ou sem matizes .....	\$500
Idem, idem com assento ou fundo de ouro ou prata entrefina ou falsa .....	\$700
Idem, idem com ramos soltos ou ligados, de ouro ou prata, com ou sem matizes .....	\$860
Idem, idem com assento ou fundo de ouro ou prata .....	\$1300
X — Volantes, lhamas, vidrilhos e outros tecidos semelhantes, urdidos com ouro ou prata falsos, constantes do n. 480, da actual tarifa das alfandegas, por 100 grammas ou fracção	
	\$270
XI — Tapetes, por metro ou fracção:	
De lã com outra materia, de algodão, linho, juta, canhamo e materias semelhantes, simples ou mixtos .....	\$200
De lã pura .....	\$300
Artefactos de tecidos:	
I — Cobertores de seda simples ou composto:	
VII — Collarinhos para camisas, por unidade:	
De algodão puro .....	\$100
De lã ou linho, simples ou compostos .....	\$200
De bôrra de seda, ou de seda, com outra mistura .....	\$300
De seda pura .....	\$500
VIII — Punhos para camisas, por par:	
De algodão puro .....	\$200
De lã ou linho, simples ou mixto .....	\$300
De bôrra de seda, ou de seda, com outra materia .....	\$500
De seda pura .....	\$800
X — Gravatas, por unidade:	
De algodão puro .....	\$100
De lã ou linho, simples ou mixto .....	\$200
De bôrra de seda, ou de seda, com outra materia .....	\$300
De seda pura .....	\$500
Accrescente-se depois do n. XIV:	
XV — Camisas de homem e de meninos, não incluindo as de dormir, que continuarão a ser taxadas pelo n. V. sendo aquellas delle retiradas:	
De peito de algodão puro .....	\$200
De peito de algodão com linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda .....	\$400
De peito de linho puro .....	\$600
De peito de bôrra de seda, ou de seda com outras materias .....	\$1000
De peito de seda pura .....	\$1500

Quando as camisas tiverem os punhos pregados, pagarão mais 50 %, que corresponde á taxa dos punhos avulsos.

Accrescente-se na classe de artefactos de tecidos:

Pyjamas de qualquer tecido, para qualquer fim e para ambos os sexos, por unidade:

De algodão puro, simples .....	\$200
Ditos guarnecidos com bordados ou alamares .....	\$240
De algodão com linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda .....	\$300
Ditos guarnecidos com bordados ou alamares .....	\$360
De linho puro, simples .....	\$500
Ditos guarnecidos com bordados ou alamares .....	\$600
De bôrra de seda ou de seda com outras materias, enfeitados ou não .....	\$200
De seda pura, enfeitados ou não .....	\$2800

Elevada a estimativa de mais 18.000:000\$600.

N. 14 bis

Onde convier:

Art. 1.º E' creada a taxa de 2 % paga por meio de estampilhas do imposto de consumo, sobre as joias, obras de ourives e os objectos de adorno, incidindo na referida taxa as vendas a varejo.

Art. 2.º O Governo, no regulamento que expedir dentro do prazo de 90 dias da data desta lei, estabelecerá quaes os objectos que deverão ser considerados proprios para adorno.

Art. 3.º O pagamento das taxas será feito no dia 15 e no ultimo dia de cada mez, por meio de sellos appostos no livro acima, em seguida á somma das operações, sendo um sello inutilizado com a data e assignatura pelo negociante ou seu representante legal.

Art. 4.º Ao comprador é obrigatorio o fornecimento de recibo pelo vendedor.

Art. 5.º Sempre que a administração fiscal entender conveniente, fará o confronto do livro de que trata esta lei com a escripta commercial do commerciante, para apurar a percepção das taxas fiscaes.

Art. 6.º O Governo autorizado a expedir regulamento para a execução desta lei, estabelecendo multas até o maximo de 5:000\$, e todas as medidas de caracter fiscal que assegurem a exacta collecta das taxas creadas.

Supprimam-se os ns. 31 e 32, do art. 1º, substituido pelo seguinte:

Imposto de 2 % sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno, 4.000:000\$000.

N. 15

Accrescente-se

Art. 1º, titulo II

N. 37 — De 5 réis sobre cada kilowatt luz e de 2 réis sobre cada kilowatt força, ou se o regimen de consumo for mensal 5 % sobre os preços, arrecadado na forma que fôr prescrita em regulamento e com isenção para o consumo mensal abaixo, em cada caso, de 20 kilowatts mensaes, réis 8.000:000\$000.

N. 15 A

Art. 1º, III — Imposto sobre circulação:

N. 36 — Accrescente-se aos documentos sujeitos ao sello o seguinte:

Cada transcripção, em registros hypothecarios, de escripturas de compra e venda, arrecadação in solutum e actos equivalentes, pagará o sello fixo de 1\$000, relativo a cada importância de 1:000\$ ou fracção dessa importancia.

N. 16

O sello do cheque fica ampliado ao que se desb... em praça diversa da em que foi emittido.

N. 16 A

O emprego do papel sellado será facultativo até que se abra sua execução delibere o Congresso.



N. 17

Justificativa

Art. A taxa judiciaria, a que se referem o decreto numero 2.163, de 9 de novembro de 1895; a lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918 (art. 117), e a lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920 (art. 30), será cobrada, na estação fiscal competente, por meio de verba, sempre que o valor da mesma taxa exceder de 10\$000. Quando não exceder dessa quantia, a cobrança terá logar em estampilhas, que, entretanto, só poderão ser fornecidas aos escrivães da justiça, por meio de guias em duplicata, por estes assignadas. Esses serventuarios, além do livro a que são obrigados pelo decreto n. 2.163, de 9 de novembro de 1895, terão outro, destinado ao movimento das taxas adquiridas e fornecidas aos interessados, para serem applicadas nos autos e processos.

O livro fiscal deverá ser authenticado na estação arrecadadora competente e será exhibido ao encarregado das fiscalizações, sempre que for por este requisitado.

Quaesquer infracções referentes á cobrança da taxa judiciaria, nos termos da legislação em vigor e bem assim do disposto na presente lei, serão punidas com as multas de 200% a 500%, elevadas ao dobro na reincidencia, impostas pelos chefes das repartições fiscaes.

Quando se tratar de infracções commettidas por juizes, a imposição das multas caberá ao Ministro da Fazenda.

A lei actual manda cobrar a taxa por estampilhas, processo que, anteriormente, já deu pessimos resultados, com a grande fraude do aproveitamento de sellos, arrancados de uns processos e novamente appostos em outros. A cobrança por verba representa a melhor garantia dos interesses do Thesouro. Todavia, para attender ao expediente das Preritorias, cuja algada é de 5:000\$, muitas das quaes são longinquas, e no intuito de facilitar o andamento desses processos, sem que os escrivães precisem de enviar guias, dos locais afastados onde tem sede as suas Preritorias, a emenda estabelece a estampilha, até o valor de 10\$, ainda porém, com as garantias que estipula.

N. 17 A

Onde convier:

O prazo para pagamento do imposto de industrias e profissões e das taxas de penhas de agua e de saneamento, no Districto Federal, só poderá ser prorogado por trinta dias e por acto exclusivo do Ministro da Fazenda.

N. 17 B

O fio de seda passará a pagar pela seguinte tarifa aduaneira:

Unidade	Direitos	Razão	Taras		
			Qualidade do envoltorio	Abatimento	
Em fio....	crú, branco ou tinto para tecer.....	em meadas ou bobinas de papel ou papelão.....	5\$000	20 %	Em caixas, caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes, incluídos os carreteis e bobinas de papel, papelão ou madeira.....
		em carreteis de madeira.....	2\$500	"	
	de borra de seda.....		\$600	"	
	trouço para bordar e torcido (retroz e forçal).....	em meadas ou bobinas de papel ou papelão.....	10\$000	"	
		em carreteis de madeira.....	4\$000	"	Bruto.

N. 18

Ao art. 1º, titulo II, n. 36:

Ficam sujeitos ao sello abaixo as nomeações de officiaes da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, das armas e serviços:

2º tenente .....	30\$000
1º tenente .....	90\$000
Capitão .....	100\$000
Major .....	125\$000
Tenente-coronel .....	150\$000

obrigados os officiaes já nomeados a pagar esse sello para legalização de suas patentes; os transferidos do Exercito de 2ª linha pagarão a differença. Para a admissão nos quadros referidos não vale a certidão de haver concluído o curso de Faculdade superior, mas a exhibição do respectivo diploma, devidamente sellado, ou a sua publica-fórma.

Justificativa

O vigente regulamento do imposto do sello, baixado com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a que se encontram annexas as tabellas tributarias desse imposto, mandadas observar pelo decreto legislativo n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, a que se refere a emenda, cogita apenas do sello devido pelas patentes dos officiaes do Exercito de 2ª linha ou das que concedem honras de officiaes do Exercito e da Armada (tabella B, § 10).

Os officiaes da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, alli não estão incluídos não por omissão, mas porque ao tempo em que foi promulgada a citada lei n. 3.966, ainda não haviam

sido creados os quadros das differentes armas, de infantaria, cavallaria, artilharia e engenharia da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha — o que só foi posteriormente feito, quando expedido o decreto n. 45.185, de 21 de dezembro de 1921.

Essa é uma nova classe de officiaes, em que, para a simples admissão ao curso de qualquer das armas, são exigidas dos candidates condições de idade, posição social e preparo civil, tendo por escopo formar uma brilhante reserva de officiaes combatentes para, no momento em que a Nação precisar mobilisar o Exercito, não contar apenas com uma grande reserva de soldados que annualmente saem de suas fileiras convenientemente instruídos, mas, simultaneamente, também com essa reserva de officiaes, conhecedores dos segredos da arte da guerra.

Ao mesmo tempo que o citado decreto n. 45.185 providenciou sobre a admissão no Corpo de Officiaes combatentes da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exercito, o decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, rogou a constituição de um corpo de officiaes, dos serviços de saude e de veterinaria da mesma reserva, com os mesmos intuitos da organização do quadro de combatentes.

A emenda visa tributar as patentes de taes officiaes, que, como se vê, formam uma classe ainda mais seleccionada que a do Exercito de 2ª linha, que por sua vez, se constituiu dos elementos da antiga Guarda Nacional, que demonstraram condições de preparo militar em exames presididos por officiaes da 1ª linha para serem aproveitados, na fórma estatuida pelo decreto n. 13.910, de 29 de maio de 1918, que extinguiu a Guarda Nacional e organizou o Exercito de 2ª linha.

Quanto a serem ou não tributadas as patentes dos officiaes da 2ª classe da reserva de 1ª linha, o Sr. Ministro da



Fazenda, em solução á consulta formulada pelo Director da Recebedoria do Districto Federal, depois de ouvir o Ministerio da Guerra, que lhe prestou as informações constantes do anexo I, respondeu pela fórma constante do anexo II.

ANNEXO I

Ministerio da Guerra — N. 278 — Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1922.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda. Em aviso n. 44, de 25 de março ultimo pedis esclarecimentos sobre os officiaes da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exercito, afim de poder resolver a consultada da Recebedoria do Districto Federal, acerca do sello das patentes dos mesmos officiaes.

Satisfazendo o mesmo pedido, cabe-me comunicar-vos que a lei n. 3.070 A, de 30 de dezembro de 1915, art. 2º, n. 11, autorizou o recebimento, durante o exercicio de 1916 e de accordo com a tabella então em vigor, do sello das patentes da Guarda Nacional, de nomeações que tivessem incorrido em prescripção, pela falta do pagamento do sello em tempo habil, desde que os decretos respectivos não tivessem sido expressamente revogados pelo Poder Executivo.

A lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, art. 30, mandou continuar em vigor o n. XI do art. 2 da lei n. 3.070, de 30 de dezembro de 1915.

Posteriormente a lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, art. 17, mandou por sua vez continuar em vigor o já citado n. XI do art. 2º da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915.

Em 1918 vigorava essa lei, quando foram dissolvidas as unidades, commando e serviços que formavam a Guarda Nacional, em virtude do disposto no art. 22 do decreto n. 13.040, de 29 de maio do mesmo anno, que organizava o Exercito de 2ª linha.

De conformidade com esse mesmo decreto n. 13.040, a 2ª linha foi constituída de accordo com a legislação militar e composta de elementos mais seleccionados e militarmente mais idoneos do que os officiaes da antiga Guarda Nacional.

E' pois do aproveitamento dos officiaes entre os da antiga Guarda Nacional, que ficaram em disponibilidade, nos termos do art. 22, § 3º as promoções dos officiaes da 2ª linha seriam feitas por ordem gradual de accesso, dentro dos respectivos quadros, pois cessou a pratica da criação de corpos e das nomeações até ali feitas, ex-vi da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, e assim sendo tratou o Congresso Nacional de elaborar novas tabellas para a cobrança do imposto do sello, e, incluiu nas ditas tabellas, as patentes dos officiaes de 2ª linha do Exercito, no § 10, postos e honras militares — da tabella C, do regulamento approved pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920:

Official general	420\$000
Official superior	80\$000
Capitão ou subalterno	50\$000

O Ministerio da Guerra, por aviso n. 36, de 1 de agosto do anno de 1920, dirigido ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, mandou publicar em boletim do Exercito, que os officiaes nomeados ou promovidos no Exercito de 2ª linha, devem requerer suas patentes a este ministerio. Juntando documentos que provem o pagamento do devido sello e que os mesmos officiaes, só entrarão em gozo dos privilegios e regalias por ellas garantidos, depois da expedição das referidas patentes e subsequente posse, tomada perante a autoridade competente dentro dos prazos legais, como se praticava na Guarda Nacional, nos termos da respectiva legislação, que, ex-vi do art. 24 do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, é considerada subsidiaria, até que sejam expedidos regulamentos sobre a situação dos officiaes da referida linha.

O decreto n. 15.231, de 31 de dezembro do anno proximo findo, approvou o regulamento para o corpo de officiaes da reserva sem estabelecer na pratica uma intercalação constante de elementos das duas formações (2ª classe da reserva e 2ª linha), assimilando-se de tal fórma que nenhum inconveniente haveria em applicar aos officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha, para o effeito do pagamento do sello das patentes, os mesmos preceitos estatuidos no aviso n. 36, de 1 de agosto já mencionada principalmente, quando a legislação é considerada subsidiaria tambem para os officiaes da 2ª classe da reserva, visto que só percebem vantagens pe-

cuniaras quando chamados a occupar funções de natureza militar.

Saude e fraternidade. — Calogeras. Publicado no Diario Official, de 19 de maio de 1922, fls. 9.967.

ANNEXO II

Thesouro Nacional — Directoria da Receita Publica — N. 144 — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1922.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Em resposta ao vosso officio n. 274, de 20 de fevereiro deste anno, em que consultaveis sobre «si as cartas patentes relativas aos officiaes da segunda classé da reserva da 1ª linha do Exercito incidem no pagamento do sello da tabella B, § 10, do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, por não haver isenção expressa para os mesmos no decreto citado», vos declaro que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de maio proximo findo, resolveu que não ha, em face do regulamento do sello, ora em vigor, ponto de apoio para a cobrança do tributo, na especie sujeita.

Saude e fraternidade. — Abdenago Alves, director da Receita.

N. 19

Art. Fica revogado o § 3º, do art. 50, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

(Disposição citada: Para os papeis que contiverem obrigação realizavel dentro de qualquer desses prazos não haverá revalidação, sinão antes do respectivo vencimento.)

Justificativa

O regulamento do sello, expedido com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, estabelecendo no art. 50, ex-vi do art. 10 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, que a revalidação seria devida na razão de 10, 25 e 50 vezes o valor do sello, conforme fosse paga dentro de 30, 30 e 90 dias da data em que o sello fosse devido, estatuiu no § 1º, do referido artigo, que a revalidação não se poderia effectuar depois desse ultimo termo de 90 dias, sendo de pleno direito o documento que dentro d'elle não tivesse sido sellado devidamente.

Em consequencia desse dispositivo estabeleceu o § 2º do mesmo artigo que para os documentos que confivessem obrigações realizaveis dentro de qualquer desses prazos, não haveria revalidação sinão antes do respectivo vencimento, «na conformidade das disposições precedentes», isto é, porque eram considerados nulos de pleno direito os documentos que não tivessem pago o sello no ultimo prazo.

A lei, porém, n. 813, de 27 de dezembro de 1901, no seu art. 9º, estabeleceu que a revalidação de 50 vezes fosse cobrada, de 60 dias por diante, a contar da data da omissão, ficando revogado o § 2º, do art. 10, da lei n. 559, de 21 de dezembro de 1898, e demais disposições correspondentes.

Nessas condições deixou de ter objecto e foi implicitamente revogado o § 2º, do art. 5º, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Ao ser, entretanto, estabelecida a nova regulamentação, pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, foi incluido indevidamente o dispositivo em questão, cuja revogação ou suppressão é agora solicitada na emenda.

E si não houvessem os motivos já invocados, basta um simples estudo no texto do referido paragrapho para se verificar a necessidade da eliminação proposta, porquanto não é justo que sómente estejam sujeitos á revalidação os papeis não sellados ou sellados insufficientemente que contiverem obrigações realizaveis dentro de prazo superior a 90 dias ou os que forem apresentados á competente estação arrecadadora antes do respectivo vencimento.

N. 20

Onde convier:

Art. O Governo fixará um prazo, não excedente a seis mezes, da data desta lei, para a venda, nos estabelecimentos commerciaes, das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, que tiveram as respectivas taxas augmentadas pela presente lei e que se encontrarem, na data da mesma, naquelles estabelecimentos, que, findo o tempo marcado, apresentarão, no prazo que for estabelecido, uma relação especificada dos stocks existentes, afim de poder ser paga a respectiva differença de imposto.



A repartição fiscal fará a verificação devida, expedindo o Poder Executivo as instruções necessárias, para o exacto cumprimento do presente dispositivo.

#### Justificativa

Em consequencia de haver sido proposto o augmento de diversas taxas do imposto de consumo, torna-se necessaria a providencia constante da emenda.

Em annos anteriores, tendo havido igualmente augmento de taxas, foi adoptado o alvitre de se assignalar com fórmulas gratuitas de isenção o stock de mercadorias existente, na data da lei, nos estabelecimentos commerciaes, afim de poder ser differenciado do que tiver sido recebido dessa data em deante, das fabricas e já sellado com as novas taxas.

Essa providencia, entretanto, trouxe na pratica grandes inconvenientes, originando mesmo graves abusos praticados contra os interesses de fazenda publica.

#### N. 21

Ao art. 1.º Renda com applicação especial — 3 — Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas. Arrendamento das mesmas estradas — eleva-se á estimativa de mais 500:000\$000.

#### N. 22

##### Onde convier:

Continúa em vigor o n.º X do art. 2.º da lei n.º 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

X. A, de accôrdo com a lei n.º 2.857, de 17 de junho de 1914 (1), fazer operações de credito no interior ou no exterior do paiz, podendo emitir titulos ordinarios ou de natureza especial, com juros em papel ou em ouro, resgataveis como for mais conveniente, em prazo curto ou longo, assim como empregar-os na liquidação dos compromissos do Thesouro, agindo de accôrdo com as necessidades do paiz e devendo assegurar de modo efficiente o ulterior resgate dos titulos que forem emitidos.

(1) Lei n.º 2.857, de 17 de junho de 1914 — Autoriza a realizar, dentro ou fóra do paiz, as operações de credito que forem necessarias para regularizar e solver os compromissos do Thesouro Nacional, por despezas legalmente ordenadas, e dá outras providencias.

#### N. 23

##### Onde convier:

Art. Os sellos de consumo destinados aos industriaes do municipio de Nietheroy passarão a ser vendidos pelo collector respectivo, mediante percentagem que não exceda á quota actualmente paga por esse serviço á Recebedoria do Districto Federal, desligando-se, para todos os effeitos, a collectoria de Nietheroy dessa mesma recebedoria.

Esta emenda reproduz o art. 28 da lei da receita vigente.

#### N. 24

Ao n.º 12 do art. 1.º:

Eleva-se a rubrica de mais 500:000\$000.

#### N. 25

Art. 1.º Fica instituido o imposto geral sobre a renda, que será devido, annualmente, por toda a pessoa physica ou juridica, residente no territorio do paiz, e insidirá, em cada caso, sobre o conjuncto liquido dos rendimentos de qualquer origem.

§ 1.º As pessoas não residentes no paiz e as sociedades com séde no estrangeiro pagarão o imposto sobre a renda liquida, que lhes fór apurada dentro do territorio nacional.

§ 2.º É isenta do imposto a renda annual inferior a 10:000\$ (dez contos de réis), vigorando para a que exceder dessa quantia a tarifa de 0,3 % (tres decimos por cento) até 20:000\$ (vinte contos de réis) e a partir dessa quantia 0,1 %

(um decimo por cento) por 10:000\$ (dez contos de réis) que accresçam.

§ 3.º Será considerado liquido, para o fim do imposto, o conjuncto dos rendimentos auferidos de qualquer fonte, fei-  
as as deducções seguintes:

- impostos e taxas;
- juros de dividas, porque responda o contribuinte;
- perdas extraordinarias, provenientes de casos fortuitos ou força maior, como incendio, tempestade, naufragio e accidentes semelhantes a esses, desde que taes perdas não sejam compensadas por seguros ou indemnizações;
- as despezas ordinarias realizadas para conseguir e assegurar a renda.

§ 4.º Os contribuintes de renda entre 10:000\$ (dez contos de réis) e 20:000\$ (vinte contos de réis) terão deducção de 2 % (dous por cento) sobre o montante de imposto devido por pessoa que tenha a seu cargo, não podendo exceder, em caso algum, essa deducção a 50 % (cincoenta por cento) da importância normal do imposto.

§ 5.º O imposto será arrecadado por lançamento, servindo de base a declaração do contribuinte, revista pelo agente do fisco e com recurso para autoridade administrativa superior ou para arbitramento. Na falta de declaração o lançamento se fará *ex-officio*. A impugnação por parte do agente do fisco ou o lançamento *ex-officio* terão de apoiar-se em elementos comprobatorios do montante da renda e da taxa devida.

§ 6.º A cobrança do imposto será feita cada anno sobre a base do lançamento realizado no anno immediatamente anterior.

Art. 2.º Este imposto, destinado a substituir todos os impostos que, no orçamento da receita da Republica, figuram sob o titulo de «Imposto sobre a renda», não será arrecadado em 1923, anno durante o qual continuarão a ser arrecadados aquelles que elle terá de substituir.

§ 1.º O Poder Executivo providenciará expedindo os precisos regulamentos e instruções, e executando as medidas necessarias ao lançamento, por fórmula que a arrecadação do imposto se torne effectiva em 1924.

§ 2.º Em o regulamento, que expedir, o Poder Executivo poderá impôr multas até o maximo de 5:000\$ (cinco contos de réis).

#### N. 26

Fica revogado o art. 134 da lei n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922.

##### Disposição acima citada:

A metade do producto da apprehensão que fór julgada procedente, será adjudicada ao apprehensor, quando fór funcionario aduaneiro, como determina o art. 12 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, sómente no caso de effectuar elle a prisão do conductor das mercadorias apprehendidas, nos termos do art. 630, § 3.º, alíneas 1.ª a 4.ª e 7.ª a 9.ª da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

No caso contrario, ser-lhe-hão adjudicados sómente 10 % do producto liquido, cabendo á Fazenda Nacional o restante.

##### Justificação

A justificação da emenda consta da exposição apresentada ao Relator da Receita pelos funcionarios da Guarda-moria da Alfandega do Rio de Janeiro e nos seguintes termos:

“Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada — Tomamos a liberdade de nos dirigir ao digno Relator do orçamento da Receita pedindo a sua esclarecida attenção para o assumpto de que nos vamos occupar e que consulta altamente a interesses do fisco.

No capitulo referente ás autorizações, no Ministerio da Fazenda, da lei n.º 4.555, de 10 de agosto do anno corrente, figura o art. 134, assim concebido:

“A metade do producto da apprehensão que fór julgada procedente, será adjudicada ao apprehensor, quando fór funcionario aduaneiro, como determina o art. 12 da lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915, sómente no caso de effectuar elle a prisão do conductor das mercadorias apprehendidas, nos termos do art. 630, § 3.º, alíneas 1.ª a 4.ª e 7.ª a 9.ª, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas. No caso contrario, ser-lhe-hão adjudicados sómente 10 % do producto liquido, cabendo á Fazenda Nacional o restante.”

Como se previa, essa medida inconveniente e prejudicial aos interesses do fisco, tem produzido resultados negativos e veio tirar quasi que por completo o estimulo dos empregados do serviço externo das alfandegas, diminuindo consequentemente o numero de apprehensões, pois só a esses serventia-



tos é imposta a condição inexplicavel constante do referido dispositivo. Qualquer outro funcionario ou pessoa extranha a serviço publico tem, pelo citado artigo, pleno direito ao remio de 50 % da apprehensão julgada procedente, embora não consiga effectuar a prisão do delinquente.

A excepção que o actual dispositivo estabelece para os empregados do serviço externo aduaneiro, é contraproducente, e torna-se inexecuavel exigindo-se a prisão do contraventor para assim conferir integralmente o premio de 50 % a esses funcionarios, justamente nos casos em que elles mais e tornam dignos dessa recompensa, isto é, quando agem a ós, desprovidos de elementos que os auxiliam, arriscando com mais valor a sua vida, em local e em circumstancias que mais exaltam o merecimento de sua diligencia, muito embora e dê a evasão do infractor.

O assumpto de que se trata já estava perfeitamente regulado nos termos dos arts. 630 e 633 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, cujas disposições, a nosso ver, devem ser revigoradas.

Casos ha, entretanto, de apprehensões de contrabando em que é absolutamente impossivel a consequente prisão do contrabandista ou responsável pelo delicto, já porque este, só mais tarde, pôde ser posto em evidencia, pelas provas do processo, em se tratando de apprehensões por effectos de busca, denúncias, etc., já porque, ainda que se trate de apprehensões effectuadas de individuos em transitio pelos portais dos navios, seja estivador ou passageiro, muitas vezes se estabelece tal confusão, que a acção fiscal, tanto mais difficil quanto mais meritoria, é limitada ao confisco das mercadorias. A falta de elementos de força, capazes de, nestas condições, prevenir e obstar a fuga do contraventor, não deve importar em desmerecimento de acção fiscal, devendo antes tornal-a mais digna de apreço, pois que mais salienta o esforço do funcionario.

Ne Cães do Porto do Rio de Janeiro e na Guarda-moria da respectiva alfandega, mais se expõe á prova do que fica dito, porquanto por ali se escoam, em determinadas horas, grandes levas de estivadores em serviço no porto, e só um exercito armado poderia enfrentar-os e contel-os, de modo que, entre os mesmos, com concurso reciproco, um delles, apañhado em delicto, não se evada. E, nem por isso, a acção fiscal do funcionario deixa de ter o mesmo merito, si é que até não o tem maior.

Ademais, sabido é que, no porto do Rio de Janeiro, não é a Alfandega respectiva que possui as embarcações mais velozes.

Ao contrario, innumerables particulares possuem-nas, já dispondo de maior velocidade, sendo que a marcha das embarcações da Alfandega muito diminui á medida que se impõe a necessidade do seu uso diario. Pelo que, perseguidos os contrabandistas, mercê de todos os esforços dos empregados aduaneiros, que lutam com inferioridade manifesta — aquelles fogem com relativa facilidade precavendo-se assim descobertos, de serem presos ao desembarcarem, jogando ao mar as mercadorias em contrabando.

Já não fallamos aqui, o que se tornaria demasiado longo, no que succede na vasta fronteira do Rio Grande do Sul, onde os audaciosos contrabandistas, á mão armada, lançam mão de todos os recursos para illudir o fisco e quasi sempre, quando presentidos, logram escapar á acção da justiça, muito emuora, ás vezes, deixem pelo caminho as mercadorias que procuram contrabandear e que são apprehendidas pelos empregados aduaneiros com risco da propria vida.

A vista do exposto, é sobremodo inconveniente e quiçá prejudicial aos interesses do fisco o dispositivo em vigor.

Accresce ainda a circumstancia de que o citado dispositivo estabelece para os funcionarios aduaneiros, nos casos em que não for possivel a prisão dos contraventores, sómente 10 % do producto liquido, emquanto que os encarregados dos processos (preparadores, escrivães e avaliadores), de accordo com o que preceitua a lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, leem precisamente o dobro, isto é, 20 % de producto liquido. Não parece isso justo, nem equitativo, pois não se pôde estabelecer paralelo entre os serviços prestados por uns e por outros funcionarios. Os apprehensores expõem a vida a todo o instante e estão sujeitos a todas as intemperies.

Pelo simples facto de não prenderem os contraventores, o que, como já ficou dito, independe muitas vezes de sua vontade, não devem os funcionarios aduaneiros ser contemplados com uma quantia que representa justamente a metade do que é adjudicado a outros funcionarios que, tranquillamente, nos gabinetes, limitam-se a avaliar as mercadorias apprehendidas e a ordenar os diversos depoimentos, que nada mais representam que simples funcções burocraticas, serviços esses que, além do mais, são feitos durante as horas de expediente ordinario, o que se não dá com os funcionarios

apprehensores que, não raro, só conseguem apprehender as mercadorias depois de uma noite inteira de vigilia.

Por estas razões, sobre ser contraproducente, como ficou demonstrado, o dispositivo em questão, é, sob todo o ponto de vista, injusto. Elle, ao contrario do que pensava o legislador, tira o estímulo dos empregados aduaneiros e virá, talvez, abrir a porta a possiveis irregularidades.

Assim, pois, pedimos a V. Ex. para, na qualidade de Relator do Orçamento da Receita, propôr á honrada Commissão de Finanças a eliminacão do dispositivo em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922. — *Annibal Nunes Pires*, ajudante do guarda-mór. — *Dr. José Thomás Carneiro da Cunha*, ajudante interino de guarda-mór.

N. 27

A inserção de que trata o art. 608, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renda, refere-se unicamente ao porto do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÃO ACIMA CITADA

Art. 608. Da contribuição de que trata o artigo precedente são isentos:

1° — No porto do Rio de Janeiro, os navios e marinheiros das nações cujos governos declararem prescindir do tratamento de seus subditos no Hospital da Santa Casa da Misericórdia.

N. 28

Do art. 21: Supprima-se a ultima parte as empresas de navegação, officiaes ou subvencionadas pela União.

N. 29

Ao art. 1°, III: Rendas industriaes — N. 86 — Substitua-se pelo seguinte: Contribuição das companhias e empresas de estradas de ferro, das companhias de seguros nacionais e estrangeiras e estabelecimentos bancarios, réis 2.600.000\$000.

N. 30

Justificativa da prophylaxia rural e obras de saneamento do interior do Brasil — (Leis ns. 3.987, de 2 de janeiro e 4.230, de dezembro de 1920, art. 1° n. 10 ..... ) pagando as especialidades pharmaceuticas indicadas no n. IV do artigo 1° do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, — de mais de 120\$000 até 240\$000, cada unidade 1\$000; idem, de mais de 240\$000 a duzia até 360\$000, cada unidade 2\$000; idem de mais de 360\$000 a duzia até 480\$000, cada unidade 3\$000; idem de mais de 480\$000 a duzia até 600\$000, cada unidade 4\$000; idem de mais de 600\$000 a 720\$000 a duzia, cada unidade 5\$000; idem de mais de 720\$000 a 840\$000 a duzia, cada unidade 6\$000; idem de mais de 840\$000 a duzia até 960\$000, cada unidade 7\$000; idem de mais de 960\$000 a duzia, cada unidade 8\$000, ficando isentos dos direitos aduaneiros os medicamentos reconhecidamente autenticos e approvados pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, conhecidos pelos nomes de arsenobenzol, salvarsan, neo-salvarsan, novarsenobenzol, neosilber-salvarsan e sulfarsenol.

Justificativa

A emenda visa estabelecer as taxas devidas para os productos antisepticos contidos em grandes recipientes, de modo a não ficarem os mesmos sujeitos sómente a 4\$000, maior taxa estabelecida anteriormente; e o artigo regulamentar a que se refere é o que contem taxações actuaes sobre especialidades pharmaceuticas.

N. 31

Art. Ficam elevados a seis meses e a tres annos, respectivamente, os prazos de dous mezes e de um anno a que se refere o artigo 66 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

TITULO XII — DA PRESCRIPÇÃO

Art. 666. O direito de reclamação por engano, ou erro em despacho, prescreve no fim de dous mezes, depois do pa-



gamento dos direitos, para a pessoa que despachar as mercadorias; e para a Fazenda Nacional no fim de um anno contado da data do mesmo pagamento.

Parágrafo unico. Este artigo não comprehende o caso de restituição de direitos pagos em duplicata, o qual está sujeito á prescripção geral estabelecida no art. 3º do decreto n. 897, de 12 de novembro de 1851. (Reg. de 1860, art. 75 decreto n. 4.510, de 20 de abril de 1876, art. 26 e decretos n. 276, de 1 de outubro de 1885, e de 6 de abril de 1889).

## N. 32

Ao art. 23 — Classe 3ª da Tarifa das Alfandegas:

Redija-se assim:

Art. 23. Pelles e couros, de qualquer qualidade, com ou sem lã ou pello:

Verdes — kilogramma \$200 — Razão 30 %.

Seccos, salgados ou salgados seccos — kilogramma \$300 — Razão 30 %.

## Justificativa

Esta emenda resultou da seguinte representação, dirigida ao Relator da Receita:

Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1922.

Presado senhor — Para orientar-o convenientemente sobre a questão dos couros salgados e seccos que hontem discutimos pessoalmente, passo a dar os esclarecimentos pedidos por V. Ex.

Como se trata de um ramo especial de industria pouco conhecida no Brasil, eu devo para melhor comprehensão do assumpto esclarecer-o sobre os methodos empregados no preparo de pelles crúas para exportar.

Como ha diversas qualidades de pelles os methodos de tratamento empregados são tambem variados.

No caso de pelles cujo valor do couro é superior ao do pello, o usua. é seccar-se a sombra o couro com o pello ou salgar-o e neste estado faz-se a exportação ou transporte.

No caso de pelles cujo valor do couro é inferior ao do pello ou lã faz-se a seccagem ou salgagem como acima ou se procede antes a pellagem e se exporta ou vende separadamente a lã e o couro.

A pellagem se faz por dous modos, por fermentação ou por meio de sulfuretos alcalinos.

As pelles trabalhadas pelo processo de fermentação uma vez belladas são secas e ficam desde logo promptas para transportar e as pelles belladas pelos sulfuretos alcalinos, são salgadas em seguida para transporte.

Dadas estas explicações passo a considerar as classificações actuaes das tarifas da alfandega.

Con relação ao art. 23, classe 3ª, lá diz:

Em bruto de qualquer qualidade:

Verdes kilogramma \$200 razão 30 %.

Seccos ou salgados, kilogramma \$300, razão 30 %.

Como se vê a tarifa é omissa quanto ao couro bellado e ainda mais quanto ao modo de conservação dos couros.

Os couros bellados são couros em bruto pois o processo porque nascem é destinado sómente a retirar-lhes a lã que se vende por preço muito differente daquelle porque se vende o couro.

Esse couro assim tratado continua a ser couro crú e para ser curtido tem que passar pelos processos que os couros communs.

Para reparação dessa omissão tomo a liberdade de suggerir a V. Ex. que se classifique o art. 23, como segue:

Em bruto de qualquer qualidade com ou sem lã ou pello:

Verdes:

Seccos ou salgados; o

Salgados seccos.

Quanto ao modo de conservação se poderia tornar mais clara a tarifa si se augmentasse ou adicionasse ao mesmo artigo acima a classificação de «seccos salgados» — aos já existentes — seccos ou salgados — sendo essa a simples combinação dos dous processos já accetos pela propria tarifa, continuando naturalmente as mesmas taxas em vigor actualmente.

Estendo ao inteiro dispôr de V. Ex., para quaesquer outras indicações, subscrevo-me attentiosamente com apreço.

A. ...

Quanto sobre o assumpto, a administração, foi o seguinte parecer:

«Não vejo inconveniente na adopção da emenda proposta sobre o artigo de pelles e couros em bruto, mas tambem, não lhe vejo vantagem.

O art. 23 — diz — «pelles e couro em bruto de qualquer qualidades».

Assim tenha lã ou pello, ou não no tenha, desde que seja com ou sem preparo fica classificado nesse artigo. Parece por isso desnecessaria a explicativa pedida com ou sem lã ou pello».

Assim, igualmente, na especie — «secco ou salgado». O proponente quer acrescentar «ou salgados seccos».

Mas se esse couro é couro em bruto e se a tarifa não exclue dos couros salgados os que soffreram a salga depois da secca, não sei para que lhe additar a explicação.

Entretanto, como disse em começo, não vejo inconveniente para o Fisco si se attender ao pedido».

## N. 33

No n. 621 da Tarifa das Alfandegas inclua-se o seguinte:

Rocha asphaltica kilog. \$005 — Razão 5 %

## Justificativa

A emenda supra resultou da representação seguinte, dirigida ao relator da Receita:

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922.

Exmo. Sr. relator do orçamento da Receita da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Tem esta companhia a honra de submeter ao exame de V. Ex., duas notas de despacho de asphalto, respectivamente, pagas á Alfandega do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1915, e em 3 de junho de 1922, cujas cópias ahi junta.

Conforme vel-o-ha V. Ex., o encarecimento extraordinario dos direitos aduaneiros sobre o asphalto preparado para calçamento proveiu do augmento de 35 % para 55 % da percentagem de direitos em puro assim como do augmento do agio do mesmo ouro.

A consequencia deste estado de coisas foi a de restringir as obras de asphaltamento.

No emtanto quanto ao asphalto preparado para calçamento cuja taxa de direitos de consumo permaneceu sempre a mesma, dez réis (\$010) o kilogramma não ha medida a alvitrar, visto que o encarecimento dos respectivos direitos de importação, é determinado pelo augmento da percentagem do pagamento dos mesmos em ouro e do seu respectivo agio, que incidem sobre todas as mercadorias em geral.

Outro tanto não se verifica com a rocha asphaltica que, segundo terá verificado V. Ex., nas cópias de notas de despacho ahi juntas, pagou de direito de consumo em 1915, para 2.050 toneladas, 5:1054\$500 e em 1922, para 200 toneladas, 2:833\$. Assim sendo verifica-se que, a mesma rocha asphaltica pagou o equivalente ás taxas de direito de consumo, de 2,48 réis por kilogramma, em 1915, e de 14,41 réis, por kilogramma, em 1922, o que se tornou um augmento de excepção para a rocha asphaltica, visto que este augmento não se derivou como para as outras mercadorias, do augmento da percentagem ouro, e do agio deste.

Ha mais. Do exposto verifica-se que a rocha asphaltica, materia prima, paga mais de direito de consumo actualmente que o asphalto preparado para calçamento, producto manufacturado.

Essendo é encarecer a necessidade de corrigir semelhante anomalia, já por ser de flagrante injustica pelo seu enunciado sómente como por desacorçoar uma industria nacional, como a do preparo do asphalto no paiz, onde para esse fim foram investidos capitales e se procura dar trabalho á operarios nacionaes.

Assim sendo, não havendo classificação nas tarifas das Alfandegas e Mesas de Rendas para rocha asphaltica sendo tendencia á eliminção gradativa dos direitos aduaneiros *ad-valorem*, pede esta companhia que, para a rocha asphaltica sea fixada uma taxa para a cobrança dos respectivos direitos de consumo.

Suggeriria esta companhia para a rocha asphaltica a taxa de 2,5 réis por kilogramma, para ser guardada a mesma proporção para com a taxa de asphalto preparado para calçamento, existente antes da conflagração universal, deixando desta maneira, o que seria de inteira justica, que incidissa apenas sobre a rocha asphaltica o mesmo encarecimento de direitos de importação que incide sobre todas as demais mercadorias importadas e que provém do augmento da proporção dos direitos em ouro para 55 % e do agio do referido ouro.



Esperando ter sido feliz nesta exposição que faz, confia esta companhia no esclarecido espirito de justiça de V. Ex., para attender á solicitação que neste memorial deixou feita.

Pede, outrossim, á V. Ex., acceifar os nossos mais distintos protestos de estima e de muito elevada consideração.»

— Ouvido, sobre o assumpto, a administração, foi o seguinte parecer:

A tarifa do asphalto é a seguinte:

Asphalto preparado para calçamen- to, kilog.....	\$010	Razão 50 %
Idem não especificado, kilog.....	\$100	Razão 50 %
Asphalto liquido, kilog.....	\$020	Razão 50 %

A rocha asphaltica, como não tem classificação especial, é despachada, como «não especificado» e assim sujeita á taxa de 15 % ad valorem.

Si o custo desses materiaes não tivesse subido grandemente, é claro que se não daria a anomalia contra a qual se insurge a reclamante por isso que taxada a rocha á razão de 15 % do valor, o asphalto estaria taxado á razão de 50 %.

Como, porém, a taxa do asphalto preparado é por kilogramma, elle não guarda mais proporcionalidade com a da rocha asphaltica.

Assim a rigor, o que havia a corrigir era a taxa do asphalto preparado.

Mas, como é evidente a necessidade de não encarecer esse producto, indispensavel ao saneamento das nossas cidades e ainda porque não temos produção de asphalto, poder-se-hia, em parte, attender ao pedido.

A rocha asphaltica não é somente materia prima. Essa rocha, desde que se lhe addicione certa quantidade de betume para se obter a fusão á temperatura entre 130 e 140°, póde ser empregada em calçamentos. Parece-me que a taxa de 2,5 por kilogramma é muito fraca, pois, elle corresponderia á menos de 3 %, do valor da rocha.

Proporia a taxa de \$008 ou, no mínimo, \$005, por kilogramma de rocha asphaltica; fixada á razão de 5 %.»

N. 34

Fica extensivo ás companhias ou sociedades anonymas e em commandita por acções e o de responsabilidade limitada o sello proporcional a que está sujeito o registro do capital das sociedades commerciaes e o das firmas commerciaes inscriptas sobre o nome individual

N. 35

Onde convier:

Art. É autorizado o Poder Executivo a rever os regulamentos relativos aos impostos aduaneiros, aos de circulação, consumo e renda, adoptando os processos e providencias que julgar necessarios para melhor arrecadação. Poderá, tambem, alterar o actual regimen de cobrança da quota como das Alfandegas por meio de vales emitidos pelo Banco do Brasil.

N. 36

Onde convier:

Art. As quotas de beneficios de loterias destinadas pelo n. 1 do art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, á distribuição equitativa, pelo Governo, entre as instituições de ensino e caridade do Territorio do Acre, e em deposito no Thesouro Nacional, serão entregues nesta repartição ao Governador do dito Territorio, ou ao seu representante legalmente constituído, para a distribuição da mesma com a lei.

N. 37

Onde convier:

Art. As quotas de que se trata, são concedidas, em auxilio, aos estabelecimentos de caridade e de ensino existentes no Territorio do Acre, que, na vigencia da lei n. 2.321, acima citada, em dividida, em quatro departamentos, assignados por Prefeitos, em estes departamentos, ser entregues as mesmas quotas.

Pelo Decreto n. 14.383, de 1 de outubro de 1920, foi dada nova organização administrativa ao referido Terri-

torio, extinguindo os logares de Prefeitos e creando o de Governador, unificando, assim, a administração.

A vista do exposto é de toda conveniencia para a boa ordem do serviço, que taes auxilios sejam entregues ao Governador, para que este faça a necessaria distribuição pelos differentes estabelecimentos contemplados pela citada lei.

O pagamento feito, directamente, pelo Thesouro Nacional, é tambem, de toda a conveniencia, pois é frequente a falta de numerario na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Amazonas, por onde deveria ser effectuado o respectivo pagamento.

N. 36 A

É autorizado o Poder Executivo a decretar que o fabrico e importação do opio e seus derivados, da cocaina e productos similares de natureza toxica e que constituem objecto do vicio individual só poderão ser realizados pela União, devendo o Governo expedir as devidas instruções, expedindo as necessarias instruções.

N. 37

Onde convier:

Art. O prazo para a cobrança amigavel, pelos procuradores da Fazenda e cobradores do Thesouro, da divida activa proveniente do imposto de industrias e profissões e taxas de pena de agua e saneamento, será de um anno, a contar do ultimo dia de arrecadação á bocca do cofre. A renda proveniente dessa cobrança será recolhida á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia de um dos procuradores da Fazenda.

N. 38

Onde convier:

Art. Continuam em vigor os dispositivos do art. 5º e § 1º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, substituindo-se o § 2º pelo seguinte:

§ A Recebedoria do Distrito Federal não dará quitações nas vendas ou arrematações, adjudicações, remissões de póis da praça, que, por autorização judicial, sejam realizadas sem a intervenção dos porteiros dos auditorios, sem que se comprove a entrada para os cofres de 10 ½, sobre o producto da venda ou arrematação, não excedente de 50:000\$ até reis 100:000\$, cobrados como tempo actual, devendo ser esse producto recolhido aos cofres daquella repartição fiscal por intermedio do respectivo porteiro dos auditorios, com guia do escrivão do feito. Exceptuam-se as vendas de imoveis terras ou liquidandas.

N. 39

Art. 15 acrescenta-se o seguinte:

Estado da Parahyba para o Hospital da Santa Casa de Parahyba de Norte 50 réis, Asyle de Mendocidade Carneiro da Cunha 20 réis, Instituto de Assistencia a Infancia 15 réis, Orphanato D. Elrico 15 réis.

N. 40

Art. A quota de caridade que for arrecadada na Alfandega de Mandos compo, na proporção de 20 ½ á Santa Casa de Misericordia de S. Gabriel no Rio Nezo

N. 40

Onde convier: Na distribuição de beneficios das loterias federaes em 1923, se fará tambem as seguintes instituições:

Ao Lycee do Estado da Parahyba	15:000\$000
Ao Orphanato D. Ulrico	3:000\$000
Ao Asyle de Mendocidade Carneiro da Cunha	4:000\$000
A Santa Casa de Misericordia do Hospital da Parahyba de Norte	15:000\$000
Ao Instituto de Assistencia a Infancia	3:000\$000



N. 42

Onde convier:

Substitua-se a parte do art. 757 da Tarifa das Alfândegas que se refere a peças para edificação de casas ou armazéns, e para construção de barcos, etc., pelo seguinte:

«As peças para edificação de casas ou armazéns e grandes depósitos para óleo combustível, e para construção de barcos ou vasos miúdos, pontes, postes telegraphicos ou telephonicos, e outras obras semelhantes, armadas ou desarmadas, inclusive esteiras de metal distendido, barras deformadas e outras peças próprias para construções de cimento armado, pagarão \$100 (cem réis) por kilogramma, razão 40 %»

## Justificação

Segundo determina o art. 757 da Tarifa vigente, sob a classe 25ª, as peças para edificação de casas ou armazéns, e para construção de barcos ou vasos miúdos, pontes, cercas, postes telegraphicos ou telephonicos, tanques ou depósitos para armazenamento ou transporte de substancias e mercadorias liquidas, e outras obras semelhantes, armadas ou desarmadas, excluidas as portas, janellas, caixilhos, calhas, columnas e tudo quanto não constitua propriamente peça para o esqueleto das construções, pagam na base de 20 % ad valorem, taxa esta que, em virtude de uma disposição orçamentaria, ainda em vigor, tem sido applicada aos vergalhões de ferro laminado, denominados «Monier» (barras deformadas), próprios para construções de cimento armado.

Esta disposição não deixa de ser superflua, pois que, assim como as esteiras de metal distendido (metal dep'oyá) tem sido sempre assimiladas ás peças para edificação de casas ou armazéns, para o effeito do pagamento dos direitos de importação, não podiam ser classificadas diversamente as barras deformadas de qualquer feitio (inclusive o typo «Monier») e outras peças destinadas a obras de cimento armado.

Ao elaborar o projecto n. 536, de 1920, da Camara dos Deputados, a comissão especial encarregada da reforma tarifaria, no intuito de facilitar ao fisco a fiscalização das rendas aduaneiras, supprimiu quasi todas as taxas ad valorem, procurando assim reduzir ao minimo a margem que a actual tarifa offerece ao sophisma quanto ao valor das mercadorias sujeitas a direitos ad valorem. Como é sabido, não ha meios praticos para se impedir que tais mercadorias sejam nas respectivas facturas consulares e mesmo commerciaes, com valores inferiores aos da compra das mesmas no estrangeiro.

Assim é que o projecto da Camara, ora pendendo de aprovação do Senado, estabelece a taxa de \$100 (cem réis) por kilogramma, razão 40 % para as peças para edificação de casas ou armazéns e grandes depósitos para óleo combustível, e para construção de barcos ou vasos miúdos, pontes, postes telegraphicos ou telephonicos, e outras obras semelhantes, armadas ou desarmadas, especificação esta que, nella fórma lata por que foi redigida, deveria abranger, não só as barras deformadas de qualquer typo, como também as esteiras de metal distendido e outras peças para construções de cimento armado, actualmente sujeitas á taxa de 20 % ad valorem. Por este motivo, os vergalhões «Monier» deixaram de figurar no referido projecto.

A Comissão da Camara também muito preocupou a necessidade de se eliminarem das tarifas as poucas denominações de caracter privativo, que nellas tem sido encaixadas por meio de emendas orçamentarias, parecendo estar neste caso a marca de commercio «Monier».

Torna-se, pois, perfeitamente justificavel a apresentação desta emenda cuja aprovação, além de traduzir o criterio adoptado pela Comissão de Reforma Tarifaria da Camara viria remover os inconvenientes da taxa ad valorem, em beneficio do fisco e do commercio honesto.

N. 43

Onde convier:

Fica o Poder Executivo autorizado a adoptar tarifas differenciaes para mais ou para menos até o maximo de 30 %, sobre os productos estrangeiros, quando as exigirem os interesses e a defesa do commercio e da produção nacionais.

N. 44

Substituir o art. 46 da actual lei de receita, pelo seguinte:

Art. 46. Ficam isentos de direitos de importação e expediente os materiaes e todos os artigos destinados a hospitaes, colonias de leprosos, penitenciarias e estradas de ferro de propriedade dos governos dos Estados, importados directamente ou não pelos mesmos Estados.

Assim também todo o material destinado á instrução e instalação do Hospital do Centenario, no Recife.

N. 45

Onde couber:

Fica o Poder Executivo autorizado a rever todos os contractos celebrados entre a União e particulares para execução de obras ou quaisquer serviços, podendo entrar em accordo quanto aos que houverem sido celebrados com rigorosa observancia da lei, com os respectivos contractantes para rescisão dos mesmos contractos ou modificações de percentagens, prazos e outras condições, de modo que sejam diminuidos os onus ou augmentadas as vantagens do Thesouro.

N. 46

Ao n. 42:

Onde se lê 2 % sobre premios de seguros de vida, penções, etc., diga-se: 5 %, sobre premios de seguros de vida, penções, peculios, que serão pagos pelas respectivas companhias.

N. 47

Art. Nos despachos ad valorem, levantado a divida sobre a exactidão do preço, constante da factura, será essa divida resolvida pela Comissão de Tarifas. Recusado o pagamento do imposto assim arbitrado, a mercadoria será levada a leilão e, depois de descontados os direitos devidos á Fazenda, será o saldo entregue ao importador.

N. 48

Art. Todas as publicações e impressões de que tratam os diversos orçamentos, exceptuadas as das repartições que dispõem de officinas próprias, serão feitas no *Diário Official* e *Imprensa Nacional*, só podendo ser encomendadas a estabelecimentos particulares quando aquella repartição declarar officialmente a impossibilidade de executar o pedido.

O custo daquellas publicações e impressões feitas no estabelecimento official, será communicado ao Tesouro para o effeito de ser levado á conta de verba consignada no orçamento da despeza e escripturado como renda da *Imprensa Nacional*.

Nenhuma outra despeza, seja ella qual for, será custeada com a verba destinada a impressões e publicações.

N. 49

Onde convier:

Art. Continúa em vigor o disposto no art. 3º, § 8º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, modificado pelo disposto no art. 3º, § 10, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, alterando-se a taxa ali fixada que passará a ser de 20 % sobre os vencimentos totaes mensaes e accrescentando-se o seguinte: a renda assim produzida será toda, sem qualquer excepção, recolhida ao Thesouro Nacional.

N. 50

Ao n. 37:

Passará a ser de 4\$ por bilhete o maximo do imposto de transporte a cobrar sobre os bilhetes que dão direito a circular nas estradas de ferro construidas pela União, pelos Estados, ou por companhias e empresas particulares, subvencionadas ou não.

§ 1º Passará a ser também de 15 % o imposto de transporte sobre os bilhetes de séries ou assignaturas e as cadernetas kilometricas.

§ 2º O imposto de transporte sobre os bilhetes para as viagens para a America do Sul é o seguinte: 1ª classe 40\$, por



passagem, no preço mínimo; 60\$, por passagem, no médio, e 80\$, por passagem, nos camarotes de luxo.

§ 3.º O imposto de transporte sobre os bilhetes para as viagens para os demais portos é o seguinte: 1.ª classe 60\$, por passagem, no preço mínimo; 90\$, por passagem, no médio, e de 120\$, por passagem, nos camarotes de luxo.

## N. 51

Onde convier:

Art. Ficam abolidos todos os abatimentos, isenções, reduções ou dispensa de direitos, exceptuados os constantes de contracto pelo Governo da União e os decorrentes das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, exigindo-se para todos os casos, como para os de redução de direitos a condição da importação directa.

§ 1.º Sob nenhum pretexto será concedida, desta data em diante, isenção de direitos alfandegarios. As empresas que, em virtude de contractos com a União ou de leis especiaes, gozam desses favores, ou do de redução de direitos, submeterão á approvação do Ministro da Fazenda a relação dos artigos a importar. Caso essas empresas importem mais do que carecem para o serviço de que estiverem encarregadas ou importem artigos que não se enquadrem nas clausulas contractuaes, ficam sujeitas á multa de quantia igual a 20 vezes o valor dos impostos que teriam de pagar. Metade dessa multa caberá ao funcionario que denunciar a infracção.

§ 2.º As isenções e abatimentos de direitos mesmo os consignados na presente lei ficam subordinadas ao disposto no art. 8.º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

O art. 8.º diz o seguinte:

Art. 8.º Sejam quaes forem os termos das leis, decretos e dos contractos existentes na data do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, e de presente regulamento, que estabeleçam ou autorizem isenção de direitos de importação ou de consumo e de expediente, taes isenções em caso algum, poderão comprehendêr:

1.º, os generos, mercadorias e objectos que tiverem similar na produção nacional, em quantidade sufficiente para supprir as necessidades immediatas e constantes dos serviços e das obras favorecidos com isenção de direitos;

2.º, as materias primas nas mesmas condições.

§ 1.º São obrigados os productores de artigos de manufactura nacional, que pretenderem competir com os artigos similares importados do estrangeiro, para os effeitos da restricção legal, a apresentar ao Ministro da Fazenda os seus prospectos industriaes acompanhados de amostras dos seus productos, quando facilmente transportaveis, catalogos, photographias, relações de preços correntes dos seus artigos nos mercados do paiz, da accitação commercial dos mesmos, da capacidade da produção e de todos os elementos documentaes que constituam a prova de estarem as respectivas fabricas aparelhadas para supprir as necessidades immediatas e constantes dos serviços e obras favorecidos com a isenção de direitos.

§ 2.º Será creado na Directoria da Receita Publica do Thezouro Nacional:

a) um registro geral para o lançamento das industrias nacionaes consideradas nas condições de offerer productos similares aos estrangeiros;

b) um archivo constituído com todos os elementos documentaes exigidos no paragraho anterior. Esse archivo será franqueado ao exame, consulta, ou comparação dos interessados, servindo concomitantemente para fundamentar ou contrariar os laudos profissionais em caso de reclamação ou controversia.

§ 3.º A controversia entre o Ministro da Fazenda e os engenheiros fiscaes sobre impropriedade de applicação ou excesso de material, será sob o ponto de vista tecnico estudada pelas repartições technicas da União, á requisição do mesmo ministerio.

Exceptua-se o caso em que, existindo clausula de decisão arbitral, seja a mesma invocada pelos interessados para a solução da controversia.

## N. 52

Onde convier:

Art. As apolices de seguros terrestres e maritimos ficam sujeitas ao mesmo sello proporcional devido pelas apolices de seguros de vida.

## N. 5.

Está exuberantemente provado que o actual systema de limitação dos consumos no serviço de abastecimento de agua do Rio de Janeiro, mediante o emprego dos chamados aparelhos graduadores ou pennas, não só deixa de lograr os effeitos desejados, mas ainda favorece o desperdicio, prejudica a distribuição e determina grande lesão da Fazenda Publica. Esta é a opinião unanime das autoridades technicas, que se tem pronunciado sobre a materia.

O Governo Federal, por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas, procedeu a um estudo meticoloso e documentado sobre a distribuição de agua aos domicilios da Capital da Republica, estudo de que resultou, ainda uma vez, a demonstração de ser inadmiavel, a bem da regularidade da mesma distribuição e para augmento e melhor arrecadação da renda correspondente, estender o systema da medição a todos os consumos, unica providencia que se poderá tomar ao momento, para corrigir os defeitos e prejuizos actuaes. Essa é, aliás, a lição da experiencia, já tantas vezes feita no estrangeiro e, mesmo, entre nós.

A emenda ora apresentada, conservando as contribuições em vigor para os consumos da industria e do commercio, beneficiando o domicilio de familia, assegura á União a renda total já computada no orçamento da receita e permite, no exercicio proximo vindouro, a sua sensivel elevação, desde que o Governo providencie promptamente, no sentido de applicar a medida autorizada.

Como, porém, a transformação integral das actuaes condições não pôde ser obtida immediatamente, a emenda prevê uma dilatação sufficientemente larga, para que dentro della o Poder Executivo proceda, com o methodo e a segurança indispensaveis, á providencia de tão alta importancia.

Entende a Commissão, portanto, opportuno e útil conferir ao Governo autorização para novamente regulamentar a concessão de agua a domicilio, o lançamento e a arrecadação da respectiva renda, tanto mais quanto as linhas geraes da regulamentação, traçadas criteriosamente, constam do proprio relatório apresentado ao Ministro da Viação e Obras Publicas pela commissão de engenheiros encarregada de estudar a distribuição actual e de apontar os seus vicios, falhas e defeitos.

Apresenta, por isso, a seguinte emenda:

Onde convier:

Art. A agua consumida nos predios situados no Districto Federal e fornecida pelos encanamentos publicos, a cargo da União, será sujeita á medição automatica domiciliaria, qualquer que seja o uso a que se destine, podendo para isso o Governo adquirir e installar os aparelhos necessarios a essa medição até a importancia annual de 2.500.000\$000.

O Governo regulamentará novamente a concessão do liquido, o lançamento e a arrecadação das contribuições correspondentes aos consumos, observando o seguinte:

1.º, a contribuição devida pelo uso domestico da agua será constituída, para cada predio, de uma parte fixa, correspondente a um consumo limite mínimo e dependente do valor locativo do immovel e de outra variavel, proporcional ao volume excedente e calculada á razão de \$100 por metro cubico;

2.º, a parte fixa será paga pelo proprietario do immovel e a variavel pelo consumidor; o predio garantirá o pagamento da primeira, sendo o da segunda assegurado por um deposito, cujo valor será igual a um quarto da contribuição fixa;

3.º, os predios de habitação, para o effeito da taxação pelo uso domestico do liquido, serão divididos em quatro classes, segundo os valores locativos annuaes, conforme a tabela seguinte:



Classe	Valor locativo annual	Consumo limite mi- nimo diario (em litros)	Contribuição	
			Pelo consumo limite mini- mo annual- mente	Por metro cúbico de excesso
1ª	Até 1:800\$ inclusive .....	1.500	36\$000	\$100
2ª	De 1:800\$ a 3:600\$, in- clusive .....	1.800	54\$000	\$100
3ª	De 3:600\$ a 5:400\$, in- clusive .....	2.000	72\$000	\$100
4ª	Superior a 5:400\$ .....	2.200	90\$000	\$100

4ª — Osapparehos medidores serão fornecidos, instalados e conservados exclusivamente pela União, que cobrará dos proprietários, pelo aluguel e pela conservação de taes apparehos que adquirirá, em concurrencia publica, as seguintes taxas:

Diametro do medidor — Taxa de aluguel mensal — Taxa de conservação mensal

Até 10 m/m inclusive .....	\$300	\$200
De 10 m/m a 15 m/m, idem .....	\$400	\$200
De 15 a 20 m/m, idem .....	\$500	\$250
De 20 a 30 m/m, idem .....	\$700	\$300
De 30 a 40 m/m, idem .....	1\$400	\$800
De 40 a 60 m/m, idem .....	2\$000	1\$000
De 60 a 80 m/m, idem .....	3\$000	2\$000
Superior a 80 m/m .....	5\$400	2\$600

5ª — Caberá privativamente á Repartição de Aguas e Obras Publicas o lançamento das contribuições, competindo á Recebedoria do Districto Federal unicamente a arrecadação.

6ª — No novo regulamento, conservará o Governo as disposições ora em vigor, que julgue compatíveis com os principios e preceitos constantes deste artigo e opportunos para a transição gradativa do regimen actual para o vindouro.

7ª — A applicação do systema de medição aos predios do Districto Federal deverá estar concluida dentro do prazo de seis annos, isto é até o dia 31 de dezembro de 1928.

Parapho unico: Exceptuam-se da applicação deste artigo, continuando sujeitos á simples limitação do consumo, os predios situados em logradouros publicos, onde as condições technicas das canalizações distribuidoras não permitam a adopção do regimen de medição automatica que elle estabelece.

EMENDAS DO PLENARIO

N. 1

Inclua-se no art. 1.009 da classe 35 da Tarifa das Alfandegas as seguintes machinas:

Machinas tabuladoras ou separadoras Hollerith, para serviços de estatistica, sujeitas á taxa de — uma 60\$000 — razão 5 %.

Machinas perfuradoras ou verificadoras Hollerith, para serviços de estatistica, sujeitas á taxa de — uma 5\$000 — razão 5 %.

Inclua-se no art. 601 da classe 19 da Tarifa das Alfandegas o seguinte artigo:

Cartões perfuraveis Hollerith, impressos ou não, em qualquer cor, para serviços de estatistica e applicaveis exclusivamente ás machinas operadoras Hollerith, de que trata o artigo 1.009 da classe 35, quando importados separadamente, sujeitos á taxa de — kilo \$050 — razão 5 %.

Justificação

As machinas acima mencionadas são manufacturadas nos Estados Unidos da America do Norte, vindas para o nosso paiz sob contracto de locação, sendo devolvidas ao paiz de origem depois do respectivo contracto terminado. Estas machinas são protegidas por patentes especiaes, não havendo similares neste paiz ou em qualquer outro. O cartão Hollerith, empregado pela machina, é manufacturado de forma especial, de maneira a evitar a humidade devido ao delicado uso por meio de contactos electricos. Este cartão, que é usado depois de perfurado, não póde ser feito no paiz, não só por se tratar de um artigo protegido por patentes universaes, como tambem por não estarmos aptos a manufacturar tal artigo especial. É curioso notar que o Ministerio da Agricultura recebeu cerca de 50 milhões destes cartões para o serviço do recenseamento, e o seu preço era tão reduzido que não havia nenhuma possibilidade sequer na mudança do methodo de apuração. As machinas Hollerith são usadas já officialmente pela maior parte das nossas repartições publicas, não podendo, entretanto, nenhuma municipalidade ou empresa particular importar-as pela falta de classificação das alludidas machinas e cartões Hollerith, nas nossas tarifas. Actualmente, segundo o criterio de varios conferentes da Alfandega, tanto uma machina poderá pagar 20 ou 30 réis por kilo, como tambem poderá pagar taxas exorbitantes, que excedem duas ou tres vezes o seu valor.

São estas machinas officialmente empregadas pelas seguintes repartições publicas: Ministerio de Agricultura, Serviço de Recenseamento, Ministerio da Fazenda, Estatistica Commercial, Thesouro Nacional, Serviços de Balancos, Ministerio da Guerra, Serviços de Contabilidade, Ministerio da Justiça, Serviços Estatisticos da Saude Publica, Ministerio da Viação, Estradas de Ferro Oeste de Minas e Central do Brasil, Estado de S. Paulo, Serviços Estatisticos da Saude Publica, etc. O valor dessas machinas já foi devidamente apreciado pelo Sr. Presidente da Republica, quando dirigiu ao Congresso a sua mensagem de 3 de maio do corrente anno, tratando sobre os rapidos e importantes resultados do nosso recenseamento.

Ha, portento, conveniencia para a receita da Republica que estas machinas sejam classificadas, pois trará uma renda certa, enquanto que a falta dessa mesma classificação só poderá prohibir a entrada de tão uteis apparehos.

Sala das sessões, em 22 de novembro de 1922. — Hugo Carneiro.

Parecer

As machinas tabuladoras e separadoras Hollerith não teem classificação especial na Tarifa.

As tabuladoras são machinas de calcular, mas não se assemelham, para os efeitos de cobrança dos direitos a estas, que estão taxadas a 60\$ por unidade.

As Hollerith são machinas mui mais complexas que as de «sommar, dividir e multiplicar», já incluidas na Tarifa. São igualmente de muito valor, e, por isso, supportam taxa mais elevada.

As separadoras Hollerith não teem igualmente taxa nominal na Tarifa.

Esse appareho, embora de muito engenhoso funcionamento, é incomparavelmente mais simples do que a tabuladora, de que é accessorio.

Dado o objectivo da emenda, de animar a introdução dessas machinas de grande utilidade nos escriptorios de contabilidade, poder-se-hia, talvez, taxas as tabuladoras 100\$ por unidade, razão 5 %, e as separadoras a 60\$, razão 5 %.

As perfuradoras ou verificadoras, attento os fins da emenda e considerando o seu pequeno custo, poderiam ser taxadas a 5\$, como se propõe.

Quanto aos cartões perfuraveis Hollerith procedem as ponderações.

Apresentam-se os seguintes substitutivos:

Inclua-se no art. 601 da Tarifa das Alfandegas: Cartões perfuraveis Hollerith, impressos ou não, branco; ou de cor e de formato e espessura que os tornem exclusivamente applicaveis ás machinas, tabuladoras e separadoras; Hollerith, kilog. \$400, razão 5 %.



6)

Inclua-se no art. 1.009 da Tarifa das Alfandegas:

Machinas tabuladoras:

Hollerith e semelhantes, uma.....	100\$000	Razão, 5 %
Idem separadoras, uma.....	60\$000	Razão, 5 %
Idem perfuradoras, uma.....	5\$000	Razão 5 %

N. 2

Onde se diz:

Frascos ou vasos para pilhas, isoladores de um só corpo e bobes para campainhas electricas e quaisquer outras peças de louça de qualquer qualidade, com ou sem preparo de cobre ou outro metal, para installações electricas, kilog. 500 réis .....	50 %
Isoladores de louça para installações electricas de mais de 3 ac corpo, em peças separadas ou não, com o preparo de cobre ou outro metal, kilog. 200 réis .....	50 %

Diga-se:

Frascos ou vasos para pilhas, isoladores de um só corpo e bobes para campainhas electricas e quaisquer outras peças de louça de qualquer qualidade, com ou sem preparo de cobre ou outro metal, para installações electricas, kilog. 300 réis, razão .....	50 %
Isoladores de louça para installações electricas de mais de 3 ac corpo, em peças separadas ou não, com o preparo de cobre ou outro metal, kilog. 500 réis, razão .....	50 %

Justificação

Esta emenda não visa sómente proteger a industria nacional da cerâmica, que se vae desenvolvendo entre nós, de maneira bastante usua. A sua principal razão de ser é outra — a do augmento das rendas publicas.

O deficit que já se annuncia para o proximo exercicio deve indicar á Commissão de Finanças o caminho que ella tem de seguir. Estes artigos de electricidade, supportam bem qualquer augmento de taxas alfandegarias, como a Commissão de Finanças poderá verificar, si estudar o assumpto detidamente.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1922. — Amaral Carvalho.

Parecer

As taxas dos artefactos de louça, de que trata a primeira parte da emenda, foram elevadas o anno passado. De \$200 por kilogramma passam a \$500. Passar, agora, a \$800 é quadruplicar a taxa vigorante em 1921. Parece demasia.

As taxas dos isoladores — e é a desses objectos que interessa á industria nacional — guardam conformidade com as que foram approvadas pela Camara no projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas, enviado ao Senado.

O que a industria nacional desses artigos precisa é que de modo temporaneo se véde a importação com isenção de direitos ou reduções de taxas de taes artefactos, facilmente, desviados de sua applicação.

Com essa garantia e com as taxas ora vigorantes parece sufficientemente protegida a industria dos isoladores de louça.

N. 3

Direitos alfandegarios:

O chlorureto de cal pagará 120 réis por kilo.

Justificação

O consumo deste producto, no Brasil, é de mil e oitocentas toneladas annuaes e a capacidade das fabricas brasileiras, conforme a Commissão de Finanças teve occasião de verificar, de visu, é de tres mil toneladas.

O Brasil está, pois, em condições de produzir tudo quanto necessita para seu consumo e de exportar para a America do Sul o excesso. E, pois, um producto que precisa de protecção aduaneira, evitando a exportação do nosso ouro e sendo um

artigo a menos a pesar em contrario na nossa balança commercial. — Bethencourt da Silva Filho.

Parecer

O chlorureto de cal está tarifado para o pagamento de \$050 por kilogramma, na razão de 50 %.

Ao estudar-se o projecto de revisão de Tarifa das Alfandegas, foi estimado o valor do kilogramma desse producto em \$160.

A emenda procura elevar a taxa a \$120 ou seja augmento de 140 %.

Nos proprios fundamentos da justificativa estão os da recusa: não é crível que industriaes se abalancem a produzir de modo a cobrir no dobro todo o consumo do paiz e não estejam em condições de resistir á concurencia estrangeira que, além dos fretes e mais despezas de transporte, tem a enfrentar os direitos de entrada equivalentes ao custo de mercadorias.

Menos crível é ainda que um producto em condições de ser exportavel e que, por isso, terá de sujeitar-se a tarifas estrangeiras, precise da barreira aduaneira para progredir.

A emenda deve ser recusada, no interesse do fisco e do consumidor nacional.

N. 4

Tarifas:

Onde convier:

Navalhas de segurança, de qualquer systema, de metal ordinario, em caixas ou estojos de papelão, madeira, celluloido ou metal ordinario, pintadas ou cobertas de papel, couro ou qualquer tecido. Kilo, Rs. 4\$000. Razão, 50 %.

Nota — As laminas que acompanharem as navalhas pagarão direitos em separado, excluida a que se achar fixa na navalha ou aparelho. Si as caixas ou estojos contiverem outros pertences ou preparos para barba pagarão mais 50 %, e quando as caixas ou preparos, ou ambos, forem prateados ou dourados ou de marfim, madreperola e tartaruga, pagarão mais 100 % sobre a taxa simples.

Ficam sem effeito, quanto ás Navalhas de Segurança, as demais taxas da Tarifa para estojos, etc., com pertences ou preparos para barba. — Verissimo de Mello.

N. 4 A

No art. 793 b (laminas para aparelhos Gillete e semelhantes) se deveria acrescentar em nota: "As laminas de dois gumes ou côrtes pagarão mais 50 % de direitos". Sala das sessões, 22 de novembro de 1922. — Verissimo de Mello.

Justificação

Torna-se muito necessario, a hem do fisco e do commercio, dar-se uma classificação exacta na Tarifa das Alfandegas para as navalhas de segurança (systema Gillete e semelhantes), visto que a Tarifa, pela sua antiguidade, só trata das navalhas communs de barbeiro. Ao mesmo tempo é conveniente fazer-se uma classificação clara dos estojos para barba que fazem outros preparos além da navalha, devido á absoluta incerteza que existe nas proprias alfandegas, em tarifyal-os no artigo

N. 27 — "Estojos de couro, para viagem, com preparos de vidro, louça, chifre, madeira, ferro e semelhantes"

ou no artigo

N. 1.037 — "Caixas ou bocetas de papelão, madeira, osso, chifre, lisas ou forradas de papel, couro ou qualquer tecido, para joias, olhos, navalhas e semelhantes"

ou ainda no mesmo artigo, como:

"Caixas com espelho para barba e semelhantes"

ou finalmente, no artigo seguinte:

N. 1.038 — "Carteiras com pertences ou preparos para barba".



Parecer

Os aparelhos «Gilette» não tem classificação na Tarifa. Só as laminas estão taxadas a \$800 por dúzia.

E' de facto conveniente estabelecer taxas para as navalhas de segurança e melhor será adoptar a classificação accieta pela Camara dos Deputados quando approvou o projecto de revisão de Tarifa, enviado ao Senado. Apresenta-se, por isso, o seguinte substitutivo:

Navalhas de qualquer feitio:

Gilette e semelhantes, dúzia 20\$000 R. 40 %

Não especificadas:

Com cabo de osso, de madeira, chife ou metal ordinario, dúzia 3\$200 R. 40 %

Com cabo de marfim, madreperola ou tartaruga, dúzia 20\$000 R. 40 %

Nota — As laminas simples para navalhas Gilette e semelhantes pagarão a taxa de \$400 por dúzia, e as destinadas ás navalhas não especificadas a de 1\$500, na razão de 20 %.

As caixas ou estojos em que veem acondicionadas as navalhas e laminas devem pagar conforme a materia de que são feitas, em separado; assim tambem as peças avulsas que vierem nos estojos. E' como se procede e não parece conveniente ao fisco alterar esse regimen.

N. 5

Na taxa estabelecida no orçamento da Receita, lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, Tarifas das Alfandegas, na parte referente á substituição dos arts. 1.008 e 1.009 da Tarifa das Alfandegas, relativos a "Machinas motrizes o operatrizes", substitua-se a lettra:

H — Machinas hydraulicas de rodas, de cylindros e embolo e turbinas:
Pesando até 2.000 kilos — K. 220 réis. R. 10 %;
Pesando mais de 2.000 kilos até 10.000 kilos, K. 180 réis. R. 10 %;
Pesando mais de 10.000 kilos, K. 120 réis. R. 10 %.

Pelo seguinte:

H — Machinas hydraulicas de rodas, de cylindros e embolo e turbinas:
Pesando até 2.000 kilos, K. 500 réis. R. 10 %;
Pesando mais de 2.000 kilos até 10.000 kilos, K. 400 réis. R. 10 %;
Pesando mais de 10.000 kilos, K. 300 réis. R. 10 %.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — Americano do Brazil.

Justificação

O Congresso andou bem inspirado quando modificou o regimen do ad valorem, para as machinas e adoptou a classificação estudada criteriosamente pelo Sr. Sampaio Corrêa. Essa medida tem apresentado magnificos resultados ao fisco, permitindo uma fiscalização perfeita e completa das rendas aduanciras. Durante o exercicio corrente verificou-se, porém, que alguns artigos, ou melhor, algumas classes especificadas dentro da classificação de machinas motrizes e operatrizes, supportam um graduativo augmento de taxa, sem prejuizo para o commercio importador e com a circumstancia louvavel de proteger a industria nacional, já existente.

O Senador Paulo de Frontin, o anno passado, no Senado, quando se votou a Receita, teve um gesto sympathico neste sentido. Apresentou S. Ex. uma emenda augmentando as taxas estabelecidas para as turbinas, encarecendo a necessidade de protecção e defesa de uma industria que se vem desenvolvendo entre nós sem auxilio directo dos poderes publicos.

A medida suggerida pelo Senador carioca, infelizmente não pode ser approvada, porque, como se sabe, os orçamentos foram votados a ultima hora, ao apagar das luzes.

Nenhuma occasião, portanto, é mais opportuna do que esta para se reparar a injustiça que se praticou na votação de então. Além do mais essa majoração de taxa representa um grande augmento para as rendas publicas, que, aliás, estão necessitando de alento. Acresce a circumstancia de que a medida não fere os interesses dos importadores estrangeiros. Póde-se ponderar ainda que os direitos que as turbinas passarão a pagar ainda ficarão aquem dos direitos que pagam em outros países.

Parecer

A emenda parece bem justificada. Ha objectar-me que um dos maiores males de nosso regimen tributario tem sido a inconstancia das taxas, alteradas que são de anno para anno.

As taxas das machinas foram modificadas no anno passado e já se cogita de eleva-las, em nome da protecção da industria nacional a mais do dobro.

Si é digno de amparo a nossa industria, não menos digno é o trabalho que necessita de machinas a preço commodo e, infelizmente, em regra, o encarecimento do producto estrangeiro não corresponde a barateamento do nacional.

E' de salientar ainda que são as machinas hydraulicas de rodas as preferidas pelos nossos lavradores.

Assim, em vez das taxas de \$500, \$400 e \$350, talvez conviessem mais as de \$330, \$270, \$180, que são as taxas actuaes com o augmento de 50 %.

Concorda-se, pois, na approvação da emenda, mas com a seguinte alteração:

Onde se lê: \$500, \$400 e \$300, diga-se \$330, \$270 e \$180.

N.

§. Na classe 25ª das Tarifas das Alfandegas em vigor, onde se diz:

Art. 688. Fio (arame) singelo, em cordão ou corda, cabo ou cordoalha e outras obras:

Nú ou simples, de metal branco, vermelho, ou amarello, kilogramma \$400, razão 30 %

Coberto de papel, algodão ou borracha ou de outra qualquer composição, para quaesquer usos, kilogramma \$900, razão 30 %

Dourado ou prateado ou coberto de seda pura ou com mescla de algodão, lã ou linho, idem, kilogramma 2\$400, razão 30 %

Coberto de algodão e borracha, com capa de chumbo ou de ferro, proprio para cabos submarinos ou subterraneos, para telegraphos, telephones, transmissão de força e luz, e quaesquer outras instalações electricas, ad valorem, razão 20 %

Alfinetes, colchetes e prisões para botões, simples, galvanizados ou envernizados, kilogramma 2\$600, razão 50 %

Galotas e ratoeiras, kilogramma, 4\$000, razão 50 %

Tela metalica ou panno de arame:

Em peça ou retalho, kilogramma 2\$400, razão 50 %

Em peças cylindricas proprias para machinas de fabricação de papel, kilogramma 1\$200, razão 50 %

Em obras de qualquer qualidade, kilogramma 4\$, razão 50 %

Não especificadas, kilogramma 2\$600, razão 50 %

Substitua-se para:

Art. 688. Fio (arame) singelo, em cordão ou corda, cabo ou cordoalha e outras obras:

Nú ou simples, de metal branco, vermelho, ou amarello, kilogramma \$400, razão 30 %

Fio isolado coberto com algodão, ou linho impregnado ou não com parafina ou verniz de qualquer qualidade, para quaesquer usos, kilogramma 1\$200, razão 30 %

Fio coberto com borracha ou papel para quaesquer usos, kilogramma \$900, razão 30 %

Dourado ou prateado ou coberto de seda pura ou com mescla de algodão, lã ou linho, idem, kilogramma 2\$400, razão 30 %

Coberto de algodão e borracha, com capa de chumbo ou de ferro, proprio para cabos submarinos ou subterraneos, para telegraphos, telephones, transmissão de força e luz e quaesquer outras instalações electricas, ad valorem, razão 20 %

Alfinetes, colchetes e prisões para botões, simples, galvanizados ou envernizados, kilogramma 2\$600, razão 50 %

Galotas e ratoeiras, kilogramma 4\$, razão 50 %

Tela metalica ou panno de arame:

Em peça ou retalho, kilogramma 2\$400, razão 50 %

Em peças cylindricas proprias para machinas de fabricação de papel, kilogramma 1\$200, razão 50 %

Em obras de qualquer qualidade, kilogramma 4\$, razão 50 %

Não especificadas, kilogramma 2\$600, razão 50 %



Justificação

O objecto desta emenda é proteger a industria nacional, já existente antes da guerra e muito augmentada dentro deste periodo.

Trata-se de uma industria de grande utilidade para o paiz e cujos lucros não são tão animadores que os estrangeiros ou nacionaes queiram nella inverter os seus capitales. Por isso mesmo é que o Congresso deve amparal-a, creando taxas para os similares estrangeiros que actualmente lhe fazem uma concorrência além da razoavel.

Muito proposadamente o augmento proposto foi somente nos typos cobertos de algodão que são a especialidade das industrias nacionaes existentes.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — Napoleão Gonçalves.

Parecer

A emenda tem por fim exclusivo elevar de 33 % a taxa do fio de cobre coberto com algodão ou linho impregnado ou não com parafina ou verniz de qualquer qualidade.

Actualmente, esse fio isolado está revestido ao isolado com borracha ou outra qualquer composição e pagam todos \$930 por kilogramma.

Ha inconveniente na criação dessa nova sub-especie.

A tarifa actual taxa o fio nu, o fio isolado com capa de chumbo ou de ferro e o fio isolado sem essas capas, que são exigidas nos casos de protecção contra a humidade: fios embutidos em paredes, fios subterraneos ou submersos em agua.

De modo que a conferencia do fio de cobre se faz facilmente dentro dessas tres especies.

Crear mais uma especie é impor exame especial sobre a natureza do revestimento do fio.

Demais dar-se-ha sensivel augmento no custo de material de uso corrente em todas as installações electricas, quer domesticas, quer industriaes.

O augmento proposto tem o intuito de proteger a industria nacional.

Mas é de notar que semelhante industria entre nós não pode deixar de ser artificial, por isso que nos falta a materia prima principal: o fio de cobre.

A Camara dos Deputados, quando approva o projecto de revisão da Tarifa das Alfandegas, demonstrou o seu empenho em não persistir na politica proteccionista, implantada, que tanto tem concorrido para o encapecimento da vida.

Não será demais lembrar aqui o que occorreu em relação a taxação dos lapis, que tiveram os direitos elevados ao dobro, para proteger industria nascente.

Essa industria desapareceu, mas ainda hoje persiste a taxa de 6\$000 por kilogramma de lapis commum, taxa que convertida a parte ouro dos direitos, eleva-se a mais de 15\$000.

N. 7

Na taxa estabelecida no orçamento da Receita, lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, Tarifas das Alfandegas, para os transformadores estaticos de corrente electrica:

Com resfriamento de oleo, agua ou ar, onde se diz: pesando até 200 kilos, cada kilogramma.....	\$600
De mais de 200 kilos, até 400 kilogrammas.....	\$400
De mais de 400 kilos, cada kilogramma.....	\$150

Razão 15 %, peso liquido, sem abatimento.

Substitua-se para:

Pesando até 100 kilos, cada kilogramma.....	\$800
De mais de 100 kilos, até 200 kilos.....	\$700
De mais de 200 kilos até 300 kilos.....	\$550
De mais de 300 kilos até 400 kilos.....	\$400
De mais de 400 kilos, cada kilogramma.....	\$300

Razão 15 %, peso liquido, sem abatimento.

Justificação

Essa nova taxa representa um augmento de receita, sem ter o inconveniente de prejudicar a importação dos transfor-

madores. O augmento oscilla entre cerca de 20 a 30 %, salvo na ultima taxa, de 150 réis o kilo, a qual era excessivamente baixa.

O maior argumento em favor desta emenda, não é o de que ella venha favorecer a industria nacional, merecedora aliás de todo o desvelo e protecção do Governo. A sua razão principal é outra, e que calará fortemente no espirito da douta Commissão de Finanças, e esta é de se poder propor um augmento de taxa alfandegaria, sem que contra essa majoração possa surgir protestos dos interessados.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — Gouveia de Barros.

Parecer

A taxa dos transformadores estaticos de corrente electrica ora vigorantes são as que constam do projecto de revisão da Tarifa, approvado pela Camara dos Deputados.

Quando estudado no Senado esse projecto, foi ali apresentado por industriaes nacionaes pedido para elevação dessas taxas.

O Senador a quem coube relatar a classe a que pertencia o pedido, o emite Sr. Dr. Adolpho Gordo, depois de examinar este e outros pedidos, considerou afinal: «O illustre membro da Commissão Especial da Camara, que estudou esta parte do projecto, tem, porém, tal competencia sobre a materia, que eu de parecer que o Senado deve manter as tarifas constantes da classe 35.»

Assim é, de facto. Demais, a emenda difficulta o trabalho de conferencia por descobrir em cinco especies a tarifação dos transformadores, sem falar em que ella eleva ao dobro a taxa desses apparatus de peso superior a 400 kilogrammas.

N. 8

Art. Ficam augmentados de 50 réis por kilo os actuaes direitos de importação sobre ferro gusa ou fonte, e de mais 100 réis por kilo a tarifa actual sobre os varalhões laminados, redondos ou quadrados, lisos ou para elemento laminado.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1922. — Francisco Valladares.

Justificação

Já fo am applicadas na industria siderurgica quantias elevadas, as quaes devem merecer medidas de defesa por parte dos poderes publicos.

Toda industria na sua phase inicial encontra obstáculos e difficuldades sérias, que só com o auxilio official podem ser removidas.

A industria em questão só pôde se desenvolver naturalmente si for protegida indirectamente como se está fazendo em todos os paizes.

A siderurgia é a industria que mais influirá para o progresso da nossa viação e das outras industrias.

O Governo tem amparado de maneira efficiente industrias menos importantes que a do ferro.

A nossa defesa militar não se poderá fazer sem que a industria do ferro nos forneça o elemento mais importante a essa defesa, o qual em determinadas condições, só difficilmente receberiamos do exterior.

Só poderemos conseguir que os capitales necessarios se empreguem nessa industria, mediante concessões que lhes garantam renda sufficientemente remuneradora.

Não procede a affirmativa até hoje feita de que os direitos aduaneiros sobre os ferros laminados (pequenos perfis) não devem ser augmentados, porque não produzimos o sufficiente para o nosso mercado. Aceitando essa theoria, ficaríamos eternamente em um circulo vicioso. O capital não se aventuraria nessa industria (pequenos perfis), por não a encontrar sufficientemente defendida pelos poderes publicos não a defendiam, porque ainda não produzimos em quantidade sufficiente.

A unica solução é cortar essa cadeia começando pela defesa do producto, que já se fabrica no paiz e que, assim, tornará forte o mercado, dispensando em poucos annos qualquer defesa.

Os Estados Unidos em 1870, no começo deste anno, puze ram em execução uma lei sancionada no dia 24 (11) creando o imposto de 90 réis por kilo de minério de manganéz, para proteger os seus minerios de teor de 26 a 34 %, quando im-



portavam o nosso de teor de 49 a 55 % !!! E' visivel que com essa medida de defesa os capitães estrangeiros procurarão os nossos negocios de ferro, estabelecendo-se no paiz, com grandes uzinas, que, pela concurrencia interna, farão baixar o preço do producto, equilibrando novamente o mercado de ferro nos pequenos perfis. Uma vez obtido esse primeiro resultado, o que se verificará em muitos poucos annos, passaríamos a adoptar o mesmo para os grossos perfis, estabelecendo assim, suavemente, a nossa industria siderurgica, sem grandes saltos, susceptiveis de fortes desequilibrios, como se deu caracteristicamente na Russia.

*Parecer*

O ferro gusa, bruto, paga, actualmente, \$20 por kilogramma; os vergalhões laminados pagam \$100 e os proprios para construcção de cimento armado de secção circular de diametro de 1/2 até 1 1/2, de comprimento nunca inferior a 8 metros, 20 % *ad valorem*.

Approvada a emenda, ficará a 1ª taxa mais do que triplada, a 2ª dobrada e a 3ª, se applicada a redacção da emenda, terá elevação superior a 30 %.

Ora, a siderurgia nacional tem tido innumerados favores, quer as dos emprestimos, isenções para as suas installações e outros que revelam o cuidado do Congresso no proteger essa industria.

Ella não está ainda em condições de abastecer os nossos mercados; como se vae, portanto, desde já encarecer a importação do ferro em todo esse vasto paiz, que tanto delle necessita?

A emenda não merece ser approvada.

**N. 9**

Ao n. 11 do art. 1.º

Alcool ou aguardente de qualquer grão:

Por litro	\$120
Por garrafa	\$080
Meio litro	\$060
Meia garrafa	\$040

Acrescente-se 25 % na taxa das bebidas que levam alcool.

*Justificação*

A excessiva elevação das taxas de consumo sobre alcool e aguardente, além dos prejuizos que traz para o productor, é de toda sorte contraproducente.

Basta considerar que, não supportando o producto a taxa imposta, a produção diminui fatalmente, e, por conseguinte, a receita respectiva tende a diminuir.

A proposito basta reproduzir o exemplo contido em publicação constante da *Provincia*, do Recife.

«Valor actual do alcool (canada) sem o sello— 300 réis, com o sello 2\$100; valor actual da aguardente sem o sello 400 réis, com o sello 1\$700.

Para supprimir a differença que por ventura possa resultar na previsão orçamentaria, propomos o acrescimo de 25 % sobre as taxas relativas ás bebidas em que o alcool seja applicado.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1922. — *Joaquim Bandeira*. — *João Elycio*.

*Parecer*

Nada aconselha a adoeção da emenda, que vae acarretar diminuição de receita, accrescendo que mesmo se tratando de generos de primeira necessidade, o imposto de consumo, que os onera, não tem sido reduzido, sendo injusto que se pretenda alliviar o alcool.

**N. 10**

Fica elevado a 300 réis por litro o imposto de sello sobre o alcool ou aguardente fabricado no paiz; sendo restituido, porém, ao commercio que vender o alcool para fins industriaes, a totalidade desse imposto, decaido somente a commissão attribuida aos exactores da Fazenda Publica no acto da venda do sello.

A restituição sera feita mediante recibo emitido ao Thesouro Nacional ou ás delegacias nos estados, acompanhada de documento que aproba a quantidade de alcool empregada, em sua totalidade ou em parte, feita com outros elementos, que se provem a desnaturação do producto podendo ser effectuada a restituição em guias para o pagamento do imposto de sello ou de qualquer outro imposto a ser pago a União.

Para os effeitos da cobrança do imposto sobre a aguardente, nenhuma distincção haverá entre a aguardente pura de canna, de mel ou de qualquer outra substancia que produza a aguardente branca, ou simplesmente colorida ou perfumada por meio de addição de folhas ou de flores.

*Justificação*

As difficuldades existentes hoje e que não deixam produzir seus beneficos effeitos a lei actual, que isenta do imposto o consumo do alcool para fins industriaes, são a carestia dos desnaturantes e os embarços oppostos pelos fiscaes, prejudicados em suas commissões. A providencia da emenda permite a verificação do emprego do producto para fins industriaes e facilita a applicação do favor legal, sem prejuizo dos fiscaes, que terão assim interesse em facilitar a collocação do producto nos mercados industriaes do alcool combustivel, tão aconselhado já hoje para succeder á gasolina, de grande consumo no paiz.

Sala das sessões, novembro de 1922. — *Alberto Maranhão*.

*Parecer*

Nada aconselha a approvação da emenda, nem a modificação do regimen actual, que já concede isenção do imposto de consumo para o alcool desnaturado, empregado para fins industriaes (§ 9º do art. 1º do decreto n. 14,648, de 26 de janeiro de 1921.)

**N. 11**

Ao n. 10 do art. 1º, diga-se:

Cigarros e cigarrilhas nacionaes, por vintena ou fracção:

Até o preço de \$120, ....	\$020
De mais de \$120, .....	\$080
Fumo desfiado, picado, migado ou em pó, por 25 grammas ou fracção, peso liquido .....	\$060

As fabricas de desfiar, picar e migar fumo, que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros e cigarrilhas, pagará, além das taxas de \$020 e \$080, respectivamente, por vintena ou fracção desses productos, applicados em sellos nos mesmos, mais \$040 por vintena de cigarros e cigarrilhas, verba lançada pela estacão arrecadadora, após o recolhimento da importancia devida, na guia equisitiva de sellos (das taxas de \$020 e \$080) necessarias aos cigarros e cigarrilhas.

Os cigarros que forem sellados com a taxa de \$020 deverão ter o preço de venda pela fabrica marcado nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a \$200 a vintena.

Quando por circumstancias eventuaes e locais o negociante varejista não puder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia de 25 % para sua venda, além do preço alludido.

*Justificação*

Segundo os dados obtidos no Thesouro Federal, a produção de cigarros em 1921 foi assim dividida:

66.941.487 vintenas da taxa de 20 réis	
244.612.426 vintenas da taxa de 50 réis	
311.553.913 vintenas	
admittindo-se para este anno a mesma quantidade de produção com a taxa vigente de 50 réis, teremos	
311.553.913 a \$060 .....	18.693:234\$780
311.553.913 a \$040 (pago por verba) .....	12.462:156\$520
	31.155:391\$300
mais 954.933 kilos de fumo a \$8000 .....	1.909:926\$000
teremos a renda unicamente nos fundos e cigarros de .....	33.065:317\$300



Propomos a volta ao regimen de 1921 pela divisão das taxas e assim teremos pela emenda que apresentamos:

66.941.487	vintenas da taxa de \$020	4.338:829\$740
244.612.426	vintenas da taxa de \$080	19.568:094\$080
311.553:913	vintenas (pago por verba) \$040	42.462:156\$520
954.963	kilos de fumo a 2\$400	2.291:911\$200

teremos, em 1923, a renda de ..... 35.661:891\$540  
 ou seja um acrescimo sobre o anno corrente de 1922, de ..... 2.596:574\$240

e desse modo o Governo, obtendo uma renda maior, terá prestado um grande serviço aos industriaes, permitindo-lhes manter a fabricação do cigarros de 200 réis.

Igualmente amparará as classes menos favorecidas da fortuna, não as impedindo de manter o seu goso, ou obrigando-as a restringil-o pela impossibilidade de pagar o seu custo.

E' evidente a injustiça de taxar-se um artigo destinado aos operarios que percebem minguados proventos do seu trabalho, com o mesmo imposto que paga um artigo semelhante, porém mais luxuoso e que vai ser consumido por classes muito mais favorecidas da fortuna e que podem, portanto, supportar um imposto maior.

Aliás, em muitos paizes os cigarros são taxados segundo o preço de venda a retalho, como por exemplo na Republica Argentina, onde se estabelece para a taxaço o preço de cada maço, de 10 em 10 centavos, escala essa que, adoptada em nosso paiz, permitiria ainda augmentar a renda desse ar-

tigo sem chegarmos ao excesso de cobrar cento por cento, como acontece hoje, quando um maço de cigarros vendido por 200 réis pagou 100 réis de imposto, ao passo que um outro, vendido por 1\$500, pagou apenas os mesmos 100 réis!

No primeiro caso sobre uma mercadoria que o industrial dá ao consumo por 100 réis, o Governo exige 100 % e no segundo, quando o consumidor deve ser bastante rico, o Governo se contenta com menos de 7 %!

Accrescentando a cifra acima sobre cigarros e fumo as taxas sobre charutos e registro, segundo os dados alludidos de 1921, o que, todavia, atingirá a maior importancia, teremos:

Taxa sobre cigarros e fumos	35.661:891\$540
Taxa sobre charutos	1.703:530\$070
Registro	5.298:086\$000
<hr/>	
	42.663:507\$610

Ora, a previsão orçamentaria é de 38.000:000\$, portanto, conforme a emenda, na peor das hypothese, resultará um excesso de 4.663:507\$610.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — João Elycio. — Arlindo Leoni. — Joaquim Bandeira.

A Comissão apresenta emenda modificativa do imposto de fumo.

Esta fica, pois prejudicada.



Dados do Thesouro, referidos.

IMPOSTO DE CONSUMO

PRODUCTOS DADOS A CONSUMO NO ANNO DE 1922

Estados	Charutos			Vintena de cigarros			Rapé		Fumo desfiado, picado ou migado	
	Da taxa de \$015	Da taxa de \$030	Da taxa de \$100	Da taxa de \$020		Da taxa de \$050		Vendido para fumantes para fumantes	Vendido para fabricantes de cigarros	
				Preparados nas fabricas de cigarros	Preparados nas fabricas de desfiar fumo	Preparados nas fabricas de cigarros	Preparados nas fabricas de desfiar fumo			
Amazonas.....	52.000	—	—	1.797.025	—	1.304.119	—	—	3.450	475
Pará.....	215.650	—	—	—	456.232	4.390.213	—	—	41.251 k, 300	—
Maranhão.....	177.977	—	—	—	1.382.098	188.650	—	—	—	—
Piauhy.....	—	—	—	32.500	55.000	—	—	—	—	—
Ceará.....	102.202	—	—	384.655	—	5.430.793	—	—	282 k, 300	—
Rio Grande do Norte.....	?	?	?	?	?	?	—	—	—	—
Parahyba.....	741.827	146.886	—	136.155	14.076	4.174.947	—	—	6.224	2.629
Pernambuco.....	60.930	—	—	4.208.700	—	30.079.350	—	—	—	—
Alagoas.....	1.122.766	15.050	—	2.940.625	—	1.910.850	—	—	—	—
Sergipe.....	24.464.652	24.743.387	—	1.354.420	—	197.077	—	—	—	—
Bahia.....	—	—	453.137	11.181.962	—	8.398.275	3.660 k, 375	—	2.033 k, 400	150
Espirito Santo.....	460.550	7.100	—	390.990	16.330	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	2.294.200	3.914.095	—	1.680.420	126.350	127.631.148	4.004	—	541.527 k, 500	112.711
Districto Federal.....	82.800	1.500	—	3.750	2.407.538	1.704.074	—	—	6.207 k, 025	17
Minas Geraes.....	10.250.578	963.668	6.000	3.945.272	102.942	36.235.006	—	—	90.363 k, 350	12.178 k, 45
S. Paulo.....	190.100	6.516	—	9.950	7.827.742	77.275	—	—	—	—
Paraná.....	1.086.155	4.383	—	233.852	452.086	1.467.847	—	—	—	—
Santa Catharina.....	1.387.867	3.653.757	135.900	223.000	1.131.299	7.410.756	—	—	263.624 k, 325	4.600
Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	17.028	10.265	—	—	—	—
Goyaz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Matto Grosso.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>Somma.....</b>	<b>42.689.054</b>	<b>33.456.352</b>	<b>595.037</b>	<b>60.502.325</b>	<b>13.996.231</b>	<b>230.616.195</b>	<b>7.664 k, 375</b>	<b>954.963 k, 000</b>	<b>132.700 k, 225</b>	



**N. 12**

**Onde convier?**

Art. E' creado o imposto de um por cento sobre todas as operações de venda, ou traspasse de coisa movel ou semovente, realizadas por pessoas que habitualmente, ou occasionalmente, compriam para revender, ou prestam serviços, ou praticam actos de intermediarios em operações dessa natureza, de qualquer forma e sob qualquer condição que seja, salvo as excepções que o Poder Executivo especificará no regulamento que expedir.

§ 1.º No mesmo regulamento poderão ser estabelecidas multas de 100\$ a 500\$ para as contravenções que não privarem o Thesouro de qualquer fracção do imposto a cargo do contraventor; e de 500\$ a 1:000\$ quando houver falta de pagamento, no prazo legal, da totalidade ou de uma parte do imposto, em relação a cada mez ou fracção de mez em atraso.

§ 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em accordo com os Estados para o fim de tornar o mais efficiente possível a cobrança do imposto sobre vendas creado pela presente lei, podendo, sob as condições que julgar convenientes, consignar aos mesmos Estados a decima parte do producto do referido imposto cobrado na respectiva circumscripção territorial.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *João Cabral*.

*Justificação*

A medida proposta mui syntheticamente nesta emenda está plenamente justificada no discurso e pormenorizado projecto do autor, publicados no *Diario do Congresso* de 19 de outubro de 1921.

A suggestão do illustre Deputado pelo Piauí em favor do imposto sobre a cifra dos negocios é merecedor de apreço, mas não pode ser accedido nos termos em que está proposta. O novo imposto traria importantes reservas ao Thesouro, mas conviria constituir-o em outros termos, como nos do projecto ultimo do illustre Deputado Carlos Maximiliano. E' assumpto de que terá de occupar a Commissão, mais dia menos dia.

**N. 13**

**Onde convier?**

O valor do manganez para o effeito do pagamento do frete de accordo com a tarifa vigente nas estradas de ferro da União será fixado na pauta approvada mensalmente pelo governo do Estado de Minas Geraes para cobrança do imposto de exportação.

*Justificativa*

O pagamento do transporte do minerio de manganez é feito por uma tarifa baseada no valor do minerio na praça do Rio de Janeiro segundo a estimativa feita no boletim da Directoria de Estatística Commercial: essa repartição, porém, não fixa o valor, mas, sim, dá a média do valor em cada mez computando os dos mezes anteriores em cada anno.

Evidentemente melhor será adoptar o valor fixado pelo Estado de Minas Geraes, que, sendo o unico exportador de manganez, presentemente, se acha mais bem aparelhado para, com segurança e justiça, fixar esse valor.

Sala das sessões, 22 de novembro de 1922. — *Salles Filho*.

A emenda tem por fim a redução da tarifa da Central para o transporte do manganez, objectivo já visado, em 2ª discussão, por emenda mais directa.

A administração informa que não convem ao interesse publico a alteração do regimen actual.

Opina-se, por isso, pela rejeição da emenda.

**N. 14**

Ao art. 24 — Acrescente-se:

«Parapho unico. Neste caso, a tabella já estabelecida desde o exercicio de 1921, não será alterada.»

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *João Elysio*, — *Joaquim Bandeira*.

A Commissão considera que não ha inconveniencia na approvação da emenda.

**N. 15**

Para substituir o art. 25 do projecto n. 130 B (Orçamento da Receita) pelo seguinte:

«Os navios, vapores, paquetes ou outras embarcações, que entrarem nos portos da Republica antes das 19 horas, e que só sejam franqueados á visita da alfandega depois dessa hora, ficarão sujeitos á metade das taxas marcadas para as visitas consideradas extraordinarias, independente de requerimento das respectivas companhias.»

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *João Elysio*, — *Joaquim Bandeira*.

*Parecer*

Esta, e a emenda immediata, contem disposições identicas. A Commissão entende não haver inconveniencia na approvação de uma das duas, prejudicada a outra.

**N. 16**

Acrescente-se onde convier:

Art. Os navios, vapores, paquetes ou outras embarcações, que entrarem nos portos da Republica depois das 19 horas, ficarão sujeitos ás taxas já estabelecidas para as visitas extraordinarias, desde que as mesmas sejam, com antecedencia, requeridas pelos respectivos consignatarios.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *João Elysio*, — *Joaquim Bandeira*.

Prejudicada.

**N. 17**

Orçamento da receita — Onde convier:

Imposto de 2 % sobre o valor das mercadorias, moveis e immoveis, vendidos a prestações, competindo a respectiva fiscalização a Superintendencia dos Clubs de Mercadorias e destinando-se o producto á construcção de ampla maternidade no dia de Janeiro — 2.400:000\$000.

Sala das sessões, 22 de novembro de 1922. — *Americano do Brazil*. — *Austregesilo*.

*Justificação*

Só mesma a inadiavel necessidade da edificação de uma maternidade ampla e higienica, poderia justificar a creação de mais um imposto; mas a sua modicidade deixal-o-ha sem reparos.

Em época florescente como a actual, verdadeira orgia de realizações, é quasi um crime deixar no abandono em que jaz a assistencia á puericultura.

Já não se exigem os estabelecimentos mil delares do Velho Mundo, nem tão pouco as perfeições eugenicis, mas pura e simplesmente que se dote o Rio de Janeiro de um hospital materno com 1.000 ou mais leitos.

E' vergonhoso para os creditos de civilização desta linda cidade que, sobre possuir uma população de mais de um milhão de habitantes, não disponha senão de 200 leitos nas instituições desse genero, muito longe de merecerem o designativo de maternidades, na acceção logica e medica do vocabulo.

Sem tempo para aprofundar o exame da materia, limitome a dar, em seguida, as observações sobre o assumpto, colhidas por um distincto collega, Dr. João Tolomei, em brilhante artigo para o *Mundo Litterario*:

«A época que atravessamos é fertil em toda a sorte de apprehendimentos, atacados febrilmente, direi mesmo, furiosamente, no proposito de apresentar o nosso paiz no Centenario da sua independencia politica, como nação que progride, se engrandece e maravilha pelas suas bellezas. No ponto de vista material, temos a prova de nossa grandeza, da nossa força e da nossa fortuna, nas obras da Exposição, que mais parecem contos das mil e uma noites, do que trabalhos planeados por cerebros humanos e encetados por mãos de mortaes. O progresso moral do nosso povo tem um espelho fiel na campanha presidencial, na acção patriótica do Congresso, na reorganiza-



ção das forças militares de terra e mar, na proveitosa diffusão do ensino, na eficiencia dos serviços que entendem com a Saude Publica.

Deante dessa obra formidavel, na qual o estrangeiro que nos visitar por occasião do Centenario, ha de reconhecer a nossa grandeza material e moral, rendendo homenagens á nossa capacidade de trabalho e nossa cultura intellectual, um modesto medico deve ter qualquer cousa de importante para lembrar, intitulado esta pagina: — Maternidade.

E tem sim, de importante, de grave e de vergonhoso. A Maternidade é um aparelho de puericultura, o meio que accudiu primeiro em toda a parte do mundo para proteger a mulher no transe da parturição. A Maternidade pelo amparo que dá á mulher gravida e parturiente, preparando-a para esse acto de tão elevado alcance e santificado pelas benções divinas, pela protecção que dispensa ao nascituro e ao recém-nascido, é um esteio poderoso desse grande edificio tresdobrado sob multiplas fórmãs — qual é a puericultura.

Proteger a mulher gravida é fazer puericultura, amparar as crianças por todos os modos é fazer a puericultura, é fomentar a criação de homens que constituem a força viva de uma nação. Nenhum lavrador (lê-se na *Revista de Gynecologia e de Obstetricia do Rio de Janeiro*) deixaria ao abandono a arvore carregada de fructos; assim tambem a mulher gravida — a arvore do fructo humano — não pôde ficar ao sabor das vicissitudes da vida trabalhosa, difficil ou miseravel. Proteger a mulher gravida é cultivar a sementeira nacional: é proteger a arvore, é proteger o fructo.

"Não haverá, pois, dislate em dizer-se que ao lado do Ministerio da Agricultura deveria haver um Ministerio de Puericultura". Os profissionaes e os homens que leem, sabem muito bem quanto essa magna questão preoccupa o mundo inteiro, que a pratica aperfeiçoa e a trata como quem vê nella um expoente de civilização de cultura e de progresso. Ora, no nosso paiz, pôde-se dizer que, ne se assumpto, tudo está por fazer.

E se algumas obras de protecção á infancia começam a surgir, merecendo por isso, os mais calorosos applausos, nunca será de mais encorajal-as e gritar bem alto que muito há ainda para se crear. No que respeita ás Maternidades, assumpto no qual fazemos especialmente mira, é contristadora a penuria e a miseria do que possomos. Aqui no Rio de Janeiro (particularizemos o caso, a *Capital da Republica*) onde a população orça por um milhão de habitantes, não ha uma clinica á qual se possa dar verdadeiramente o nome de Maternidade.

E' sempre desagradavel dizerem-se verdades como esta, que são logo qualificadas de anti-patrioticas, mas quem se dê ao trabalho de visitar as nossas clinicas, pomposamente denominadas Maternidades, e as comparar ao que existe sob tal designação em paizes, ás vezes de menor população e riqueza que o nosso, terá de reconhecer como é lamentavel o nosso atrazo. A's enfermarias que a Santa Casa da Misericordia destina aos partos, ninguem poderá chamar Maternidades, tanto é a falta nas installações materiaes como na orientação scientifica. A Pró-Matre, que tem uma direcção scientifica e presta á população desta cidade os mais relevantes serviços, é, neste momento, a unica clinica de partos, que, pela observancia dos preceitos obstetricos, e pela elevada cultura profissional dos que ali trabalham, desempenha de verdade as funcções de um estabelecimento de Maternidade. Entretanto, apesar dos ingentes esforços da sua administração e de um illustrado director clinico, tem uma installação bem modesta para os serviços que presta ás suas clientes e o estudo constante que fructifica no progresso da especialidade.

A Maternidade das Laranjeiras, outr'ora florescente, embora acanhada nas suas installações, é hoje a séde da cadeira de clinica da Faculdade. Isso quasi me dispensaria de fallar della.

Pouco menos de 200 leitos em todos os estabelecimentos para um milhão de habitantes, e nada que se pareça com uma instituição modelar. Tive razão em dizer que havia qualquer cousa de vergonhoso na escolha deste assumpto. Que haverá de importante? Ha o appello que venho fazer, para que o nosso governo, a nossa philantropia, aproveitando esta commemoração Centenaria, desateme os cordões da bolsa em favor dessa obra altamente meritoria — como será a fundação de uma Maternidade modelo.

A presente emenda vem attênder ao justo appello. Destinado este novo imposto, em tres orçamentos successivos, ao util mister para proximos dias será construido o vantajoso hospital materno.

Duas palavras para justificar o imposto a ser creado.

Grande numero de casas commerciaes, empresas, sociedades e proprietarios, com o fim de reclamo e de augmentar as suas transacções commerciaes, adoptam o systema de venda a prestações semanaes e mensaes e disso fazem, em concorrência mercantil, grande propaganda.

Os negociantes propriamente ditos de todas as especies de mercadorias utilizam-se do referido systema, sob capa de penhor mercantil das proprias mercadorias entregues a seus prestamistas. Estes, compostos na maior parte de pessoas pouco favorecidas de meios pecuniarios, são, geralmente, explorados pelos vendedores, não só nos preços exorbitantes que representam o triplo ou mais do valor da mercadoria adquirida, como tambem nas clausulas do referido contracto de penhor mercantil, que, sem lhes offerecer a menor garantia, asseguram ao vendedor revoltantes decadencias, e immediata devolução da mercadoria pelo não pagamento de uma unica prestação!... Esse pseudo titulo de penhor mercantil nem ao menos dá logar ao imposto devido pela sua natureza. E' um simples papel com os dizeres inherentes á sua especie, de que se servem os vendedores, contando com a ignorancia dos prestamistas, para a apprehensão summaria dos objectos, muitas vezes já pagos pelos compradores... Acrescendo ainda a circumstancia de grande numero de exploradores desta modalidade de commercio não se achar actualmente legalizado isto, é, operar, particularmente, sem a devida contribuição dos impostos de industria e profissão.

Quanto aos proprietarios, empresas e companhias, que fazem vendas de immoveis pelos mesmos processos, isto é em prestações, é de notar que tambem á seus prestamistas fallham garantias e amparos nessas transacções. Um simples recibo avulso e ás vezes, uma caderneta, registram os pagamentos do seus clientes, ao lado de observações quanto ao direito das decadencias, que assiste aos proprietarios.

Quantas é quantas economias, conseguidas á custa de longos sacrificios, pelos prestamistas, passem para os bolsos dos proprietarios dessas empresas, por involuntario descuido daquelles que, pelo facto de não serem avisados a tempo, deixam decorrer o prazo prefixado para o pagamento das prestações o que lhes acarreta, irremediavelmente, com a decadencia fatal, a perda de todas as prestações que pagaram...

As ligeiras considerações que precedem bastam para o fim que collimamos: reclamar a attenção dos poderes competentes para este problema, que tão de perto se refere aos interesses do povo.

As rendas do Thesouro terão, com a regulamentação e consequente fiscalização desse systema de vendas, mais uma verba digna de registro no orçamento da Receita.

Por calculo muito baixo, devem existir em todo o territorio brasileiro, umas 10.000 casas que operam em vendas, a prestações, de moveis, immoveis e mercadorias. Admittindo que, em média, cada uma dellas tenha o movimento minimo de um conto de réis por mez teriamos o movimento global de 120.000:000\$ por anno, que taxados, modicamente, em 2 %, produziriam, para os cofres do Thesouro, nada menos de 2.400:000\$, estimativa que serviu de base para a emenda ora justificada.

O facto de ser attribuida á fiscalização aos fiscaes de clubs de mercadorias justifica-se, porque, grande numero de casas commerciaes organizam, sob a modalidade de vendas a prestações, os celebres clubs clandestinos, que operam em vendas mediante sorteio, sem que, para tanto, concorram com os impostos devidos, dando aos prestamistas recibos das prestações pagas com os numeros escolhidos e a sortear (centena ou dezena), como se fossem os das encomendas, das notas, das folhas, das paginas, dos livros etc., escapando, por esse subterfugio, á fiscalização do Governo.

A acção, portanto, desses fiscaes, será indubitavelmente, garantidora do exito da fiscalização, quer das vendas a prestações quer dos clubs de mercadorias mediante sorteio.

Parecer

E' proposta na emenda a criação de um imposto de 2 % sobre o valor das mercadorias, moveis e immoveis vendidos a prestações, destinando-se o seu producto á construcção de "ampla maternidade no Rio de Janeiro".

Além de não ser justo taxar-se o operario ou funcionario publico, que não podendo adquirir a dinheiro á vista, como as pessoas abastadas, a roupa, o movel, o pequeno predio para a sua residencia, consegue fazer a aquisição do que necessita, em pequenas prestações, durante, ás vezes, muitos annos e sob um juro quasi sempre pesado, a emenda faz desviar exclusivamente á construcção de um estabelecimento



de assistência no Rio de Janeiro um imposto a ser cobrado em todo o Brasil; mas pelos motivos expostos a emenda não merece aprovação.

N. 18

A distribuição de benefícios das loterias federaes se fará em 1923 nos termos das leis vigentes, acrescendo-se:

Escola Agricola S. Gabriel, Rio Negro. (Esta escola, fundada em 1914, tendo actualmente 120 alumnos, todos gratuitos, filhos de indigenas, moradores da região do rio Negro) 20:000\$000

Santa Casa de S. Gabriel, Rio Negro, Amazonas. (Essa Santa Casa e o anexo dispensario gratuito de remedios constituem o unico refugio e amparo para os muitos doentes da região em uma extensão de mais de 250.000k2, dominada pelas febres palustres e pela anquilostomiasse.) 20:000\$000

Missões Salesianas do Rio Negro, Amazonas. (Destinadas á Cathese dos Indios Tucanos, Piratapuias e outras tribus, nos limites das Republicas de Venezuela e da Colombia.) 20:000\$000

Instituto Salesiano de Manaus. (Que conta com uma frequência de mais de 100 alumnos gratuitos. Nota — Todos esses institutos vivem na mais absoluta necessidade, pela pobreza extrema da região amazonense, sem recursos pela desvalorização da borracha.) 20:000\$000

Instituto de Protecção á Infancia de Juiz de Fora e Associação Beneficente Irmãos Artistas da mesma cidade, cinco contos para cada um.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1922. — Dorval Porto. — Ephygenio de Sálias. — Aristides Rocha.

Parêcer

A Comissão é favoravel á emenda com as seguintes sub-emendas:

Hospital de Misericórdia de Joazeiro, no Estado da Bahia, e Collegio de Nossa Senhora de Saleté, na Bahia, dez contos de réis cada uma;

Ao Collegio Salesiano de Terezina, no Piauy, dez contos de réis;

Ao Dispensario dos Pobres, de Fortaleza, Ceará, seis contos de réis.

N. 19

Onde convier:

Art. Fica prorogado até 31 de dezembro de 1923, o prazo de que trata para o recebimento do sello de patentes da Guarda Nacional pela actual tabella.

Justificação

Este dispositivo já foi approvedo pelo Congresso por ocasião da votação do Orçamento para o exercicio corrente — art. 18.

Nada impede que continue elle a figurar na lei de Orçamento para o exercicio vindouro, tanto mais quanto a renda por elle produzida tem sido consideravel, conforme se verifica dos dados respectivos.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1922. — Norival de Freitas

Parêcer

A emenda está justificada, não havendo inconveniente na sua approvação; demais, ella é reproducção de dispositivo legal, em vigor.

N. 20

O fundo especial creado pelo art. 11 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 será applicado com a Prophylaxia de lepra, das doenças venereas e do cancer, inclusive a aquisição de terrenos, aquisição, construção e manutenção de estabelecimentos de isolamento de dispensarios, propaganda hygienica, aquisição e fabrico de medicamentos, podendo o Thesouro fazer adiantamentos nesses estes excedendo a metade da percentagem para esse fim consignada.

Artigo n. 11 citado na emenda:

Art. 11. Ficam destinadas á formação de um fundo especial para a construção e manutenção de léprosarios, a cargo do Departamento Nacional de Saude Pública, trinta por cento da renda do imposto sobre o consumo da aguardente ou qualquer outra bebida alcoolida, preparada pela destillação da canna de assucar.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — Oscar Souza

Parêcer

A emenda pôde ser approveda visto que amplia a serviços de saude publica um fundo que tambem á saude publica se destina. Convém, no entanto, que não se dê á despeza caracter obrigatorio, sendo preferivel deixar ao Governo a apreciação da oportunidade em que ella deve effectuar-se.

Assim, após a palavra applicado, acrescente-se «quando o Governo julgar opportuno».

N. 21

Titulo 1º — Capitulo IV — Art. 1º — Acrescente-se, n. 47 A.

Imposto sobre lucros decorrentes da valorização da terra, com absoluta exclusão de quaesquer beneficiorias, verificada no acto de sua transmissão, causa mortis, ou inter-vivos, em relação á precedente, ambas calculadas sobre a base do mil réis ouro, á taxa cambial média do mez immediatamente anterior ao de cada uma dessas transmissões, sendo tres por cento sobre terras effectivamente cultivadas, ou aproveitadas na criação de gados; quatro por cento sobre terrenos urbanos e ruraes, utilizados pela industria; cinco por cento sobre terrenos urbanos edificados; seis por cento sobre terras ruraes incultas; oito por cento sobre terras de mineração, e dez por cento sobre terrenos urbanos baldios; dispensadas de qualquer taxaço as terras cujo valor não exceder de tresentos mil réis ouro, 20.000:000\$000.

Justificação

E' de todo ponto razoavel que os individuos beneficiados pela valorização progressiva da terra contribuam, para o erario publico, com uma razoavel percentagem sobre o valor dos proventos dahi resultantes, visto como elles se originam, principalmente, da acção dos poderes publicos, quer esta se materialize pela execução de obras e beneficios, taes como a construção de estradas de ferro e de rodagem, de portos e canaes, de pontes e linhas telegraphicas, ou o estabelecimento de linhas postaes e de navegação, quer tal acção se manifeste sob a fórma de protecção, garantias, assistencia ou amparo, dispensado ás populações pelo apparelho politico, administrativo e judicial, que preside á boa ordem social, ao desenvolvimento economico, ao saneamento, ao progresso intellectual e á estabilidade politica do paiz.

A progressão da percentagem, proposta na emenda, assenta, ao mesmo tempo, no interesse fiscal de taxar mais sensivelmente as propriedades cujo valor cresce em proporções maiores, permitindo ao contribuinte sacrificios tambem mais vultuosos em beneficio dos cofres publicos, como succede com as terras de mineração, cujo preço se eleva, commummente, de quasi nada para quantias fabulosas, e na conveniencia, de ordem publica, de incentivar, favorecendo-as, os esforços e as iniciativas individuais no aproveitamento da terra, pela lavoura ou criação, como pela edificação dos terrenos baldios, que, nas aglomerações urbanas, constituem um entrave ao desenvolvimento destas.

Deante das constantes fluctuações do cambio brasileiro era indispensavel evitar que, nos casos de valorização apenas apparente, por exclusivamente resultante do enfraquecimento do poder acquisitivo da moeda, pudesse o imposto vir a ser cobrado. Foi, por isso, isto é, para evitar a verdadeira estorção ao contribuinte, que, em tal caso, representaria a applicação da taxa, que se adoptou, na emenda, o mil réis ouro, como base permanente de calculo do valor da terra e, consequentemente, que, na verificação das quantias tributaveis, as cifras em papel moeda sejam sempre computadas pelo seu valor relativo, isto é, pelo seu equivalente em ouro.



O meio menos dispendioso e mais facilmente fiscalizavel, de arrecadar o tributo proposto na emenda, consiste, evidentemente, em applical-o no momento preciso em que o lucro do cedente da terra, constituído pela valorização desta, se manifesta em acto publico, offerecendo base segura á incidência da taxa, ou seja no instante da respectiva transmissão, a qualquer titulo, cujo valor, comparado com o da immediatamente anterior, proporciona elementos exactos e insophismaveis para o calculo do imposto.

Como meio de assegurar a cobrança deste, dentro da mais completa equidade, poderá o Governo, ao regulamentar essa cobrança e entre outras medidas, determinar que, no fim de cada anno, a Recebedoria, no Districto Federal, e as Delegacias Fiscaes, nos Estados, com elementos fornecidos obrigatoriamente pelos tabeliães á essas repartições e ás collectorias federaes, organizem a tabella dos valores das differentes terras, discriminadamente, em relação a cada zona, municipio, aglomeração urbana e bairros destas, para servirem de assento á applicação do imposto no anno subsequente.

Muito embora a forma proposta de arrecadação, não se poderá, em boa fé, allegar que o tributo novo importa em uma dupla taxação sobre a transmissão, a vista da circumstancia de que esse imposto grava sómente a parcella de valor que concorre áquella operação representando o augmento de preço da terra, relativamente á transmissão anterior, isto é, portanto, o lucro incontestavel do cedente, sem relação alguma com a natureza da referida operação transmissora, propriamente dita.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *Chermont de Miranda.*

*Parecer*

A Comissão entende que não convém comecar de assumpto tão relevante a proposito do orçamento, aguardando projecto especial para sobre elle pronunciar-se. Opina, pois, contra a emenda.

N. 22

Onde convier:

As quotas lotericas que tem sido votadas nos orçamentos a partir de 1914 e que tem sido entregues, como de direito ao Asylo de S. Vicente de Paulo, de Caxambú, continuarão a ser pagas á administração da referida instituição.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *Raul Sá.*

Lei citada:

A lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, que orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1914 no seu art. 31, § 12, n. 16 consigna: «Casas de Caridade do Turvo (mais) Asylo de S. Vicente de Paulo, de Caxambú, repartidamente, 10:000\$000.»

*Parecer*

A Comissão concorda com a emenda. Trata-se de quota a pagar, e a instituição idonea, vizando a iniciativa do Deputado mineiro por termo a duvidas sem procedencia.

N. 23

Substituam-se o art. 20 e seus paragraphos pelo seguinte: «Os recibos de expedição de registrados postaes, com ou sem valor e cartas expressas, e de telegrammas, para o interior ou para o exterior, em linhas officiaes só serão emitidos á requisição verbal das partes e mediante o pagamento de \$200 por objecto.

§ 1.º Os recibos de telegrammas em linhas não officiaes serão sellados de accôrdo com a lei, qualquer que seja sua importância.

§ 2.º As certidões sobre o recebimento e expedição de registrados postaes com ou sem valor e cartas expressas e de telegrammas para o interior ou para o exterior, em linhas officiaes, serão dadas em 24 horas, pelas respectivas repartições, mediante a contribuição de 1\$ em sello, para cada certidão».

*Justificação*

O imposto — é não a taxa, como diz o projecto — sobre ingressos em casas de diversões é imposto evidentemente mu-

nicipal, estadual. Como tal tem sido lançado no Brasil. É esse o systema em Minas Geraes e S. Paulo.

Vae sel-o no Districto Federal onde o Conselho Municipal cogita de lançar esse mesmo imposto.

Em varios paizes da Europa, sob o titulo de «imposto de caridades», é cobrada essa contribuição pelas municipalidades.

Não é aceitavel que a União procure formar rendas que não são evidentemente suas. A taxa que se crêa na emenda será mais facilmente cobrada e suppre a differença da supressão do imposto sobre ingressos.

*Parecer*

Para substituir o imposto sobre casas de diversões, já approvedo em 2.ª discussão, é proposta na emenda uma taxa de 200 réis sobre os recibos de expedição de registrados postaes, com ou sem valor e cartas expressas e bem assim sobre os de expedição de telegrammas, para o interior ou para o exterior em linhas officiaes, etc.

Não é aceitavel gravar-se com 200 réis o registrado postal, cuja taxa foi ha pouco augmentada de 50 % (de 200 réis para 300 réis).

Tão pouco, não é conveniente augmentar-se a taxa fixa dos telegrammas, o que equivale a cobrança de 200 réis de cada recibo, attendendo-se que, não ha muito tempo, dita taxa foi augmentada de 500 réis para 1\$ e mais ainda que se não deve difficultar os meios de correspondencia.

O imposto sobre diversões já foi plenamente justificado e aceito pela Camara, não aconselhando a Comissão a sua supressão, nem a aceitação do tributo proposto na emenda.

N. 24

Substitua-se o art. 29 pela discriminação das disposições de lei, a que se refere o mesmo artigo.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *Metello Junior.*

*Justificação*

Não é possivel aceitar o art. 29 com a sua redacção actual.

Acceptal-o como está seria validar disposições de lei decahidas a tempo illimitado.

A emenda visa, apenas, regularizar a legislação.

*Parecer*

O art. 29 foi eliminado, por deliberação do Presidente da Camara. Não se justifica, pois, a approvação da emenda.

N. 25

No art. 26, diga-se:

«Duas quotas ao Hospital Müller dos Reis;

Duas quotas ao Hospital dos Lazaros;

Duas quotas ao Instituto de Protecção a Infancia, enquanto mantiver o Museu Infantil, ora installado na Policlínica do Rio de Janeiro».

Retirado o Instituto da enumeração, que se segue naquello artigo.

O mais como está.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *Metello Junior.*

*Justificação*

A emenda não pesa sobre o orçamento e visa manter um serviço utilissimo e de resultados seguros.

*Parecer*

A Comissão apresenta á emenda o seguinte substitutivo, que obedece ao pensamento que a inspirou:

Ao art. 26 acrescente-se:

«Ao Departamento Nacional da Criança, uma quota».

N. 26

Suprima-se o art. 7.º.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *Metello Junior.*



*Justificação*

Não se comprehende a redução dos impostos de que trata o art. 7º, porque ella revertirá, apenas, em favor das empresas particulares, que cobram o preço da luz por contractos a longo prazo.

A redução caberia ao lado da revisão dos contractos dessas empresas para o effeito de diminuição do preço do gaz para o consumo.

*Parecer*

A Comissão opina contra a emenda, por entender que se justifica a tarifa actual.

## N. 27

No art. 15, diga-se:

"A contribuição de caridade cobrada, nas alfandegas da Republica, por kilo de vinho e mais bebidas fermentadas e alcoolicas será de 200 réis.

O mais como está.

Feitas as necessarias modificações nos arts. 17 e 26.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *Metello Junior.*

*Justificação*

A aggravação desse imposto é conveniente e util, porque ella recabe sobre o vicio e porque protege a industria e a agricultura nacionaes.

## N. 28

Si fo acceita a emenda n. , que eleva a contribuição de caridade sobre vinhos e mais bebidas fermentadas ou alcoolizadas

diga-se onde convier:

"Da contribuição de caridade cobrada nas alfandegas sobre vinhos e mais bebidas fermentadas ou alcoolizadas, metade constituirá um fundo especial, que será applicado no desenvolvimento do serviço hospitalar e na construção de um pavilhão para clinica neurologica, transferidos seus serviços do Hospital de Misericordia para o Hospital Nacional de Alienados."

Sala das sessões, 23 de novembro de 1922. — *Metello Junior.*

*Justificação*

A supressão do imposto creado pelo decreto n. 15.442, de 13 de abril de 1922, que fornecia poderoso contingente aos serviços da Saude Publica, deve obrigar os poderes publicos a buscar outros recursos provindos, mais ou menos, das mesmas fontes, para aquelles fins.

E' justo, pois, que, si for acceita a majoração proposta, seja reservada uma parte della para melhoria de serviços da Saude Publica.

Entre estes, sobreleva o de hospitaes, cuja organização ainda muito deixa a desejar.

A melhoria dos serviços de clinica neurologica tem sido reclamada da tribuna da Camara pelas mais autorizadas vozes.

E' opportuno attendel-as.

## N. 29

O art. 21 da lei da Receita do anno corrente (n. 4.440 de 31 de dezembro de 1921) estipulou que "os vales para aquisição de brindes distribuidos pelos negociantes e fabricantes nos involucros dos productos... ficam sujeitos ao imposto de 30 réis por unidade, cobrado em sello adhesivo". O decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, que regulamentou essa cobrança, "manda exercer a fiscalização deste imposto pelos fiscaes do consumo, e manda incidir esse imposto sobre toda a especie de coupons, rotulos, bilhetes ou impressos de qualquer especie distribuidos para concursos, sorteios, mesmo quando estes já foram devidamente fiscalizados pela Superintendencia dos Clubs de Mercadorias e Sorteios e sujeitos ao imposto de 10 % sobre valores sorteados" (art. 1º, n. 43).

Ora, não parece ter sido intuito do legislador mandar incidir esses sorteios em dois impostos e duas fiscalizações; depressa que a denominação "Vale" adoptada no referido artigo 21, explica claramente a especie do documento sujeito

ao imposto cuja natureza differe completamente dos coupons ou bilhetes de sorteio distribuidos por força do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, que regula a distribuição de premios mediante sorteios.

Para completa elucidação do caso conviria, pois, adoptar a seguinte emenda:

Continúa em vigor o art. 21 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921 mandando cobrar a taxa de 30 réis sobre os vales emitidos nos involucros aos productos pelos negociantes e fabricantes, salvo quando se tratar de sorteios já sujeitos ao imposto de 10 % sobre valores sorteados (art. 1º, n. 43) e já devidamente fiscalizados pela Superintendencia dos Clubs de Mercadorias e Sorteios, de conformidade com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. — *Octavio Rocha.*

*Parecer*

A emenda eleva ao dobro a taxa de caridade, cobrada por kilogramma de vinho e mais bebidas alcoolicas e fermentadas.

Si o intuito de criação de fundos de beneficencia é dos mais louvaveis, não é para desprezar a circumstancia de que a emenda concorre para o encarecimento de importação, e, portanto, para o decrescimo da renda aduaneira.

Essa principal fonte de receita da União, seja pelo desenvolvimento das industrias nacionaes, seja por exagerado proteccionismo, além de causas principaes de ordem financeira e economica, vem decrescendo e, com isso, contribuindo para a situação deficitaria em que se encontra o paiz.

Vinhos ha, como os não especificados até o 14º de alcool absoluto, que pagam \$220, por kilogramma, de direitos; sujeitar esse producto a uma taxa de caridade no valor de \$220 — quasi igual aos direitos, não parece razoavel.

Si for recusada a emenda 27 — a de n. 28 ficará prejudicada. Si não o for, essa ultima está incompleta, por não indicar como deve ser feita a distribuição da metade do augmento proposto. A rejeição de ambas é ineiramente justificavel.

A emenda n. 29 parece accetavel, por esclarecer de modo justo disposições de lei orçamentaria vigente.

## N. 30

Art. 2º. As companhias que extrahem carvão nacional ou minério de ouro gozarão de isenção de direitos de importação de expediente para todos os machinismos, materias primas e materias destinadas aos serviços de exploração, bem como para instalação de usinas electricas para fornecimento de força a terceiros em que o combustivel empregado seja exclusivamente o carvão nacional ou sub-producto do carvão nacional.

Paragraphe unico. As outras companhias de mineração gozarão de isenção de importação, pagando 2 % de expediente, para os machinismos e materia prima e materias destinadas a exploração.

Sala das sessões, 22 de novembro de 1922. — *Augusto de Lima.*

*Justificação*

E' a reprodução do texto do art. 9º da lei da Receita vigente (*Diario Official*, de 1 de janeiro de 1922, pag. 21), mandado vigorar nesta parte pelo projecto em discussão. Tambem a lei de minas, vigente e obrigatoria desde o meado deste anno e já regulamentada, estabelece este e outros favores. A reprodução do texto legal tem a vantagem de facilitar ao fisco o exame prompto da lei e o reconhecimento do direito que ella reconhece.

*Parecer*

Parece não haver inconveniente na approvação da emenda por repetição do que estabelece a lei orçamentaria vigente em seu artigo 9º, com restricção respeito as empresas de electricidade.

## N. 31

Onde convier:

Art. Sempre que as escripturas de empréstimos garantidos por hypothecas ou anticreses calarem a taxa dos juros dessas operações de credito, taes juros, para effeito do pagamento do imposto respectivo, serão calculados á taxa de desconto, para titulos commerciaes a cento e vinte dias de prazo, que, no momento, vigorar na sede do Banco do Brasil, quanto ao Distrito Federal e na agencia mais proxima deste estabelecimento de credito, quanto aos Estados.



## Justificação

Esta proposição objectiva amparar em texto expresso de lei a cobrança do imposto sobre a renda em relação aos empréstimos mencionados, acabando, simultaneamente, com as dúvidas frequentemente oppostas a esse propósito por alguns contribuintes e com as manobras com que outros procuram eludir a acção do fisco, mudando emprestando às respectivas operações hypothecarias o caracter de uma consolidação, sem juros, de dividas anteriores cuja liquidação demonstrada a hypotheca allega que apenas procura garantir.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1922. — *Chermonth de Miranda.*

## Parecer

Disposição mais ou menos identica á proposta na emenda já existe no actual regulamento do imposto sobre a renda (decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, art. 33), e de maneira mais clara e accetavel, porquanto estabelece que, sempre que os juros da obrigação garantida por hypotheca tenham sido omitidos ou falsificados no contracto, hajam sido incorporados em títulos representativos da obrigação principal, ou ainda, quando o contracto declarar não haver juros, sejam os mesmos juros fixados pelo chefe da respectiva repartição arrecadadora, de accôrdo com a taxa usual da localidade do contracto.

A emenda propõe que a taxa, para ser calculado o imposto, seja a de 120 dias para títulos commerciaes, a 120 dias de prazo e que o pagamento, vigorar na sede do Banco do Brasil ou de outra agencia mais próxima.

Grande difficuldade se apresenta no interior dos Estados, em localidades que não possuem agencia do Banco do Brasil, saber-se qual a taxa de desconto de uma agencia situada muitas vezes a uma grande distancia, deve-se considerar que, em regra, a taxa de desconto de títulos commerciaes é inferior á de obrigações garantidas por hypotheca.

A emenda não merece approvação.

Sala da Comissão de Finanças, 17 de dezembro de 1922.  
— *Bueno Brandão*, Presidente. — *Antonio Carlos*, Relator.  
— *Bento Miranda*. — *Antunes Maciel*. — *Oscar Soares*. — *Rodrigues Alves Filho*. — *Armando Burlamaqui*. — *Cincinato Braga*. — *Souza Filho*. — *Pedro Lago*. — *Thomas Rodrigues*. — *Vicente Piragibe*, com restricções. — *Celso Bayma*.

## Expediente do dia 18 de dezembro de 1922

## Oradores inscriptos:

1. Americano do Brazil.
2. José Augusto.
3. Domingos Barbosa.
4. Antunes Maciel.
5. Carlos Penafiel.
6. Hugo Carneiro.
7. Daniel Carneiro.
8. Bethencourt da Silva Filho.
9. Azevedo Lima.
10. Napoleão Gomes.
11. Gilberto Amado.
12. Augusto de Lima.
13. Floro Bartholomeu.
14. João Cabral.
15. Salles Filho.
16. Raymundo de Miranda.
17. Raul Barroso.
18. Galdino Filho.

132ª SESSÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1922

(Extraordinaria)

(Domingo)

PRESIDENCIA DO SR. ARNOLFO AZEVEDO, PRESIDENTE

A's 15 horas compareceram os Srs. Arnolfo Azevedo, Cunha Machado, Dionysio Beites, José Augusto, Costa Rego, Echigoen de Salles, Hugo Carneiro, Bento Miranda, Chermonth de Miranda, Lyra Castro, Pradô Lopes, Arthur Collares Moreira, Magalhães de Almeida, Rodrigues Machado, Armando Burlamaqui, João Cabral, Pires Rebello, Thomaz Rodrigues, Oscar Soares, Walfredo Leal, João Elycio, Corrêa de Brito, Costa Ribeiro, Souza Filho, Pedro Lago, José Maria

Eugenio Tourinho, Francisco da Rocha, Manoel Monjardim, Pinheiro Junior, Bethencourt da Silva Filho, Salles Filho, Vicente Piragibe, Julião de Castro, José Alves, José Gonçalves, Antonio Carlos, José Bonifacio, Landulpho de Magalhães, Vaz de Mello, Augusto Gloria, Baeta Neves, Emilio Jardim, Ribeiro Junqueira, Augusto de Lima, Raul Sá, Bueno Brandão, Fidelis Reis, Cincinato Braga, Eloy Chaves, José Lobo, Palmeira Ripper, Rodrigues Alves Filho, Americano do Brazil, Pereira Leite, Luiz Bartholomeu, Octavio Rocha, Antunes Maciel e Domingos Mascarenhas (59).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 59 Srs. Deputados.

Abre-se a sessão.

O Sr. Costa Rego (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. José Augusto (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

## EXPEDIENTE

## Telegramma:

Rio de Rio Claro, 14 de dezembro — Presidente Camara Deputados — Rio — Protestando iniquidade projecto elevação selo consumo sobre cervejas baixa fermentação, rogamos considerar essa industria já gravada cerca 70 % seu custo, quando industrias mais importantes lucrativas relativamente são taxadas infirmamente. Acresce ponderar cervejas baixa fermentação producto scientifico isento parigos saúde publica centrariando abusos alcoolicos outras bebidas secundarias prejudiciaes, merecendo protecção fomento contrariamente compressão projectada. Rogando seu esclarecido estudo assumpto confiamos pugnareis causa justiça nossa industria risco paralyações deixando milhares sem trabalho cervejaria. — A' Comissão de Finanças.

E' lido e vae a imprimir o seguinte

## PARECER

N. 17 — 1922

Submette á approvação da Camara o acto da Mesa, nomeando dactylographo *Paulo Watzl e Zeferino Silva*

(Commissão Policia 8, 1922)

A Commissão de Policia, tendo em vista o resultado do concurso para dactylographos da Secretaria da Camara dos Deputados, realizado no dia 6 do corrente, resolveu, em reunião effectuada no dia 15, nomear dactylographos, nas duas vagas existentes, os dous unicos candidatos approvados, Paulo Watzl e Zeferino Silva, submettendo este seu acto á approvação da Camara, nos termos do art. 107 do Regulamento.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1922. — *Arnolfo Azevedo*, Presidente. — *José Augusto*, 1º Secretario. — *Costa Rego*, 2º Secretario.

E' lido e vae a imprimir o seguinte

## PROJECTO

N. 336 B — 1922

Permite aos candidatos á matricula na Escola Polytechnica e estabelecimentos equiparados, em 1923, prestarem exame vestibular, independente de certificado de approvação em latin; com parecer da Commissão de Instrucção sobre as emendas em 2ª discussão

Ao projecto n. 336, de 1922, foram offerecidas emendas que o fizeram voltar á Commissão de Instrucção Publica, a qual passa a emitir o seu parecer sobre as mesmas.

A emenda n. 1, do Sr. Augusto de Lima, manda supprimir o art. 2º do projecto. Contra este emendamento manifestou a maioria da Commissão, quando tomou conhecimento de uma petição dos alumnos. Assim, conserentemente, ella opina pela rejeição.



A emenda n. 2, do Sr. Octavio Rocha, contém uma disposição que pôde ser aceita, a qual é a de considerar validos os exames prestados na Escola Militar. Não é possível, porém, approvar a emenda nos termos em que está redigida. Fazendo referencia aos alumnos desligados, em virtude dos acontecimentos de 5 de julho, ella importaria em um premio a candidatos que commetteram gravissima falta, excluindo dos seus favores os que se mantiveram fieis á disciplina. Além destes, permitindo aos mesmos alumnos matricula em quaisquer escolas superiores, independente de exame vestibular, importa em dispensa de exames de materias que são obrigatorias para os ensinos de direito e medicina, embora não exigidos para os cursos de engenharia.

Nestas condições, a Comissão entende que os efeitos legais não devem ir além da revalidação dos exames prestados para os cursos em que elles são exigidos, pelo que propõe a referida emenda do seguinte substitutivo:

«Art. Aos alumnos da Escola Militar que por qualquer motivo tenham interrompido o curso, será concedida matricula, no anno de 1923, nas escolas superiores da Republica, aceitar como validos os exames prestados naquella escola que façam parte do curso que pretendam seguir, ficando, porém, obrigados a prestar os exames exigidos no estabelecimento em que se matricularem das materias que não tenham estudado, por não fazerem parte do curso militar.»

A emenda n. 3, do Sr. Camillo Prates, declara validos para a matricula nos cursos superiores da Republica os exames prestados perante a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte na vigencia do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1914. Este assumpto está regulado por lei geral, que prescreve como e onde devem ser prestados os exames necessarios a matricula nos cursos superiores, não parecendo, portanto, conveniente modificá-la em relação a um só estabelecimento de ensino superior, que ficaria em condições excepcionaes. A Comissão é, portanto, contraria á emenda.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1922. — *Ferreira Braga*, Presidente Interior. — *Tavares Cavalcanti*, Relator. — *Cavallho Neto*. — *A. Austregesilo*. — *Eurico Valle*. — *Azedo Lima*.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARAGRAFO

N. 1.

«Ao artigo 2º: Supprima-se»

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 1922.

N. 2.

«O artigo 2º do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1914, que concede a matricula nas escolas superiores da Republica aos ex-alumnos da Escola Militar em virtude dos acontecimentos de 5 de julho, independentemente de exame de admissão, considerandos validos os exames prestados na Escola Militar. Para os fins deste artigo a Escola Militar passará os exames requeridos, considerandos como approved os alumnos que obtiveram média superior a 3,50 no periodo lectivo de março a julho de 1922.»

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1922. — *Octavio Rocha*.

N. 3.

«Art. São validos para a matricula em qualquer estabelecimento de ensino superior da Republica os exames prestados perante a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte na vigencia do decreto n. 8.659, de 5 de outubro de 1914, desde que tais exames sejam das disciplinas mencionadas no art. 78, letra a, do decreto n. 8.659, de 1914.»

Sala das sessões, 8 de dezembro de 1922. — *Camillo Prates*.

O decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1914, que concede a mais ampla autonomia didactica e administrativa a todos os institutos de ensino até então subordinados ao Ministerio do Interior:

Art. 2.º Os institutos, até agora subordinados ao Ministerio do Interior, serão, de ora em diante, considerados cor-

porações autonomas, tanto no ponto de vista didactico, como do administrativo.

Dispondo, em seguida, sobre as partes administrativa e didactica desses institutos, reservou aquellas aos respectivos directores, deixando estas entregues á competencia exclusiva das congregações:

Art. 28. Toda a parte administrativa ficará a cargo do director, havendo recurso das suas deliberações para o Conselho Superior de Ensino.

Paraphrasis unico. Ficando a parte didactica entregue á competencia exclusiva das congregações, o director poderá, entretanto, appellar de qualquer resolução, quando a julgar prejudicial ao ensino, para o Conselho Superior, que dirimirá o conflicto, mantendo a medida impugnada pelo director ou rejeitando-a.

Depois disto, e para accentuar, ainda mais, o caracter de autonomia dos institutos de ensino, facultou ás suas congregações modificarem ou reformarem as respectivas disposições regulamentares, e isto sem qualquer restricção:

Art. 138. As congregações dos institutos de ensino, por força de autonomia administrativa e didactica que lhes é garantida pela presente lei, ficam com a liberdade de modificar ou reformar as disposições regulamentares e as inherentes á intima economia d'elles.

Postas nestes termos a ampla autonomia dos estabelecimentos de ensino superior e secundario, estatuiu, entretanto, a lei organica que, para concessão da matricula em escola superior, fosse exigido um exame de admissão para o fim do artigo 65 e versando sobre as materias mencionadas indeterminadamente no § 1.º desse mesmo artigo:

Art. 65. Para concessão da matricula, o candidato passará por um exame que habilite a um juizo de conjunto sobre o seu desenvolvimento intellectual e capacidade para empreender effizadamente o estudo das materias que constituem o ensino da faculdade.

§ 1.º O exame de admissão a que se refere este artigo constará de prova escripta em vernaculo, que revele a cultura mental que se quer verificar, e de uma prova oral sobre linguas e sciencias.

Ora, a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, quer, talvez, para manter a praxe anterior de exames parcellados, ou que melhor se consultava aos interesses do ensino; quer, talvez, tambem, zelando pelo accrescimento de suas rendas, indispensaveis a uma escola que apenas iniciara a sua existencia, estribada no art. 138, do decreto n. 8.659, exigia, para concessão da matricula, que os candidatos prestassem, nessa Faculdade, os exames de preparatorios constantes das materias leccionadas no Collegio de Pedro II, mas divididos em séries correspondentes a linguas e sciencias. Innumerous rapazes se submetteram a esses exames que, de accordo com o citado decreto n. 8.659, lhes daria direito á matricula na Escola de Medicina e, de accordo com o art. 71 do referido decreto, á transferencia para qualquer outro estabelecimento de ensino superior.

Art. 71. A qualquer alumno é permitido transferir no fim de cada periodo lectivo, a matricula para qualquer faculdade do paiz, mediante requerimento ao director, que autorizará a transferencia na respectiva caderneta.

Isto quer dizer, evidentemente, que os exames prestados perante a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, e que versavam sobre as materias actualmente exigidas, pelo decreto n. 11.530, de 1913, no seu art. 78, letra a, combinado com o art. 77, letra c, isto é, materias que constituem o curso gymnasial do Collegio de Pedro II, são perfeitamente validos para matricula em qualquer estabelecimento de ensino superior da Republica e não sómente para a matricula na Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

Si qualquer alumno, feitos os exames alludidos perante esta Faculdade, podia transferir-se, depois de matriculado, para qualquer faculdade do paiz (art. 71 do decreto n. 8.659), é absolutamente innegavel que esses exames, assim prestados, serviam e vallam para matricula em qualquer faculdade do paiz.

Constituem, pois, taes exames, um direito adquirido das pessoas que a elles se submetteram e as consequencias desse direito nenhuma lei pôde destruir.

Acontece, porém, que o Conselho Superior de Ensino assim não entende e quer que, para validade de taes exames, os rapazes que os prestarem se matriculem na Faculdade de Medicina e, depois se transfiram para qualquer outra...

Esse apego, por parte do Conselho, á expressão material da lei, contravindo ao antiquissimo preceito de que *scire leges non est verba ea un tempo sed vim ac potestatem*, sobre violar um direito adquirido dos que se sujeitaram a exames perante a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, dá-lhes grave prejuizo de tempo e de dinheiro: de tempo, porque lhes impõe a espera de um anno, depois de matriculados, para



obtenção da transferência; e de dinheiro, porque os obriga a uma tripla e onerosíssima despesa: a) com a matrícula na Faculdade de Medicina; b) com a taxa de transferência para outra Faculdade; e) com a matrícula nessa outra Faculdade.

É justo, pois, que um artigo de lei ampare aos inúmeros indivíduos prejudicados pelo Conselho, concedendo, expressamente, validade, para matrícula em qualquer estabelecimento de ensino superior da Republica, aos exames prestados perante a Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, na vigência do decreto n. 8.659, desde que sejam de matérias actualmente mencionadas no art. 78, letra a, do decreto numero 11.530, de 1911, isto é, de matérias que estejam entre as ensinadas no curso gymnasial do Collegio Pedro II.

## PROJECTO N. 336 A, DE 1922

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Aos candidatos á matricula na Escola Polytechnica e estabelecimentos equiparados no anno de 1923, será permitido prestar o exame vestibular, independente do certificado de approvaçãõ em latim.

Art. 2.º Os referidos alumnos ficarão, porém, na obrigação de juntar o referido certificado, antes da matricula no 2.º anno.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 7 de novembro de 1922. — *Ferreira Braga*. — *Aristides Rocha*. — *L. Corrêa de Brito*.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Carlos Penafiel. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Hugo Carneiro. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Daniel Carneiro. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. José Augusto. (Pausa.)

O Sr. José Augusto — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Bethencourt da Silva Filho. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Azevedo Lima. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Gilberto Amado. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Napoleão Gomes. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Americano do Brazil. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Galdino Filho. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Raul Barroso. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Augusto de Lima.

O Sr. Augusto de Lima (\*) — Sr. Presidente, em uma das sessões passadas, o illustre representante de Sergipe, o Sr. Carvalho Neto, apresentou projecto que desde logo conquistou, e visivelmente, as adhesões geraes, e foi aquella que autoriza o Governo Federal a entender-se com os chefes dos Estados da União, entrando em accôrdo com elles para a adopção de formulas por toda a parte identicas quanto ao processo civil, commercial e criminal.

É este, Sr. Presidente, como V. Ex. sabe, um dos pontos sobre o qual frequentemente incide a reclamação dos que lidam no Fôro e de quantos, em geral, se preocupam com a conservação e o estreitamento cada vez maior dos laços da nossa unidade, na variedade da Federação.

Na Constituinte, esse foi um dos capitães assumptos em debate, sendo licito até affirmar que, ao lado da discriminação das rendas entre União e Estados, formou a materia principal que deu ensejo a que se revelassem as nossas melhores capacidades de publicistas e de constitucionalistas.

(\*) Não foi revisto pelo orador.

Nestas condições, o referido assumpto deverá constituir objecto de uma serie de estudos com os quaes secundaremos a acção do illustre representante de Sergipe, no empenho nobre de ver convertido em lei o seu patriótico projecto, que tão de perto interessa a unidade do nosso direito, não só do direito chamado substantivo, como também do adjectivo.

A esses estudos pretendo trazer a minha collaboraçãõ, desvaliosa (não apoiados geraes) mas sincera; mas, pedindo a V. Ex. que mantenha a minha inscripção para o expediente da sessão seguinte, e attendendo a que é justo o descanço dominical para os que trabalham, ponho termo, por hoje, ás minhas observações, que considerarei sómente preliminares daquellas que tenciono expender da tribuna. (Muito bem.)

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Antunes Maciel. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Raymundo de Miranda. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Salles Filho. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Domingos Barbosa. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Floro Bartholomeu. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o Sr. João Cabral. (Pausa.) Não está presente.

Não ha mais oradores inscriptos.

Si mais nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra na hora destinada ao expediente, vae-se passar á ordem do dia. (Pausa.)

Comparecem mais os Srs. Dorval Porto, Daniel Carneiro, Raphael Fernandes, Dantas Barreto, João Mangabeira, Joaquim de Salles, Valdomiro Magalhães, Nelson de Senna, Pedro Costa, Plinio Marques e Joaquim Osorio (11).

Deixam de comparecer os Srs. Raul Barroso, Ascendino da Cunha, Aristides Rocha, Nogueiredo Rodrigues, Arthur Lemos, Eurico Valle, Agrippino Azevedo, José Barreto, Domingos Barbosa, Euripedes de Aguiar, Godofredo Maciel, Marinho de Andrade, Moreira da Rocha, Alfredo Pinheiro, Floro Bartholomeu, Barnabegildo Firmeza, José Accioly, Alberto Maranhão, Juvenal Lamartine, Octacilio de Albuquerque, Tavares Cavalcanti, Eduardo Tavares, Gouvêa de Barros, Jader de Andrade, Joaquim Bandeira, Alexandrino da Rocha, Luiz Ceoro, Andrade Bezerra, Austregesio, Gonçalves Maia, Julio de Mello, Pessoa de Queiroz, Euclides Malta, Luiz Silveira, Natalio Camboim, Raymundo de Miranda, Rocha Cavalcanti, Carvalho Neto, Gilberto Amado, Ivo do Prado, Gentil Tavares, Alvaro Civa, Castro Rebello, Clementino Fraga, Octavio Mangabeira, Arlindo Fagoso, Lauro Villas Boas, Leoncio Galvão, Pacheco Mendes, Pereira Teixeira, Avlindo Leoni, Raul Alves, Scabia Filho, Torquato Moreira, Mario Hermes, Pamphilo de Carvalho, Xavier Marques, Geraldo Vianna, Heitor de Souza, Azupin Furlado, Bartlett James, Metello Junior, Nogueira Fenido, Azevedo Lima, Honorio Pimentel, Azevedo Sodré, Joaquim Moreira, Macedo Soares, Manoel Reis, Norival de Freitas, Galdino Filho, Buarque de Nazareth, João Guimarães, Luiz Guaraná, Themistocles de Almeida, Verissimo de Mello, Henrique Borges, Domingos Mariano, Francisco Macedones, Ramiro Braga, Raul Fernandes, Carvalho Brito, Vianna do Castello, Francisco Peixoto, Olintho de Magalhães, Francisco Valladares, Anthero Botelho, Odilon de Andrade, Zoroastro Alvarenga, Josino de Araujo, Raul Faria, Theodorouto Santiago, Francisco Campos, Garibaldi de Mello, Camillo Prates, Honorato Alves, Manoel Fulgencio, Mello Franco, Carlos Garcia, Ferreira Braga, José Roberto, Raul Cardoso, Salles Junior, Alberto Sarmiento, Amaral de Carvalho, Barros Penferdo, Marcolino Barreto, Prudente de Moraes Filho, João de Faria, Alino Arantes, Carlos de Campos, Manoel Villaboum, Ayres da Silva, Napoleão Gomes, Joviano de Castro, Annibal Toledo, João Celestino, Severiano Marques, Lindolpho Pessoa, Adolpho Konder, Celso Bayma, Elyseu Guilherme, Ferreira Lima, Alcides Maia, Alvaro Baptista, Carlos Penafiel, Evaristo do Amaral, João Simplicio, Carlos Maximiliano, Nabuco de Gouvêa, Sergio de Oliveira, Simões Lopes, Barbosa Gonçalves e Gomercindo Ribas (134).

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 70 Srs. Deputados.



Não ha numero para se proceder ás votações.  
Constando a ordem do dia apenas de votações vou levantar a sessão designando para amanhã, a mesma ordem do dia de hoje, isto é:

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 256 A, de 1922, do Senad, mandando reverter o tenente-coronel reformado João Philadelpho da Rocha ao serviço activo do Exercito; tendo pareceres das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, sobre a emenda, a qual mandam destacar (3ª discussão);

Votação do requerimento do Sr. Alvaro Baptista, offerecido ao projecto n. 562, de 1920, autorizando a concessão, sem onus para o Thesouro, para o prolongamento da Estrada de Ferro Nordeste Paraguay; com emenda da Comissão de Obras Publicas e parecer favoravel da de Finanças (2ª discussão);

Votação do projecto n. 384, de 1922, concedendo melhoria de reforma ao auspeçada reformado e asylado João Telles de Meirelles; tendo pareceres das Comissões de Marinha e

Guerra e de Finanças, mandando destacar a emenda (3ª discussão);

Votação do projecto n. 107, de 1922, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 1.296:690\$864, e 9:000\$, ouro, para pagamento de dividas de exercicios findos (2ª discussão);

Votação do requerimento n. 56, de 1922, do Sr. Carvalhã Neto, solicitando que seja remettida á Comissão de Legislação Social o projecto n. 53, de 1922 (discussão unica);

Votação do requerimento n. 57, de 1922, do Sr. Bartlett James, pedindo informações sobre verbas destinadas á Recbedoria do Districto Federal (discussão unica);

Votação do requerimento n. 58, de 1922, do Sr. Bartlett James, pedindo informações sobre o processo contra a Empreza Brasileira de Diversões (discussão unica).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.